

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 72/2025 JI-PARANÁ, 02 DE ABRIL DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de EVANIDA FERREIRA DA SILVA FILBERG e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **EVANIDA FERREIRA DA SILVA FILBERG**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 583.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxxx8 SEPC/RO, do cargo de **ASSESSOR IV**, nomeada através da portaria nº 68/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:595E4FEC
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 71/2025 JI-PARANÁ, 02 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de **MAIKON ROBERTO DO NASCIMENTO VICENTE** e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir **03/04/2025** - **MAIKON ROBERTO DO NASCIMENTO VICENTE**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 004.xxx.xxx-62 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxxx1 SESDC/RO, para exercer o cargo de **GERENTE DE ESCRITÓRIO REGIONAL**, junto a este CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 02 de abril de 2025.

GIOVAN DAMO

Presidente- CIMCERO

Publicado por:

Elisangela Nunes Mafra

Código Identificador:08FDE739
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 62/2025 JI-PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a exoneração de **ÂNGELA DE SOUZA** e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar **ÂNGELA DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 917.xxx.xxx-25 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 1xxxx5 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR II**, nomeada através da portaria nº 188/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de março 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7E00D437

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 63/2025 JI-PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de ÂNGELA DE SOUZA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando o memorando nº 09/2025 de 25/03/2025.

Resolve:

Art. 1º – Nomear **ÂNGELA DE SOUSA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 917.xxx.xxx-25 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxx5 SESDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR IV**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de março 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:136DB4A3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 66/2025 JI-PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Nomear a partir de 27/03/2025 - **ROSIVALDA PASSOS DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 020.xxx.xxx-33 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.1xxxxx3 SSDC/RO, para exercer o cargo de **ASSESSOR II**, junto a Casa de Apoio em Porto Velho – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 26 de março 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E4C0E2CF

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 091/2024/CISAN
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372

LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços contínuos de apoio operacional, com dedicação de mão de obra exclusiva, em caráter subsidiário e temporário por diversas categorias laborais, para atendimento das necessidades do CISAN Central de Rondônia, com o valor total estimado em R\$ 3.283.492,37 (três milhões e duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pela Portaria nº022 de 28 de junho de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **001/2025** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Cód. UASG: **928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 08/04/2025 até às 08h59min do dia 28/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e <https://cisancentral.ro.gov.br/central/#>, banner transparência, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:3C73CBE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
ERRATA PORTARIA Nº 44, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Na Portaria nº 44, publicada em 02 de abril de 2025, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador: 8D6B9755, foi identificado um erro material. Em razão disso, faz-se necessária a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Exonera a Sra **SALETE PEREIRA OTONI**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO e inscrita no CPF nº XXX.089.802-XX, nomeada por meio da Portaria nº 38, de 07 de março de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Nomeia a Sra **SALETE PEREIRA OTONI**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO e inscrita no CPF nº XXX.089.802-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

LEIA-SE:

Art. 1º - Exonera, a contar do dia 01 de abril de 2025, a Sra **SALETE PEREIRA OTONI**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO e inscrita no CPF nº XXX.089.802-XX, nomeada por meio da Portaria nº 38, de 07 de março de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Nomeia, a contar do dia 02 de abril de 2025, a Sra **SALETE PEREIRA OTONI**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XXX.XXX SSP/RO e inscrita no CPF nº XXX.089.802-XX, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIMPEZA E**

ORGANIZAÇÃO na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:1311CE75

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÕES Nº 004, 005 E 006/CMS ALTA FLORESTA D' OESTE, 26 DE MARÇO DE 2025.

Resolução nº004/CMS Alta Floresta D' Oeste, 26 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—Aprova a apresentação do Terceiro relatório detalhado quadrimestral anterior de gestão RDQA, referente ao ano de 2024, pelo Gestor em Audiência Pública no Plenário da Câmara Municipal no dia 28 de Fevereiro de 2025.

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Adjunto da Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº005/CMS Alta Floresta D' Oeste, 26 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Considerando o conceito da saúde como direito social e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços;

Considerando o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) em Municípios e regiões do território nacional;

Considerando que a área de Urgência e Emergência se constitui em um importante componente da assistência à saúde;

Considerando a necessidade de implantação e implementação do processo de regulação da atenção às urgências, a partir de Centrais de Regulação Médica das Urgências, que integram o Complexo Regulador da Atenção, conforme previsto na Portaria nº 356/SAS/MS, de 22 de setembro de 2000;

Considerando o crescimento da demanda por serviços nesta área nos últimos anos, devido ao aumento do número de acidentes e da violência urbana e a insuficiente estruturação da rede assistencial, que têm contribuído decisivamente para a sobrecarga dos serviços de

Urgência e Emergência disponibilizados para o atendimento da população;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 2.657/GM/MS, de 16 de dezembro de 2004 que estabelece as atribuições das Centrais de Regulação Médica de Urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das Centrais (SAMU 192);

Considerando a Portaria nº 1.600, DE 7 de Julho de 2011 que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que para organizar uma rede que atenda aos principais problemas de saúde dos usuários na área de urgência é necessário considerar o perfil epidemiológico no Brasil, onde se evidencia, segundo dados da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS/MS), uma alta morbimortalidade relacionada às violências e acidentes de trânsito até os 40 (quarenta) anos e acima desta faixa uma alta morbimortalidade relacionada às doenças do aparelho circulatório;

Considerando a necessidade de ordenar o atendimento às Urgências e Emergências no âmbito municipal, garantindo acolhimento, primeira atenção qualificada e resolutiva para as pequenas e médias urgências, estabilização e referência adequada dos pacientes graves dentro do Sistema Único de Saúde.

Considerando Portaria Ministerial nº 2.048 de 05 de novembro de 2002 a qual aprova, o Regulamento Técnico dos Sistemas de Urgência e Emergência.

Considerando a Portaria nº 1.010 GM/MS de 21 de maio de 2012, a qual redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências e suas alterações através da Portaria nº 1.473 de 18 de julho de 2013.

Considerando a necessidade de atualização do Plano De Ação Regional de Atenção As Urgências da região de saúde Zona da Mata vigência 2024-2027, por meio de ampliação de serviços implantados nos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a manifestação de interesse do município de Alta Floresta D'Oeste/RO na implantação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 a qual será contemplada com 02 (duas) Unidades de Suporte Básico - USB para atendimento das demandas de Urgência e Emergência do Município conforme cronograma abaixo.

SERVIÇO	QUANT	2025	2026	2027
BASE DESCENTRALIZADA	01		X	
UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO - USB	02		X	X
SALA DE ESTABILIZAÇÃO				

Art. 2º A presente Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLEY RIBEIRO BASTOS

Secretário Adjunto da Saúde

Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução nº006/CMS Alta Floresta D' Oeste, 26 de Março de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.

Resolve:

I—aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes a renovação da Comissão de Recebimento de Medicações. Segue os nomes:

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
JOSE LIBERATO DE LUCENA
LOHAINE FERNANDES C. SOUZA
FABIO VALERIO DA CUNHA

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

WESLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto da Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4C603BB7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário de Adjunto Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Wesley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	500/2025
b) Licitação Nº :	9/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024 – 1º aditivo - originada do Processo n. 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024, Tipo: Menor Preço por Item, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses tendo como Gerenciadora o CODANORTE – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o desenvolvimento ambiental sustentável do Norte de Minas, CNPJ 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo – CEP39.401-068, Montes Claros – Minas Gerais, representado por seu Presidente Sr. Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, CPF 015.664.086-44, e-mail: icitacoes@codanorte.mg.gov.br, contrato ARP com a Empresa Fornecedora, MABE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 35.457.127/0001-19, Situada na Av. Santos Dumont nº 1883, Bairro Centro, Cidade Lauro de Freitas – Bahia, conforme a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021. AQUISIÇÃO VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO – COM ACESSIBILIDADE – 1 CADEIRANTE, para atender o Centro de Saúde Jorge Teixeira – CNES 2369958, na execução dos serviços de transporte de pacientes, através do Departamento de Gerência de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Fornecedor: MABE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19
Valor Total Homologado - R\$ 311.072,52

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2025.

WESLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Adjunto Municipal De Saúde

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:78C168C6

PODER EXECUTIVO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

9º CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público a 9ª **CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 885/2008 e alterações, nº 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, nº1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2024, a partir do dia **08, 09 e 10 de abril de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4º Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II.**

SEMED

PEDAGOGO 30 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
40.	Marcelides Pinheiro Pereira de Oliveira	03/05/1978	50

ZELADORA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
25.	Raquel Souza da Silva	26/11/1998	40

AUX. DE SALA 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
8.	Ana Paula da Silva Araújo	23/07/2001	70

CUIDADOR 20HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
15.	Edilaine da Silva Fagundes	25/12/1991	60
17.	Jossilaine Aparecida Barros	30/04/1992	50
18.	Layza Daiane Buss Mathias	28/09/1999	50
19.	Carlos Henrique Simoncelis	22/04/2002	50
20.	Jocenira Rodrigues dos Santos Cordeiro	18/01/1983	45

Alta Floresta D' Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº/RO, estado civil, residente na..... no Município de....., aprovado(a) em lugar pelo Processo

Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D'Oeste-RO para o cargo de carga horária de hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO de.....de 2025

Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO “ALISTAMENTO MILITAR”);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI Nº1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);

ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira

Código Identificador:EACBCF03

PODER EXECUTIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	506/2025
b) Licitação Nº :	50/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa/Profissional Especializado na Emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e na Emissão do Laudo Técnico das Condições Ambientais De Trabalho (LTCAT) através de Dispensa de Licitação aos moldes do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fornecedor: SAFETY MED CONSULTORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL E TREINAMENTOS
CNPJ/CPF: 53.730.936/0001-34
Valor Total Homologado - R\$ 9.980,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de abril de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahim Portual Carvalho Pego
Código Identificador:85AD8702

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
OS SRS. EDILSON PEREIRA DOS SANTOS E
ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal

e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor EDILSON PEREIRA DOS SANTOS, Vice Prefeito/Secretário Municipal de Obras, matrícula 2674 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matrícula 2703 como FISCAL DE CONTRATO Nº 023/PGM/2025, que trata sobre contratação de empresa especializada em Sistema de Gestão Integrada de Frotas para fornecimento de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, bem como fornecimento de peças, em favor da empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇOS E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, referente ao Processo 0001881.02.06-2024/SEMOB para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 1B456377

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR JOSÉ GOMES ALVES DE LIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de vigia, o Sr. JOSÉ GOMES ALVES DE LIRA, cadastrado na matrícula 995, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 01/04/2025 a 30/06/2025, referente ao período de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da concessão conforme requerimento em 01 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 8E6A22C3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 245/2025**

PORTARIA Nº 245/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

EXONERAR A SRTA. ANA GABRIELLA GOMES DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO ESCOLAR (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a Srta. ANA GABRIELLA GOMES DA SILVA, cadastrada no CPF nº. ***.970.332-**, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Monitoramento Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando nº 455/SEMEC/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros em 31 de março de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 6E46BD2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 246/2025**

PORTARIA Nº 246/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, CULTURA E TURISMO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Nomear a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente, da Secretaria Municipal dos Esportes, Cultura e Turismo, conforme Ofício nº 5/SEMECT/2025.

- Ronaldo Leão Trindade – matrícula nº 2721
- Pamela Heloisa da Silva Dembinski – matrícula nº 2754
- Sthepanye Cristina de Oliveira Albres – matrícula nº 2738

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 87/GP, de 02 de março de 2022.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 04 de abril de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 5B957B88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 123/2025**

DECRETO Nº 123/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica NOMEADA a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Ário Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: Leiliane Souza Custodio

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de abril de 2025.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: C3AEE312

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 247/2025**

PORTARIA Nº 247/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

NOMEAR O SR. JOÃO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR o Sr. JOÃO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS, devidamente inscrito no CPF nº. ***.543.332-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Geral (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Ofício nº 120/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:19609A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 248/2025

PORTARIA Nº 248/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de abril de 2025.

NOMEAR A SRA. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA (DIRETOR II), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARCILENE SANTOS NOVAIS SENA, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.386.362-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Ouvidoria (Diretor II), do Gabinete do Prefeito, conforme Ofício nº 120/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:30B201E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5591 DE 07 ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5591 DE 07 ABRIL DE 2025.

“REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 5589 DE 03 DE ABRIL DE 2025”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 5589 de 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5589 de 03 de abril de 2025.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:24331B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5592 DE 07 ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5592 DE 07 ABRIL DE 2025.

“NOMEIA comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso”

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social da criança e adolescente, vítimas ou testemunhas de violência de escuta protegida no Município de Alto Paraíso, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Titular – Elson Eneas Cavalcante Bezerra

Suplente – Ester Rodrigues

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Claudiomar Mercedes Vilassa

Suplente – Vania Castro dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular – Letícia Brandhuber Moura

Suplente – Fernanda Serantola Oss

VI – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular – Jheicy Jaqueline Rodrigues

Suplente – Cleber Lemos Raauwendaal

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:

Titular – Rosimary da Costa Barros

Suplente – Ozimara Soares Pinto

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:F2CFC9B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV).**” Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.330.050,00 (um milhão, trezentos e trinta mil, e cinquenta reais).** Início da sessão pública dia **24/04/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de abril de 2025.

ELIENE DA SILVA

Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:A2F86B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato temporário Processo 1-676/2024

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);

Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);

Declaração de características físicas (cor e gênero);

Curriculum Vitae atual com foto;

01 foto 3x4;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Reservista (sexo masculino);

Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;

Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> (autenticada no próprio site);

Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);

Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);

Cartão de Vacina atualizado;

Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;

Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;

Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse

<https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx> (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site <https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/>);

Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso <http://www.altoparaíso.ro.gov.br> / Tributos online);

Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;

Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site <https://portal.trf1.jus.br/>) 1º grau, Site: <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir>;

Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	Fabiana Lopes da Silva	15º

Palácio dos Pioneiros, 07 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Ass. Eletronicamente

Publicado por:

Ozimara Soares Pinto

Código Identificador:F84FB5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO****DECRETO Nº 53/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DO CANDIDATO APROVADO E HABILITADO NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTES DECRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato relacionado no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.

Art. 2º. Para a Posse, o candidato nomeado no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverá comparecer pessoalmente, na sede do Sistema de Água e Esgoto (SAAE), no prazo de (30) dias, contados da data de publicação oficial do ato de provimento, sob pena de perda do direito, sendo permitida sua prorrogação desde que requerida dentro do mencionado prazo (artigo 29 da Lei 656 de 2011).

§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO).

Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.

§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.

Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY LARA SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SAAE	1º

Alvorada D'Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador: C6F9ED16

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO****DECRETO Nº 052/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos para Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (IMPRES);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no **ANEXO I** deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º. Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e subsequentemente em igual prazo tomar Posse.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) relacionados no anexo I deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, situada na Avenida Marechal Deodoro, n.4695, bairro Três Poderes, das 7h30 às 13h30, para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

Art. 3º. Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II deste Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos, no prazo referido no artigo 2º, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Parágrafo único - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item III do edital.

Art. 4º. Os candidatos relacionados no ANEXO I, deverão apresentar os exames listados no ANEXO III, na inspeção médica oficial municipal, no qual deverá ser agendada através do Whatsapp 69 3412-3462, das 07h30 às 13h30.

Art. 5º. Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação, ocorrendo esta após a convalidação dos documentos exigidos e expedição de competente termo de posse.

Art. 6º. Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

Anexo III – Relação de exames a serem apresentados na inspeção médica oficial

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

CANDIDADO	CARGO	LOCAL DE LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	4º
DENI ROSA VIEIRA	Professor	Secretaria Municipal de	5º

	Pedagogia	Educação (SEMED)	
ELISANGELA CRISTINA VIDOTTO	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	6º
ANA PAULA DE ALMEIDA	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	7º
PAMELLA ALINE DE FARIAS	Professor Pedagogia	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	8º
GEOVANNA DE OLIVEIRA SANTOS	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	3º
ALINE LETICIA DA VITORIA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	4º
LARISSA DANIELLA CARVALHO PIMENTA	Monitor Educacional	Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	5º

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO II RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
02 (duas) fotos 3x4;
Comprovante de escolaridade, conforme requisito do cargo – ANEXO I;
Comprovante de endereço (atualizado);
Certificado de reservista (para o sexo masculino);
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos (menores de 14 anos);
Tipagem sanguínea;
PIS/PASEP (se não for cadastrado fazer uma declaração informando não ser cadastrado);
Carteira de trabalho – CTPS (frente e verso da página que contém a foto);
Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil;
Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do (a) candidato (a) no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Pública do Município Alvorada/RO;
Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Declaração, emitida, informando se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (c/ recibo de comprovação da transmissão para o TCE através do SIGAP-<http://www.tce.ro.gov.br/>)
Declaração informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente (Com firma reconhecida), e, em hipótese positiva, deverá apresentar também, certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa que exerce suas funções, original;
Declaração de não parentesco político, original;
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processos administrativos em que figure como indiciado ou parte, (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos do cargo de Motorista;
Contato telefônico e e-mail;
Certidão de Capacidade Física e Metal, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Raio-x total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto grávida);
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Raio-x do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávidas);
Sangue: VDR
Glicemia
Hemograma
Ácido Úrico
BHCG
Urina: EAS – Toxicologia (cocaína e Maconha) – para os candidatos do cargo de motorista;
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Avaliação Otorrinolaringológica com audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquina pesadas).

Alvorada D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EACAEB77

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO PORTARIA AMR Nº 07/2025, 07 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Designar servidor público municipal para conduzir veículos lotadas na Agência Municipal de Regulação.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.599.430/0001-30, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo administrativo 9-28608/2024;

RESOLVE:

Art.1º- Designar para conduzir o veículo utilitário de marca **Mitsubishi L200 TRITON/ GL D. ano 2014/2014, cor branca, placa NCD4391eFIAT/UNO WAY 1.0, ano 2011/2012, cor branca, placa OHU8230** da Agência Municipal de Regulação - AMR, os seguintes servidores:

- 1 - Marco Aurélio Soares Fernandes - matrícula 39;
- 2 - Carlos Santana da Silva - matrícula 82;
- 3 - Patrícia Françoze Lopes - matrícula 84;
- 4 - Igor Eduardo Borges dos Santos - matrícula 14413;
- 5 - Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento - matrícula 18.

Art. 2º-Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

- I - A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
- II - A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- III - A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

IV - A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizados.

Art. 3º-Fica sob responsabilidade do condutor:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz de dirimir possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR

Decreto 21.743/2024

Publicado por:

Igor Eduardo Borges Dos Santos

Código Identificador:0D887A4B

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 06, 07 DE ABRIL DE 2025**

EMENTA: Revogação de Gestor e Fiscal de contrato e designação de novo.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - AMR, inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

Considerando a necessidade de adequação na gestão dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a designação do gestor e fiscal dos seguintes contratos:

I - Contrato nº 01/24, id: 2946802/2132929, Processo nº 1602/2024;
II - Contrato nº 03/24, id: 2358849, Processo nº 12866/2024;
III - Contrato nº 05/24, id: 2464945, Processo nº 15877/2024;
IV - Contrato nº 07/24, id: 2485082, Processo nº 17369/2024;
V - Contrato nº 10/24, id: 2666591, Processo nº 23431/2024;
VI - Contrato nº 30/24, id: 1600840, Processo nº 12791/2024;

Art. 2º DESIGNAR, como gestor e fiscal para esses referidos contratos, o servidor Carlos Santana da Silva, Matrícula 82.

Ariquemes/RO, 07 de abril 2025

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES

Diretor Presidente - AMR

Decreto 21.743/2024

Publicado por:

Igor Eduardo Borges Dos Santos

Código Identificador:E0C3DF19

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 283, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 283, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Memorando 337 de 03/04/2025 (ID 3087316), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 32/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa DOURADO COMÉRCIO DE GLP EIRELI.

GESTOR DO CONTRATO

Marly Ribeiro Pinheiro

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO

Simone Dias Schlindwein

FISCAL DO CONTRATO

Elenice Aparecida Ferreira Langner

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 182 de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 04/04/2025 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3091861** e o código verificador **149C7499**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192- **	07/04/2025 07:20
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412- **	07/04/2025 08:31

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:78F463EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.380, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE.**

DECRETO Nº 22.380, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL SCHMALTZ
VELASQUE.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo nº 1-8515/2025;

Considerando Despacho Integrado 4 de 03/04/2025 (ID 3087642), onde cita-se em Ofício 3340/2025 de 31/03/2025 (ID 3076577)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a Servidora Pública Municipal Raquel Schmaltz Velasque, matrícula nº 88757, pertencente ao quadro de

servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 2/4/2025 a 31/12/2025 com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 14:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3090703** e o código verificador **B127DCCD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/04/2025 08:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: B3CE5BBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.379, DE 4 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENI DOS SANTOS
SILVA MIRANDA.**

DECRETO Nº 22.379, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE
LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL IRENI DOS SANTOS SILVA
MIRANDA.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-6461/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Ireni dos Santos Silva Miranda, admitida em 22/11/2012, matrícula nº 93084, no cargo/função de Técnico de Enfermagem N - III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2025 a 30/6/2025, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 4 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 14:36,

horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3090242** e o código verificador **06621E70**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/04/2025 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 32E6FE09

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 284, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE
A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 284, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 105 de 04/04/2025 (ID 3089685), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 144/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Gestor de Contrato (titular):
Tatiane Bratz de Assunção

Gestor de Contrato (suplente):
Emanoel Bento dos Santos

Fiscal de contrato (titular):
Fábio Fernandes Soares

Fiscal de contrato (suplente):
Antônio Sergio Castro Alves

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 348 de 18 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 11:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3093646** e o código verificador **87DACDFE**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:48A9D83C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 290, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE SOBRE
A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO
ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.**

PORTARIA Nº 290, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES.*

A Secretária Municipal De Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando Memorando nº 435/SEMDES/ADM/2025 id (3092161), advindo da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Adriano Omitti Portugal	06672694690	SEMDES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

- a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
- c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
- d) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre

eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução Nº 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE BARCELOS, SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 07/04/2025 às 12:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3094570** e o código verificador **B275BE91**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C08B97E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.381, DE 7 DE ABRIL DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL MATHEUS ALENCAR CARVALHO.**

DECRETO Nº 22.381, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MATHEUS
ALENCAR CARVALHO.*

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 530 de 28/03/2025 (ID 3073742), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Matheus Alencar Carvalho, do cargo de Diretor de convênio, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de abril de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3093793e o código verificador86080E91.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	07/04/2025 12:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:68C825E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº

90032/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº
5101/2025/SEMUST MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Material Gráfico do tipo: Blocos de Taxas de Embarque,para atender a necessidade do Terminal Rodoviário pertencente a Secretaria de Segurança e Trânsito deAriquemes/RO. Valor estimado em R\$ 2.260,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90032/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/04/2025 até às 09h00min do dia 24/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras\(Comprasnet\)](http://www.gov.br/compras(Comprasnet)). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:516EAAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIBILIDADE 90028/2025

ATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
90028/2025/INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº5311/2025.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos Projeto REVER (Língua Portuguesa e Matemática) para atender estudantes do 6º ao 9º nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União Conta: 1831-7 - 6672021-8 (Emenda Parlamentar: 202444260004 - Maurício Carvalho).Com valor estimado em R\$366.433,60. A Prefeitura de Ariquemes-RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025.,torna público, para o conhecimento, a realizaçãoda aquisição através de contratação direta, sob o nº 90028/2025na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do **Art. 74, Inciso I daLei nº. 14.133/21**,atendendo assim as necessidades daSecretaria Municipal de Educação,os recursos financeiros são oriundos daTRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR: 202444260004-MAURÍCIO CARVALHO, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.brna aba de anexosda licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmllicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2025.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:3A44A4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032
PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMSAU/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/SEMSAU/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos qualificados no **Art. 3º deste edital**, aprovados no teste seletivo Edital n.º 001/SEMSAU/2024, publicado em 31 de maio de 2024 e resultado final publicado em 24 de junho de 2024, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):

13.3 São documentos necessários para contratação:

- Cédula de Identidade (RG); (2 cópias)
- CPF; (2 cópias)
- Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
- Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
- Duas (02) fotos 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
- Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
- Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
- Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
- Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregaticios
- Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:

13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;

13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).

13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Ureia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.

13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde

de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

- Apresentar certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Art. 2º Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no **PERÍODO de 04/04/2025 à 11/04/2025**, das 07h30min às 13h30min.

Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

Técnico da Saúde I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
76	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ	***5***952-**
77	GEICIELLE DA SILVA SOUZA	***684.442-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
34	ELIZETE COSTA PINHEIRO	***487302**
35	TANIA SILVA SOUZA MENDES	***575802**
36	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI	***00052**
37	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	***75602**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
13	RICARDO COELHO DO AMARAL	***.236.642-**
14	NAIARA MONTEIRO PINTO	***.036.432-**
15	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA	***891.591-**
16	PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS	***.628.372-**
17	JULIANA PANI CARDOSO BARROS	***.836.882-**

Técnico da Saúde III - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
10	NILTON SANTOS GONÇALVES	***89.892-**

Técnico da Saúde I - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
177	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO	***68.152-**
178	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	***.874.902-**
179	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA	***553.472-**

Especialista da Saúde I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
41	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO	***3.512-**
42	NATALIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO	***.684.762-**

Especialista da Saúde II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
76	DANÚBIA PAOLA NEVES	***.811.5*-**
77	LARISSA VITORASSI CAYRES	***59.792-**
78	HELOISA QUEIROZ MARTINS	***08.862-**

Especialista da Saúde I – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
20	BRUNA MARTINS DE CARVALHO	***254.712-**

Técnico Nível Superior I - ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
---------------	------	-----

9	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS	***.266.812-**
---	---------------------------	----------------

Art. 5º Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.

Art. 6º O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.

Art. 7º Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar **IMEDIATAMENTE** (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.

Art. 8º Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 04 de Abril de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:

Amanda Martins da Silva

Código Identificador:F62167C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Processo Administrativo nº 28.152/2024

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2) MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA/CNPJ: 03.093.776/0010-82

OBJETO:Aquisição de Unidades Móveis de Saúde para Transporte Sanitário Pessoal e Veículo de Passeio para Equipe, para atender as emendas parlamentares federais, de autoria do Senador Jaime Bagattoli, destinados a Secretária de Saúde do Município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).

Gestora do Contrato: Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Fiscal do Contrato: Fábio Marques de Oliveira

Ariquemes/RO, 25 de março de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Alisson Schmitt

Código Identificador:BC44C9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3168/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
- 2)SS CONFIANCA LTDA- CNPJ:22.083.741/0001-16

OBJETO:Credenciamento de Profissionais Especializados na Área de Saúde para Tratamento de Pacientes Oriundos de Mandado Judicial Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO - SESSÕES DE PSICOLOGIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA

VALOR:R\$ 12.625,60 (doze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO:12 (doze) meses

Gestor do contrato: Gislaíne Da Rocha Souza
Fiscal: Rogério:Hiriadne Markovisz De Oliveira

Ariquemes/RO, 7 de abril de 2025.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:D0E831DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3629/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA - EIRELI - ME,CNPJ:00.648.680/0001-54

OBJETO:Contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos contratação de empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços médicos de anestesiolista.

VALOR:R\$ 425.250,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO:12 (doze) meses

Gestor do contrato: Giliane Da Cruz Nascimento Barbosa
Fiscal: Rogério:Rayanne Carrara Nunes

Ariquemes/RO, 4 de abril de 2025.

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:172EB119

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3631/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL LTDACNPJ: 53.632.250/0001-00.

OBJETO:Credenciamento de Profissionais Especializados na Área de Saúde para Tratamento de Pacientes Oriundos De Mandado Judicial Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESSÕES DE PSICOLOGIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL BASEADA NO MÉTODO DE INTERVENÇÃO ABA

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil).

Gestora do Contrato: Eliane Maria Cordeiro
Fiscal do Contrato: Hiriadne Markovisz De Oliveira

Ariquemes/RO, 7 de abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:43135F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 13, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Presidente da AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º.Fica autorizado o servidor **FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA**,devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 023.***.562-**,Habilitação ABA ser condutor de veículos leves e motocicletas, pertencente à AGERB.

Artigo 2º.O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º.Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente.

Artigo 4º. Fica sob-responsabilidade do condutor.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela AGERB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor retroagindo a 26 de março de 2025.

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:DC00B322

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Presidente da AGERB - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Autoriza

Artigo 1º.Fica autorizado a servidora**VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES**,devidamente inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas sob o nº. 773.***.442-**, Habilitação ABA ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes à AGERB.

Artigo 2º. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:

A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;

A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.

A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pela Diretora Presidente.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora.

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela AGERB.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor retroagindo a 26 de março de 2025.

Publicado por:

Brenda Veronica Costa de Faria Reis

Código Identificador: 0518ABFD

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 135/2025 DE 07/04/2025

01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº 135/2025 de 07/04/2025

01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - Processo: 007/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00100/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32340 - M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Endereço:	R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 9

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVO

01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 33231560000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 014 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES
--	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente

500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Valor do Empenho

5.609,09 (cinco mil, seiscentos e nove reais e nove centavos)

Dotação

Dotação Total:	120.000,00
Empenhado até a data:	41.233,87
Valor deste Empenho:	5.609,09
Saldo Atual:	73.157,04

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00079/25

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.		1,00	AGE	5.609,09	5.609,09

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: ALEXANDRE CASTOLDI BOARETO

Publicado por:

Edwirges Pogere

Código Identificador: 9700483D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025/SLC PROCESSO N.º 2888/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria nº 56/GAB/PMB/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calibragem e substituição da sonda de um transdutor completo do aparelho Otoread (marca Interacoust), valor estimado R\$ 11.724,57 (onze mil e setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 29/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.compras.gov.br (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:795F22DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
900014/2025/SLC PROCESSO N.º 2552/SEMUSA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **56/GAB/PMB/2023**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e camisas térmicas**, valor estimado **R\$ 19.378,29 (dezenove mil e trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/04/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.compras.gov.br (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.pncp.gov.br, www.pncp.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de abril de 2025.

RENILDA CARLOS DE MORAES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:E6EB0182

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/PMB/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.477.909-** e RG nº **8848** – SESP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.311.317/0001-90, com sede na Linha Estrada Municipal, gleba 03, P.A. Buriti, Município de Buritis/RO, CEP 76.880-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **JOSÉ MARCOS FERNANDO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº ***.704.-68** e RG nº ***.188 SSP/RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, com base no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 022/PMB/2023, exclusivamente para permitir a **execução do saldo remanescente de 9.474** (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro) **litros de leite pasteurizado tipo C**, já contratados, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **03 (três) meses**, contados a partir de **14 de abril de 2025**, encerrando-se em **13 de julho de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas** e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original e nos termos aditivos anteriores, no que não conflitam com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo de vigência do contrato, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis/RO, 04 de abril de 2025.

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO

CNPJ/MF sob o nº 13.311.317/0001-90

Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PMB/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1085.12.1/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 386.12.1/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO****CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ORGANIZAÇÃO UNIÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE PASTEURIZADO TIPO C)**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 022/PMB/2023, EXCLUSIVAMENTE PARA EXECUÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DE 9.474 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(431º - 2.B28.BE6 - MEMORANDO - 82/SEMAST-ADM/2025)

02.10.02 – 08.244.1004.2253.0000 - 3.3.90.32.00

FICHA: 462**SALDO QUANTITATIVO:** 9.474 litros**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 4,80**VALOR TOTAL DO SALDO:** R\$ 45.475,20**VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ:** 13.7.2025

Município de Buritis/ RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2A595E9C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para

comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 08, 09 e 10/04/2025 das 07h 30min às 13h 30min.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	835	ADEILTON VIEIRA DA SILVA	***.115.622-**	Devido o não comparecimento da inscrita sob o número: 710 do Edital de Convocação nº 01/2025. Mediante a necessidade da escola foi necessário uma nova convocação.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
 01 (uma) Cópia do RG, CPF
 01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
 01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
 01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
 01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
 01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
 Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
 01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
 01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br)
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
 Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
 Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - RH
 Declaração de Penalidade - RH
 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
 Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - RH
 Comprovante de Qualificação cadastral E-social
 Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:4C26DE39

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.353/GP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.316, DE 21 DE JUNHO DE 2017, REFERENTE AO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do § 1º do art. 4º do Decreto nº 3.316, de 21 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - possuir nível médio completo;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia, 03 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:B7735970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.354/GP/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 5.851, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 5.851, de 25 de abril de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
 Cacaulândia, 03 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite

Código Identificador:CF8C448D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.355/GP/2025 DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 5.915, DE 24 DE JUNHO 2024, REFERENTE À NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC DE CACAULÂNDIA.

O PREFEITO DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 5.915, de 24 de junho 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III- Chefe do Setor Técnico: RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 431, Secretário Municipal - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 2º Este Decreto entrará e vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 03 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:3F897473

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/PMC/2024 DO TESTE
SELETIVO 003/PMC/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/PMC/2024
DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência SocialO (a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 07 de Abril de 2025.

Cargo/Função:ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

Nome	Cargo	Lotação
Ana Paula Bernardes Salviano	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	Sec. De Ação Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:89440C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.350/GP/2025 03 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sra.REGINA DO CARMO SANTOS GOMESDA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º - Exonera a SenhoraREGINA DO CARMO SANTOS GOMES, da função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:A56C9B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.351/GP/2025 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A Sra.ADRIANA TEIXEIRA VIEIRANA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º - Nomeia a SenhoraADRIANA TEIXEIRA VIEIRA, na função de**DIRETORA DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:94084DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.352/GP/2025 03 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
=====

Art. 1º -Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei nº 115/98.

Art. 2º -Fica concedida verba de representação da função de**DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**,a servidoraADRIANA TEIXEIRA VIEIRA,cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:3A3231F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.356/GP/2025 03 DE ABRIL DE 2025

EXONERA O Sr°.JOÃO LUIZ DE JESUS DO ESPIRITO SANTO, DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera o Senhor JOÃO LUIZ DE JESUS DO ESPIRITO SANTO, da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:ED06CCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.357/GP/2025 04 DE ABRIL DE 2025

EXONERA A Sra. CESARIA CUSTODIO DE SOUZA, DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Exonera a Senhora CESARIA CUSTODIO DE SOUZA, da função de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:C565CD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.358/GP/2025 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A Sra. CESARIA CUSTODIO DE SOUZA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia a Senhora CESARIA CUSTODIO DE SOUZA, na função de **DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:C6A47F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.359/GP/2025 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O Sr. IAGARO BRAGA SOARES, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia o Senhor IAGARO BRAGA SOARES, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:54B58330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.360/GP/2025 04 DE ABRIL DE 2025

REVOGA O DECRETOS Nº 6.359/GP/2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 6.359/GP/2025 e de 04 de Abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:8C622295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.361/GP/2025 04 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O Sr. IAGARO BRAGA SOARES, NA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA (SEM ÔNUS)

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia o Senhor IAGARO BRAGA SOARES, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE DESPORTO E CULTURA (SEM ÔNUS)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:0C8F64A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.362/GP/2025 07 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA A Sra.REGINA DO CARMO SANTOS GOMES,NA FUNÇÃO DE ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º - Nomeia a SenhoraREGINA DO CARMO SANTOS GOMES, na função de NA FUNÇÃO DE ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL IV.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:9F22711A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 6.363/GP/2025 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

=====

Art. 1º -Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei nº 115/98.

Art. 2º -Fica concedida verba de representação da função de **ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL IV**,a servidora **REGINA DO CARMO SANTOS GOMES**,cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizabete Malta de Araujo

Código Identificador:B9AE42FB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.729.178/0004-91.

Processo Administrativo nº 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 031/2025 (ID 444316).

PREGÃO ELETRÔNICO nº19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R\$ 25.201,30 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

EDIMARA DA SILVA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5849F564

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
032/2025/SEMUSA.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: DF MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº.44.656.846/0001-50.

Processo Administrativo nº 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 032/2025 (ID 444326).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 437280).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R\$ R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

EDIMARA DA SILVA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:CA5C6890

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
047/2025/SEMUSA.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 75.014.167/0001-00.

Processo Administrativo nº 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 047/2025 (ID 444494).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 (ID 431488), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ID 431560), Termo de Referência (ID 437280).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([ID 437280](#)).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

EDIMARA DA SILVA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador: AD8613B8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
044/2025/SEMUSA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.681.325/0001-57.

Processo Administrativo nº 11-492/2025/PMCNR.

Contrato: 044/2025 (ID 444449).

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/SRP/CIMCERO/2024 ([ID 431488](#)), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-345/CIMCERO/2024, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ([ID 431560](#)), Termo de Referência ([ID 437280](#)).

Objeto: Aquisição de medicamentos para a farmácia básica e hospitalar do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, como parte do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência ([ID 437280](#)).

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura.

Valor Total: R\$ 21.570,00 (vinte e um mil, quinhentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Dundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.111 Gestão do SUS, Ficha 197.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co-Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.010 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Ficha 239.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.007 Farmácia Básica, Ficha 247.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.007 Farmácia Básica, Ficha 248.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 249.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção Dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC Emenda Coronel Chrisóstomo, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.303.0010.2050.0000 Manutenção Do Atendimento da Farmácia Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita, Fonte de Recurso: 0.2.621 004.102 COVID-19, Ficha 518.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO

EDIMARA DA SILVA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1CBC9B5B

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal e Autarquia de Campo Novo de Rondônia/RO.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Fornecedores declarados vencedores:

FORTTECH SOLUÇÕES LTDA 47.199.093/0001-99, para os itens do edital: 1, 2, 29, 49, 52, com valor total adjudicado de R\$ 4.448,13 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e treze centavos);

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA 42.036.849/0001-65, para o item do edital: 4, com valor total adjudicado de R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais);

PEG INFORMÁTICA LTDA EPP 01.105.481/0001-62, para os itens do edital: 5, 11, 13, 16, 22, 31, 37, 39, 43, 44 e 45, com valor total adjudicado de R\$ 40.753,90 (quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos);

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA 05.207.997/0001-79, para os itens do edital: 6, 8, 38 e 40, com valor total adjudicado de R\$ 6.426,20 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA 04.925.681/0001-50, para o item do edital: 9, com valor total adjudicado de R\$ 7.103,20 (sete mil, cento e três reais e vinte centavos);

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA 30.029.272/0001-85, para os itens do edital: 10, 27, 32 e 47, com valor total adjudicado de R\$ 5.516,70 (cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos);

GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA 35.231.746/0001-90, para os itens do edital: 12 e 30, com valor total adjudicado de R\$ 33.599,64 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);

MAPPE BRASIL LTDA 13.266.239/0001-50, para os itens do edital: 17 e 76, com valor total adjudicado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA 27.274.178/0001-87, para os itens do edital: 18, 28, 34 e 48, com valor total adjudicado de R\$ 23.005,43 (vinte e três mil, cinco reais e quarenta e três centavos);

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA 45.740.175/0001-73, para o item do edital: 20, com valor total adjudicado de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais);

4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 21.982.891/0002-80, para o item do edital: 21, com valor total adjudicado de R\$ 23.391,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais);

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA 23.496.174/0001-92, para os itens do edital: 23, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 75, com valor total adjudicado de R\$ 41.445,21 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos);

NADJA MARINA PIRES EPP 12.130.958/0001-86, para os itens do edital: 24 e 46, com valor total adjudicado de R\$ 33.265,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais);

J & K COMERCIAL LTDA 04.338.231/0001-60, para o item do edital: 26, com valor total adjudicado de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais);

PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 57.231.460/0001-48, para o item do edital: 33, com valor total

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe. A Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 003/2025, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, à vista da adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01. HOMOLOGAR, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 02322/2024. **Órgão:** SEMAD

Licitação nº: 003/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

adjudicado de R\$ 45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais);

PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA 37.090.234/0001-87, para os itens do edital: 35 e 77, com valor total adjudicado de R\$ 80.137,50 (oitenta mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA 54.634.918/0001-11, para o item do edital: 41, com valor total adjudicado de R\$ 579,42 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos);

SJS EQUIPAMENTOS LTDA 48.462.984/0001-59, para o item do edital: 42, com valor total adjudicado de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA 56.240.173/0001-31, para os itens do edital: 50 e 51, com valor total adjudicado de R\$ 7.720,00 (sete mil, setecentos e vinte reais);

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA 46.368.367/0001-63, para o item do edital: 53, com valor total adjudicado de R\$ 13.716,00 (treze mil, setecentos e dezesseis reais);

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA 10.820.186/0001-89, para os itens do edital: 63, 65, 69 e 70, com valor total adjudicado de R\$ 2.961,50 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor total Adjudicado da licitação: R\$ 483.074,71 (quatrocentos e oitenta e três mil setenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Campo Novo de Rondônia, 07 de abril de 2025

[Assinado Eletronicamente]

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Port. Nº 012/2025

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:3AF536BE

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº014/2025**

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00698/2025.

Interessado:Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Dispensa nº:014/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução de SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO do prédio da Creche e Escola Municipal Paulo Coelho, incluindo a instalação elétrica para luminárias de emergência, sinalização fotoluminescente e adequação da tubulação para distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), conforme normas do Corpo de Bombeiros e exigências legais.

Fundamento:Artigo 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada:D. C. BRAZ LTDA - CNPJ: 20.602.045/0001-43

Valor Total da Licitação:R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo de Entrega/Realização:O prazo previsto para a execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir dos prazos estabelecidos para assinatura da Ordem de Serviços e início dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento, decorrente da execução dos serviços, objeto deste TR/PB, será efetuado no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, de acordo que deverá seguir de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Orçamento:02.04.04 - Secretaria de Educação;**Funcional:**12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica;**Elemento de Despesa:**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**Fonte do Recurso:**25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%;**Ficha:**092

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Abril de 2025.

[Assinatura Eletrônica]

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretária Interina Municipal SEMED

Port. nº 013/2025/GAB-PMCN

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:FD15B917

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora KATIA CRISTINA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº2457/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **KATIA CRISTINA PEREIRA**, cargo Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e, sob Matrícula: **23745-1**, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, sendo 15 dias referente ao período aquisitivo de férias de 11/09/2017 à 10/09/2018 e 15 dias referente ao período aquisitivo de férias de 11/09/2018 à 10/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:60298CFE

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Concede gozo de férias a servidora ELIENE CORREIA CORSIOLI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº1558/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI**, cargo Agente de Manutenção, Alimentos e Limpeza, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde e, sob Matrícula: **24885-1**, para o período de **05/05 à 19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 23/03/2022 à 22/03/2023, deixando o restante para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F766DA0A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 335, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº2420/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde e, sob Matrícula:489-1,para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 15/05/2022 à 14/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:3445BA1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 336, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora KELIANE MARGARETE DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº1682/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **KELIANE MARGARETE DA SILVA**, cargo Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob Matrícula: 23903-1, para o período de **05/05 à 03/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2022 à 17/05/2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:3E0FCF22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 337 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros relacionados abaixo para atuarem como Comissão de Recebimento do Processo 2296/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 2296/2024;

CONSIDERANDO o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, que trata do recebimento definitivo de obras e serviços, ou de compras, por meio de comissão designada pela autoridade competente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Referente ao Processo Eletrônico 2296/2024, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de Serviços;

NOME	Matricula	Função/cargo
Wilton Prates da Silva	***47	GERENTE DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS
Jhenifer Reinaldo Silva	***77	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Marcos Da Silva Sousa	***54	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Daniel Santos Vidotti	***53	DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F959B9B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 338, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Lota o servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2864/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar servidor **CLEYSSON DE SOUZA LAIA**, matrícula nº 25060, para o quadro de servidores efetivos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Com efeitos a partir de 01/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:F4DA212D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO

PORTARIA Nº 339, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Concede gozo de férias a servidora ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº2231/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **ANA PAULA DE SOUZA PEDROSA**, cargo Enfermeira, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, sob Matrícula: **24686-1**, para o período de **05/05 à 19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 31/08/2021 à 30/08/2022, Deixando o restante para data futura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:200D93D4

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 322 DE 02 DE ABRIL DE 2025**, o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I - PORTARIA Nº 322 DE 02 DE MARÇO DE 2025.

Lê-se e considera:

I - PORTARIA Nº 322 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Marcio da Costa Murata

Código Identificador:6A04D1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO(A) MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO COMUNICA AOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES **DOPREGÃO ELETRÔNICO 006/2025, PROCESSO GERENCIADOR 2384/2024** REFERENTE AO OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (NA FORMA DE CESTAS BÁSICAS) PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DESTE MUNICÍPIO, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER SUA SEGURANÇA ALIMENTAR. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ADJUDICA E HOMOLOGA OS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI Nº 14.133/2021, O OBJETO DO CERTAME A(S) EMPRESA(S):**

Licitantes declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **VALERIO SOUZA SILVA**

CNPJ/CPF: **44.806.174/0001-11**

Valor Total Adjudicado/ Homologado **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Item 01**

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de abril de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FABÍOLA ALVES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social

Elaborado por:

Lucas Alves de Lima

Agente Administrativo

Mat.25113

Publicado por:

Lucas Alves de Lima

Código Identificador:682A9595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO
Nº 102/2024**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 102/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 22.862.531/0001-26

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.862.531/0001-26 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 102/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 102 de 31 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 102/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

MARIA THAINÁ GOMES BENTO

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA.

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

Publicado por:

Maria Thaina Gomes Bento

Código Identificador:145224E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 103/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 103/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ: 05.399.786/0007-70

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.399.786/0007-70 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **EDIMARA DA SILVA**, resolve apostilar o Contrato nº 103/2024, conforme Processo nº **2294/2024**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **INCLUSÃO** de fichas orçamentárias do contrato registrado e publicado através do nº 103 de 28 de outubro de 2024, por parte da Administração, visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, conforme constante nos itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/CIMERO/SRP/2024.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

• Ação Programática: 02.05.05.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB.

Ficha **523** Fonte de Recurso: 4005.2.600 - 004.110 Emenda Individual.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **249** Fonte de Recurso: 15.1.500 - 004.002 Saúde 15%.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

• Ação Programática: 02.05.05.10.303.0010.2050.0000 Manutenção do Atendimento da Farmácia Básica.

Ficha **514** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.102 Covid-19.

Ficha **515** Fonte de Recurso: 0.2.602 – 004.108 Covid-19 Farmácia.

Ficha **518** Fonte de Recurso: 0.2.621 – 004.102 Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 103/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724,de2012.

Campo Novo de Rondônia, 04 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

Elaborado Por

MARIA THAINÁ GOMES BENTO

Chefe de Divisão

Port. 656/2024

[Documento Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA.

Secretária de Saúde

Port. 013/2021

Publicado por:

Maria Thaina Gomes Bento

Código Identificador:4E3F8C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15/2025-SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025-SEMUSA, de 10 de janeiro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 13 de fevereiro de 2025, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

- Atestado de sanidade física e mental;
- Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- RG - Registro Geral;
- CPF;
- Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Título Eleitoral;
- CTPS;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Reservista, se do sexo masculino;
- CNH válida, se exigida para o cargo;
- Cartão PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
- Telefone e e-mail para contato;
- Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja

em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.

q) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;

r) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;

s) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

t) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;

u) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas: Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

v) Certidão negativa de débitos municipais <https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf> e estaduais <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

W) Certidão negativa do Tribunal de Contas <https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

x) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1º e 2º grau <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0> e federal <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>;

y) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0>;

z) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;

aa) Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;

ab) O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drh.semusa.camponovo@gmail.com. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
08º lugar	Leonilda Correa de Oliveira	xxx.176.462-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
09º lugar	Marta Manu da Silva Costa	xxx.348.492-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
10º lugar	Fátima Miranda Barreto Prazer	xxx.609.012-xx	Técnico em Enfermagem	HPP
03º lugar	Rafael Ferreira Dorneles	xxx.177.652-xx	Motorista de Veículos Leves	UBS Rio Branco
04º lugar	Vitoria de Almeida Silva	xxx.633.782-xx	Agente de Manut. Alimet. Limpeza	HPP
05º lugar	Luciene Pacheco Rabelo	xxx.933.752-xx	Enfermeiro	HPP
04º lugar	Jucelia da Silva Nunes	xxx.735.622-xx	Farmacêutico/Bioquímico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 7 de abril de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Maickele de Souza Quarteza

Código Identificador:5CADD1B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/2025 - ALTERA COMPOSIÇÃO -
COMISSÃO PERMANENTE - SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA

Altera composição da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da Comissão Permanente de Processo de Sindicância, para Comissão Permanente de Processo de Sindicância Investigativa entendendo-se aquela no grupo de servidores encarregados de apurar condutas lesivas contra o erário público, praticadas por pessoas físicas e jurídicas, além daquelas que, ilegalmente, atentem contra o Município e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa nomeada pela Portaria nº 340, de 21 de novembro de 2024, da seguinte maneira:

	Nome	Cargo	Matrícula
I	Sônia Regina da Silva Araújo	Presidente	13.282
II	Valmor Alves de Sousa	Vice-Presidente	12.726
III	Carmem Alaide Alves Costa da Silva	Secretária	13.029
IV	Oscar Rodrigues de Sousa	Membro	5.977
V	Valcemir de Lima Santos	Membro	12.974

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e jurídicos retroativos a 14 de março de 2025.

Candeias do Jamari, 04 de abril de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marisson Pires Dourado

Código Identificador:161EE40B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 94, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal; Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
12439	SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA	De 01 a 30 de Abril de 2025	01 a 30 de Dezembro de 2025

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de março do corrente ano.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:F78F2736

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 92, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal; Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º-INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9891	ELIAS ANTÔNIO DE AQUINO PIMENTA	De 01 a 30 de Abril de 2025	01 a 30 de Maio de 2025

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de março do corrente ano.

Art.3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Enilson Oliveira de Almeida

Código Identificador:C818BF4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.738 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Vereadora Jucilene Marques de Moraes

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar peixe às famílias carentes durante o período da Semana Santa e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar peixes para as famílias de baixa renda durante o período da “Semana Santa”.

Art. 2º - Competirá à Secretaria de Assistência Social da Família e Trabalho a seleção dos beneficiários, o controle, fiscalização e distribuição dos peixes que obedecerá aos critérios definidos nesta Lei e, ou, em Decreto.

Art. 3º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para o enquadramento das famílias aos benefícios desta lei:

I – Aquelas previamente cadastradas junto à Secretaria de Assistência Social da Família e Trabalho ;

II – Ser residente no município de Candeias do Jamari;

III – Ter renda familiar per capita de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Para garantir o fiel cumprimento do presente Projeto de Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, sendo o detalhamento obrigatoriamente feito através de decreto do município.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito adicional especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes: – Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas o seu detalhamento no Decreto de abertura de Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Larissa Angélica Gebert Meinhardt

Código Identificador:E56BE89A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.740 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1077
02	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	

FICHA 161	1.7.1.3.50.1.1.28	ADREFERENDUM/2024/SESAU-CIB
DR	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
TOTAL DA RECEITA		R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (cem mil reais)
-------------	----------------------------

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT. DAS ATIV DE AQUIS. - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS	
DR	1.710.0000.3210	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
TOTAL			R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL	100.000,00 (Cem mil reais)
-------------	----------------------------

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear a aquisição de medicamentos psicotrópicos para a saúde pública.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Larissa Angélica Gebert Meinhardt

Código Identificador:34C6AC9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.741 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025, para promover remanejamentos, modificações, extinções e criações de cargos e funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica remanejado o cargo de Coordenador Geral de Esporte Escolar (CDA-10) da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, alterando-se nomenclatura para Coordenador Geral de Esporte, mantendo-se o símbolo CDA-10 e quantidade (01).

Art. 2º Fica remanejada e modificada a Função Gratificada de Chefe de Núcleo de Fanfarra Municipal (FG-01) da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura, mantendo-se a nomenclatura e quantidade (01), com alteração da simbologia para FG-04.

Art. 3º Fica extinto o cargo de Diretor de Departamento de Fanfarra (CDA-04) da Secretaria Municipal de Cultura, na quantidade de 01.

Art. 4º Ficam remanejados e modificados os seguintes cargos de Coordenador Geral de Saúde Bucal (CDA-10): I – Duas vagas da Secretaria Municipal de Educação,

II – Uma vaga da Secretaria Municipal de Saúde (Zona Rural, Urbana e Distrital),

III – Uma vaga da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Zona Urbana e Distrital),

para os seguintes novos cargos, todos na Secretaria Municipal de Saúde:

a) Coordenador Geral de Saúde Bucal – CDA -10 – Zona Urbana (02 vagas),

b) Coordenador Geral de Saúde Bucal – CDA -10 – Zona Rural (01 vaga),

c) Coordenador Administrativo Municipal de Saúde Bucal - CDA -10 (01 vaga).

Art. 5º Fica remanejado e modificado o cargo de Assessor I Técnico Especial de Postura (CDA-04) para Coordenador Especial de Postura (CDA-04), permanecendo na mesma secretaria.

Art. 6º Fica remanejada e modificada a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Frota de Veículos e Controle de Combustível (FG-05) para Chefe do Núcleo Administrativo - SEMES (FG-05), permanecendo no Gabinete do Prefeito.

Art. 7º Fica remanejada e modificada a Função Gratificada de Chefe Geral do Controle e Análise de Processo Administrativos (FG-08) para Chefe Geral de Frota de Veículos e Controle de Combustível (FG-08), alterando-se a localização para a Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio.

Art. 8º Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde um cargo de direção e assessoramento denominado Diretor de Departamento de Regulação Avaliação e Controle (CDA-04), com 01 vaga.

Art. 9º Fica criada na Secretaria Municipal de Saúde uma Função Gratificada denominada Chefe de Setor de Núcleo de Saúde Bucal (FG-05), com 01 vaga.

Art. 10. Fica estabelecido que o salário inicial dos seguintes profissionais da área da saúde para provimento em cargos efetivos ou celetista será:

I – Médico Clínico Geral - 40H – R\$ 10.000,00,

II – Médico Especialista - 20H – R\$ 7.500,00.

Art. 11. Fica criado e estabelecido o salário inicial para os seguintes cargos de profissionais da área da saúde para provimento em cargos efetivos ou celetista:

I – Médico Especialista - NEUROPEDIATRA - 20H – R\$ 7.500,00 (01 vaga),

II – Médico Especialista - PSIQUIATRA - 20H – R\$ 7.500,00 (01 vaga).

Art. 12. Fica criado e estabelecido o salário inicial do cargo de Terapeuta Ocupacional - 30H:

I – Secretaria Municipal de Educação – 02 vagas – R\$ 3.800,00,

II – Secretaria Municipal de Saúde – 02 vagas – R\$ 3.800,00.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Larissa Angélica Gebert Meinhardt

Código Identificador:C67F128B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.742 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Dispõe sobre a modificação, remanejamento e criação de dispositivos na Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Acrescentam-se os incisos V, VI, VII, VIII e IX ao Art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, com a seguinte redação:

V – realização de obras e serviços públicos inadiáveis, em razão de fatos imprevisíveis que comprometam o bem-estar geral da população de uma determinada região do Município;

VI – prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;

VII – suprir a falta de pessoal nos serviços de rotina da educação, da saúde e da assistência social, em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de concessão obrigatória, quando não exista pessoal concursado;

VIII – havendo concurso público para professores de qualquer nível ou para profissionais da saúde, os aprovados não sejam suficientes para preenchimentos das vagas existentes;

IX – ações e serviços para atender aos termos de ajuste e convênios com recursos federais ou estaduais repassados ao Município.

Art. 2º - Acrescenta-se o §3º ao Art. 2º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, com a seguinte redação:

§3º – O processo de identificação da situação prevista neste artigo será instruído com os seguintes elementos:

a) caracterização de situação que justifique o pedido;

b) plano de trabalho com a demonstração dos quantitativos e qualitativos;

c) previsão de início e fim da execução das atividades;

d) autorização do Prefeito do Município.

Art. 3º - Acrescenta-se o inciso IV ao Art. 3º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, com a seguinte redação:

IV – Teste prático, no caso de contratação em obras e serviços públicos.

Art. 4º - O inciso II do Art. 4º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – um ano, nos casos dos incisos III, IV, V, VII, VIII e IX.

Art. 5º - O inciso I do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº 329, de 22 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – nos casos dos incisos III, IV, V, VII, VIII e IX, desde que o prazo total não exceda dois anos.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Larissa Angélica Gebert Meinhardt

Código Identificador:B712BD4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.743 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari a contratar a aquisição e/ou locação de ambulâncias com o objetivo de atender às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) localizadas nas zonas rural e urbana do município, e dá outras providências.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar a aquisição e/ou locação de ambulâncias, com a finalidade de atender adequadamente às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) situadas nas zonas rural e urbana do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Para a execução do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar as seguintes formas de contratação:

I. Adesão à ata de registro de preços – aproveitando atas de registros de preços vigentes, oriundas de procedimentos licitatórios realizados por outros entes públicos, conforme a legislação aplicável, visando dar celeridade à aquisição;

II. Contratação direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações) – abrangendo hipóteses de dispensa ou inexistência de licitação previstas em lei, inclusive em

casos de emergência ou calamidade pública, conforme os requisitos do art. 75 da referida Lei;

III. Procedimento licitatório convencional – realização de licitação na forma da legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021 e normas correlatas), para aquisição dos veículos de forma competitiva, caso não se enquadre nas hipóteses de contratação direta;

IV. Locação de veículos – contratação de serviços de locação de ambulâncias, observada a legislação pertinente, como alternativa à aquisição, de modo a suprir imediata e temporariamente a necessidade da frota.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Candeias do Jamari, suplementadas se necessário, observando-se os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:

Larissa Angélica Gebert Meinhardt

Código Identificador:43C8DE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 e demais Resoluções específicas que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE ESTRUTURA e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.9A4.492, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003264.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva	02.430.215/0001-78	2024	2.581,89

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Dec. 9862/2025

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:757DCF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.9A4.566, **APROVA COM RESSALVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas Processo Nº 0003236.07.15-2024, oriunda do **Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003236.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da EMEF Dom João Batista	00.872.334/0001-55	2024	R\$ 22.221,54

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:1DB2152A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Secretária Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base no Art. 33, Parágrafo 3º da Resolução Nº 15/2021 que dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) e considerando o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão ID 1.9A4.532, **APROVA E HOMOLOGA** as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do **Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo em 2024**, localizada no município de Candeias do Jamari.

Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição do FNDE, Controle Interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
PRESTAÇÃO DE CONTAS: 0003247.07.15-2024			
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR (R\$)
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2024	4.142,41

Sem mais.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:CC6312FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 35 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Ofício Nº 796/SEMED/2025 de 04 de Abril de 2025 – ID: 2º – 1.9A3.73D;

RESOLVE:

Art.1º **INTERROMPER** as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
5485	LEONI CLAUDINO DOS SANTOS	01/04/2025 à 30/04/2025	A DEFINIR

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarçadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 ter sido pago no mês de Março de 2025.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 9.495/24

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:B534BDD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024/PGM/PM CJ**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2024/PGM/PM CJ REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A SRA. CLARA KETILEY SOARES SILVA.

Aos 07 (sete) dias do mês abril do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000838373-SESDEC/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste ato representada pela Sr(a) **RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO**, responsável financeira (PORTARIA Nº 9862 DE FEVEREIRO DE 2025 e de outro lado, a **Sra. CLARA KETILEY SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob nº 005.664.952-52, RG nº 1365020 SESDEC/RO, doravante denominada de **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 037/2025/PGM/PM CJ de prestação de serviços de locação de imóvel, decorrente do Processo Administrativo nº 0000406.07.01-2024, e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a Prorrogação da do CONTRATO Nº 037/2025/PGM/PM CJ delocação de imóvel situado na Rua Eduardo Gomes, nº 213, Bairro Palheiral, no Município de Candeias do Jamari, para abrigar as instalações e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no município de Candeias do Jamari – RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo, conforme art. 107 da Lei 14.133 de 2021 de acordo com o Contrato nº 037/2024/PGM/PM CJ, será por mais 01 (um) mês, **passando a ter vigência a partir do dia 03 de maio de 2025 a 02 de junho de 2025**, em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, contados a partir do último dia de vigência do Contrato nº 037/2024/PGM/PM CJ, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº14.133 de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor mensal do aluguel reajustado será de **R\$ 5.953,63** (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade com Cláusula Décima no qual aborda sobre reajuste de valor conforme a aplicação do índice **IGP-M(FGV)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental

Programa:0102 – Programa Melhoria na qualidade da educação de apoio a educação

Projeto/atividade: 2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação

Classificação Econômica:33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Ficha:422

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF nº 325.506.852-53

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:31.110.303/0001-90

Contratante

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO

CPF nº 315.335.402-25

Secretária Municipal de Educação

(Dec. 9862/2025)

CLARA KETILEY SOARES SILVA

CPF: 005.664.952-52

Locadora

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:5BD18181

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 009/2025/SML/PM CJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 681/2025

Registro de Preços par a futura e eventual aquisição de massa asfáltica (CBUQ) – FAIXA C E INSUMO ASFÁLTICO RR-1C (EMULSÃO), inclusive transporte, par a atender as necessidades da Secretaria do município de Candeias do Jamari - PM CJ/R O, por período estimado de 12 (doze) meses, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOB. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R\$1.499.994,02(um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e dois centavos) Data de Abertura: 24 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:BBE8D69D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITACAO ATO PREGAO ELETRONICO N. 011/2025/SML/PM CJ PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1001/2025

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos e pensos), para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por período estimado de 12 (doze) meses, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUSA. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:R\$6.768.770,04(seis milhões setecentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro Centavos) Data de Abertura: 30 de Abril de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira

Portaria n. 030/2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:4C857352

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 1251/SEMUSP/2025

Pregão Eletrônico: N°. 015/CPL2024

Processo Principal: N° 508/SEMUSP/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ:05.340.639/0001 -30

Requisição: 007/2025

Valor R\$:740.685,70 (Setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos.)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 007 valor R\$: 740.685,70(Setecentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e setenta centavos.)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO N° 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de maio de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:F95FE357

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2025

Processo Administrativo: 1203/SEMEMD/2025**Pregão Eletrônico: Nº. 022/SML/2024****Processo Principal: Nº 212/SEMG/2024**

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2025 -D, de Aquisições de (Material de expediente), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:**EMPRESA:** L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**CNPJ:**45.949.604/0001-17**Requisição:** 003/2025**Valor R\$ 609,00 seiscentos e nove reais)**

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 006 R\$: **Valor R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)**

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Abril de 2025.**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:706AE1FE**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS****CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO, PREGÃO 6/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	229/2025
b) Licitação Nº :	6/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/04/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE DE TRACÃO 2X4 NOVO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR COM POTENCIA MININA DE 85 CV, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, TRACÃO 4X2 CONVENIO Nº 201/DPCN/2020, PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 898651/2020

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF: 57.692.698/0001-70**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO A DIESEL COM CORROCERIA BASCULANTE 6 M³, TRACÃO 4X2 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLASSIFICAÇÃO: VEÍCULO NOVO, TRACÃO 4X2 (QUATRO POR DOIS), (CONFORME TERMO DE REFERENCIA)	VOLKSWAGEN	1	R\$ 489.890,0000	R\$ 489.890,0000

Valor Total Homologado - R\$ 489.890,00

Castanheiras-RO, 07 de abril de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:C9004963**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 361, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

Exonera os servidores ocupantede cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de abril de 2025, os servidores abaixo discriminado;

MARCIA CAVALCANTE DE SOUZA.
ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA.
MATHEUS DA SILVA VALJÃO.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:481FAD89**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, 02 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia**LICÉRIO NASCIMENTO DA SILVA**no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 02 de abril de 2025, **LICÉRIO NASCIMENTO DA SILVA**, no cargo **Coordenador Municipal de Transito CC10SEMOSP**,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 20C2148C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 353, DE 31 DE MARÇO DE 2025**

Concede Gozo de Licença-Prêmio a servidora RUTE ANDRADE DA SILVA e da outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe é conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede Gozo de Licença-Prêmio a partir de 01 de maio a 30 de julho de 2025, para a servidora **RUTE ANDRADE DA SILVA**, detentora do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM**, Matrícula nº 201981, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 740/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 82043721

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362, 02 DE ABRIL DE 2025**

Nomeia **CLALDIOG-OMIR FAVALECA JUNIOR** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 02 de abril de 2025, **CLALDIOG-OMIR FAVALECA JUNIOR**, no cargo **Chefe de Patrimônio CC14SEMA**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 5DB58232

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, 31 DE MARÇO DE 2025.**

ALTERA O DECRETO Nº 152, 20 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Altera o **DECRETO Nº 152, 20 DE JANEIRO DE 2025**, que designa os servidores de preferencia efetivos abaixo nominados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração SEMAD:

PRESIDENTE: Luzia Arcanjo Salmento Garcia (matrícula nº 200986)

MEMBRO: Hermes Vieira de Souza Aikanã (matrícula nº 200953)

MEMBRO: Agda Adriana de Castro Escobar (matrícula nº 200970)

Art. 2º A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Administração terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD).

Art. 4º O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1º A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2º Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 589973F8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 355, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Exonera a servidora **MARCIA RODRIGUES ALMEIDA** ocupante de cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonera, a partir de 01 de abril de 2025, a servidora abaixo discriminada;

MARCIA RODRIGUES ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de março de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: D4753864

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 368, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Delega competência a **FLAVIELEN DA SILVA MENDES**, para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato Do Gabinete, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º - Fica delegada competência a **FLAVIELEN DA SILVA MENDES**, matrícula **405782** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n.º **224/2025**, para atender as necessidades do **GABINETE**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de abril de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador: 07C2D721

PROCURADORIA GERAL HOMOLOGAÇÃO PROC. 365

HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0365/2025**, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**, para a empresa **BC ODONTOLOGIA EIRELI** CNPJ: 33.164.783/0001-06 com o valor de R\$8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais), **R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ 31.498.558/0001-72 com o valor de R\$ 669,50 (seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), **JOEL VERISSIMO DA ROCHA**, CNPJ 19.916.756/0001-03, com o valor de R\$ 747,36 (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor total do certame R\$ **9.976,95** (nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CHUPINGUAIA-RO, 28 de março de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 20:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **661836** e o código verificador **755E9716**.

Referência: Processo nº 1-365/2025.	Docto ID: 661836 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4923502C

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 25/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 25/2025**

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **P S NEPOMUCENO,.**

DAS ALTERAÇÕES Ficam alteradas pelo presente as cláusulas: **quarta e sexta, do Contrato nº.25/2025**, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

DO VALORA Contratante pagará ao Contratado o aumento de R\$ 44.393,17 (quarenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos) valor este correspondente a 49,99% do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.07.03-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
ATIVIDADES DE ENSINO RECURSOS VINCULADOS
12.365.0022.2025.0000 QUOTA-PARTE DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 1.304 DE 01 DE ABRIL DE 2025.
VALOR DE R\$44.393,17(QUARENTA E QUATRO MIL,
TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZESSETE
CENTAVOS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS- Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. **25/2025**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.2149/2024

Chupinguaia RO. 01 de abril de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **662586** e o código verificador **F363F161**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942- **	02/04/2025 14:00

Referência: Processo nº 1-2149/2024.	Docto ID: 662586 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0B7BFAD8

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 449**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** Processo Administrativo nº449/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº **11 /2025**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro as empresas: **GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-** 22.854.208/0001-00, o valor de R\$ 2.466,56(dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) , **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA -** 23.496.174/0001- 92, com valor de R\$ 5.161,00(cinco mil cento e sessenta e um reais), **AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -**84.558.808/0001-89 o valor de R\$ 17.653,40 (dezessete mil seiscientos e cinquenta e tres reais e quarenta centavos), **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-** 10.742.589/0001-57, o valor de R\$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais) vencedoras dos itens licitados conforme ata ID 662098 , perfazendo o valor total de R\$ R\$ 27.015,96(**Vinte e sete mil, quinze reais e noventa e seis centavos**).

Cumpridas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 662098) Termo de Adjudicação ((ID 662108) Homologação (ID 663027)

Chupinguaia-RO, 02 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 20:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **663037** e o código verificador **886616E6**.

Referência: Processo nº 2-449/2025.	Docto ID: 663037 v1
-------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:2F8F2D25

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 584

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/0001-17, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS NOVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, INCLUINDO A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 648327) a Justificativa da Contratação (ID 648425), NAD (ID 647699) e Parecer da Auditoria (ID 651317), com valor de R\$5.302,00 (cinco mil, trezentos e dois reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.584/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 19/2025

Gabinete do Prefeito em 02 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/04/2025 às 20:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **663181** e o código verificador **B94BCFEF**.

Referência: Processo nº 1-584/2025.	Docto ID: 663181 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:BA804B18

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 411-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **A. M. SARAIVA - MEC** CNPJ: 08.251.727/0001-53, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, NECESSÁRIOS À CORREÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ELETRÔNICA DA EMEIEF ANA PAULA MARQUES - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia/ RO.

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 655248) a Justificativa da Contratação (ID

655248) (ID 655248) NAD (ID 655691) e Parecer da Auditoria (ID 661907) com empenho no valor de R\$20.182,10 (vinte mil, cento e oitenta e dois reais e dez centavos), com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 18/2025.

Processo Administrativo nº.00411/2025.

Gabinete do Prefeito em 03 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 03/04/2025 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 07:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **663666** e o código verificador **33BEFE95**.

Referência: Processo nº 1-411/2025.	Docto ID: 663666 v1
--	----------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:A1956878

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 379-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **F A DE FREITAS LTDA**, CNPJ 18.208.547/0001-42 para AQUISIÇÃO de tonner compatível com as Impressoras: HP laser Jet Managed MFP E42540: 08 unidades, HP laser Jet pro MFP M426dw: 06 unidades e HP laser Jet pro MFP M125a: 06 unidades, Cor: Preto, Marca: Premium, para atender as demandas do CRÁS e da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 652470) a Justificativa da Contratação (ID 656799), NAD (ID 641629) e Parecer da Auditoria (ID 662919), com valor de **R\$2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.0379/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 20/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **664168** e o código verificador **C0BFBB0C**.

Referência: Processo nº 4-379/2025.	Docto ID: 664168 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 0965B00E

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 741-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **WILGLER DE ALMEIDA PESSOA ALBARRACIN** CNPJ: 41.892.160/0001-70, para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 660845) a Justificativa da Contratação (ID 659637), NAD (ID 659496) e Parecer da Auditoria (ID 663787), com valor de **R\$17.724,00 (dezesete mil, setecentos e vinte e quatro reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 0741/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **664175** e o código verificador **04C159F7**.

Referência: Processo nº 1-741/2025.	Docto ID: 664175 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: 05A35D21

PROCURADORIA GERAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 510

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa **CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ: 29.140.791/0001-37 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, através da SEMOSP. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 646899) a Justificativa da Contratação (ID 646793), NAD (ID 646770) e Parecer da Auditoria (ID 662943) com valor de **R\$592,69 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 0510/2025.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 22/2025.

Gabinete do Prefeito em 04 de abril de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **664187** e o código verificador **DB89E8BD**.

Referência: Processo nº 1-510/2025.	Docto ID: 664187 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: B56B05A4

PROCURADORIA GERAL AVISO DE ADESÃO Nº 09/25 CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO Nº 09/25 CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, Decreto 2736/2024, AUTORIZA a **ADESÃO** pela Secretaria Municipal De Assistência Social do Município de Chupinguaia à por meio de Carona na Ata de Registro de Preço nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025/PMV/SRP, Processo Administrativo nº 450/2025/SEMED, oriundo da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, conforme solicitação nº 00272/25 para Aquisição de gêneros alimentícios (ovos de Chocolate/ Páscoa) para atendimento a ações socioassistenciais durante o período de Páscoa no CRAS, SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças/idosos), PCF (programa criança feliz), com a empresa **FENIX GRILL LTDA** CNPJ: 13.504.249/0001-86, Solicitação (ID 662458), com Valor Total **R\$10.478,58 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 783/2025.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 08:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **664203** e o código verificador **43A64E8E**.

Referência: Processo nº 4-783/2025.	Docto ID: 664203 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador: AE23DED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 074-2025 - CME-PMCOL-RO

Colorado do Oeste, 03 de abril de 2025.

Dispõe sobre o credenciamento da E.M.E.F.T.I., Julieta Vilela Vellozo e da Comissão Técnica Avaliadora para procedimento de Reclassificação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais expressas em seu Regimento Interno, e com base na análise dos documentos constantes no processo nº 1-817/2025 - ofício nº 246/2025/GAB/SEMED/COL-RO, e considerando:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- Resolução nº 006/2019-CME/PMCOL-RO;
- Resolução nº 048/2023-CME/PMCOL-RO;
- Resolução nº 063/2024-CME/PMCOL-RO;
- Parecer nº 040/2024 CAEB/CME/PMCOL-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder credenciamento à Comissão Técnica Avaliadora, conforme estabelece a Resolução nº 048/2023-CME/PMCOL/RO, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º Fica credenciada a Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral, regulamentada pela Resolução nº 063/2024-CME/PMCOL-RO, de 05 de setembro de 2024, para proceder à reclassificação de alunos conforme consta nos autos do processo 1-817/2025-ofício nº 246/2025/GAB/SEMED/COL-RO, protocolado via sistema DIGPROC (Gestão Integrada de Processos e Documentos).

Art. 3º A Instituição de Ensino, amparada por seu Regimento Interno e com sua Autorização de Funcionamento vigente, poderá, mediante a Comissão Técnica Avaliadora, proceder à reclassificação conforme a Resolução nº 006/2019- CME/PMCOL/RO.

Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora ficará credenciada por 02 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Resolução, para realizar o procedimento de reclassificação.

Art. 5º Em caso de mudança dos membros da Comissão Técnica Avaliadora, a Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar as alterações a este Conselho.

Art. 6º A Equipe Técnica Avaliadora, conforme Portaria nº 005/2025 de 27/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 31/03/2025- Edição 3949 , será composta pelos seguintes membros para a prestação de serviços avaliativos relacionados à reclassificação, conforme assinatura da Assessora Especial de Educação, Elizângela Lima Oliveira:

I. Tânia Cristina Ribeiro Kungel , psicóloga, graduada em Psicologia Bacharelado/Formação de Psicólogo, pela Faculdade da Amazônia - FAMA;

II. Ana Claudia dos Santos Solidera, Pós Graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica, área de conhecimento em educação pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin;

III. Maria Cristina Solidera Rossi, Pós graduada em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, pela Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin;

IV. Selma Vieira Reis, Pós graduada em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, pela Faculdade da Amazônia - FAMA;

V. Ludimila Aparecida Lima de Melo, professora, Licenciada em Pedagogia, pela Faculdade de Educação de Colorado do Oeste - FAEC.

Art. 7º Deve-se observar o que estabelece a Resolução nº 006/2019-CME/PMCOL/RO quanto ao processo de reclassificação.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A presente Resolução revoga a Resolução nº 060/2024-CME/PMCOL/RO e demais disposições em contrário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI

Presidente - CME

Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA

Conselheira

Decreto nº 424/2024

JANETE MARTINS

Conselheira

Decreto nº331/2022

JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA

Conselheiro

Decreto nº331/2022

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

Conselheira

Decreto nº375/2024

LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS

Conselheira

Decreto nº375/2024

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Maria Cristina Solidera Rossi

Presidente Do Conselho Municipal De Educação-CME

03/04/2025 16:03:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Kelly Cristina Santos Oliveira

Conselheira Do Conselho Municipal De Educação

03/04/2025 16:05:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Lucivete Alves da Silva Reis

Conselheira Do Conselho Municipal De Educação

03/04/2025 16:29:36

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

José Elias de Almeida

Conselheiro Do Conselho Municipal De Educação

03/04/2025 16:56:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Janete Martins

Conselheira Titular Do Conselho Municipal De Educação

03/04/2025 17:04:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Carla Cristina dos Reis da Silva

Conselheira Do Conselho Municipal De Educação

03/04/2025 17:18:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 449089 e o CRC 0A122ED1.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BAF3DE5B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 077, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Andréa do Bonfim Silvestre, ocupante do cargo de Medica Veterinária, matrícula nº 400248, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.640,92 (um mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos), no período de 06/04/2025 a 10/04/2025, onde se deslocará a Ji-Paraná-RO, com o objetivo de participar do "Curso de Produção Queijeira - Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares", que será realizado nos dias 07, 08 e 09/04/2025, no Hotel Maximus, Rua Dr. Osvaldo, 101, Jotão - Ji-Paraná. Conforme Solicitação de Diárias (ID 448255) nos autos do Processo nº 844/2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/04/2025 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449133 e o código verificador AE274F0D.

Referência: Processo nº 1-844/2025. Docto ID: 449133 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A6D53A27

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 078, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora Jakeline Orlandin Ferreira, ocupante do cargo de Fiscal Tributária, matrícula nº 400153, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4,5 (quatro e meia) diárias no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 05 (cinco) dias no valor de R\$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022,

totalizando um montante de R\$ 2.068,20 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), no período de 07/04/2025 a 11/04/2025, onde a servidora se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Curso Planejamento de Receitas Tributárias Municipais para os Próximos Oito Anos (Período de Transição). Será realizado nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Oficial - Chevrolet S10

Adventure Branca (Placa: QTB3115).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/04/2025 às 13:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449160 e o código verificador B64E85C0.

Referência: Processo nº 1-843/2025. Docto ID: 449160 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:54B559DF

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 079, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Lilian Dellani, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, matrícula nº 400261, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total de R\$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R\$ R\$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de 06/04/2025 a 10/04/2025, onde se deslocará a Ji-Paraná-RO, com o objetivo de participar do "Curso de Produção Queijeira - Padrões e Qualidade dos Queijos das Agroindústrias Familiares", que será realizado nos dias 07, 08 e 09/04/2025, no Hotel Maximus, Rua Dr. Osvaldo, 101, Jotão - Ji-Paraná. Conforme Solicitação de Diárias (ID 447651) nos autos do Processo nº 845/2025.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - Ônibus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 04/04/2025 às 13:35, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449163 e o código verificador 7F774166.

Referência: Processo nº 1-845/2025. Docto ID: 449163 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:B5193009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 074, DE 02 DE
ABRIL DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

Com referência à Portaria de Diárias nº 044/2025 (ID 441679);

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR o período da viagem da servidora Franciele Araújo Crispim, com destino a Porto Velho - RO, prevista inicialmente para o período de 22 /03/2025 a 27/03/2025, conforme Portaria de Diárias nº 044/2025, de 17 de março de 2025, para o período atual de 23/03/2025 a 27/03/2025.

Art. 2º - ALTERAR o meio de transporte para: Veículo Oficial - Chevrolet S10 (Placa QTB3i15).

Art. 3º - ALTERAR a quantidade de Diárias concedidas anteriormente de 4 (quatro) para 4,5 (quatro e meia), consequentemente alterando seu montante que era de R\$ 2.090,92 (dois mil, noventa reais e noventa e dois centavos) para R\$ 2.329,56 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), já descontados 4 (quatro) dias referentes ao auxílio alimentação, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022.

Art. 4º - As alterações que tratam os artigos anteriores, fazem-se necessárias pelo motivo de que a mudança do meio de transporte alterou o cronograma da viagem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 02 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421

E-mail [semaf@coloradodoeste.ro.gov.br/](mailto:semaf@coloradodoeste.ro.gov.br) Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/04/2025 às 09:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449513 e o código verificador 6E12D61A.

Referência: Processo nº 1-683/2025. Docto ID: 449513 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:606FA12F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 07 DE ABRIL DE 2025**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora MARIA IZABEL DE JESUS MOISES lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 06.02.1998 ocupante do cargo de Auxiliar De Enfermagem, direito adquirido referente ao quinquênio 2018/2023, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a partir do dia 08.04.2025 a 06.07.2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 07 DE ABRIL DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/04/2025 às 15:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449523 e o código verificador A9BDEFFC.

Docto ID: 449523 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:EF4BC85B

**GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001-PMCOL-2024 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 009-2025**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1º etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2º etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

- a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
- c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- i) 01 fotos 3x4 recentes;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
- m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
- n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação

técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);

p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A) Hemograma completo;

B) Glicemia de jejum;

C) Ácido úrico;

D) Uréia;

E) Creatinina

F) Colesterol total e frações;

G) Triglicerídeos;

H) Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;

J) Tipagem sanguínea;

K) Urina: EAS;

L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)

M) Parasitológico de fezes;

N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,

O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;

R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);

S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.

T) Exame FAN (fator antinuclear),

U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricitista de manutenção e baixa tensão,

V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRO

1 KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA

NUTRICIONISTA

1 VANESSA LEAO DA SILVA LOURENZONI

FISIOTERAPEUTA NEUROFUNCIONAL

1 NAYSA GONÇALVES CARVALHO

Colorado do Oeste 07 de Abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/04/2025 às 16:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 449668 e o código verificador A07460D3.

Docto ID: 449668 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:4194BE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 808-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é "3º CONGRESSO AMAZÔNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."

PROPOSITANTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDACNPJ:55.809.716/0001-26	1	R\$ 3.290,00
TOTAL		R\$ 3.290,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:0B0073B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 20-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 815-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é REFORMA TRIBUTARIA: QUAIS AS PRINCIPAIS MUDANÇAS PARA O MUNICÍPIO.

PROPOSITANTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDACNPJ:55.809.716/0001-26	1	R\$ 11.950,00
TOTAL		R\$ 11.950,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:ED612332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 21-2025

INEXIGIBILIDADE Nº 21-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 832-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é "OBRIGAÇÕES NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROMOVER O ACESSO À INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS".

PROponente/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
R P DE SOUZA CURSOS - 28.303.312/0001-93	1	R\$ 3.900,00
TOTAL		R\$ 3.900,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Santos Dos Anjos

Código Identificador:EE68580F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAA
MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**

CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2025 SEMPLAFIN CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, situada na Av Santos Dumont, nº 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, , neste ato representada por Camile Vianna Freitas, inscrita no CPF nº 928.915.865-49, residente e domiciliada na Av. Luís Viana Filho, nº 6312, Bairro Patamares, cidade Salvador/BA, telefone (71) 2137-8851, e-mail mabele@mabeleveiculos.com.br, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no Processos administrativos nº 447/2025, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 do Processo Administrativo Licitação nº 053/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:: CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1 O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Resolução 012/2023 do CODANORTE, 12.527/2011, Lei 13.709/2019 e demais condições fixadas neste Edital, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2024, devidamente homologado, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO VALOR 2.1 Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades deste município, nos termos da lei 14.133/2021 e tabela que segue. O valor total deste contrato é R\$ 631.145,04 (seiscentos e trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos), para fornecimento dos itens a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários: Item Descrição Qtde Und. Med. Vlr. Unit. Vlr. Total 1 AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI AMBULÂNCIA FURGÃO

SUPERIOR DE 10,5 M3 INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA 135CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DIANTEIRO ORIGINAL DE FÁBRICA, CILINDRADA SUPERIOR A 2.250, RODAS AÇO 6,5, PNEUS 225/65 R16, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 85L, CARGA ÚTIL MÍNIMO 1.530, GARANTIA DE UM ANO OU 100 MIL KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024. MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO SUPERIOR A 5.540, ALTURA SUPERIOR A 2.490, MEDIDAS INTERNAS 1,00 UND 311.072,52 311.072,52 Â ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 2/13 SALÃO AMBULÂNCIA COMPRIMENTO SUPERIOR A 3.080, ALTURA SUPERIOR A 1.890. DESCRITIVO TRANSFORMAÇÃO: ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO SEM EMENDAS PARA TOTAL ASSEPSIA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; REVESTIMENTO INTERNO NAS LATERAIS E TETO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; PISO ANTIDERRAPANTE, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; ARMÁRIO SUPERIOR COM PORTAS DESLIZANTE EM ACRÍLICO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE COR CLARA, CONFORME ABNT NBR 14.561/2000; BALCÃO COM BANCADA PARA MEDICAMENTOS, LOCAL PARA GUARDA E FIXAÇÃO DE PRANCHA, PORTAS DESLIZ 2 VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, COM CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, ARCONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA MÍNIMA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16, PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. APRESENTAR JUNTO A ESSA PROPOSTA LAUDO DE ENSAIO DE CINTO DE TRÊS PONTOS PARA OS BANCOS. COTAAMPLA CONCORRÊNCIA 1,00 UND 320.072,52 320.072,52 CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS 3.1 Este contrato, formalizado a partir da Ata de Registro de Preços aderida, terá vigência de 1 (um) ano, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. 3.2 O fornecimento dos itens deverá ser no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de compras OC/expedição de empenho e ou ordem de fornecimento pela fiscalização ou outro órgão responsável. 3.3 Os aditamentos contratuais terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste município. 3.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. CLÁUSULA QUARTA - DO ÍNDICE PARA REAJUSTE CONTRATUAL 4.1 Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração. I na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos no inciso anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Consórcio/Município calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda; § 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos; § 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na

forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 3/13 mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então; § 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da solicitação; § 4º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila ou mediante formalização de termo aditivo; § 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo; 4.2 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo Consórcio ou requerido pela contratada. Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos: I o evento seja futuro e incerto; I o evento ocorra após a apresentação da proposta; I o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante; V a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante; V a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante; VI haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada; VII seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas. 3 Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação. Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. 4.4 O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo. 4.5 A apresentação de resposta tanto no caso de pedido e repactuação quanto do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 30(trinta) dias, após a apresentação de toda a documentação necessária para análise do pedido. **CLÁUSULA QUINTA DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** A despesa orçamentária da execução deste Contrato para este exercício correrá conforme as informações a seguir: Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste RO Unidade Orçamentária: 020901 - Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 1.019 - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários Atividade: 1.034 - Aquisição de Veículos de Emergência "Ambulância Atividade: 2.064 - Atividades da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Próprio/Sus **CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 4/13 7.1 As partes envolvidas, por si e por seus colaboradores, deverão observar as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD. 7.2 A CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador de dados enquanto a CONTRATADA é definida como Operadora de dados. 7.3 A CONTRATANTE e a CONTRATADA serão consideradas controladoras conjuntas quando esta transferir dados pessoais e dados pessoais sensíveis de seus representantes, prepostos ou colaboradores à CONTRATANTE. 7.4 A CONTRATADA indicará encarregado

para assuntos relacionados à LGPD que poderá ser o mesmo colaborador qualificado como preposto para outros assuntos relacionados à execução do contrato. 7.5 O fiscal nomeado pelo CONTRATANTE contará com a orientação da unidade do CONTRATANTE indicada como encarregada para atuar como canal de comunicação entre o CONTRATANTE, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). 7.6 - A CONTRATANTE tratará dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos representantes, prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, para viabilizar acesso aos sistemas de informação essenciais ao desenvolvimento das atividades contratadas, além de cumprir com o dever legal de fiscalização na execução do contrato. 7.7 Os dados pessoais dos representantes, prepostos e colaboradores da CONTRATADA, obtidos em razão deste Contrato, poderão ser divulgados pela CONTRATANTE com a finalidade de cumprir mandamentos legais e jurisprudenciais relacionados à transparência. 7.8 A CONTRATADA está obrigada a guardar sigilo por si, por seus colaboradores ou prepostos, nos termos da LGPD, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento ou ter acesso em razão deste Contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências de eventual tratamento indevido ou uso em desconformidade com o objeto deste Contrato. 7.9 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais, conforme disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, cujos princípios deverão ser aplicados ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis. 7.10 A CONTRATANTE se certificará de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade. 7.11 É vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. 7.12 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais tratados, causados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD. 7.13 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que a CONTRATANTE adote, se for o caso, as providências dispostas no art. 48 da LGPD. 7.14 Extinto o presente instrumento ou alcançado o objeto que encerre o tratamento de dados pessoais, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art.16 da LGPD. **CLÁUSULA OITAVA DOS ENCARGOS DAS PARTES** 8.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 8.2 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Anexos I do Edital 017/2024, do Pregão Eletrônico 012/2024, deve: Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato; b) Responsabilizar-se pela indicação dos profissionais, materiais, insumos e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE; c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; d) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 5/13 vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público; e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, no que se refere ao acesso às dependências do CONTRATANTE; f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou

dolo, durante a execução deste contrato; g) A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade. h) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para fornecimento, com o intento de verificar as condições em que o item será entregue; j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do fornecimento do objeto deste contrato; k) Substituir os materiais que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado; l) Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO do contrato, adotando as providências requeridas relativas ao fornecimento do objeto;) Coordenar e controlar a execução do fornecimento contratado; n) Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos; o) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE; p) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato; q) Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; s) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; t) A Contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. 8.3 Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo: Utilização de equipamentos com baixo consumo de energia; Utilização de técnicas mais eficientes e racionais. c) Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS). d) A execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior. e) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato. 4 A CONTRATADA se compromete, ainda, a: Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas vigor na vigência deste Contrato; b) Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais; c) Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD; d) Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD; e) Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 6/13 CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato; f) Garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados Pessoais, resultante do objeto do presente contrato, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança

estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE e normativos correlatos; g) Possibilitar e garantir à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e auditoria, a qualquer tempo, no que se refere às obrigações relativas à proteção de dados pessoais; h) Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no estrito limite determinado pela CONTRATANTE para execução deste Contrato; i) Adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais, viabilizando à CONTRATANTE a coleta de termos de confidencialidade de todos os seus colaboradores vinculados a este Contrato; j) Somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado do presente contrato com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações contratuais; k) Não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações contratuais, com exceção, se for o caso, da subcontratação previamente autorizada pela CONTRATANTE. Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 017/2024. 5 São expressamente vedadas à CONTRATADA: a) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; b) A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. c) A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato. 8.6 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico 012/2024, deve: Expedir ordem de fornecimento ou qualquer outro documento hábil para descrever a demanda; b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço; c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato; Impedir que terceiros, sem autorização, executem os fornecimentos objeto deste contrato; f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato; g) Disponibilizar as normas do CONTRATANTE referentes à sustentabilidade, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos; Cumprir todas as obrigações constantes no anexo I, do Edital 017/2024. CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 9.1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais da CONTRATANTE, devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros, como previsto no Anexo I do Edital 017/2024, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços 012/2024. 9.2 A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim. CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA 10.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização do Município contratante, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento prestado, a seguinte documentação: ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 7/13 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social CND; Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 10.2 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão

contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 11.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 12.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n.º 14.133/2021. 12.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. 12.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 13.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; 13.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, conforme IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 e Portaria 013/2023; 13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, o que poderá ser feito por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A Administração deverá realizar consulta da regularidade fiscal para:) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 13.7 Constatando-se, a regularidade fiscal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 13.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 13.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 13.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação relativa à regularidade fiscal. ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 8/13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE 14.1 Em se tratando de fornecimento de bens, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: 14.2 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela INRFB 2145, de 26 de junho de 2023 conforme determina o art. 64 da

Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; 14.3 A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES 15.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I advertência; I multa; I impedimento de licitar e contratar; V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I a natureza e a gravidade da infração cometida; I as peculiaridades do caso concreto; I as circunstâncias agravantes ou atenuantes; V os danos que dela provierem para a Administração Pública; V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 9/13 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 15.2 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. 15.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço

no órgão ou entidade. § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo; II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 15.4 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. 15.5 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. 15.6 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos. 15.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei. 15.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: I reparação integral do dano causado à Administração Pública; I pagamento da multa; III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; V cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável. ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 10/13

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; 16.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias. 4 Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial; 16.5 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila; 16.6 Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. 7 DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO 16.7.1 Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente: I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos; II receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; III recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato; IV conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes; V realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; I manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado; I adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como: a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas; b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral); d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto; e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações; VIII registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; IX determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; X rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência; XI exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos; XII determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 11/13 XIII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível; XIV verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; XV manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; XVI comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; XVII formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades; XVIII em caso de descumprimento

contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes à sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo; X propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato; XX preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido; XXI manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer; XXII consultar o Município/Consórcio sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas; XXIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; XXIV receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e V - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

16.8.1 Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente: I manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação II controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida; III manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso; IV prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantagem da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados; V avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente; I analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; VII acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; VIII decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão; IX adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência; ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 12/13 X aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento; XI analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso; XII incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável; XIII acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício; XIV efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Município/Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); XV realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual; I - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO 2 - A entrega e o recebimento dos veículos dar-se-á da seguinte forma: a) A CONTRATADA deverá comprovar antes da entrega, que os veículos contratados possui toda a documentação e equipamentos exigidos pela legislação pertinente, inclusive os veículos adaptados e em conformidade com o presente Termo de Referência; b) Caso algum veículo não esteja devidamente regularizado, deverá ser substituído por outro que atenda às exigências da legislação pertinente e Termo de Referência; c) Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa.

16.8.3 Entregue o veículo, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável do seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante neste Termo de Referência, no prazo de 10(dez) dias.

16.8.4 - A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinado seu correto fornecimento, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

16.8.5 O recebimento dos veículos dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

a) Os materiais/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10(dez) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo; b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga; c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; d) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo; e) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo; f) Os materiais/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades; g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; h) O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser determinada sua correta execução, sob pena de rescindir a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. i) O recebimento dos itens dar-se-á definitivamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 Contrato 4 de 03/04/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 448707 e CRC: 579C4057). Pág: 13/13 Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 04 de abril de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito De Colorado Do Oeste

Mabele Veiculos Especiais LTDA
CAMILE VIANNA FREITAS

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Francesco Della Chiesa, Advogado, em 03/04/2025 às 01:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/04/2025 às 14:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 448707 e o código verificador 579C4057. Referência: Processo nº 1-447/2025. Docto ID: 448707 v1 Documento com assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s). ID: 449462 e CRC: CF2A38C9 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro www.coloradodoeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 449462 37440D69C642FE394683A92425D3EB60 CF2A38C9 MD5: CRC: SHA256: F43BB9EA98C96325F95156474CCBA0EB5F0BC87222D10F9634 1459B3A87F7C4 Contrato Tipo do Documento 04 - Assinado Identificação/Número 07/04/2025 Data Processo: 1-447/2025 Processo Documento Contrato 04 - Assinado Súmula/Objeto: Usuário: Willian Batista Moreno Criação: 07/04/2025 07:53:46 Finalização: 07/04/2025 07:54:21 INTERESSADOS 1001-SEMPLAFIN COLORADO DO OESTE RO 07/04/2025 07:53:46 ASSUNTOS 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 07/04/2025 07:53:46 A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 449462 e o CRC CF2A38C9.

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador:9EAB1322

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 071/CMC/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 071/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao servidor Sr. MOIZES DE JESUS SANTOS, CPF 329.646.842-00, (01) UMA DIÁRIA, para

deslocamento de Cujubim para Porto Velho/RO, dia 08/04/2025, objetivando levar o carro FIAT ARGO, placa RSV 4I36 para revisão dos 70.000 km.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de abril de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:A258684F

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 072/CMC/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 072/2025.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (01) UMA DIÁRIA para o VEREADOR/PRESIDENTE HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO, para deslocamento de Cujubim à Porto Velho/RO, dia 08/04/2025, objetivando levar a Caminhonete TRITON, cor branca, Placa SLL 1J37, para revisão dos 60.000 km.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de abril de 2025.

JONAS CORDEIRO DE SOUZA

Vice Presidente

Publicado por:

Aline Munari Garcia de Souza

Código Identificador:9FC5EDF6

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1939 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1939 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 482.874,08 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 620 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 456.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 621 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 26.874,08
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 482.874,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:CA69ADCA

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1940 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1940 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 368.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 626 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 368.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 368.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:B4BB3338

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1941 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1941 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.501.172,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 617 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.172,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 634 - 15.451.0006.2042.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 1.500.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.501.172,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:9601EB48

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1942 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1942 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 525.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 636 - 20.122.0002.2009.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 525.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 525.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BBA8CFEB

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DECRETO Nº 1943 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1943 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 55.556,47 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 638 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 55.556,47
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 55.556,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F785CB8B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1944 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1944 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 124.437,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 640 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 90.437,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 641 - 18.122.0002.2010.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 34.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 124.437,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BB36789F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1945 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1945 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 227.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 639 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 227.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 227.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:C2A47FB5

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1946 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1946 , DE 07 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 599.993,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 642 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 599.993,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 599.993,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de abril de 2025

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:1E4F2CF9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“**NOMEIA** O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04- CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE.

Art. 1º - Fica **nomeado a partir do dia 07/04/2025**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **AUGUSTO PACHECO NETO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:60529149

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO Nº 401/2025.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, por meio da Superintendência Municipal de Licitações, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de serviço de emissão decertificado digital nível a3 tipo E-CNPJ pessoa jurídica com dispositivo de armazenamento em token (tipo pen drive) presenciais ou online, para emissão dos respectivos certificados, com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO: Contratação de serviço de emissão decertificado digital nível a3 tipo E-CNPJ pessoa jurídica com dispositivo de armazenamento em token (tipo pen drive) presenciais ou online, para emissão dos respectivos certificados, com validade de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a SUPEL até 10/04/2025.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a SUPEL, através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Valor estimado do serviço é de R\$ 839,34 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais Trinta e Quatro Centavos).

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO,
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D32AE92E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 002/2025.

Dispensa Eletrônica nº 002/2025, ocorrido em 24 de Março de 2025.

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais (Fanfarra) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Semecd, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

Empresas Vencedoras: **RALSON M. LIMA LTDA** - CNPJ: **33.146.225/0001-00**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 -**

10, valor Total Finalizado de R\$: 24.864,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais); **T. M. T. INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA** - CNPJ: **08.666.165/0001-09**, vencedora dos itens **7 - 11 - 12**, valor Total Finalizado de R\$: 4.590,00 (Quatro Mil Quinhentos e Noventa Reais). Valor Total da licitação **R\$: 29.454,00 (Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E4718E1C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO Nº 216/2025

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços como Locação de Sonorização de Pequeno e Médio Porte; Locação de Equipamento de Som profissional completo; Locação de Equipamento de Iluminação profissional de médio porte; Locação de Tenda Piramidal; Locação de Cabines Sanitárias; Locação de banheiros Químicos para portadores de necessidades especiais; Palco, Telão, Locação de Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado e serviços com alocação de profissional ou grupo musical, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cujubim em suas realizações de eventos, conforme as especificações e quantidades previstas e condições estabelecidas, neste Termo de Referência no anexo I. O Município de Cujubim/RO através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 1597/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para julgamento de impugnação apresentada.

Cujubim (RO), 07 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6F5A493D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final da Dispensa Eletrônica nº 003/2025.

Dispensa Eletrônica nº 003/2025, ocorrido em 07 de Abril de 2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO MICROONIBUS AGRAL/MA 9.2 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 / MODELO 2025, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO.

Empresas Vencedoras: **GENTE SEGURADORA SA** - CNPJ: **90.180.605/0001-02**, vencedora dos item **1**, valor Total Finalizado de R\$: 20.686,12 (Vinte Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais Doze Centavos). Valor Total da licitação **R\$: 20.686,12 (Vinte Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais Doze Centavos)**.

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:892749BA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Atendente da Sala do Empreendedor.

O Prefeito do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear o Sr. **DYONE LARISSA GONÇALVES** como Atendente da Sala do Empreendedor, para exercer as funções de atendimento aos empreendedores e microempresários do município e produtores rurais.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cujubim/RO, 07 de abril de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito Municipal de Cujubim/RO.

Publicado por:

Edilaine Kochinski Bervanger

Código Identificador:1941F71E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 345/2025**O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:**ADJUDICAR** o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 345/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual de banco de dados de pesquisa de preços via web, conforme descrito no Termo de Referência (ID343440) e Solicitação de Materiais/Serviços Nº140/2025 (ID343320).

Data Homologação: 07/04/2025.

Valor Total Homologado R\$: **15.375,00 (Quize Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**Empresa: **NPTECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**CNPJ: **07.797.967/0001-95**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Abril de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:634C20B5**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE DISPENSA Nº 001/INPREC/2025****Processo:** 3-047/2025.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de identificação predial, de veículo, ambientes internos e de servidores, bem como manutenções corretivas e preventivas de fachadas, visto prestadores de serviços administrativos deste Instituto, com entrega imediata e total, nos termos da tabela de quantitativos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**Origem:** Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC**Valor:** **R\$ 4.690,08 (Quatro Mil Seiscentos e Noventa Reais Oito Centavos)****Modalidade:** Contratação Direta, com base no inciso II, do art. 75, da Lei 14133/21.**Data de Divulgação:** 28/03/2025**Situação:** Divulgado no Diário Oficial Municipal

O processo em destaque tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de identificação predial, de veículo, ambientes internos e de servidores, bem como manutenções corretivas e preventivas de fachadas, visto prestadores de serviços administrativos deste Instituto, com entrega imediata e total, nos termos da tabela de quantitativos e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Termo de Referência (ID 338174) e Solicitação de Materiais/Serviços nº 08/2025 (ID 329892).

No decorrer da tramitação processual para contratação do objeto dos autos, verificou-se a possibilidade jurídica com base no **inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021**, com valor dentro do limite legal, conforme consta na estimativa de preços realizada nos (ID(s) 338120, 338125 e 338129), **ato contínuo**, Autorização do Superintendente (ID 339470), Nota de Reserva Orçamentária (ID 344719).**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme o INPREC justifica no Termo de Referência (ID 338174), da necessidade da contratação que estão devidamente aduzidas no item 3, dos autos em epígrafe. Vejamos:

“3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a contratação propiciará elemento de identificação onde expõe o nome do instituto, devendo respeitar a comunicação visual previamente estabelecida, de forma coerente e demais meios de comunicação utilizados.

Portando cabe análise à contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza da fachada, como manutenção corretiva e preventiva, bem como estruturação de identificador ao prédio, veículo e ambientes internos.

Considerando transferência predial da Prefeitura Municipal de Cujubim, e responsabilidades adotadas junto ao prédio doado em parceria,

Considerando necessidade de atualização à identificação visual do prédio, bem como demais ambientes internos, veículo, e ainda, servidores:

- a) Garantir valorização do imóvel,
- b) Identificação visual do imóvel tornando-o facilmente reconhecível,
- c) Facilidade em orientar visitantes,
- d) Melhorias na otimização e atendimento realizados por servidores do INPREC, consequentemente ao trabalho administrativo.

O Instituto de Previdência de Cujubim - INPREC tem como missão institucional prestar Assistência Previdenciária aos seus segurados, diante disso, o INPREC mensalmente reúne membros dos conselhos e fiscais para reuniões presenciais, onde ocorrem deliberações e

discussões dos passos realizados pela administração do instituto, visando a identificação individual dos servidores.

Reitera-se que a escolha da proposta mais vantajosa se deu com base em prévia pesquisa de mercado realizada através dos seguintes parâmetros: pesquisa de preços diretamente com fornecedores, (ID(s) 338120, 338125, 338129), mediante solicitação formal de pesquisa de preços com empresas do segmento para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta.

Ainda em atendimento ao § 3º, art. 75 da Lei 14.133/2021.

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Realizada a publicação de Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação no Site Oficial do Município de Cujubim e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (ID 348747).

Informamos ainda que não foram apresentadas propostas adicionais.

Assim, após análise das propostas de preços anexadas aos autos, foi solicitada a documentação da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos (ID 338173), em atendimento às exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas nos arts. 62, 66 e 68 da Lei 14.133/2021, e 195, § 3º da Constituição Federal, restando classificada a empresa:

LUIS ALBERTO DA SILVA SBARDELOTTO, inscrita no CNPJ sob o nº **58.674.452/0001-39**, sagrou vencedora de todos os itens do Termo de Referência e da Solicitação de Materiais/Serviços 008/2025 no valor total de **R\$ 4.125,00 (Quatro Mil Cento e Vinte e Cinco Reais)**, conforme proposta (ID 338129).

Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Dispensa, que segue assinado pelo agente de contratação conforme Decreto n. 1597/2024, salientando-se que, após análise e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município/PGM, a decisão derradeira pela opção de contratação é de conveniência e, portanto, ato discricionário do Gestor.

Lavrado o presente Termo de Dispensa, que segue assinado, remetemos os autos à Procuradoria-Geral do Município para parecer de homologação e adjudicação, se assim entender, nos termos da Lei 14133/2021, e suas modificações.

Cujubim/RO, 07 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação
Decreto nº 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0688017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EDITAL EXTRAORDINÁRIA 002 COMAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 002/2025

O Conselho Municipal de Agricultura e Pecuária **COMAP**, vem através deste convocar Assembleia Extraordinária conforme pauta abaixo com os membros do conselho, no dia 16/04/2025 (**QUARTA FEIRA**) a partir das **10:00** (DEZ) horas da manhã na sede da **PREFEITURA** na sala de reunião.

PAUTA:

**DELIBERAÇÃO SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES;
50 (CINQUENTA) CADASTROS PARA
RETROSCAVADEIRA;
50 (CINQUENTA) CADASTROS PARA PÁ CARREGDEIRA;
CAPACITAÇÕES PARA EQUIPE DA SEMAGRI NA AREA
TÉCNICA E GESTÃO;
INFORMES;
E OUTROS.**

Cujubim-RO, 7 DE ABRIL DE 2025.

NATALINO PEREIRA SOUZA SANTOS

Presidente do COMAP

Publicado por:
Janderson Jacomo Cechinel
Código Identificador:0AEEBF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2025.**

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 06/2025, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em realizar limpeza de fossa séptica, em favor da proponente, **A.F.C. AUTO FOSSA CUJUBIM** CNPJ: **27.014.754/0001-57**, no valor total de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada em Limpeza de Fossa Séptica.	M³	48 M³	50,00	2.400,00
TOTAL					R\$ 2.400,00

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato, na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO**.

Cujubim-RO, 08 de abril de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:7F2828BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 12/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025.**

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe**, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR, a execução da Dispensa de Licitação nº: 07/2025.APP, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de material pedagógico, em favor da

proponente, **C. ALVES FERREIRA LTDA**, CNPJ: **50.524.852/0001-56**, no valor total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT (R\$)	V.TOTAL
01	Papel Sulfite A4 210x297mm	CX	13	300,00	3.900,00
02	Papel Sulfite A4 210x297mm	Unid.	3	33,34	100,00
TOTAL					R\$ 4.000,00

Cujubim-RO, 08 de abril de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Presidente da APP.

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:2AC6454B

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 001/SUPEL/2025

O MUNICÍPIO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, representado neste ato pela Comissão de Chamada Pública, considerando a Lei nº 11.947/2009, torna público que realizará a **Chamada Pública de Compra da Agricultura Familiar nº 001/2025** para aquisição de gêneros alimentícios produzidos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações destinados às refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Governador Jorge Teixeira - RO nos períodos letivos de 2025, em atendimento ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

Os produtores interessados deverão apresentar os **documentos de habilitação e Projeto de Venda** no dia **05 de Maio de 2025, às 9h30min (nove horas e trinta minutos)**, no Setor de Licitações End. Avenida Pedras Brancas nº. 2673 – Centro – Governador Jorge Teixeira-RO, junto à Comissão de Chamada Pública – CCP.

A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no mural de informações da Prefeitura, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, e também pode ser requerido na SUPEL, ou Solicitado pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 07 de Abril de 2025.

MARCIO DE SOUZA

Presidente CCP

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:EA0C28E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMSAU e SEMAD.
Processo nº321/2025.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializadas para emissão de certificado digital, para atender às Secretarias: SEMAD e SEMSAU, Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R\$ 41.094,78 (quarenta e um mil, noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 08/04/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 24/04/2025 Início da Sessão Pública: 24/04/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à AvPedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Abril de 2025.

MICHELLY DE SOUZA CHANAN

Pregoeira

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:FB50F36C

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0011/GP/2025 PROCESSO N.º 127/SEMOSP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 504/2023

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 0011/GP/2025

Processo N.º 127/SEMOSP/2025

Pregão Eletrônico N.º 024/2024

Processo Licitatório N.º 504/2023

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 19.661.239/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal Gilmar Tomaz de Souza e pela Secretária Municipal de Assistência Social Keila Maria de Oliveira Souza.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada por Crystian Vieira Moreira.

Objeto do Aditivo: O aditivo visa à alteração do Contrato N.º 0011/GP/2025, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado.

Valor do Aditivo: O valor do contrato é ajustado de R\$ 20.000,00 para R\$ 25.000,00, com um acréscimo de R\$ 5.000,00, conforme a solicitação fundamentada em documentos oficiais e parecer jurídico.

Dotação Orçamentária: A despesa está vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, código de dotação orçamentária 021500, categoria 3.3.90.30.99.00.00.00, conforme especificado no contrato.

Demais Condições: As condições não alteradas do contrato original permanecem em vigor. As cláusulas não modificadas são ratificadas, incluindo a fiscalização conforme portaria municipal.

Publicação: O aditivo será publicado em meio oficial no prazo de até 5 dias, conforme exigência legal.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 02 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BA008D66

GABINETE**RETIFICAÇÃO Nº19 CONTRATO 0013 DE 23/01/2025 (ID 268676) PROCESSO Nº111/2025****RETIFICAÇÃO Nº19**

Contrato 0013 de 23/01/2025 (ID 268676)

PROCESSO Nº111/2025

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado contratante, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente como Secretário Municipal De Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**, brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF nº. 973.***.***-72, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, nº 501, Setor 03, Município de Jaru/ROea empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, estabelecida na Avenida Norte e Sul, 5079, Cidade: Rolim de Moura, estado de Rondônia, tendo como representante o Sr. **CRYSTIAN VEIRA MOREIRA**, inscrito no CPF sob n.º 579.***.***-49, simplesmente contratada.

Considerando a solicitação de alteração ao Contrato nº0013/GP/2025 através do Despacho 306 de 02/04/2025 (ID 289616), se faz necessária a **RETIFICAÇÃO** do mesmo, conforme especificado abaixo:

Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária: Ficha 624

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 236

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.302.0023.2087.0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ficha 463

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.305.0023.2089.0000 Vigilância em Saúde

Ficha 222

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0023.2082.0000 Atenção Primária

Ficha 1063

020900 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.301.0023.2120.0000 Cofinanciamento da Atenção Básica

Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Contrato N.º 0013/GP/2025, passando a presente retificação a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de abril de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ SOUZA

Prefeito

Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Contratante

Dataplex Tecnologia E Gestão LTDA

CRYSTIAN VEIRA MOREIRA

Representante

Contratada

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:58ECEA06

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 21/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 364/2025****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 21/2025****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 005/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 364/2025**

Aquisição de portas de vidro temperado, para unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologação da Dispensa Eletrônica n.º 005/2025 do Relatório Licitante (ID: 289780) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 286552), Termo de Adjudicação 01 (ID: 290369) e Parecer Jurídico 162 (ID: 290198) em favor da respectiva empresa.

Fornecedor: Dois A Construções e Engenharia LTDA - 13.218.691/0001-46

Valor: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:E27172C0

GABINETE**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 37/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2024****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 37/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 220/2024**

Registro de Preços para aquisição de utensílios de cozinha e outros, para atender as necessidades das Secretarias: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMAS e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de

Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Administração, Educação, Gabinete, Assistência Social e Saúde, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, torna público para conhecimento de todos a retificação da homologação do pregão eletrônico n.º 025/2024 do Relatório Licitatório Desistência de Item (ID: 285187) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 203705) e Termo de Adjudicação 02 (ID: 287499), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Atacado Tradicao LTDA - 02.460.701/0001-39

Valor: R\$ 34.837,20 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Fornecedor: Engeservice Seguranca Eletronica LTDA - 02.285.048/0001-19

Valor: R\$ 181.354,80 (cento e oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor: Licita Mais Hoffmann LTDA - 50.202.063/0001-07

Valor: R\$ 32.610,64 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

Fornecedor: Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA - 17.623.813/0001-30

Valor: R\$ 199.214,44 (cento e noventa e nove mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Fornecedor: G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85

Valor: R\$ 4.871,40 (quatro mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Fornecedor: Captive IND E COM LTDA - 42.868.813/0001-48

Valor: R\$ 9.735,83 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n.º 10563/GAB/2024

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:4C1D6FF4

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11051/GAB/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 "HOMOLOGAO RESULTADO FINAL DOTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/PMGJT/2025, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MANTENDO OTERMO DE SUSPENSÃO DEFINITIV

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11051/GAB/2025 DE 07 de abril de 2025

"HOMOLOGAO resultado final doTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/PMGJT/2025, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais, mantendo oTermo de Suspensão Definitiva nº 01/2025,no âmbito municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 173-1/2025.

Considerando: Recomendação Nº000003/2025 - 2ªPJ -JAR de 24/02/2025 (ID 277716)eAnexo Notícia de Fato Nº 2025.0008.012.30078 de 01/04/2025 (ID 289316).

Considerando: Termo de suspensão 01 de 11/03/2025 (ID 282352)eDespacho 2 de 07/04/2025 (ID 290765).

DECRETA

Art. 1º -Fica HOMOLOGADO o resultado final doTESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/PMGJT/2025,que visa atender as necessidades das Secretarias Municipais, mantendo o Termo de Suspensão Definitiva nº01/2025, referente aos cargos de Mecânico e Zelador, no âmbito municipal.

Art. 2º- Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:B615FF8D

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11052/GAB/2025 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11052/GAB/2025 07 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 151,48 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): _____ R\$ 151,48

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1105
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 151,48

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): _____ R\$ (151,48)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 53
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (151,48)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para acobertar despesas com indenizações e restituições conforme Parecer nº 2620/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD de 07/04/2025 (ID 290805).
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2020	4.4.90.93		1.500		R\$:151,48
0006 2020	3.3.90.36		1.500	R\$: (151,48)	
TOTAL				R\$: (151,48)	R\$:151,48

Governador Jorge Teixeira, 07 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 2B66AF53

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0013/GP/2025 PROCESSO N.º 111/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 504/2023

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 0013/GP/2025
Processo N.º 111/SEMSAU/2025
Pregão Eletrônico N.º 024/2024
Processo Licitatório N.º 504/2023**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal Gilmar Tomaz de Souza e pelo Secretário Municipal de Saúde Diego Mamedio Dos Santos.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA, CNPJ nº 03.477.309/0001-65, representada por Crystian Vieira Moreira.

Objeto do Aditivo: O aditivo visa à alteração do Contrato N.º 0013/GP/2025, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado.

Valor do Aditivo: O valor do contrato é ajustado de R\$ 260.000,00 para R\$ 325.000,00, com um acréscimo de R\$ 65.000,00, conforme a solicitação fundamentada em documentos oficiais e parecer jurídico.

Dotação Orçamentária: A despesa está vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, código de dotação orçamentária 020900, categoria 3.3.90.30.99.00.00.00, conforme especificado no contrato.

Demais Condições: As condições não alteradas do contrato original permanecem em vigor. As cláusulas não modificadas são ratificadas, incluindo a fiscalização conforme portaria municipal.

Publicação: O aditivo será publicado em meio oficial no prazo de até 5 dias, conforme exigência legal.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 07 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador: 02D71BD7

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1318/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 20/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1318/2024**

Registro de Preços para aquisição de Coffee Break, para atender as necessidades das Secretarias Municipais: SEMED, GABINETE, SEMSAU, SEMOSP, SEMECET, e SEMAS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os secretários (as) Municipais de Educação, Gabinete, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Assistência Social, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n.º 006/2025 do Relatório BNC de 12/03/2025 (ID 282844), considerando o Parecer Jurídico 127 de 13/03/2025 (ID 283393), Relatório de vencedores do processo final de 03/04/2025 (ID 290089), Ata de Adjudicação de 03/04/2025 (ID 290092), Ata de Homologação de 03/04/2025 (ID 290093) e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: DS Comercio E Serviços LTDA, 54.634.918/0001-11

Valor: R\$ 471.938,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e trinta e oito reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal De Educação (Interina)

Decreto n. °10563/GAB/2024

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS

Chefe de Gabinete

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS

Secretário De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:405D6719

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11052/GAB/2025 07 DE ABRIL DE 2025 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11052/GAB/2025 07 de abril de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento; Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo; Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; Considerando o disposto no artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R\$ 151,48 (cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660,

de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+): R\$ 151,48

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 1105
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ 151,48

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-): R\$ (151,48)

02.03 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 2020 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 53
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R\$ (151,48)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Suplementação será destinada para acobertar despesas com indenizações e restituições conforme Parecer nº 2620/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD de 07/04/2025 (ID 290805). Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

**ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

PA	Elemento Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006 2020	4.4.90.93	1.500		R\$:151,48
0006 2020	3.3.90.36	1.500	R\$: (151,48)	
TOTAL			R\$: (151,48)	R\$:151,48

Governador Jorge Teixeira, 07 de abril de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:F58852BE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO CMGM 058/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos que se fizerem interessados a abertura de processo de contratação:

OBJETO

Constitui objeto do presente Aviso de Licitação, Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de recarga de extintores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO
1	Recargas: de Extintor Portátil de Água Pressurizada classe A com carga Nominal de 10 litros, Capacidade Extintora 2-A;	UND	05	110,00
2	Recargas: de Extintor de Incêndio Portátil com Carga de Pó Químico Pressurizado para uso em Líquidos Inflamáveis e Equipamentos Elétricos com carga Nominal de 6kg. Capacidade Extintora 20BC.	UND	05	110,00

DA DESCRIÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**NOME DA PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****E-MAIL:****REPRESENTANTE:****Forma de Envio de Propostas:**

O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e-mail (cpl@guajaramirim.ro.leg.br), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Prazo de envio das Propostas:

As propostas serão recebidas até o dia 09 de abril de 2025 às 13:30 horas presencialmente e até as 23:59 via e-mail.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=022990&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:02ECA560

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 2.928/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE ABRIL DE 2025.**

Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, recurso Tendência de Excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com tendência de excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, para atender a contra partida será utilizado recurso

por anulação e suplementação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET no valor de R\$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0215	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET			
13.122.0015.P.A A/C	Aniversário de 96 anos do Município de Guajará-Mirim/RO			
3.3.90.39.00	1.700	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	F - A/C	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 143.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL	45.467-2	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 90.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0215	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET			
13.122.0015.011.0000	Manutenção das Atividades da SEMCET			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F-397	R\$ 53.000,00
TOTAL				R\$53.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:965F7814

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO N.º 17.053/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.A servidora constante no quadro abaixo fica cedida para exercer suas atividades laborativas na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CADASTRO	NOME	CARGO
4179	Gabriela Melgar Muniz Lima	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Art. 2º.A cedência é com ônus para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia no período de 01 de Abril de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D95C082B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.052/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a qual exercia suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
4179	Gabriela Melgar Muniz Lima	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA0B891B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.079/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 07 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N.º 17.079/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 07 de abril de 2025.

“Autorizo o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício de 2025, recurso Tendência de Excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, com tendência de excesso de receita repassado pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, para atender a contra partida será utilizado recurso por anulação e suplementação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2025 junto a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET no valor de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0215	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET			
13.122.0015.P.A A/C	Aniversário de 96 anos do Município de Guajará-Mirim/RO			
3.3.90.39.00	1.700	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	F - A/C	R\$ 90.000,00
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	F-A/C	R\$ 53.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 143.000,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos repassados pela Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Excesso de Receita
Secretaria do Estado da Juventude Cultura Esporte e Laser -SEJUCEL	45.467-2	R\$ 90.000,00
Total		R\$ 90.000,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

0215	Secretaria Municipal de Cultura e Esporte-SEMCET			
13.122.0015.011.0000	Manutenção das Atividades da SEMCET			
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-397	R\$ 53.000,00
TOTAL				R\$53.000,00

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F73D4879

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 07, DE 05 DE ABRIL DE 2025

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 080/GAB/SEMSAU/2025 de 11.03.2025, resolve:

Art. 1º- Determinar a abertura de Processo de Sindicância nº 07/2025, visando apurar CONDUTA DO SERVIDOR matrícula 4033, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Boletim de Ocorrência nº 00034512/2025, devendo a comissão apurar a conduta conforme solicitado em Memorando nº 080/GAB/SEMSAU/2025 de 11.03.2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:DFA3A717

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 08, DE 05 DE ABRIL DE 2025

Determina a abertura de procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 110/GAB/SEMSAU/2025 de 04.04.2025, resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo de Sindicância nº 08/2025, visando apurar fatos que vêm ocorrendo na Unidade Básica de Saúde Sandoval Meira, envolvendo os servidores lotados naquela Unidade, considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, e a necessidade de averiguar a veracidade dos acontecimentos bem como a conduta de servidores da unidade, conforme solicitado em Memorando nº 110/GAB/SEMSAU/2025 de 04.04.2025.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO

Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:66F58686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 842-LOTAÇÃO- SILVIA OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 842/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Março de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **SÍLVIA OLIVEIRA DA SILVA**, na função de **ENFERMEIRA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL MUNICIPAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,

Publique –se

Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto Nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6B0C85FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 875-LOTAÇÃO- RONALDO ADRIANAO MENEZES

PORTARIA Nº 875/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **RONALDO ADRIANO MENEZES**, na função de **ENFERMEIRO ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique –se

Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO

Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:20EA9520

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 877-LOTAÇÃO- THIAGO FELIPE DOS SANTOS ALICRIM

PORTARIA Nº 877/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **THIAGO FELIPE DOS SANTOS ALICRIM**, na função de **ENFERMEIRO ESPECIALISTA em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,

Publique –se

Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:07A4FBFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 845-DIÁRIA- LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS

Portaria nº 845/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Março de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LARISSA MARQUES DE ALMEIDA REBOUÇAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)**, na função: ENFERMEIRA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 11, 12 e 13/03/2025**, onde irá participar junto à **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde”, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: 9C2E0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 896- DIÁRIA- CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA

Portaria nº 896/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLAUDIOMAR OLIVEIRA VIANA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27/03/2025**, transportando a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **MARÇO/2025**”, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: 4891DA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 895-DIÁRIA- EDVANA VARGAS GUSMÃO

Portaria nº 895/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: EDVANA VARGAS GUSMÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27/03/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Atendimentos, Ações de Saúde”, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: D7540D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 897- DIÁRIA LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS

Portaria nº 897/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA DOS REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 10 (Dez) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**, na função: MÉDICA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 25, 26 e 27/03/2025**, onde irá participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Atendimentos, Ações de Saúde”, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB.** Ficha

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador: 3EE92BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 878-LOTAÇÃO- ÁKILAS PANTOJA VARGAS

PORTARIA Nº 878/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **ÁKILAS PANTOJA VARGAS**, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:ADFCB875

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 879-LOTAÇÃO- LUCIVANIA ORO WARAM

PORTARIA Nº 879/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **LUCIVANIA ORO WARAM**, na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024 para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B11A90A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 880- FÁBIO INUMA SAMPAIO

PORTARIA Nº 880/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **FÁBIO INUMA SAMPAIO**, na função de **TÉCNICO em ENFERMAGEM**, correspondente ao Edital da 22ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no

HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **01/04/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F0CA80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 883- LOTAÇÃO- LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ

PORTARIA Nº 883/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Abril de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ**, na função de **ENFERMEIRA**, para exercer suas funções laborais no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:336A03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 71 /CMDCA - 2025

RESOLUÇÃO Nº 71 /CMDCA - 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte e cinco, Ata nº71, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos Balancetes dos meses de janeiro e fevereiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 02 de abril de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do CMDCA

Decreto nº 14.816/GAB-PREF/2023

PARECER Nº 71/CMDCA-2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião extraordinária realizada no dia dois de abril de dois mil e vinte cinco, Ata nº71, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável aos Balancetes dos meses de janeiro e fevereiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se.

Guajará-Mirim, 02 de abril de 2025.

ÍRIS RODRIGUES DURAN

Presidente do CMDCA

Decreto nº 14.816/GAB-PREF/2023

Publicado por:

Ana Paula Silva Lima

Código Identificador:4F6C87D7**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/SEMADFAZ/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 870/2025. Objeto: Formação do sistema de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha (dos itens fracassados no processo adm. nº 3323/2024, PE 01/GAB/2025) para atender a demanda das secretarias que compõe a Administração. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.315.866,43 (um milhão trezentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/04/2025 até as 08h30min do dia 24/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:16DA807A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/SEMED/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo

nº 907/2025. Objeto: Eventual e Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes dos itens fracassados (tais como: mesas, balcão, e aparelho de ar condicionado) referente ao processo administrativo 3043/2024 PE nº38/SEMED/2024 através do Sistema de Registro de Preço. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 714.771,50 (setecentos e quatorze mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/04/2025 até as 08h30min do dia 25/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:AB4F7993**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/SEMADFAZ/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 323/2025. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais de Expediente, didático e Esportivo para atender as necessidades das secretarias que compõe a administração do Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R\$ 1.959.944,20 (Um milhão novecentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 10/04/2025 até as 08h30min do dia 28/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlene Aparecida Galani

Código Identificador:4A03E6BB**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/SEMUSA/2025**

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1393/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02), localizada na Avenida Castelo Branco– Bairro Bom Futuro, deste Município. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 2.283.728,00 (dois milhões duzentos e oitenta e três mil setecentos e vinte oito reais). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/04/2025 até as 08h30min do

dia 06/05/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8B19489E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/SEMED/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 3552/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para a reforma de instalação elétrica das Escolas Municipais Prof. Maria de Jesus Grilo e Prof. Claudiomir Campestrini de Machadinho D'Oeste, de acordo com as peças, projetos e planilhas anexas ao processo. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações realizará a concorrência eletrônica na forma de regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Previsto R\$ 438.653,82 (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 09/04/2025 até as 08h30min do dia 25/04/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 25/04/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (<https://www.licitanet.com.br/>). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 07/04/2025.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C0B2C2D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através da Gestora do Registro de Preços, torna pública a **RETIFICAÇÃO** na Ata de Registro de Preços supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM no dia 18/03/2025, Edição nº 3940, publicada também no portal transparência do nosso município e PNCP. Cujo objeto é **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição e serviços de Materiais de Construção**. Processo Administrativo nº 2705/2024.

Na parte inicial da ata:

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PROCESSO Nº 2705/2024 PREGÃO Nº 02/GAB/2024

LEIA-SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PROCESSO Nº 2705/2024 PREGÃO Nº 02/GAB/2025.

As demais cláusulas contidas na ARP continuam inalteradas.

Machadinho D'Oeste-RO, 07 de abril de 2025

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:72D9FFF9

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº969/2025

PROCESSO Nº:969/2025

CLASSE: Aquisição

NOME:Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº969/2025, **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025- INEXIGIBILIDADE**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE/COMPACTA, ATRAVÉS DA ARP Nº 015/2024/EMATER, CONFORME MEM. Nº 63/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, em favor da empresa: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA- CNPJ: 03.968.287/0001-36**, no valor de R\$ 119.990,00 (cento e dezenove mil e novecentos e noventa reais), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 730137)e Relatório de Análise Processual(ID 727459).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**730813e** o código verificador**A82A9465**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E0BD823E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º:3923/2021

PROCESSO N.º:3923/2021

ASSUNTO:Aquisição De Combustível.

NOME:Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o pagamento, referente ao Processo n.º 1-3923/2021, solicitado pela **Secretaria Municipal De Agricultura**, de acordo com o Disposto no Relatório De Análise Processual (ID 731107).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 731230 e o código verificador 98CD58A9.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 6F77729C

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1430/2025

PROCESSO Nº: 1430/2025

CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.

NOME: Afonso Pereira De Araujo

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 728094), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU)**, referente ao Processo Nº 1430/2025, lançados nos anos/exercícios de **2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**, solicitado pelo contribuinte **AFONSO PEREIRA DE ARAUJO**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 730741).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/04/2025 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 730896 e o código verificador 30C12E2B.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 5A09989E

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 3644/2024

PROCESSO Nº: 3644/2024

ASSUNTO: Restituição De ISSQN Pago Em Duplicidade

INTERESSADO: Halmerio Joaquim Carneiro Brito Bandeira De Melo.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

"DEFERIR" o requerimento (ID 662362), de **RESTITUIÇÃO DEISSQN PAGO EM DUPLICIDADE**, referente ao processo 3644/2024, solicitado pelo contribuinte **HALMERIO JOAQUIM CARNEIRO BRITO BANDEIRA DE MELO**, conforme o Disposto no Parecer Jurídico (ID 727580).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO

2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/04/2025 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 730714 e o código verificador 6F3C6904.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: FA705A62

IMPREV TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE RO E DE OUTROPÚBLICA SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente,

KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192 SSP/RO, e

A empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na AV. CANAÃ, 2828, SETOR 01, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº ***.694.282-**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA,

Resolvem aditar o contrato nº 06/2024, proveniente do processo administrativo nº 8-59/2024, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de que trata a cláusula terceira do Contrato Administrativo 06/2024, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

1.2 O prazo previsto na cláusula terceira será aditado/prorrogado, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.924,38 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 47.092,57 (quarenta e sete mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente aditivo correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 021300 IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho;

Classificação Funcional: 09.122.0022.2101.0000 - Manutenção do Instituto de previdência;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha: 449

Valor: R\$... (...)

Parágrafo primeiro. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste DEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

Parágrafo segundo. Considerando que parte da despesa decorrente do presente aditivo ocorrerá parcialmente no ano-exercício subsequente, o IMPREV deverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no ano-exercício 2026 em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA, no imediatamente à abertura do Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquia contratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Para dar eficácia a este Instrumento, o IMPREV providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial, portal da transparência e demais fontes de publicação, nos moldes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D'Oeste, 02 de Abril de 2025.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ 04.804.931/0001-01

Contratada

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d'Oeste, Rondônia - IMPREV

KERLES FERNANDES DUARTE

Presidente - Portaria 603/2021

Contratante

Publicado por:

Fagner Partelli Coser

Código Identificador: 52FDACBF

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº. 6.644/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.644/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JESSICA DE SA LIVRAMENTO KESTER**, brasileiro, matrícula nº. 8401, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **ASSESSORIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível III, Código CAC 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JUNIOR PAVANI DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula 8370, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **ASSESSORIA DO PROCON E DOS CONSELHOS**

MUNICIPAIS, NÍVEL II, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II Código CAC 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **JOSE VALDEIR DE SOUSA**, brasileiro, matrícula n. 1328, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público, a função Gratificada de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E CERIMONIAL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível IV, Código CAE 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CARINA RAMLOW**, matrícula 8614, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ANDRE MARCOS**, brasileiro, casado, matrícula n. 1041, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA DE ENGENHARIA, PROJETOS ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível VI, Código CAE 06, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELIAS JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, matrícula nº. 8461, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FUNERÁRIOS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **SUELI REGINA DE SOUZA SANTOS SILVA**, brasileira, Matrícula nº.1046, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NÍVEL V**, Código FGCD 05, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível V, Código FGCD 05, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **KATIANI RODRIGUES DOS SANTOS POMAROLI**, brasileira, matrícula nº.8526, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público no cargo em comissão de **ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, NÍVEL II**, Código CAC 02, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível II, Código CAC 02, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **EVANILDO BEZERRA DE QUEIROZ**, engenheiro civil, brasileiro, matrícula nº. 271, residente no município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO DE ENGENHARIA, NÍVEL I**, Código FGCD 01, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível I, Código FGCD 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **BRUNO DA SILVA RODRIGUES**, brasileiro, matrícula nº. 8527, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público no cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CCD 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **PAULO SERGIO PEREIRA**, brasileiro, matrícula nº. 8362, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo em Comissão de **CHEFE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível IV, Código CCD 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **EDIANE SIMONE FERNANDES**, brasileira, Matrícula Nº. 8219, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público a função gratificada **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível VI, Código FGC 06, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **MARLENE DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, matrícula nº. 1156, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **COORDENADORIA DO SISTEMA INFORMATIZADO DE COMBUSTÍVEL**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível V, Código FGC 05, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **QUEILA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, matrícula nº. 8148, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público na Função Gratificada de **COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível IV, Código FGC 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **ELITON DE CARVALHO SOUZA**, brasileiro, matrícula nº. 8128, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público a função gratificada de **COORDENADORIA DE SISTEMA INFORMATIZADO DE PEÇAS E SERVIÇOS**,

NÍVEL IV, Código FGC 04, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Parágrafo único - A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível IV, Código FGC 04, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 1º. Fica concedido, ao Senhor **ARNALDO STRELOW**, brasileiro, matrícula nº. 131, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, gratificação por desempenho de **SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO**, nível V, constante no anexo III da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º. Fica concedido, ao Senhor **VICENTE DONIZETE DE OLIVEIRA**, matrícula 352, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, gratificação por desempenho **PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nível I, constante no anexo III da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 1º. Fica concedido, ao Senhor **JUAREZ JOSÉ DA SILVA FILHO**, brasileiro, Matrícula n. 1375, casado, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na gratificação por desempenho **PARA ASSESSORAR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE TODAS AS SECRETARIAS**, nível VI, constante no anexo III da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6DEF3DC4

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO Nº. 6.645/PMMA/2025.**

DECRETO Nº. 6.645/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **JHENIFER PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 8581, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 2º. Fica nomeada, a Senhora **PAULA CRISTIANA DE CAMPOS BRANDÃO**, brasileira, matrícula nº. 758, casada, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **COORDENADORIA FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível III, Código FGC 03, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica nomeado, o Senhor **KÊNIDY DONDONI**, brasileiro, matrícula nº. 8313, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o cargo de confiança em comissão de **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível II, Código CCD 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 4º. Fica nomeado, o Senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº. 729, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **ASSESSORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeado, será a constante do anexo I, nível I, Código CAE 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 5º. Fica nomeado, o Senhor **NATANAEL INÁCIO CARLINDO**, brasileiro, matrícula nº. 8560, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **COORDENADORIA DE FARMÁCIA BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível V, Código CCC 05, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 6º. Fica nomeada, a Senhora **ELISANGELA MARIA VICENTE DE MATOS**, brasileira, matrícula nº. 8312, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo em Comissão de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO PAULO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 7º. Fica nomeada, a Senhora **EDILAINE BOONE PEREIRA**, brasileira, matrícula nº. 8399, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELÓI DE LIMA MACHADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CDC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 8º. Fica nomeada, a Senhora **DALVA MARIA DE FREITAS FERREIRA**, brasileira, matrícula 8484, residente e domiciliada no

Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 9º. Fica nomeada, a Senhora **GLORIA APARECIDA DE SOUZA PERSCH**, brasileira, matrícula nº. 681, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível II, Código FGD 02, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 10. Fica nomeado, o Senhor **SANCLER ALVES VEIGA**, brasileiro, matrícula nº. 7838, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **DIRETORIA CLÍNICA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, nível I, Código CDE 01, Lei nº. 2.640/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código CDE 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 11. Fica nomeada, a Senhora **MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO**, brasileira, matrícula nº. 8358, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCD 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 12. Fica nomeado, o Senhor **JUNIOR LINS BOIKO**, brasileiro, matrícula nº. 7857, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público a função gratificada de **COORDENADORIA DA FARMÁCIA HOSPITALAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível III, Código CCC 03, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 13. Fica nomeada, a Senhora **SOPHIA LAUREN WILKE AZEVEDO**, matrícula 8625, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo em Comissão de **COORDENADORIA DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível IV, Código CCC 04, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 14. Fica nomeada, a Senhora **TAINARA CASTELÃO CORREA CORDEIRO**, brasileira, matrícula nº. 8611, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza/RO, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA DE REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO –TFD**, para cobrir licença maternidade da titular, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível III, Código CAC 03, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 15. Fica nomeada, a Senhora **ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA**, brasileira, matrícula Nº. 8124, residente e domiciliada, no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público a Função Gratificada de **COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo da função gratificada, ora nomeada, será a constante do anexo I, nível I, Código FGC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 16. Fica nomeada, a Senhora **STHEFANY OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileira, matrícula nº. 8577, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA DE ESTATÍSTICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 17. Fica nomeado, o Senhor **JOSE CARLOS BENTO**, brasileiro, matrícula nº. 8338, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza/RO, para exercer com ônus para o erário público o cargo em comissão de **ASSESSORIA DE MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível I, Código CAC 01, da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F958D4E1

ASSESSORIA JURÍDICA **DECRETO N. 6.646/PMMA/2025**

DECRETO N. 6.646/PMMA/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **GRACIELE MENDES EGERT**, brasileira, matrícula nº. 8481, portadora do Documento de Identidade RG 1.191.092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF nº. 016.019.852-66, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.640/PMMA/2025 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração da função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo II, Nível II, Código FGA 02 da Lei nº. 2.640/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo de Saúde que é o Secretário (a) Municipal de Saúde poderá: cadastrar e alterar senhas, abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 19.361.548/0001-95).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DE786F74

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.647/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.647/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Sra. **LARISSA SARTÓRIO COSTA**, brasileira, matrícula nº. 8490, portadora do Documento de Identidade RG 1714346 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF nº. 086.170.392-80, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL PARA A GESTÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.640/PMMA/2025 e demais legislação em vigor.

Art. 2º. A Remuneração do Cargo de Confiança em Comissão, ora nomeada, será a constante do Anexo II, Nível II, Código CAC 02 da Lei nº. 1.640/PMMA/2025.

Art. 3º. Fica o Assessor Técnico Especial em conjunto com o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, que é a (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social poderá: abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade do Fundo

Municipal de Assistência Social (15.682.593./0001-90), Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (42.527.752/0001-55).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B3C3C147

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.648/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.648/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE “PREGÃO” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam exonerados da Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão, a partir de 31 de março de 2025, os seguintes servidores:

-**CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, sem ônus para o Erário Público Municipal;

-**GEANIO DO SACRAMENTO**, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, sem ônus para o Erário Público Municipal.

-**CRISTIANE ARENAS RODRIGUES DE FREITAS**, brasileira, matrícula nº. 1007, portadora do Documento de Identidade RG nº.64404806 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 867015251-72, residente e domiciliada no município Cacoal/RO, com ônus para o Erário Público Municipal, de acordo com o anexo III, Nível II da Lei 2.639/PMMA/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DADC6E30

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.649/PMMA/2025.

DECRETO Nº 6.649/PMMA/2025.

“REVOGA GRATIFICAÇÃO TÉCNICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada, **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA**, para desenvolver a função de alimentador de sistema, concedida à Senhora **MARTA ELIAS VIEIRA**, brasileira, matrícula n. 315, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica revogada, **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, concedida à Senhora **ERIKA RAFAEL DA SILVA**, brasileira, matrícula n. 7774, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica revogada, **GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, concedida a **KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO**, matrícula nº 7769, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:D2DBBD8C

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.650/PMMA/2025.**

DECRETO Nº 6.650/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.637/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida, à Senhora **MARTA ELIAS VIEIRA**, brasileira, matrícula n. 315, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE ALIMENTADOR DE SISTEMA**, conforme o inciso IX, do artigo 1º da lei 2.637/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica concedida, à Senhora **ERIKA RAFAEL DA SILVA**, brasileira, matrícula n. 7774, residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA AS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, conforme o inciso X, do artigo 1º da lei 2.637/PMMA/2025 Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica concedida, à senhora **KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO**, matrícula nº 7769, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA**, conforme o inciso X, do artigo 1º da lei 2.637/PMMA/2025, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 31 de março de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:CCBDB530

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.651/PMMA/2025.**

DECRETO Nº 6.651/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE “PREGÃO” NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nas Licitações Modalidade Pregão, os seguintes servidores:

-**CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, matrícula nº. 1191, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, sem ônus para o Erário Público Municipal;

-**GEANIO DO SACRAMENTO**, brasileiro, matrícula nº. 1151, portador do Documento de Identidade RG nº.635.843 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº. 669.406.992-87, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, sem ônus para o Erário Público Municipal.

-**CLEDILSON MOURA MARCOS**, brasileiro, matrícula nº. 8432, portador do Documento de Identidade RG nº.1399534 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 038.558.632-96, residente e domiciliado no município Ministro Andreazza/RO, com ônus para o Erário Público Municipal, concedendo gratificação por desempenho de acordo com o anexo III, Nível II da Lei 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA.

Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW

Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:66C0DC38

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.652/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.652/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - ROBSON FERREIRA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o Senhor **ROBSON FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, matrícula nº. 8285, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, a partir de 01 abril de 2.025, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C6F04A80

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.653/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.653/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - VALDINEI SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **VALDINEI SOUZA DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº. 8631 residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeado, será a constante do anexo II, nível III, Código CCD 03, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8061DE08

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.654/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.654/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA ORÇAMENTÁRIA DA SEMAGRI – CIBELI NUNES MONTEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **CIBELI NUNES MONTEIRO**, brasileira, matrícula nº. 8632 residente e domiciliada no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer com ônus para o erário público, o cargo em Comissão de **COORDENADORA ORÇAMENTÁRIA DA SEMAGRI**, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente .

Parágrafo único - A Remuneração do Cargo em Comissão, ora nomeada, será a constante do anexo II, nível I, Código CCC 01, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A5DA8FE4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.655/PMMA/2025.

DECRETO Nº. 6.655/PMMA/2025.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA COORDENAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SEMAGRI – MAGNO ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **MAGNO ALVES DA SILVA**, brasileiro, matrícula nº. 1060, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA COORDENAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA SEMAGRI**, NÍVEL IV, constante no anexo III, da Lei nº. 2.639/PMMA/2025, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 2.639/PMMA/2025 e demais legislação em vigor, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica - OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:657DCC38

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
008/SEMOSP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
008/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E A EMPRESA RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA PARA REVITALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste município, com interveniência da SECRETARIA Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Brasília, 211, Sala 03, Bairro Beira Rio no Município de Pimenta Bueno – RO, CEP: 76.970-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.259.524/0001- neste ato representada por **JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 878.127 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o n. 773.074.102-49, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, Km 196, Bairro Beira Rio, no Município de Pimenta Bueno-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, em conformidade com o Termo de Referência, Edital de Concorrência de n. 007/2024, e demais documentos incursos no processo administrativo de n. 693/SEMOSP/20254, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, nos seguintes termos.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA. As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa)**, contados a partir de 05/04/2025, ou seja, de **05/04/2025 à 04/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que a obra ficou paralisada, por falta de repasse financeiro do concedente no período de **20/09/2024 à 15/01/2025.**

Parágrafo Segundo. A Administração declara que o repasse financeiro foi liberado para a execução da obra, objeto do presente termo, na primeira quinzena do mês de janeiro do ano em exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Através de repasse da dotação orçamentária do programa **n. 02.005.04.122.0007.1.526 Obras e Instalações, Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00.00, por meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA**

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 03 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito
Contratante

VALDOMIRO FELIX TEIXEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Contratante

Rodopav Construção E Engenharia Civil LTDA
JOSE HELIO RIGONATO DE ANDRADE –
Rep. Da contratada
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº. 08/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **693/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **008/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA;**
-OBJETO: O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.** As despesas decorrentes da execução do Termo de Referência decorrentes do Edital de Concorrência n.007/2024, correrão às contas do recursos consignados por **meio do repasse n. 952745/MCIDADES/CAIXA.**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**

-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.005.04.122.0007.1.526;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato original será prorrogado por mais **90 (noventa)** dias, contados a partir de **05 de abril de 2025**, ou seja, de **05/04/2025 à 04/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

Ministro Andreazza/RO, 3 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8C4689FF

ASSESSORIA JURÍDICA
15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.484/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.024, homologado em 08 de março de 2.024 e publicado no dia 11 de março de 2.024, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocada para contratação por Tempo Determinado a candidata habilitada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

A convocada deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

A convocada não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação dos convocados serão de acordo com a necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

A convocação é em substituição a servidora Paula Michelli da Silva Franco Belmonte que pediu exoneração, devido a isso existe a vaga no quadro de pessoal para a referida convocação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 7 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL SÉRIES INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40 horas semanais

-ANA PAULA CARDOSO MELQUIDE

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

A candidata deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- Comprovantes de matrícula em curso superior;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- Comprovante de residência;
- Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7C0DB273

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1307/SEMOSP/2024
EDITAL NO: 008/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1307/SEMOSP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 008/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 52.295,33
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de uma vassoura recolhedora, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO, com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Projeto.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de

Julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 22/04/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Abril de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:40E3EBF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 097/SRP/2025
EDITAL NO: 009/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 097/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 009/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 69.600,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a divulgação de Eventos a serem realizados pelas secretarias desta municipalidade por meio de divulgação volante e em rádio local, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, do Município de Mirante da Serra.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/04/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/04/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Abril de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:16ACB95C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO:
443/SEMMAGRIT/2025 EDITAL NO: 010/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 443/SEMMAGRIT/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 010/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 170.106,08
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: A aquisição de 02 Distribuidor de Calcário, 01 Carreta Agrícola e 02 Pulverizador. Pecúário será para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo representa uma medida estratégica e necessária para impulsionar as atividades vitais desempenhadas por este órgão.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 28/04/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 07 de Abril de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:BD48AC6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3704/2025

de 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 42.500,00 cria Elemento de Despesa, conforme Art. 10 Inciso III da Lei 1.467/2024 – LOA de 27 de dezembro de 2024, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação da **Secretaria Municipal de Governo**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois e quinhentos reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122..0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.96 - 376	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	42.500,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	42.500,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122..0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93 - 27	Indenizações e Restituições	42.500,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	42.500,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:5E6EEB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3705/2025

de 07 de abril de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 72.026,84 e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei

nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 72.026,84 (setenta e dois mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.9036 - 38	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.997,90
4.6.90.71 - 46	Principal da Dívida Contratual	52.028,94
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	72.026,84

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 72.026,84 (setenta e dois mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.3.90.93 - 44	Indenizações e Restituições	72.026,84
	TOTAL DA ANULAÇÃO	72.026,84

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 72.026,84 (setenta e dois mil, vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9EC9810B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7647/2025

PORTARIA DE Nº 7647/2025. EM, 04 DE ABRIL DE 2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 7391 DO DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA WILDISON CÂNDIDO ARAÚJO INTERINAMENTE PARA EXERCER O CARGO, SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 7391 do dia 03 de Janeiro de 2025 que nomeia WILDISON CÂNDIDO Interinamente para exercer o Cargo, de Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 05/02/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:44AECC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7648/2025

PORTARIA DE Nº 7648/2025. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7475 DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEIA DIOGO OLIVEIRA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO, DE CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 7475 do dia 13 de Janeiro de 2025 que nomeia Diogo Oliveira dos Santos que nomeia Diogo Oliveira dos Santos para Exercer o Cargo, Chefe de Seção de Arquivo da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – GEC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D1266FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7649/2025

PORTARIA DE Nº 7649/2025. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 474/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: na programação 15.4510007.2023- Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; Elemento de despesa 3.3.90.30 - material de consumo e ficha nº 134. R\$ 3.000,00 (**Três Mil Reais**).

Art. 2º - Em favor Davi Ribeiro Dias, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. CPF-420.165.922-49 e RG 427345 SSP/RO. Mat.2882 para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2EB4C713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7650/2025

PORTARIA Nº 7650/2025. EM 04 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA-SE A PEDIDO O SERVIDOR GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO, DEVIDO MESMA SOLICITA A DESOCUPAÇÃO DO CARGO QUE OCUPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o pedido do servidor

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Exonerado do quadro de servidores, a pedido o servidor GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO, matrícula 2810, CPF Nº ***403.122**, no cargo Monitor de Transporte Escolar – 40 horas, devido o servidor, solicita a desocupação do cargo que ocupa, nos termos do Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:2B16843B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7651/2025

PORTARIA Nº 7651/2025. DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7098 DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria nº 7098 do dia 12 de Agosto de 2024 que Dispõe sobre cedência do servidor, GUSTAVO CARDOSO ASSUNÇÃO matrícula 2810, Monitor de Transporte Escolar e PátioNNNLJNNNNNNNNNNkkjmmMm, Carga Horária 40 horas semanais, CPF: 022403122-89 e do RG: 1790136 SSP/RO, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades no FORUM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:0BDEE01D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 248/SENSAU/2025

EDITAL NO: 011/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 248/SENSAU/2025	Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 011/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 49.576,00
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza e conservação de piscinas, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, produtos e equipamentos, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra. Devendo o serviço ser realizado semanalmente.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/04/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/04/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de Abril de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:23800971

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 7652/2025

PORTARIA Nº 7652/2025. EM 07 DE ABRIL DE 2025.

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉCARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

COSIDERANDO, o ofício nº 48/SEMECE/PROGRAMAS/2025, no qual a Subcoordenadora de Educação, solicitga alteração da representante do poder executivo;

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomeia o Conselho Municipal de Alimentação Escolar. Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

Representantes do poder EXECUTIVO

LUANA MENDES NACIMENTO- Titular

SILVANA KATIA BAZZI BRAYER - Suplente

Representantes dos DOCENTES E TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO

ZILANDA vELENTIM DE sOUZA oLIVEIRA - Titular

ELIVALDO MARQUES DO SANTOS - SUPLENTE

SIMONE GERALDO - TITULAR

ARINEIA DE ASSIS DO NASCIMENTO - SUPLENTE

Representantes E PAIS E ALUNOS

CARLOS SANTOS ALVES - TITULAR

VANIA GARCIA VAZ - SUPLENTE

RAQUEL ALVES DE LIMA - TITULAR

KATIANE DE SOUZA SILVA - SUPLENTE

Representantes da SOCIEDADE CIVIL

ROBERTO PEREIRA DAMACENA - TITULAR

MAGDIEL DE SOUZA JACINTO - SUPLENTE

ADELSON TAVARES OLIVEIRA - TITULAR

ROSANGELA NUNES MARINHO - SUPLENTE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria de nº 6967 de 02 de Maio de 2024.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:2DA98281

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 7653/2025

PORTARIA Nº 7653/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência do servidor, MÁRCIO JOSÉ ASSUNÇÃO JÚNIOR matrícula 2868, Fiscal de Tributos NNNLJNNNNNNNNNNkkjmMm, Carga Horária 40 horas semanais, CPF: ***.909.202**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, para desempenhar as atividades de Assistente de Fórum Digital no FORÚM DIGITAL DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:9E44F4A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7654/2025

PORTARIA Nº 7654/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA Nº 7528 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA APAE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 2º DA LEI 435/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, pela Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 30/1993 e Lei Municipal 435 de Março de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização do disposto nos artigos 2º da lei nº 435 de 20 de março de 2009 no que tange a parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

CONSIDERANDO, que a APAE realiza diversas atividades de relevante papel educacional assistencial e social para a clientela mirantense, foco da sua existência.

RESOLVE

Art. 1º. Revoga a Portaria nº 7528 do dia 11 de Fevereiro de 2025 de cedência do Servidor CLAUDINEY DE PAULA MANCINI, cad 1432, Agente de Portaria e Vigilância 40 horas. Lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte à disposição da APAE de Mirante da Serra-RO, carga horária integral por período indeterminado.

§ 1º- A presente cedência não acarretará ônus para APAE, ficando portanto todas as responsabilidades financeiras e encargos da Prefeitura, sem prejuízo das vantagens e garantias inerentes ao cargo da servidora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na Data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:D48A20B5

SEMSAU RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº 25/2025.

CELEBRAÇÃO:25/03/2025.

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA RO

CONTRATADA:WESLEY DOS SANTOS LTDA

CNPJNº55.477.710/0001-07.

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: contratação de empresa para materiais da categoria: **Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA: **Avigenciado Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

VALOR:1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:242/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Débora Duarte Ferreira

Código Identificador:2B517E95

SEMSAU RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2024.

CELEBRAÇÃO:04/04/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 20.217.208/0001-74

INTERVENIENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO:O presente termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **aCLÁUSULA SEGUNDA do Contrato nº150/2024**, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos como o fornecimento de peças acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitido taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde, e Unidade Mista de Saúde.

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1594/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. 7522/2025

Publicado por:

Luana Sterfanni Moraes Soterio

Código Identificador:E9694A0D

SEMSAU CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOÃO APARECIDO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 39/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN. SAUDE	Mat.	2381
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:	SSP/MS

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho nos dias 14,15 e 16 de abril de 2025, para participar da Reunião Pré CIB do COSEMS, 3ª Reunião Câmara Técnica, Reunião COSEMS e 3ª Reunião Ordinária da CIR, que ocorrerão no auditório do Colégio e Curso Sapiens- Unidade Jardim das Mangueiras, e nas dependências da Secretaria de Saúde de Porto Velho.			
--	--	--	--

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/04/2025	Chegada em	16/04/2025	Nº de Dias	02 c/pernoite e 01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	-------------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	100%	R\$	400,00
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 ½	400,00	1.000,00
		TOTAL R\$	1.000,00

Em, 07/04/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:1206173E

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA- GLAUCIANO

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 40/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		

PROPOSTA:

Nome:	GLAUCIANO DE ASSIS SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR ADM FINANCEIRO	E Mat.	2885
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	117.8284	Expedida por:	SESEDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Porto Velho nos dias 14,15 e 16 de abril de 2025, para participar da Reunião Pré CIB do COSEMS, 3ª Reunião Câmara Técnica, Reunião COSEMS e 3ª Reunião Ordinária da CIR, que ocorrerão no auditório do Colégio e Curso Sapiens- Unidade Jardim das Mangueiras, e nas dependências da Secretaria de Saúde de Porto Velho.			
--	--	--	--

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	13/04/2025	Chegada em	16/04/2025	Nº de Dias	02 c/pernoite e 01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	-------------------------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	100%	R\$	320,00
------------------------------	----	------------	------	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	02 ½	320,00	800,00
		TOTAL R\$	800,00

Em, 27/02/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:DE4D427D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 004/CMMN/2025

Processo nº. 0000007.1.8-2025

Modalidade: Dispensa

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.

Contratado: VOLPATTO E RECH LTDA - ME

Do Objeto:

Realizar a contratação de empresa do ramo de alimentos para aquisição de material de consumo como gêneros alimentícios com (café, açúcar e chá), materiais de limpeza, utensílios e descartáveis para oferecer no dia-dia das atividades dos servidores, vereadores e visitantes um bem-estar dentro da Câmara Municipal de Monte Negro..

Valor: R\$ 15.315,56 (quinze mil trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 07 de abril de 2025.

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:0A1DD0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 047/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas como Presidente e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.460/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 112/2019;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 114/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Servidora CRISTIANE KUSMINSKI na qualidade de Ouvidora, e a Servidora BRUNA DA SILVA CLAUDINO na qualidade de Ouvidora Substituta, para que exerçam as funções de OUVIDORIA, responsabilizando-se pelo Serviço de Ouvidoria, que integra o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e e-SIC, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º- Revoga-se a portaria anterior, nº16/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 07 de abril de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

JOEL RODRIGUES MATEUS

Presidente/CMMN

Publicado por:
Jocinéia Câmara de Oliveira
Código Identificador:7F7CF8EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: 122/SUPEL/2023

MODALIDADE: ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 70/SEMAP/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 0000433-7.05.01-2023- SEMUSA

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na Cláusula Segunda do contrato nº 122/SUPEL/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO -SE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PROPORCIONANDO MAIOR COMPETITIVIDADE, COM CONSEQUENTE ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E AGILIDADE QUANDO DA NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO – RO**
EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 09.337.446/0001-80

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses a contar de 18 de abril de 2025 à 17 de outubro de 2025.

DO VALOR : Permanece o valor deste contrato de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em -5,00% (Negativo cinco por cento) de taxa de administração para o objeto descrito na cláusula primeira.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:60D80601

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388, 07 DE ABRIL DE 2025**

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o pedido de férias ID:2.219.269;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 19/05/2025 a 28/05/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3163	Simone Davalos Nunes Amaral	Coordenador de Contabilidade	23/04/2024 a 22/04/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2425F5E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, 07 DE ABRIL DE 2025**

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 72/SEMOSP/2025 de ID: 2.225.AF8;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 03/03/2025 a 01/04/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2358	Elizeu Poltronieri	Operador de Máquinas Pesadas	02/03/2022 a 29/09/2023
3137	Jeferson Mariano da Fonseca	Agente de Apoio Operacional	12/03/2024 a 11/03/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9B6FFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390, 07 DE ABRIL DE 2025

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 0000706.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL II PARA NÍVEL III A SERVIDORA: VANILDA DE LIMA, Mat. 689, ocupante do cargo de Professor Nível II 25 Horas, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 01/05/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0C0927CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391, 07 DE ABRIL DE 2025

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 268/SEMUSA/2025 ID: 2.22A.E3E;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 05/05/2025 a 03/06/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1462	Cristiane dos S. Michalski Barres	Enfermeira	02/04/2023 a 01/04/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C323BDD4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 008/GAB/SEGAFIN /2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2025, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEMUSA, SETUR, SEMDES SENIC, SEPAGRI, SEMOSP, SEGAFIN E SEMA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2025				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
11	MAISA DE SOUZA ALVES	224	ADMINISTRATIVO	SEMUSA
12	JESSICA CAROLINA O. CHRIST HIBNER	59	ADMINISTRATIVO	SEMUSA
13	KEDMA DA COSTA SILVA	187	ADMINISTRATIVO	SEMUSA
14	KAUANE SANTOS DA SILVA	152	ADMINISTRATIVO	SEMUSA
15	BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA	21	ADMINISTRATIVO	SEMUSA

01 -DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

- A) - Documento de Identificação com foto
- B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c)- Título de Eleitor
- d)- Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cn (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

- 1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoeseleitor>);
- 2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>) ;
- 3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>).
- 4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site <https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/>)
- 5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado

de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela polícia civil do estado de Rondônia - Disponível no site <https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77>

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 - Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Monte Negro – RO, 04 de abril de 2025

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:8EF9BDF7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4038, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129/2021, que institui a Lei do Governo Digital, no âmbito do Município de Monte Negro - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabelece princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital da administração pública municipal, garantindo maior acessibilidade, transparência, economicidade, inovação e foco no cidadão.

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Monte Negro - RO, a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021, instituindo diretrizes e ações para o Governo Digital, visando à digitalização dos serviços públicos e à modernização da gestão municipal.

PRINCÍPIOS

Art. 2º. A política municipal de Governo Digital observará os seguintes princípios:

- I – Acesso amplo, simples e digital aos serviços públicos;
- II – Transparência e publicidade dos dados e processos;
- III – Eficiência e inovação na prestação dos serviços;
- IV – Segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- V – Interoperabilidade entre sistemas e integração de serviços;
- VI – Inclusão digital e acessibilidade.

SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS

Art. 3º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar, sempre que possível, o formato digital para prestação de seus serviços à população.

Parágrafo Único. A digitalização dos serviços observará a economicidade, acessibilidade e a proteção de dados pessoais conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

PORTAL DE GOVERNO DIGITAL

Art. 4º – O Município disponibilizará, por meio do seu portal oficial, um ambiente de Governo Digital que possibilite:

- I – O acesso digital a serviços públicos;
- II – A consulta a informações e atos administrativos;
- III – A tramitação eletrônica de processos administrativos;
- IV – A comunicação oficial com o cidadão por meios digitais.

COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Art. 5º. Fica instituído o Comitê Municipal de Transformação Digital, composto por representantes das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Fazenda, Controladoria e Procuradoria, com as seguintes competências:

- I – Elaborar o Plano de Transformação Digital do Município;
- II – Propor ações para a modernização dos serviços públicos;
- III – Monitorar e avaliar a implementação do Governo Digital no município.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 6º. O Município deverá manter atualizadas, em seu portal de transparência, as informações sobre:

- I – Atos normativos relacionados à transformação digital;
- II – Dados abertos de interesse público;
- III – Relatórios de progresso da digitalização dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As secretarias municipais deverão adequar seus procedimentos às diretrizes deste Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:52F6FBE1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4039, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo o Programa Municipal de Governo Digital no âmbito da administração pública municipal de Monte Negro – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de modernização dos serviços públicos, ampliação da transparência e melhoria no atendimento ao cidadão;

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Monte Negro, o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – Manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais;
- II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – Uso da tecnologia e inovação como meios de inclusão;
- V – Aperfeiçoamento contínuo dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A coordenação do Programa será de responsabilidade do **Gabinete do Prefeito**, com apoio do **Controle Interno**, que atuará em parceria com os órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II DA DIGITALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º. A Administração Pública Municipal poderá adotar medidas para o desenvolvimento de capacidades organizacionais voltadas à transformação digital, visando:

- I – Desenvolvimento de competências digitais entre servidores;
- II – Criação de métodos e ferramentas colaborativas entre servidores e cidadãos.

Art. 5º. As Plataformas de Governo Digital deverão conter, no mínimo:

- I – Ferramenta de solicitação e acompanhamento de serviços públicos;
- II – Painel de monitoramento do desempenho dos serviços.

§1º. O acesso às plataformas será garantido por portal, aplicativo ou canal oficial unificado.

§2º. As funcionalidades deverão respeitar padrões de interoperabilidade e integração de dados.

Art. 6º. Os órgãos deverão:

- I – Manter atualizadas as informações institucionais e a Carta de Serviços;
- II – Monitorar a satisfação dos usuários e propor melhorias;
- III – Integrar notificações, assinaturas eletrônicas e eliminar exigências desnecessárias de documentos;
- IV – Utilizar dados e evidências para aprimorar políticas públicas.

Art. 7º. Sempre que possível, os serviços deverão ser acessíveis por meio eletrônico.

Art. 8º. As plataformas devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 9º. São direitos dos usuários dos serviços digitais:

- I – Gratuidade no acesso às plataformas;
- II – Atendimento conforme a Carta de Serviços;
- III – Padronização de formulários e documentos digitais;
- IV – Recebimento de protocolo físico ou digital.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS

Art. 10. Os órgãos responsáveis por serviços públicos deverão garantir:

- I – Interoperabilidade entre bases de dados, respeitando segurança, viabilidade técnica e custo-benefício;
- II – Proteção de dados pessoais conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V DO USO DE DADOS

Art. 11. Os órgãos da administração utilizarão dados para formulação e acompanhamento de políticas públicas, respeitando a LGPD.

CAPÍTULO VI DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 12. No prazo de 90 (noventa) dias, deverá ser realizado o levantamento dos serviços públicos digitais disponíveis no âmbito do Executivo e autarquias.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O acesso aos serviços digitais poderá ser integral ou parcialmente garantido pela Administração, promovendo inclusão e acesso universal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:6629E6C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 392, 07 DE ABRIL DE 2025

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: **FRANCISCO ROMÃO DE FREITAS**, ocupante o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 733/GAB/2017.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:55583D0F

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N 013 /GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

EDITAL N 013 /GAB/SEGAFIN/2025 -
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO
SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO- SEMED - ASSISTENTE DE SALA - ÁREA URBANA - E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO / CMEI CRIANÇA FELIZ / CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
64	CATIANA GONCALVES DE MIRANDA	60,00	16

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:9CFFC264

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL N. 014/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 001/SEMUSA/2024, homologado em 15/03/2024, conforme Decreto n.3521/GAB/2024, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA (ARIQUEMES/ RO)	70,00	10
215	SHARON M. FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	70,00	11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
220	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES/RO)	60,00	28
259	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES/RO)	60,00	29
248	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO/ RO)	60,00	30
113	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	31
166	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES/RO)	50,00	32
225	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES/RO)	50,00	33
293	RHAFANELLA RAMOS CATRINQUE (BURITIS / RO)	50,00	34

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será

expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5692971E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 015/2025 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 003/SEMED/SEMUSA2025, homologado em 10/03/2025, conforme Decreto n.4002/GAB/2025 e 11/03/2025, conforme Decreto n.4004/GAB/2025, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Educação e Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ EDUCAÇÃO INFANTIL / SERIES INICIAIS - E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS; CMEI CRIANÇA FELIZ - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
32	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (MONTE NEGRO / RO)	66,00	12º

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/ SERIES INICIAIS - E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS - 30 H			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
222	JHIULLIE PACHECO PINHEIRO (MONTE NEGRO / RO)	63,00	3º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório); Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Autodeclaração Étnico-Racial

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio -x do Tórax.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:166BE03C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE 177/GP/2025

Portaria de Licença Maternidade nº 177/GP/2025 A Secretaria Municipal de Saúde, de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder à senhora Andréia dos Reis, brasileira, portadora da cédula de identidade RG Nº 8****5 SESDEC/RO e do CPF Nº 873. ***. ***-68, Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração. A presente portaria entrará em vigor na data retroativa do dia 23 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de abril de 2025.

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1144FFDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE REVOGAÇÃO 178/GP/2025

Portaria de Revogação nº 178/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Revoga-se a Portaria na qual cede com ônus para o Município, a servidora Lucinete Boldrini Brioli, RG: 6****8 SSP/RO, CPF: 678. ***. ***-53 e matrícula nº 1340, vínculo municipal estatutária, carga horária semanal de 20 horas, da função atinente ao cargo de coordenadora do polo EAD do Instituto Federal de Rondônia-IFRO. Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO A presente portaria entrará em vigor na data retroativa de 01 de abril, de 2025, revogando-se as disposições da Portaria Nº 070/GP/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:ADD6D4B3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 1851/SEMUSA/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024
CONTRATO Nº 006/PMNM/2025
EMPRESA CONTRATADA: SETTLE ENGENHARIA
CNPJ Nº: 36.521.410/0001-25

Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS**, referente à execução ao Contrato nº006/PMNM/2025, celebrado entre este Município e a EMPRESA CONTRATADA: SETTLE ENGENHARIA, CNPJ Nº 36.521.410/0001-25, oriundo da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024.

Da Decisão:

Informamos através desta que será acatada a solicitação efetuada pela contratada tendo como referência o Parecer Técnico em resposta à solicitação de paralisação emitido pela Comissão de Acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento de obras públicas com relação à paralisação da obra, em razão do aumento do nível das águas dos rios Madeira e Araras tem gerado impactos significativos nas vias de acesso, impossibilitando o tráfego seguro e eficiente de veículos. A inundação da BR-425, principal estrada de ligação entre Nova Mamoré e Porto Velho, tem dificultado a travessia. Considerando a gravidade do cenário e as previsões meteorológicas

que indicam o contínuo aumento do nível dos rios, a situação torna-se insustentável para a execução segura da obra. Esta decisão será mantida até que as condições de tráfego sejam restabelecidas e o nível das águas permita a retomada das atividades com segurança e sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, 28 de março de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:A58DAD6C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº8938-GP/2025.

DECRETO Nº8938-GP/2025. Em, 07 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOSE DEYMAX DE SOUSA para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE DEYMAX DE SOUSA**, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo - **SEGOP**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:97237463

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº8939-GP/2025.

DECRETO Nº8939-GP/2025. Em, 07 de abril de 2025.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor LEANDRO BORGES SANTANA para assumir o Cargo em Comissão de DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **LEANDRO BORGES SANTANA**, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - **SEMDRU**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues

Código Identificador:AB0D135E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 937/IPRENOM/2025

Inexigibilidade nº: 04/PMNM/2025.

Objeto: Pagamento de inscrição no XVII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM TEMA: A NOVA PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO RPPS.

O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 04/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA** - inscrita no CNPJ de nº - **09.517.901/0001-20**, com o valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de abril de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES

Presidente do IPRENOM

Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:

Sebastiao Soares do Nascimento

Código Identificador:9064B037

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo n. 450/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da: **Empresa:EMPRESA MAX SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ n. **09.613.364/0001-11**.

Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Objeto:Contratação do show artístico da Banda DJAVÚ, com 2 horas de apresentação no evento de 31º aniversário de Nova União/RO.

Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 07 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:59C767A0

**P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo n. 452/2025

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Inexigibilidade de Licitação da:

Empresa:TRAVEL FAMILY VIAGENS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 40.579.779/0001-66.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Objeto:Contratação do show artístico do Cantor Clayton Queiroz, com 1h30min de apresentação no evento de 31º aniversário de Nova União/RO

Secretaria: Semplacaf

Nova União RO, 07 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:59BDB2B4

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:09/04/2025	Nº DIÁRIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 09/04/2025	VALOR UNT.	R\$ 225,60
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 225,60
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Zaqueu Martins de Oliveira	CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO:Motorista	LOTAÇÃO: Semplacaf
CPF:351.301.302-78	RG: 105715 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx	BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:(69)
BANCO: Nubank	AGÊNCIA:0001
CONTA:4829495-7	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO no dia 09 de Abril de 2025 para ir a capital Porto Velho/RO, para buscar o servidor Lucas Jhônatas Torrente Loubak Silva que está no local participando do Programa de Formação de Agentes de Crédito

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 07 de abril de 2025.
Zaqueu Martins de Oliveira
RG: 105715 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:155D0556

**P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA:23/03/2025	Nº DIÁRIAS	02 (Duas) de 100%
	CHEGADA: 25/03/2025	VALOR UNT.	R\$ 451,20
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	VALOR TOTAL	R\$ 902,40
DIÁRIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME:Camilly Souza Oliveira	CADASTRO: 1885
CARGO/FUNÇÃO:Assessora de Diário Eletrônico	LOTAÇÃO: Função de Confiança-Semplacaf
CPF:043.XXX.XXX-99	RG:1554523
ENDEREÇO:xxxxxNº.xxxx	BAIRRO: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	TELEFONE:(69) 9336-0017
BANCO: 0260 NU PAGAMENTOS S.A	AGÊNCIA:0001
CONTA:17939276-1	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Assessora Camilly Souza Oliveira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Velho/RO no dia 23 de Março de 2025, para participar do Evento: Treinamento dos controladores internos sobre o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP).

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 902,40 (novecentos e dois reais e quarenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União, 21 de março de 2025.

Camilly Souza Oliveira
RG: 1554523 SSP/RO

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária- SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:2BE26240

P M N U - RO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A Comissão do Processo Simplificado nº. 001/SEMECET/2025, para seletivo de diretores o edital que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento do cargo de diretor (a) das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Nova União-RO e da outras providências, torna público o resultado preliminar das inscrições para o cargo de Diretor (a) das escolas da rede municipal, conforme as seguintes disposições: Ordem alfabética

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	KEZIA RODRIGUES FERNANDES	Deferido

Nova União RO, 07 de abril de 2025.

COMISSÃO DO SELETIVO.

Portaria Nº 206, De 01 De Abril De 2025.

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:BB8160EF

P M N U - RO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20

CONTRATO Nº 20/2025

PROCESSO Nº:534/2025

CELEBRAÇÃO: 07/04/2025

PARTES:Município de Nova União/ROe a Empresa **Porto Seguro Cia De Seguros Gerais**, inscrita no CNPJ sob nº61.198.164/0001-60.

INTERVENIENTE:Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

OBJETO: Contratação de seguro total para os veículos para atender a necessidade da secretaria.

VALOR: R\$ 1.000,08 (um mil reais e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO:12 (doze) meses contados a partir da efetivação da contratação.

Nova União,07 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:12351961

P M N U - RO

DECRETO 2.937, 07 DE ABRIL DE 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o Memorando nº 42/SEMAS/2025

CONSIDERANDO o art. 9º, inciso II, §1º do Decreto n.9.603/18;
CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei 13.431/2017, de 4 de abril de 2017, que

preconiza a normatização e organização do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, bem como cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do Art. 227 da Constituição Federal /1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, e estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do Art. 2º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ECA: É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ECA: Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 9.603, de 10 de dezembro 2018, em seu Art. 8º: O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I- Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de

sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente;

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Vitória da Conquista.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I- Propor as instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra criança e adolescente;

II- Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos e á promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III- Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra criança e adolescente.

IV- Acompanhar e monitora as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra criança e adolescente em Nova União RO.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I- 01 (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

II- 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V- 01 (um) dos Conselhos Tutelares;

VI - 01 (um) Polícia Militar;

Parágrafo Único - O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º. A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Nova União-RO.

Art. 7º. As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

§1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:

a- Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes.

b -Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos especialistas designados para tal finalidade.

§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.

§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

§5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos e de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

§ 2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

§ 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

§ 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

§ 3º. As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10º Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11º O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Primeira Infância e Adolescência da rede de cuidado, proteção social e especial das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento, aprimoramento da integração do referido comitê e elaboração do Plano Municipal da

Primeira Infância - PMPI, que será formado por representantes dos órgãos municipais abaixo relacionados:

I- Secretaria Municipal de assistência Social;

Valdilene Cristina Estevão

Julia Teixeira Lacerda

II- Secretaria Municipal de Educação;

Lucia de Conceição Meireles Neubane

Silvana Fogaça de Vargas Wendler

III - Secretaria Municipal de Saúde;

Mauro dos Reis Custódio

Elisabeth Rosa Contão Vidal

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Laudilene de Souza Santiago Alves

Kaike Adam Silva Ribeiro-

V- Polícia Militar;

Osmar Fernandes Gomes-

José Max Elhke Sarabia -

Art. 13. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.743 de 26 de março de 2024.

Nova União, 07 de abril de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:DDF5E4E2

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo 3973/SEMED/2024, com sessão realizada em 07/04/2025, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (INCLUINDO MONITORES), COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que os valores ficaram acima do teto máximo orçado.

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de abril de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:E6888452

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Obj.: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP. MODO DE DISPUTA: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 283/2025. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/04/2025, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. VALOR ESTIMADO: R\$ 672.055,50

(seiscentos e setenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 07 de abril de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK

Agente de Contratação

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:E5323FB5

CPL

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Credenciamento Nº 001/2025, processo administrativo nº 110/2025, que tem por objeto Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico, nos dispostos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, por ordem de habilitação:

Classificação	Leiloeiro	CPF	Inc. Junta Comercial
1	Marcus Allain De Oliveira Barbosa	*26.502.8****	024/2018
2	Ana Carolina Zaninetti Rosa.	*23.615.2****	022/2017
3	Bruno Pimentel Rosa.	*29.987.1****	038/2022
4	Maciel Rodrigues Chaves.	*29.346.3****	045/2023/RO
5	Edinalva Alves De Oliveira.	*65.484.0****	049/2024/RO
6	Evanilde Aquino Pimentel Rosa.	*83.302.3****	015/2009/RO
7	Pedro Augusto Da Costa Silva.	*50.709.9****	048/2023/RO
8	Eduardo Dos Santos.	*39.128.7****	035/2021/RO

Parecis/RO, 07 de abril de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Siminhuk

Código Identificador:E1BDF3C

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO - PLANO DE APLICAÇÃO DO
PROGRAMA IR E VIR/ 2025

PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DO PROGRAMA IR E VIR/ 2025

DADOS CADASTRAIS:

Órgão /Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Parecis CNPJ84.745.363/0001-46 Endereço Rua Jair Dias Nº 150 – Centro Cidade Parecis UF-RO CEP 76.979-000 DDD/Telefone69 3447-1051 Esfera Administrativa Municipal Conta Corrente 15.490-3 Banco Banco do Brasil Agência4006-1 Praça de Pagamento Santa Luzia do Oeste

Nome do Responsável Marcondes de Carvalho, CPF 420.258.262-49 R.G./Órgão Expedidor 663.722 – SESDEC-RO Cargo Prefeito Função Gestor Público Matrícula 2281 Endereço Av. Carlos Gomes – Nº 110 – Centro CEP 76979-000

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Nome do Programa/Atividade: Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir

Objetivo geral: Parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Parecis para o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2025.

Público alvo: Alunos da Rede Estadual de Ensino

Objeto da Parceria 01: Contratação e aquisição de serviços de locação e manutenção de veículos adequados ao transporte escolar para atender 152 alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino, perfazendo o total de 1.277,40 KM/Dia, para o ano letivo de 2025 de acordo com Termo de Adesão nº 32/PGE-2024 e, Portaria de publicação de valores nº 1301 de 29 de janeiro de 2025 publicada no DIOF nº

21 em 31.01.2025.

Período de Execução: fevereiro de 2025 A 31 de Dezembro de 2025.

Meta - Ações

1 - LOCAÇÃO: R\$1.070.283,07

- FROTA LOCADA: Contratação e aquisição de serviços de locação de veículos para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Parecis.

MANUTENÇÃO R\$100.000,00

FROTA PRÓPRIA

Aquisição e contratação de serviços de manutenção aos veículos da frota própria

para atendimento dos alunos da rede estadual de ensino, no município de Parecis Atendendo aos critérios dispostos no art. 14 Do Decreto Nº 24.490/2019 – Que Regulamenta A Lei 4.426/2018 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

AÇÃO:

1ª Parcela R\$ 292.570,76

2ª Parcela R\$ 292.570,76

3ª Parcela R\$ 292.570,76

4ª Parcela R\$ 292.570,79

Total: R\$ 1.170.283,07 (um milhão, cento e setenta mil duzentos e oitenta e três reais e sete centavos)

Na Qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de Aplicação.

Pede deferimento,

Município de Parecis/RO, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

**Local e data
concedente**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AUTORIZAÇÃO

A celebração do referido instrumento é oriundo do programa Estadual de transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, com fins de repasse de recurso aos municípios para custear o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a Lei 4.426/2018 e Decreto de regulamentação nº 24.490/2019.

Inicialmente, cumpre salientar que o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, consiste na transferência automática de recursos financeiros à Adesão, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser celebrado com o Estado e as Prefeituras.

Desta feita, o art. 2º da Lei 4.426/2018 dispõe que a Administração Municipal que tenha interesse em participar do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir deve inscrever-se mediante a assinatura de Termo de Adesão, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser celebrado com o Estado por intermédio da SEDUC.

A adesão terá vigência de de um 1 (um) ano, renovando-se automaticamente por igual período, podendo, a qualquer tempo, ser

rescindida, conforme disposto no §1º do art. 2º do ordenamento jurídico supracitado.

Ainda em consonância com a legislação de regência, o valor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir para cada exercício financeiro será transferido em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, entre fevereiro e novembro de cada ano, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial, a ser indicada pelo Município.

De acordo com o Decreto nº 24.490/2019 para celebração do termo de adesão ao Programa Ir e Vir são necessários os seguintes documentos:

Art. 5º Documentos necessários à Adesão do Programa Ir e Vir:

- planilha de informações enviada pelo município, obedecendo os critérios estabelecidos pela SEDUC, todos os dados enviados pelo Ente municipal serão conferidos pela Coordenadoria Regional de Educação - CRE, responsável pelo município e/ou jurisdição.

- Plano de Aplicação de acordo com o modelo oferecido pela SEDUC;

- cópias dos documentos pessoais do Prefeito, podendo ser autenticadas pelo próprio agente administrativo - RG, CPF e comprovante de endereço;

- cópia do Diploma do Prefeito, ata de posse e comprovante de endereço da sede da Prefeitura;

- estar em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos à Entidade transferidora, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

Desta forma, em análise aos autos é possível observar que o mesmo fora instruído com as documentações necessárias à elaboração do termo de adesão, bem como se trata de renovação automática do termo de adesão conforme previsto em lei.

Após todo o exposto, **AUTORIZO na forma da Lei**, a formalização da continuidade do termo de adesão junto a **Prefeitura Municipal de Parecis - RO** com fins de repasse de recurso aos municípios para custear o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino o programa Estadual de transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 2025, conforme exposto no Adendo Ofício OFÍCIO Nº 21/SEMED/2025 solicitação de continuação Programa (0057379625) e Adendo PLANO DE APLICAÇÃO. 2025 (0057379655), em atenção Despacho 0057379672.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:EA9C8D1E

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na sala da CPL a Comissão Permanente de Licitação nomeada DECRETO MUNICIPAL N. 071/2024, informa aos interessados sobre credenciamento aquisição de gêneros alimentícios provenientes da

agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação escolar PNAE.

A Comissão Permanente de licitação será responsável pela análise dos Documentos de Habilitação e Proposta de Venda.

A entrega dos envelopes ficou determinado o seguinte prazo: 15 (quinze) dias, a contar de **21/03/2025 ao 04/04/2025** até as 12h00min (horário local), no Departamento Licitações, com sede no endereço Av. Brasil, 893, Centro, Pimenteiras do Oeste-RO.

A Comissão Permanente de Licitação informa que foram entregues no prazo determinado no edital e recebido ela Agente de Contratação Honorária Raimundo de Jales os envelopes documentos para habilitação e proposta de vendas seguintes proponentes:

1º LUCIANA DA ROCHA LIMA

2º APARECIDA MARIM GONSALVES FILHO

3º MAURO LAURINDO ALVES

Informamos que a data prevista para abertura dos envelopes e documentação para o **dia 10/04/2025 às 08h15min**. Nada mais havendo a ser consignado em ata, segue assinada pelo Agente de Contratação.

HONORINA RAIMUNDO DE JALES

Agente de Contratação.

Decreto 065/2025

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:61310E82

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 002/2024

PROCESSO Nº 545/SEMAGRI/2024

Objeto Construção de Feira Municipal

Valor contratado:

R\$ 97.069,82 (noventa e sete mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Contratada:

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME,

CNPJ nº 33.254.322/0001-16.

Pimenteiras do Oeste/RO, 07 de abril de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:6BCCBA88

GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil nº 893, centro, Pimenteiras do Oeste RO, através do Gabinete do Prefeito, o tendo em vista Processo nº 545/SEMAGRI/2024, contrato 110/2024, empenho nº 647/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE FEIRA MUNICIPAL, AUTORIZA a empresa ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ sob nº 33.254.322/0001-16, a dar início imediato nos serviços objetos da nota de empenho e licitação supra mencionada.

O prazo constante da proposta conta-se 10 (DEZ) dias a partir da ciência da empresa.

Pimenteiras do Oeste, 07 de abril de 2025.

(Assinatura Digital)

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:A61B9E19

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere § 1º, Art. 86, da Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991- Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO ESPECIAL** de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 14 de Abril de 2025, Segunda-feira, às 09:30 horas no Salão de Reuniões

“Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa, para tratar sobre o contrato de prestação de serviços funerários e assuntos relacionados à Assistência Social, Serviços Públicos e Gestão Governamental, em atendimento ao Requerimento nº 35/CMPV/2025, de autoria do Vereador Marcos Combate.

Câmara Municipal de Porto Velho, 26 de março de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9BE61E61

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO ALTERAÇÃO DE PRESIDÊNCIAS DE COMISSÕES PERMANENTES

A Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, torna público que, a partir da data 06 de março de 2025, foram realizadas as seguintes alterações nas presidências das comissões permanentes:

1. Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública:

- Novo Presidente: Vereador Macário Barros;

Substitui: Vereadora Ellis Regina;

2. Comissão Permanente de Administração Pública:

- Novo Presidente: Vereadora Ellis Regina;

- Substitui: Vereador Macário Barros.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A542859

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 13/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00007725/2025-17.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor **Manoel Jesus do Nascimento**, Matrícula 50485, Chefe do Núcleo de Obras Públicas/CGM, conforme Parecer nº

25/NUESC/CGM/2025 (e-DOC: 80053437 – PEÇA 33), constante nos autos.

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5F1FED96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 169**

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

“Institui Comissão para revisar o texto do projeto de Lei de reforma da previdência proposto anteriormente, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final.”

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais às mudanças normativas promovidas em âmbito nacional pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como a constante busca por garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do Instituto de Previdência, faz-se imprescindível a criação de uma comissão técnica que possa atuar de forma criteriosa e minuciosa na análise do Projeto de Lei de Reforma da Previdência;

CONSIDERANDO o **OFÍCIO** N.º 147/2025/ASTEC/GAB/SEMAD.

CONSIDERANDO o Despacho n.º 404/2025/PRESIDÊNCIA

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº128 de 19 de março de 2025, publicada no DOM nº 3943 de 21 de março de 2025, Que constitui a Comissão **para revisar o texto do projeto de Lei de reforma da previdência proposto anteriormente, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final.**

Art. 1º. Constituir Comissão **para revisar o texto do projeto de Lei de reforma da previdência proposto anteriormente, propor ajustes necessários e elaborar a minuta final.**

Art. 2º. A comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:

•ORISVALDO BEZERRA DE SALLES - Presidente

•ILZA NEYARA SILVA MARQUES

•MONICA JAPPE GÖLLER KUHN

•LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE

•ANA MARIA LESSA MARIACA

•RENATA FABRIS PINTO GURJAO

•FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL

Ficando assim constituída pelos seguintes membros:

1) ORISVALDO BEZERRA DE SALLES – Presidente

2) ILZA NEYARA SILVA MARQUES

3) MONICA JAPPE GÖLLER KUHN

4) LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE

5) ANA MARIA LESSA MARIACA

6) RENATA FABRIS PINTO GURJAO

7) FELISBERTO LUIZ BATISTA LEAL

Incluir: AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA

Incluir: KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA

Incluir: MONICA GIL PASSOS

Incluir: CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Art. 3º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 dias para finalização de suas atividades.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9ED84CDA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 141/2025**

Porto Velho, 27 de março de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE**, Cadastro nº 13005, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal do Município, Cedida com ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:87C5801D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 170/2025**

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **JOAO KASUMI TANAKA JUNIOR**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR DE ASSISTÊNCIA**, CC-08, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 07 de abril de 2025, com lotação na Controladoria de Assistência Médica.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8FC5B4D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.006, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, que instituiu o Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF) do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a ementa, a nomenclatura e a sigla do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF), constante na Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Institui o Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT) do Município de Porto Velho, e dá outras providências”.

Art. 2º Altera dispositivos na Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT) do Município de Porto Velho, destinado ao atendimento de despesas com a modernização tecnológica, reaparelhamento e fortalecimento da capacidade normativa, gerencial e operacional da Administração Tributária.” (NR)

Art. 2º Para o cumprimento de sua finalidade, constituem recursos do FEMAT:
(NR)
(...)

§ 2º Os recursos serão repassados a conta corrente específica, a crédito do FEMAT, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação. (NR)

§ 3º O FEMAT terá contabilidade própria e a prestação de contas da aplicação dos recursos será realizada na forma da Lei e no que dispuser o regulamento. (NR)

§ 4º (...)

I - a utilização de recursos do FEMAT para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais; (NR)

II - a contratação ou utilização de pessoal, não servidor público, para as atividades de operação ou relacionadas aos serviços do FEMAT, exceto a contratação de empresas de consultorias, capacitações, treinamentos ou afins para cumprimentos dos objetos do Fundo. (NR)

Art. 3º Os recursos do FEMAT serão aplicados em: (NR)
(...)

II - na aquisição de equipamentos, serviços, materiais, aplicativos computacionais e veículos, a serem utilizados para a modernização da Administração Tributária ou como contrapartida de projetos de financiamentos para essa finalidade; (NR)

III - formação, capacitações, treinamentos e especializações de servidores estáveis e ingressantes nos cargos efetivos da Administração Tributária, em cursos de aperfeiçoamento, de educação continuada e pós-graduação, lato e stricto sensu, relativos às suas atividades; (NR)

IV - investimento em tecnologia, execução de obras e adequação das instalações destinadas ao funcionamento das unidades administrativas e fiscais da Administração Tributária; (NR)

V - elaboração, impressão, publicação e divulgação de periódicos da Administração Tributária; (NR)

VI - outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de gestão tributária do Município, conforme deliberação do Conselho Gestor do FEMAT. (NR)

Parágrafo único. O servidor beneficiado com custeio das despesas previstas no inciso III deste artigo, que não obtenha a titulação, deverá ressarcir ao FEMAT os gastos incorridos, ressalvada a hipótese força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovada.” (NR)

Art. 4º O Fundo Especial para a Modernização da Administração Tributária (FEMAT) será gerido pelo Conselho Gestor do FEMAT, não remunerado para este fim, que terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro: (NR)

I - Secretário Municipal de Fazenda;

II - Subsecretário da Receita Municipal;

III - Subsecretário de Finanças e Contabilidade;

IV - Diretor do Departamento Tributário;

V - Diretor do Departamento de Fiscalização;

VI - 02 (dois) Auditores do Tesouro Municipal, indicado um pelos seus membros e um pelo Chefe do Poder Executivo. (NR)

(...)

Art. 5º O FEMAT é de natureza contábil, orçamentária e administrativa, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda ou outra secretaria que a substituir, para destinação exclusiva às atividades da Subsecretaria da Receita Municipal ou outro órgão de Administração Tributária que vier a substituir. (NR) **Parágrafo único.** Em caso de extinção do FEMAT, seus saldos financeiros, apurados nessa data, serão obrigatoriamente recolhidos ao Tesouro Municipal para investimentos exclusivos na Administração Tributária. (NR)

Art. 6º Fica criado o Conselho Gestor do FEMAT, para fins de gestão do FEMAT.” (NR)

Art. 7º Os bens adquiridos com os recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMAF) ou outra secretaria que a substituir, com alocação específica na Administração Tributária. (NR)

Art. 8º As normas complementares necessárias à regulamentação do FEMAT serão definidas no Regimento Interno, elaborado pelo Conselho Gestor do FEMAT. (NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Art. 2º, § 1º, da Lei Complementar nº 690, de 31 de outubro de 2017.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:EAF8A86B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 40/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário-Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023. Considerando a necessidade de atendimento contínuo das demandas referentes as atividades na Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Bruna Valeria Moraes Silva**, nomeada no cargo em comissão Assessor Nível I, por meio do DECRETO Nº 1.179/I, DE 28 DE MARÇO, na Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para desempenhar suas funções, na Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD.

Art. 2º. Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Integração e Desenvolvimento Distrital, Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria-Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 04 de Abril de 2025

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

Secretário-Geral de Governo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CECC07F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.252/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ADENIS RODRIGUES** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Vista Alegre do Abunã), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 08 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AC017A21

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.253/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HEDAS MENDES NOBRE** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Vista Alegre do Abunã), CC-15, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 08 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A996102

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.254/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **WESLEY QUEIROZ PONTES** do Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 08 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E50147E6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.255/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **HELLON LUIZ XABREGAS SANTA BRIGIDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Produção e Conteúdo Digital, CC-15, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 08 de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C17589BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.256/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental, CC-17, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A7165BE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.257/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DENISE PEREIRA FERTUNES** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ferramentas, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5ACC8A3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.258/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **KELLY CRISTINA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Abastecimento e Comercialização – DAC, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DDD60DF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.259/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:41629655

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.260/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de abril de 2025.

GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DE TRÂNSITO	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AAFE062D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.261/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de abril de 2025.

DANTON AFONSO NEVES	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19
EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D84B5EC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.262/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **WALDISON FREITAS NEVES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Relações Institucionais, CC-19, da Subsecretaria de Política Governamental (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 1º de abril de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB3C3209

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.263/I, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de abril de 2025.

DANTON AFONSO NEVES	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7BFA1834

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.890, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00014249/2025-91.

ARBITRAR E CONCEDER ao Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, cadastro nº 10078657, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R\$1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos) reais, e o adicional de deslocamento nos termos do anexo único, do Dec. 18.901/2023, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/04/2025 à 09/04/2025, para o seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, objetivando participar de reuniões técnicas no Ministério da Cultura – MINC, para apresentação de projetos culturais elaborados pela FUNCULTURAL.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0A69FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 413/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **MALDER GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 113564, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-000013085/2025.

Art. 2º - O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3EF2F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 414/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE ABRIL
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao servidor **WELINGTON GUIMARÃES LIBORIO**, Cadastro nº 241456, ocupante do cargo de GARI, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos-SEMUSB**, no período de **01/04/2025 a 3/03/2027**, conforme Processo nº 00600-00004994/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:477439CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 416/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE ABRIL
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **ERDESON VEIGA DE ALMEIDA**, Cadastro nº 198260, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, a partir de **24/03/2025**, conforme Ofício n.º 201/2025/GESEP/DAF/EMDUR, e-DOC E0EA7137.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:824EC343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 415/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 04 DE ABRIL
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA o servidor **PEDRO DOS PRAZERES ROSAS**, Cadastro nº 300822, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o **Município de Porto Velho**, no período de **11/03/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o Despacho e-DOC 4CDFE469.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:8B8AA2FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 421/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA, ao servidor **CELIO LEANDRO DA SILVA**, Cadastro nº 190314, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/04/2025 a 31/12/2025**, de acordo com despacho e-DOC 774D81AE, Ofício nº 745/2025/ASGOV/SGG - e-DOC 8F8C4DB2, Ofício nº 2812/2025/GOV-RED - e - DOC 6575E963.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E7844AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 422/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA**, Cadastro nº 48117, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AGRONOMO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **10/04/2025**, de acordo com despacho - e-DOC 1136315F, Ofício nº 45/2025 /DELIC/GAB/SEMA - e-DOC 8DECD93F, Ofício nº 014/DDRTA/SEMAGRIC/2025, de 02/04/2025 - e-DOC 576D4D1C.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:31946D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 417/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **GEOVANA PAULA DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002451, ocupante do cargo de AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação- SEMED**, no período de **03/03/2025 a 02/03/2027**, conforme Processo nº 00600-00007918/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FE2E3C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 418/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a servidora **ANDREIA CRISTINA DA PAZ**, Cadastro nº 243981, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, no período de **21/04/2025 a 20/04/2027**, conforme Processo nº 00600-00009708/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C736AC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 419/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, o servidor **IRINEU MUNIZ BEZERRA DE SOUZA**, Cadastro nº 176562/30221, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação-**

SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00008648/2025.

Art. 2º – O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2241D439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 420/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 07 DE ABRIL
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RAFAEL RONCONI BEZERRA**, cadastro nº 316465, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 01/07/2019 a 28/06/2024, a ser usufruído no período de **17/03/2025 a 14/06/2025**, conforme Despacho (e-DOC 3BC2870B), Processo 00600-00008597/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A194C5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 365 CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 365 DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho”.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de março de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº13/CMAS de 02 de agosto de 2007, Regimento Interno inciso 7º do Art.4º que dispõe: convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social do município de Porto Velho, que terá prerrogativa de avaliar a situação da assistência social, podendo para tanto, propor diretrizes que visem ao aperfeiçoamento do sistema;

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO, deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 11 de Fevereiro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes Conselheiros, dentre titulares e suplentes e Secretaria-Executiva:

- a) Waldemarina Galvão Lopes (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF);
- b) Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues (Portal Raio Rosa);
- c) Khristiane Cabral Costa (Sindicato dos Assistentes Sociais-SASERO);
- d) Natal de Souza Campos (Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA)
- e) Veronice Prudêncio da Silva (Associação Beradeiro);
- f) Cleide José de Souza (Sindicato dos Assistentes Sociais-SASERO);
- g) Ainara Alicia Varjão dos Santos (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG);
- h) Nilson Barros de Souza (Secretaria Municipal de Fazenda-SEMPAZ);
- i) Raimunda Rosália de Lima da Silva (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG);
- j) Cláudia Rodrigues da Silva Braga (Portal Raio Rosa);
- l) Paulo Ricardo de Lima Moraes (Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia-ASDEVRON);
- m) Luciana Luzmila Araújo Reyes (Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF);
- n) Liliana Vilarim Vieira Lira (Secretária Executiva)

Art. 2º-A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração até 11 de Julho de 2025.

Art. 3º-A Comissão será coordenada pela Vice-Presidente do CMAS e pela 1ª Secretária Cláudia Rodrigues da Silva Braga e terá as seguintes competências:

- I – Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - II – Propor e encaminhar para aprovação do colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - III – Organizar e coordenar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - IV – Promover a integração com os departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF) para tratar de assuntos referentes a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - VI – Oferecer suporte técnico e operacional durante a realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
 - VII – A comissão acompanhará as ações desenvolvidas pela(s) empresa(s) contratadas para organização da conferência, subsidiando-a(s) por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre o processo conferencial;
 - VIII – Manter o colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programática e de sistematização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- Art. 4º**-A Comissão reunir-se-á conforme convocação da Coordenação;
- Art. 5º**- O comparecimento dos conselheiros na comissão é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado;
- Art. 6º** A Comissão apresentará as minutas de documentos pertinentes a organização da conferência para conhecimento, discussões e deliberações na plenária do CMAS;
- Art. 7º** A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social:
- I. Conselheiros do CMAS;

II. Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
III. Secretaria-Executiva do CMAS;
IV. Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F366EF70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 034/SEMDESTUR/2025**

Porto Velho – RO, 03 de Abril de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00014791/2025-43-e.

RESOLVE:

Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 2 e ½ (duas e meia) diárias + ½ diária Aux. deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, ao servidor conforme abaixo relacionado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas para Campinas/SP, visando assessorar o Secretário Municipal Paulo Roberto Oliveira De Moraes Júnior, na Participação da 47ª ABAV Travel/SP e visita técnica à Regional Campinas da ABPF, criada para o primeiro museu dinâmico da ABPF, a Viação Férrea Campinas Jaguariúna, que liga Campinas (estação de Anhumas) a Jaguariúna, no período de 08.04 a 10.04.2025.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
RODRIGO FERREIRA CAMPOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2 DIÁRIAS e ½ DIÁRIA (DECRETO Nº 19.840/2024) + ½ DIÁRIA Auxílio Deslocamento	R\$ 1.200,00 + R\$ 600,00 + R\$ 600,00	R\$ 3.600,00

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

(Assinatura Digital)
ALEKS PALITOT
Secretário Municipal Adjunto De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2489BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 19/COJUSA/PGM/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA DE SAÚDE
EXTRATO Nº 19/2025/COJUSA/PGM**

**EXTRATO Nº 19/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO Nº 00600-00007553/2025-81-e
CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: EMPRESA F F AZZI PARANHOS COMERCIAL LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 05/2025/COJUSA/PGM
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de alimentação (Coffee-Break), por meio da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024/SUPEL_RO, Pregão Eletrônico nº 685/2023, Superintendência Estadual de Compras e Licitações -SUPEL.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

O valor desta contratação é de R\$ 444.462,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma da Lei nº. 8.666/93.

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho: 1) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 23.928,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais) Empenho nº1136/2025, eDOC 5A1D5AC9; 2) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.122.0336.2.675, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 15.00, no valor de R\$ 244.863,20 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais, Vinte Centavos) Empenho nº1139/2025, eDOC 5A1D5AC9; 3) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 43.070,40 (Quarenta e Três Mil, Setenta Reais, Quarenta Centavos) Empenho nº1140/2025, eDOC 5A1D5AC9; 4) Programa/Atividade Código nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R\$ 132.601,00 (Cento e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Um Reais) Empenho nº1141/2025, eDOC 5A1D5AC9.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7463D152

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE PARCELAMENTO**

TERMO DE PARCELAMENTO Nº 03/2025/ASTEC/SEMA

Autuado: FRANCISCO HALANIO MENDONÇA LEITE
Processo nº: SUL.0000021483/2024-E
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Verifica-se que o autuado para fins de compensação ambiental para regularização de obra já concluída referente a 905,16 m² de área construída e, CUB (Custos da Construção Civil) do mês de novembro CAL - 8, que resultou na multa de Ambiental, referente ao Auto de Infração Especial de nº 18/2024, no valor total de **R\$ 3.684,17 (Três**

mil seiscentos e oitenta reais e dezessete centavos), sendo R\$ 2.473,75 referente a 25 UPFs à época, lavrado no dia 19/12/2024, e ainda R\$ 1.210,42 referente ao cálculo da Portaria nº 15/SEMA/2023.

Deve ser considerado ainda a **quitação parcial** do valor através do Plano de Aplicação para regularização Ambiental de Obras nº 4/2024, no qual o compromissário já pagou o valor de **R\$ 684,17 (seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)** através da construção de meio fio no Parque Natural de Porto Velho, pelo profissional Pedreiro Augusto;

Portanto, resta para quitação total o pagamento de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** que será pago mensalmente através do parcelamento de 25 parcelas iguais de R\$ R\$ 120,00 (cento e vinte reais) com fulcro no artigo Art. 310-A da Lei Complementar 138/2001, **as parcelas devem ser pagas consecutivamente e mensalmente, na data a ser definida pela SEMFAZ.**

Informa ainda que a partir do pagamento da primeira parcela, deve ser liberada a licença ao Sr. Francisco, estado sujeito a suspensão da licença em caso de inadimplência quanto às parcelas acordadas através deste termo

Atenciosamente,

URBANITA OLIVEIRA DE CARVALHO
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

FRANCISCO HALANIO MENDONÇA LEITE
CPF 307.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFD4F30

**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO
DISTRITAL
PORTARIA Nº39/GAB/SMD/2025**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, por meio de seu Superintendente **MARCOS VIZONE CARVALHO** no uso das atribuições legais, bem como nos termos do Art.37º “caput” da Constituição Federal de 1988 vem tornar público o ato de dar adequada destinação de madeira doada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis totalizando em 14,508 metros cúbicos.

Cumprе ressaltar ainda que a presente Madeira foi doada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, por meio do termo de doação de Nº 38TOX7DO, proveniente da ação de Nº 07BIMCK , se dando na data de 03 de Abril de 2025, Por meio do Auto de Infração Nº MXYLY7UG. Bem como o Termo de Doação Nº HC2KN7RT, proveniente da ação de Nº UUFQAFP, se dando na data de 03 de Abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a destinação de 14,508 metros cúbicos de madeira para o **Distrito de EXTREMA – situado no alto madeira a ser entregue ao Senhor Steferson Antonio Silva – Administrador local**, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Extrema, considerando sua finalidade pública e interesse social.

Art. 2º - O Administrador deverá utilizar as madeiras doadas exclusivamente para os fins de atender a necessidade de toda a população, vedada qualquer utilização que não venha a ser para o bem da população local, sob pena de responder de forma administrativa, cível e criminalmente nos termos da legislação.

Art. 3º - A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das finalidades pelas quais foram destinadas as madeiras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho /RO, 04 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35DB939B

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMA
PORTARIA Nº 011/2025/SML**

PORTARIA Nº 011/2025/SML

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

Designa a Comissão Especial de Licitação para a condução da Concorrência, processo 00600-00053906/2024-34-e.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 3551, de 1º de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como membros da Comissão Especial de Licitação, para condução da Concorrência referente à contratação de empresa especializada da prestação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivos o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar a sociedade em geral, em especial aos profissionais, empresas, instituições e demais organizações.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TATIANE MARIANO SILVA	8187	PRESIDENTE
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	MEMBRO
VALDENIZIA DOS SANTOS VIEIRA TINOCO	291378	MEMBRO
ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	241844	MEMBRO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do processo licitatório a que se refere.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Superintendente Municipal de Licitações Adjunto - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B266FAB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025/SML/PVH**

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90009/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00034987/2024-73** e **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO:** **Aquisição De Materiais de Consumo dos Programa Malária e Dengue (Prego, Bacia Plástica e Outros), para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DATA DA SESSÃO: 14/04/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília). LOCAL DA DISPUTA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **UASG:** 925172. **DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.952,41 (Dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).** **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2142DC29

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA Nº 012/2025/SML

PORTARIA Nº 012/2025/SML

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

Designar servidores para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação - Lei nº12.527/2011.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.405, de 06 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados nesta Superintendência Municipal de Licitações – SML, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação no âmbito desta Superintendência de acordo com o Decreto nº 14.565 de 23 de junho de 2017, publicado no DOM Nº 5475 de 23 de junho de 2017.

SERVIDOR	CARGO	CADASTRO
Genean Prestes dos Santos	ASSESSOR ESPECIAL COMPLIANCE E NORMAS LICITATÓRIAS	10078965
Krys Kellen Arruda	ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL	

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 07 de Abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:190F650D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/SEMAD/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: COPAGAS PRESIDENTE MEDICI LTDA
CNPJ: 42.634.473/0001-90
valor: 154.272,32 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
Contratada: AURELIA BIJUS VIANA LTDA
CNPJ: 41.007.875/0001-00
valor: 70.081,50 (setenta mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo e permanente (água mineral, gás de cozinha, botijão), para atender às necessidades às demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período, período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RETIRADA DA ATA :
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&no_meaplicacao=publicacao
https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 março de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:23D93158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2024.

Processo 887-1/SEMAS/2024

Transferência de Recursos Oriunda do MSD SIGTV para a APAE do Município de Primavera de Rondônia/RO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representada por Prefeito Lucas Nunes da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - APAE, inscrita no CNPJ: 07.291.833/0001-06, com sede na Av. Jânio Quadros, nº 3775, neste ato representada por seu presidente, doravante denominada **CONTRATADA**. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 003/2024, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta Mil Reais) firmado entre as partes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da data 17 de março de 2025, visando à plena execução do objeto pactuado.

Primavera de Rondônia, 07 de abril de 2025

HORTENCIA PAULA CARDOSO ARAGÃO VENTURIN
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Portaria: 004/GP/2025

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:862A6522

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1367/GP/2025

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por servidores públicos do Município de Primavera de Rondônia – RO.

Art. 2º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos ativos, aposentados e/ou pensionistas do poder Executivo e Legislativo do Município de Primavera de Rondônia - RO não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento), da remuneração mensal, observado que:

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito; e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 3º - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - Do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas; e

II - De outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º - É vedada a incidência de novas consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 7 de abril de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1ED45461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.286/GP/2025

DECRETA LUTO OFICIAL POR UM DIA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SENHORA CARMEN FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Carmen Ferreira, pioneira do Município de Primavera de Rondônia e mãe de um dos servidores de carreira desta municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar justa homenagem póstuma e manifestar o luto oficial em nome de toda a população,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial, pelo período de um dia, no Município de Primavera de Rondônia, como manifestação de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Carmen Ferreira, mãe de um dos nossos servidores de carreira, em reconhecimento e homenagem póstuma à sua valiosa contribuição como pioneira e cidadã exemplar deste município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial estabelecido neste Decreto, a bandeira municipal deverá ser hasteada a meio mastro em todos os prédios e órgãos públicos do Município, como símbolo de respeito, solidariedade e reverência à memória da homenageada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 7 de abril de 2025, com efeitos imediatos, devendo uma cópia deste ato ser encaminhada à família enlutada como gesto de condolências.

Primavera de Rondônia/RO, 7 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:88B8116F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 699-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite, no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, no período de 7 a 10 de abril de 2025, com o objetivo de cumprir agenda nos órgãos Departamento de Estrada e Rodagem – DER, Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Assembleia Legislativa e Caixa Econômica Federal. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa RSW 3F36, conforme Memorando nº 87/GP/2025.

Lucas Nunes da Silva, Prefeito. CPF: *.486.***-92; R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Romildo Mendes Pereira, Assessor Técnico I. CPF: *.401.***-15; R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:36624F3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 700-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ariquemes/RO, no dia 7 de abril de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 161/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C270E38C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 683-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diária de campo, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO, nos dias 8 e 9 de abril de 2025, com o objetivo de participar da Formação para o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O deslocamento será realizado com o veículo oficial Toyota Hilux, placa SLI 6B85, conforme memorando nº 141/SEMEC/2025.

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Diretora Educacional, CPF: *.524.***-72; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Wilson Taborda Ribas, Diretor Educacional, CPF: *.528.***-53; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, Diretora Educacional, CPF: *.983.***-00; R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 7 de abril de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:292A9C30

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 623-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 25 a 28 de Março de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, 7 de abril de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:991A4663

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 027/2025**

DE 02 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 066/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:ECB472AC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO **PORTARIA Nº 028/2025**

DE 03 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 065/2025.

EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF Nº *.713.834-****
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.502-**, RIVELINO DIAS, CPF nº ***.069.609. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de Abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BB37D3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO **PORTARIA Nº 029/2025**

DE 03 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ELISANA SIRIACO DO CARMO, Matrícula nº 11004, CPF nº ***.238.668-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 068/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:30B83205

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO **PORTARIA Nº 030/2025**

DE 03 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder de 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 069/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de abril de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:EEE22B0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.212, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 25.239,31 (vinte e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
10.003.00.000.0000.0.000.	UBS – Unidade de Atenção Básica de Saúde
10.003.10.301.0015.2.127.	Equipamento e Material Permanente (Port. nº 2528/2023 MS) – Assist. Farm. SUS (624.064-0)
69 – 4.4.90.52.00.00 26010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.239,31
Total Suplementação:	25.239,31

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielica Felipe Soares Nantes

Código Identificador:D22F6CCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.213, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 733.029,14 (setecentos e trinta e três mil, vinte e nove reais e quatorze centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
07.003.00.000.0000.0.000.	Transferências Voluntárias e Legais
07.003.12.361.0026.2.901.	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir
216 – 3.3.90.30.00.00 15710000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
114 – 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	583.029,14
Total Suplementação:	733.029,14

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranielica Felipe Soares Nantes

Código Identificador:E17C0812

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4934/2025-GAB-PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, **MIRLEIDE DOS SANTOS ROCHA**, no cargo PROFESSOR 40 HS NIVEL II, Matrícula nº 1637, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 56 da Lei Municipal nº 1.071/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:E30537E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4935/2025-GAB-PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Redução de Carga Horária de Trabalho, a servidora, **TANIA DE FATIMA VIANA**, no cargo PROFESSOR 20 HS NIVEL II, Matrícula nº 828, pertencente ao Quadro pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, conforme o artigo 56 da Lei Municipal nº 1.071/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:0D870B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4936/2025-GAB-PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2025

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretor de Departamento de Contabilidade**, a Sr.^a **ERICA DA SILVA LIMA TELES DE NORONHA**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:CA2915C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4937/2025-GAB-PREF. DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a renovação da redução da carga horária de trabalho da servidora MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO e dá outras providências.”

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a redução da carga horária de trabalho da servidora **MARIZETE DO CARMO GONÇALVES MONTALVÃO**, matrícula nº 675, ocupante do cargo de Professor 20 horas - Nível II, pertencente ao Quadro Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º A redução de carga horária ora renovada terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, nos termos do artigo 56 da Lei Municipal nº 1.071/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:D32D2760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 14/2025

PROCESSO Nº 237/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Sr. **Eder da Silva**, Prefeito Municipal, e de outro lado, a **EMPRESA PRATA E VENDIMIATTI CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.003.906/0001-06, neste ato representada por **Amanda Santos de Souza**, vêm, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 14/2025, pelos seguintes motivos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato nº 14/2025, celebrado entre as partes para a prestação de serviços de assessoria técnica em contabilidade pública, em razão da decisão da Administração Municipal de contratar outro prestador de serviços, que possa alocar um responsável técnico ininterrupto na Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR CONSENSO

A rescisão do contrato ocorre por mútuo acordo, com fundamento no interesse público e nas condições acordadas entre as partes, sem que

haja ônus para qualquer uma delas, conforme disposto no artigo 138, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

Ambas as partes se comprometem a resolver todas as pendências de pagamento e prestação de contas até a data da assinatura deste Termo de Rescisão, conforme acordado no processo administrativo nº 237/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente termo será publicado no Diário Oficial do Município para efeitos de ciência pública, entrando em vigor a partir de sua assinatura.

Rio Crespo, 04 de abril de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DE SOUZA

Representante da Prata e Vendimiatti Contabilidade LTDA

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:2ACA3648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº28/2024.

Processo nº 234/2024

TERMO ADITIVO 05/2025 PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 28/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO - RO, E A EMPRESA MJ CONTRUCOES LTDA, CNPJ SOB O Nº 07.783.504/0001-74.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040– CEP. 76.863-000, neste município, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. EDER DA SILVA, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº 713.164.002-63, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **MJ CONTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74, com sede administrativa na Rua Marte, nº 195 -APT 07, Grandes Areas, Ariquemes – Rondônia, CEP: 76876682, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo proprietário Magno Jardim Gomes, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 008.241.343-62 e RG 152647620004 SSP - MA, residente e domiciliado na o Rua Itália, nº 3174, Jardim Europa, Ariquemes/RO CEP: 76871-300, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 234/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo De Prorrogação Do Prazo De Execução Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de cobertura metálica para salão de eventos associativos, referente ao Plano de Ação nº 09032023-038701, no Município de Rio Crespo/RO, originalmente estabelecido no Contrato nº 28/2024, firmado em [11/09/2024].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para a execução da obra mencionada por mais [30] trinta dias, a contar de [14/04/2025], com novo prazo final em [14/05/2025].

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual justifica-se em razão dos trâmites administrativos necessários à ampliação da meta originalmente

prevista, os quais, somados ao tempo demandado para a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo, inviabilizaram a execução tempestiva dos serviços, comprometendo a conclusão total da obra contratual, incluindo os serviços acrescidos.

A prorrogação de prazo, devidamente fundamentada, é admissível conforme as disposições legais e contratuais vigentes, assegurando a continuidade da execução contratual com a qualidade exigida. Tal situação encontra respaldo na documentação anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores anteriormente firmados.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na forma e prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA - As condições omissas do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de execução serão regidas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 07 de abril de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito

Contratante

MJ CONTRUCOES LTDA

CNPJ sob o nº 07.783.504/0001-74

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:5FF57E14

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 195/2025

“Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 24/2025 do Processo Administrativo nº 5473/2024 – Construção de Creche Pré-Escola Tipo 01, Bairro Olímpico.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da

Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 167/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 24/2025 do Processo Administrativo nº 5473/2024 – Construção de Creche Pré-Escola Tipo 1, Bairro Olímpico, sendo:

Fiscal de Contrato: Thaynnara Alves Alexandre Carvalho – Matr. 6XX9.

Substituto (a) de Fiscal: Claudia Marcyia Maximiano – Matr. 6XX2

Gestor (a) de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:721AF2B7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196/2025.

“Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 020/2025 do Processo Administrativo nº 5318/2024 – Contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas escolas.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 163/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 020/2025 do Processo Administrativo nº 5318/2024 – Contratação de empresa especializada em licenciamento de software, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas escolas, sendo:

Fiscal de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2

Substituto (a) de Fiscal: Larissa Garcia Ferreira – Matr. 6XX3

Gestor (a) de Contrato: Patricia Vieira Pereira – Matr. 7xx9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 01 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EC0E660A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204/2025.

“Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e

Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 015/2025 do Processo Administrativo nº 822/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de apoio administrativo – Lei nº 14.133/2021(copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte).”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 144/ADM/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 015/2025 do Processo Administrativo nº 822/2025 – Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de apoio administrativo – Lei nº 14.133/2021(copeiragem, portaria, recepção, auxiliar administrativo, auxiliar de manutenção predial, servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), sendo:

Fiscal de Contrato: Rosenidi Rocha Guimaraes – Matr. 4XX8

Substituto (a) de Fiscal: Edimar Alves Côco – Matr. 7XX0

Gestor (a) de Contrato: Gracielli Braganca Lima Moreira – Matr. 4XX2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:ADAFF78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 205/2025

“Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 002/2025 e 003/2025 do Processo nº 5373/2024, sendo o objeto: Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde – CNES 5591201, como finalidade de desenvolver estratégias que promovam atendimento diferenciado e humanizado à população de Rolim de Moura/RO.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 112/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 002/2025 e 003/2025 do Processo nº 5373/2024, sendo o objeto: Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Saúde – CNES 5591201, como finalidade de desenvolver estratégias que promovam atendimento diferenciado e humanizado à população de Rolim de Moura/RO, sendo:

Fiscal de Contrato: Talita Alves Soares Maciel – Matr. 3xxx7

Substituto (a) de Fiscal: Daisy Kelly Da Silva – Matr. 3xxx1

Gestor (a) de Contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa e Silva – Matr. 30XX9

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador: AFB9541E

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206/2025**

“Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 028/2025 Processo nº 1663/2025, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do PROJETO PARTO SEM MEDO.”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 112/SEMUSA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato, Substituto (a) de Fiscal e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de nº 028/2025 Processo nº 1663/2025, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do PROJETO PARTO SEM MEDO, sendo:

Fiscal de Contrato: Katia Kelly da Silva Sales – Matr. 7xx0

Substituto (a) de Fiscal: Edilene Goncalves de Oliveira – Matr. 3xxx8

Gestor (a) de Contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa e Silva – Matr. 30XX9.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 04 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador: 4E3B74F8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 093 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 008/Rolim Previ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **DENISE MARIA BARSZCZ SILVA**, Matrícula – **4XX5** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX135 SESDC/RO e do CPF nº XXX. 733.292-XX, de exercer o cargo efetivo de “**NS II PROFESSOR 40**

HORAS (PROFESSOR CLASSE A)”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador: 82305F8C

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2025**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 093 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 009/Rolim Previ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ELCIO MAIOLI**, Matrícula – **xx8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX281 SESDC/RO e do CPF nº XXX. 650.142-XX, de exercer o cargo efetivo de “**VIGIA - 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador: 64032978

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025**

“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 093 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 007/Rolim Previ/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MAIZA ABADIA DA ROCHA SILVA**, Matrícula – **6XX2** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX005 SSP/MG e do CPF nº XXX. 122.286-XX, de exercer o cargo efetivo de “**PEDAGOGO - 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:69E54C59**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025***“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 093 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 006/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6XX2** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX 912 SSP/RO e do CPF nº XXX. 314.102-XX, de exercer o cargo efetivo de “**PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2025.

Rolim de Moura, 02 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1B24E36C**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025***“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição”*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 098 - DB/ROLIM PREVI/25 e Portaria nº 010/Rolim Previ/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIZA DE OLIVEIRA BONA**, Matrícula – **4XX4** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.633 SSP/RO e do CPF nº XXX. 804.662-XX, de exercer o cargo efetivo de “**AUX DE ENFERMAGEM – 40H**”, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de abril de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:61BE9C1A**FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA****PORTARIA Nº 03/2025.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NARLISON MARTINS TRANQUILINO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 14XXX50 SESDC/RO e do CPF nº 027.XXX.XXX.86, para exercer o cargo de **DIRETOR DE AÇÕES PARA JUVENTUDE**, pertencente à Fundação de cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2º da Lei nº 4.388/2023.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, 04 de abril de 2025.

Rolim de Moura - RO, 04 de abril de 2025.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES

Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:

Franklin Bruno Gubert Queres

Código Identificador:163F3A5D**ROLIM PREVI****COMITÊ DE INVESTIMENTOS - EDITAL Nº 04/2025**

O Presidente do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, Sr. **Sérgio Dias de Camargo**, no uso de suas atribuições e legislação em vigor.

Convocação:

AOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO ROLIM PREVI, o Presidente, vem a público convocar para reunião extraordinária, que será realizada no dia 09 de abril de 2025, às 15h, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, em conjunto com o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Rolim Previ, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:
Apresentação e apreciação do CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA/2025 – Base 31/12/2024.

Rolim de Moura/RO, 04 de abril de 2025.

SERGIO DIAS DE CAMARGO

Presidente

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:A9850DB6**ROLIM PREVI****CONSELHO DELIBERATIVO - CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Deliberativo para reunião extraordinária, que será realizada no dia 09 de abril de 2025, às 15:00hs, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- **Apresentação e deliberação sobre o CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA referente ao ano de 2025.**

Rolim de Moura, 07 de abril de 2025

LUIZ CARLOS LEAL

Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:CF1E1E0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1520/2025**

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, do processo licitatório nº 1520/2025 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de ração canina, ração felina, ração peletizada e produtos para procedimentos de eutanásia, para serem utilizados no Centro de Controle de Zoonoses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 028/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 065/PGM/2025.

Empresa vencedora:**ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO****CNPJ:** 34.061.215/0001-34**Valor:** R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais)

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2025

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:5A0284A8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 42-2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 42-2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	291/2024
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	42-2024
Data Licitação/Homologação:	05 DE AGOSTO DE 2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ATALÍBAL VICTOR FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apenas ao processo administrativo 291/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF:	33.458.003/0001-22
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 132.900,00
Empresa:	QC ROCHA MEDICINA E SAUDE LTDA
CPF:	59.173.317/0001-72
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 132.900,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:25C6E4C3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA****TERMO DE DOAÇÃO E PARCERIA**

O Sr. **Eric Vieira Maciel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha FA 01, Lote 320-B na Zona Rural de São Felipe d'Oeste, neste ato efetua a doação de aproximadamente 2000 m³ de Terra/Cascalho para a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas**.

DO OBJETO:

O objeto da Doação será utilizado para efetuar serviços de cascalhamento nas estradas vicinais de São Felipe d'Oeste.

A presente doação será em caráter definitivo e não onerosa e será utilizada conforme as necessidades da SEMOSPE.

O Doador será responsável pela apresentação da documentação inerente a tais serviços e em caso de exigência por parte dos órgãos ambientais e de fiscalização, em particular a Dispensa de Licenciamento Ambiental por conta da extração e doação não onerosa.

O Município como forma de contrapartida efetuará o cascalhamento de aproximadamente 1.500 m dentro da propriedade do doador, sendo da confluência com linha FA01 até o local da cascalheira.

São Felipe d'Oeste, RO, 07 de abril de 2025.

ERIC VIEIRA MACIEL

CPF: 858.244.612-87

Doador

SEC. MUN. OBRAS, SV. PÚBLICOS E ESTRADAS

Marciomar Jesus dos Santos

Donatário

Homologo a Doação e a Contrapartida**SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:D1AF5B2A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 19-2025****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO**

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 19-2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	455/2025
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	19-2025
Data Licitação/Homologação:	07 DE ABRIL DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, Pregão Eletrônico nº 01/2024, REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 455/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	EDITORA JORNALISTICA MADEIRA LTDA
CNPJ:	18.693.751/0001-04
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 42.250,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 07 DE ABRIL DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:8BE78F47

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LEI MUNICIPAL Nº 2425/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2425/2025

Em, 31 de março de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criado, dentro da Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, o cargo de Assessoria Técnica em Engenharia e Arquitetura de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, que deve ser ocupado por profissional devidamente registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU).

Art. 2º O cargo ora criado deverá ser ocupado, obrigatoriamente, por profissional com formação nas áreas de Engenharia e/ou Arquitetura, registrados nos respectivos Conselhos (CREA/CAU).

Art. 3º O referido cargo, suas atribuições e vencimentos encontram-se dispostos nos anexos I e II da presente Lei, bem como na lei 1553/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria da unidade administrativa em respectivos elementos de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º Fica revogado o item 7.4 da Lei Municipal n. 460/02 de 9 de dezembro de 2002 no que refere-se ao cargo de Assessor de Projetos de Engenharia Civil.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 31 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Serli Lopes

Código Identificador:1131C254

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ LEI MUNICIPAL Nº 2426/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2426/2025 Em, 31 de março de 2025.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA O TRÂNSITO URBANO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. O perímetro urbano do Município de São Miguel do Guaporé é composto por Bairros, Praças, Avenidas e Ruas, cujo sentido de tráfego de veículos é definido na presente Lei, conforme segue.

§1º. As Avenidas da área central do Município terão sentido único, à exceção da Avenida 16 de Junho, que manterá o sentido duplo.

a) Direção BR 429 seguindo até a Rua Cecília Pinheiro: Marechal Rondon, Cacoal, Capitão Sílvio e John Kennedy;

b) Direção Rua Canela até a BR 429: Presidente Vargas, São Paulo e Juscelino Kubitschek.

§2º As Ruas da área central também terão sentido único, à exceção das Ruas Caribamba e Dom Pedro II, que manterão sentido duplo para garantir o pleno acesso aos bairros circunvizinhos.

a) Direção Alvorada D'Oeste Seringueiras (Leste – Oeste): Rua João Batista Figueiredo, Rua Pinheiro Machado, Rua José Lourenço da Silva, Rua Noroeste, Rua Castanheira, Rua Rui Rodrigues de Almeida, sendo que referidas Ruas seguirão em alternância sucessiva até a Rua das Acácias que possui o mesmo sentido.

b) Direção Seringueiras–Alvorada D'Oeste (Oeste – Leste): Rua Napoleão Bonaparte, Rua Dom Bosco, Rua Guaporé, Rua Padre José de Anchieta, Rua Valdemar Coelho, sendo que referidas Rua seguirão em alternância sucessiva até a Rua Cecília Pinheiro que possui o mesmo sentido.

Art. 2º O estacionamento de veículos ocorrerá em todas as Ruas e Avenidas, obrigatoriamente do lado direito da via pública, à exceção das vias de sentido duplo.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover o alargamento das Ruas Caribamba e Dom Pedro II, reduzindo a faixa de calçadas.

Art. 4º O horário de carga e descarga de mercadorias nas Avenidas será realizado no período compreendido entre as 16h e 8h do dia seguinte, sujeitando o infrator a pena de multa, nos termos do art. 181, Inciso XIX do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º As Vias marginais da BR 429 terão sentido único, sendo que a Avenida João Batista Figueiredo seguirá no sentido Alvorada D'Oeste – Seringueiras e a Avenida dos Pioneiros seguirá no sentido Seringueiras – Alvorada D'Oeste.

Art. 6º Com a implantação de toda a sinalização necessária para identificar as modificações constantes desta Lei, o Poder Executivo deverá promover campanhas educativas visando o esclarecimento e divulgação das mudanças implementadas na presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O Poder Executivo poderá celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Rondônia e o Departamento de Trânsito para que estes auxiliem na fiscalização e educação do trânsito local, em apoio aos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, em especial a Lei Municipal nº 1559/2015.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 31 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:284B2FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º
009/2025 PROCESSO N.º 062/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que a DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFFEE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS foi REVOGADO por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, JAIR SILVA GOMES, por motivos de conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (069) 3642-2234, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:43F55D90

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL
DO GUAPORÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 1298/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 022/2024
CONTRATADO: L. P. M PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.372.416/0001-45

OBJETO: Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE PINTURA DE 09 (NOVE) ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

PRAZO: Fica aditivado o Prazo de vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 03 de abril de 2025. Conforme Memorando nº 031/SEMUP/2025, anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:ED3E78D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º.348/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Portaria nº 348/GAB/2025.

“DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM ENGENHARIA E ARQUITETURA – PMDA 12**, através desta portaria, o senhor **HENRIQUE TURCI TIMÓTEO**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 03 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C5F8B149

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º.349/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2025.

Portaria nº 349/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR IVAN BISPO FOGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor IVAN BISPO FOGUES – ASSESSOR DE IMPRESA, inscrito no CPF nº 046.652.912-09, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$1.366,53 (Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para participar nos dias 07 de abril à 11 de abril do treinamento de fotografia com objetivo de capacitar o aluno a trabalhar na produção fotográfica nos departamentos de jornalismo, propaganda, moda e decoração, fotografia documental e editorial para melhor aperfeiçoamento dos trabalhos fornecidos dentro do âmbito Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:08C4447E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º.350/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2025.

Portaria nº 350/GAB/2025.

“DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR WEVERTON MARTINS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor WEVERTON MARTINS SOUZA – ASSESSOR DE GABINETE III, inscrito no CPF nº 033.585.652-70, 05 e ½ (cinco e meia) diárias no valor total de R\$1.366,53 (Mil Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para participar nos dias 07 de abril à 11 de abril do treinamento de fotografia com objetivo de capacitar o aluno a trabalhar na produção fotográfica nos departamentos de jornalismo, propaganda, moda e decoração, fotografia documental e editorial para melhor aperfeiçoamento dos trabalhos fornecidos dentro do âmbito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jair Dos Santos Teodoro

Código Identificador:8C009100

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2310/2025**

DECRETO Nº 2310/2025.

“DISPÕE DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 2309/2025 DA QUARTA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica REVOGADO PARCIALMENTE o Decreto nº 2309/2025, no que diz respeito a convocação de Psicólogo com Especialização em TEA – Secretaria Municipal de Saúde (Hospital).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jair Dos Santos Teodoro

Código Identificador:2FDB0433

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.351/2025**

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.
Portaria nº 351/GAB/2025.

“DISPÕE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA CHRISTIANE BARBOSA SABINO NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI, a servidora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para desempenhar serviço junto a esta Secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:

Jair Dos Santos Teodoro

Código Identificador:FC534ED1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº. 018/2021.
Contrato nº. 003/2021
Pregão Eletrônico nº. 015/2021

QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO EMPRESA THIAGO MATHEUS DA COSTA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo de (12) meses iniciando-se no dia **18 de Abril de 2025 a 18 de Abril de 2026**, nos termos da legislação pátria vigente.

Do valor será o valor global a ser pago é um montante de R\$ **21.944,76** (Vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). O valor mensal de R\$ **1.828,73** (um mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) no período de **12 meses**, as consequências financeiras do presente serão suportados pelos recursos do IPMSMG.

Função Programática:

Órgão 12

Unid. Orçamentaria 001

Função 09

Programa 0301

Projeto Atividade 2201

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00

São Miguel do Guaporé /RO, 03 de Abril de 2025.

Publicado por:

Marcelo Flores da Silva

Código Identificador:0915118B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DO I
FÓRUM FÓRUM MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE
SERINGUEIRAS**

Portaria nº. 05/SEMEC/2025 Seringueiras-RO, 04 de Abril de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA A
REALIZAÇÃO DO I FÓRUM FÓRUM
MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE
SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Michelle de Andrade, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 067/GAB/PMS/2025, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Comissão especial de Organização, mobilização e divulgação do Fórum Municipal de conscientização do transtorno do espectro autista do Município de Seringueiras RO, tendo como membros dessa comissão os relacionados abaixo:

- Ana Rosa Cortes - CPF: 582.***.***-87
- Crislainy Thaina Bini -CPF: 021.***.***-22
- Gedeão Moreira Rodrigues -CPF: 877.***.***-72
- Rayane Lich Feitosa- CPF: 027.***.***-33
- Josiane Araújo Oliveira Batista:CPF:025.***.***-60
- Flávio dos Santos Rocha:CPF:022.***.***-00

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MICHELLE DE ANDRADE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Nº 067/GAB/PMS/2025

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:D29EF32E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006-2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em especial aquelas carregadas pelo Decreto nº 198/2024, torna público para conhecimento dos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a sessão inaugural marcada para o dia 10/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília), está SUSPENSA, tendo em vista, que a solicitação partiu da secretaria de origem para a uma análise mais avançada.

Por fim, assim que a resposta e eventuais modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/, ou ainda na sala do Departamento de Contratação ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e-mail:

cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala da CPL.

Teixeiraópolis/RO, 07 de abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA

Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3FE2FA6E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 025-2024**

EXTRATO 2º REALINHAMENTO DA ATA DE SRP 025-2024

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o **2º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 025/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. O realinhamento está disponível pelo site <https://athus.teixeirapolis.ro.gov.br/verdocumento/11R7.4134.459U.2804.0553/>, ou na sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 07 de Abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA

Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F1558C85

**GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA 1ª TAÇA CIDADE DE FUTSAL
FEMININO DE TEIXEIRÓPOLIS – 2025.**

A Diretoria de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO, através de seu diretor Srº. **Filipe Cléber da Silva**, no uso de suas atribuições legais, promove o 1ª taça cidade de Futsal Feminino de 2025, com a participação das equipes amadoras de futsal do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados(dependendo da quantidade de times, somente primeiro e segundo colocado), conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes de se inscrevem até o dia 28 de Março de 2025.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinado pelos atletas.

Inciso: Sugestão, cada equipe usar nome de um comercio, sem obrigatoriedade do ramo ou atividade.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizado às 19:00 horas do dia 21 de março de 2025, na Escola Municipal de Educação Infantil situada na Av. Santinha Mantovani, nº 525, Setor 06, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar da 1ª Taça Cidade de Futsal Categoria Feminino, **as atletas que tenha residência fixa há 6(seis) meses no município e eleitoral transferidas ate a data de inicio do**

campeonato (as atletas transferidas que tem seu título transferido até a data de início do campeonato contam como atletas de casa)

Inciso: Cada Equipe **poderá contratar 04 (quatro) atletas que não tenham vínculo nenhum com município mas poderá somente 2 (duas) dentro de quadra.**

Inciso: As atletas de 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) anos poderão comprovar endereço de residência acima de 06 (seis) meses no Município de Teixeiraópolis.

Art. 7º A idade Mínima para se inscrever na competição e de 15 (quinze) anos completo e a máxima 80 (oitenta) anos de idade.

Inciso: As atletas menores de idade deve apresentar uma autorização assinada pelo pai ou responsável, autorizando a menor a participar da competição responsabilizando por quais quer consequência a vim ocorrer no decorrer da competição.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não esta dentro dos padrões exigidos no artigo 6º deste regulamento.

Art. 9º As atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua pratica esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 07 (sete) jogadores e no máximo 12 (doze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleira e 03 (três) jogadoras em quadra, para dar início a partida, caso uma das equipes fique com apenas 03 (três) atletas sendo 01 (um) goleira e apenas 02 (dois) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 02 (dois) gols de diferença.

Art. 12º A atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato (ao menos que assine a sumula)

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no artigo 6º deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar as jogadoras previamente inscritas.

§ 2º **são permitidas inscrições até 2 segunda rodada do campeonato.**

Art. 14º A equipe que não comparecer na quadra no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro da quadra, apitar o início da partida na qual a equipe presente faz 01 (um) gol e o jogo acaba com o placar de 01 (um) a 0 (zero), sendo a pratica de W.O.

Art. 15º A equipe e as jogadoras que perder pontos pela pratica de W.O, por um jogo será automaticamente penalizado e sera desclassificada do campeonato.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais e tênis apropriado para futsal.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente.

§ 2º. O arbitro não poderá iniciar uma partida caso constatare que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo.

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá 01 (um) ponto, e a derrota 0 (zero) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em uma única chave.

Paragrafo Único. Todas as equipes iram se confrontar.

Art. 19º Será classificado para final as 02 (duas) equipes que somar o maior número de pontos.

Art. 20º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) ou mais equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

- a) O confronto direto;
- b) O maior número de gol marcado;
- c) O menor número de gol sofrido;
- d) O menor número de cartão vermelho sofrido;
- e) O menor número de cartão amarelo sofrido;
- f) Sorteio.

Art. 21º Terminando a primeira fase do campeonato, a competição seguirá com as seguintes fases.

Final direto (por ter somente 3 equipes)

Art. 22º não haverá semi final

Art. 23º não haverá dois jogos na final

Art. 24º as duas equipes que maior somar pontos jogara a final .

Art. 25º não haverá 3 terceiro lugar por ter 3 equipes somente .

Art. 26º Em caso de utilização de jogadora em situação irregular (suspensão, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Paragrafo Único. Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 27º A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).**

Inciso: A equipe que perder o recurso terá que arcar com a despesa do valor, caso não realize o pagamento ficará de fora do próximo campeonato.

Art. 28º As equipes poderá inscrever jogadora até a segunda rodada da primeira fase do campeonato.

Art. 29º As equipes terão 06 (seis) faltas de tolerância por tempo de jogo, a partir da sétima falta tiro livre.

Art. 30º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

Art. 31º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 32º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 33º A barreira terá a distância de 04 (quatro) passos, o árbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 34º O número de substituição é livre, inclusive a da goleira.

Art. 35º A jogadora que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 1º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo. A equipe poderá colocar outra jogadora em quadra depois que a equipe adversária marca um gol, ou esperar 02 (dois) minutos.

Art. 36º O cartão amarelo será cumulativo durante a primeira fase

Paragrafo Único. Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de um jogo sendo a próxima partida.

Art. 37º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que a jogadora tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, a jogadora zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de um jogo.

Art. 38º No final da primeira fase do campeonato de futsal, os cartões irão zerar.

Art. 39º Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadoras e com o árbitro, ou com torcidas, o árbitro deverá fazer a anotação na súmula do jogo, e a punição às atletas envolvidas será decidida pela comissão do campeonato.

Paragrafo Único. E se for comprovada agressão física, a jogadora envolvida será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal organizado pela Prefeitura.

Art. 40º Na semifinal, será apenas 01 (um) jogo, portanto se proceder o empate, o jogo será decidido nas penalidades respeitando o **Artigo 41**, não terá prorrogação.

Art. 41º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogadoras de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (uma) jogadora que não realizou nenhuma cobrança, sendo atleta que estava em quadra no termino da partida, no qual esse 02 (dois) jogadoras irá bater o pênaltis até que confirme o vencedor.

Art. 42º Na final será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate a disputa irá para os pênaltis, sem prorrogação, usando o mesmo critério do **Artigo 41**.

Art. 43º Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futsal, composta de 05 (cinco) membros, que será nomeado pelo Diretor de Esporte.

Art. 44º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao árbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 45º 1º Taça Cidade de Futsal Feminino de Teixeiraópolis terá a seguinte premiação:

- a) Campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Vice Campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 46º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Esporte, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 47º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 03 de Abril de 2025.

FILIPPE CLÉBER DA SILVA

Diretor de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador: A379931E

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DA 1ª TAÇA CIDADE FUTSAL ABERTO DE TEIXEIRÓPOLIS – 2025.

A Diretoria de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO, através de seu diretor Srº. **Filipe Cléber da Silva**, no uso de suas atribuições legais, promove 1 taça cidade de Futsal masculino Aberto de 2025, com a participação das equipes amadoras de futsal do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados, conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes de se inscrevem até o dia 28/03/2025.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinado pelos atletas.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizado às 19:00 horas do dia 21 de Março de 2025, na Escola Municipal de Educação Infantil situada na Av. Santinha Mantovani, nº 525, Setor 06, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar da Taça cidade de Futsal Categoria Aberto, **os atletas que tenha residência fixa comprovada no município há 6(seis) meses que antecede o campeonato no Município de Teixeiraópolis, que trabalham de carteira assinada ou contrato registrado em cartório contando da data de registro há 6 meses que antecede o campeonato.**

Inciso: Os atletas de 15 a 18 (quinze há dezoito) anos poderão comprovar endereço de residência acima de 6 (seis) meses no Município de Teixeiraópolis.

Art. 7º A idade Mínima para se inscrever na competição e de 15 (quinze) anos completo e a máxima 80 (oitenta) anos de idade.

Inciso: Os atletas menores de idade deve apresentar uma autorização assinada pelo pai ou responsável, autorizando o menor a participar da competição responsabilizando por quais quer consequência a vim ocorrer no decorrer da competição.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não esta dentro dos padrões exigidos no artigo 6º deste regulamento.

Art. 9º Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua pratica esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 07 (sete) jogadores e no máximo 12(doze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleiro e 03 (três) jogadores em quadra, para dar inicio a partida, caso uma das equipes fique com apenas 03 (três) atletas sendo 01 (um) goleiro e apenas 02 (dois) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 01 (um) gol de diferença.

Art. 12º O atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato(há não ser que assine a sumula)

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no artigo 6º deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar os jogadores previamente inscritos.

2 poderão inscrever jogador até a segunda rodada do campeonato.

Art. 14º A equipe que não comparecer na quadra no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro da quadra, apitar o início da partida na qual a equipe presente faz 01 (um) gol e o jogo acaba com o placar de 01 (um) a 0 (zero), sendo a prática de W.O.

Art. 15º 15º A equipe e os jogadores que perder pontos pela prática de W.O., por um jogo será automaticamente penalizado sendo desclassificada da competição a partir do w.o. e todos os jogos que fizeram antes do w.o. dará como perdida a partida por 1 a 0.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meias iguais e tênis apropriado para futsal.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente.

§ 2º. O arbitro não poderá iniciar uma partida caso constatare que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo.

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá 01 (um) ponto, e a derrota 0 (zero) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em 3 chaves (A,B,C)

Paragrafo Único. A quantidade de equipe por chave será realizada no sorteio dia 28/03/2025. (5 times na chave A) (4 times na chave B) (4 times na chave C).

Art. 19º O sistema de classificação para a fase de mata-mata QUARTAS DE FINAIS.

Classificarão os dois primeiros colocados de cada chave, o 3(terceiro) colocado da chave (A) que tem 5 times e o melhor 3(terceiro) colocado das chaves (B) e (C) que tem 4 times.

Os confrontos serão definidos por confronto do 1(primeiro) ao 8(oitavo) onde será classificado através de sorteio da seguinte forma:

- O 3(TERCEIRO) colocado da chave A de 5 times passará como 7(colocado) no sistema de sorteio.
- o melhor 3 TERCEIRO das chaves B e C com 4 times, passará como 8(oitavo) no sistema de sorteio.
- os 3(três) primeiros serão sorteados na ordem de 1ao3.
- os 3 (três) segundos serão sorteados por ordem de 4ao6.

Definindo os confrontos da seguinte forma:

QUARTA DE FINAL

- jogo 1 (1x8)
- jogo 2 (2x7)
- jogo 3 (3x6)
- jogo 4 (4x5)

SEMI FINAL

- jogo 5 - Vencedor do jogo 1 x vencedor do jogo 4.
- jogo 6 - Vencedor do jogo 2 x vencedor do jogo 3.

TERCEIRO LUGAR

Perdedor do jogo 5 x perdedor do jogo 6.

FINAL

- ganhador do jogo 5 x ganhador do jogo 6.

Art. 20º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

Maior número de pontos

saldo de gols

- c) confronto direto em casa de equipe da mesma chave
- d) maior número de gols feitos;
- e) O menor número de gols sofrido;
- f) O menor número de cartão vermelho sofrido;
- g) O menor número de cartão amarelo sofrido;
- h) Sorteio.

Art. 21º Terminando a primeira fase do campeonato, a competição seguirá com as seguintes fases.

- a) Quartas de finais
- b) Semifinal;
- c) Disputa de terceiro lugar;
- d) Final.

Art. 22 haverá somente uma final.

Art. 23º Em caso de utilização de jogador em situação irregular (suspensão, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Paragrafo Único. Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 24 A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).

Inciso: A equipe que perder o recurso terá que arcar com a despesa do valor, caso não realize o pagamento ficará de fora do próximo campeonato.

Art. 25º As equipes poderão inscrever jogador até a segunda rodada da primeira fase do campeonato.

Art. 26 As equipes terão 06 (seis) faltas de tolerância por tempo de jogo, a partir da sétima falta tiro livre.

Art. 26º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

Art. 28º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 29º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 30º A barreira terá a distância de 04 (quatro) passos, o árbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 31º O número de substituição é livre, inclusive a do goleiro.

Art. 32º O jogador que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 1º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo. A equipe poderá colocar outro jogador em quadra depois que a equipe adversária marca um gol, ou esperar 02 (dois) minutos.

Art. 33º O cartão amarelo será cumulativo até a primeira fase.

Paragrafo Único. Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de um jogo sendo a próxima partida.

Art. 34º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que o jogador tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, o jogador zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de um jogo.

Art. 35º No final da primeira fase do campeonato de futsal, os cartões irão zerar.

Art. 36º Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadores e com o árbitro, ou com torcidas, o árbitro deverá fazer a anotação na súmula

do jogo, e a punição aos atletas envolvidos será decidida pela comissão do campeonato.

Parágrafo Único. E se for comprovada agressão física, o jogador envolvido será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal organizado pela Prefeitura.

Art. 37º Nas quartas de finais, será apenas 01 (um) jogo, portanto se proceder o empate, o jogo será decidido nas penalidades respeitando o **Artigo 39**, não terá prorrogação.

Art. 38º Na Semifinal será apenas um jogo, portanto se proceder o empate, o jogo será decidido nas penalidades respeitando o **Artigo 39**, não terá prorrogação.

Art. 39º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogadores de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (um) jogador que não realizou nenhuma cobrança, sendo atleta que estava em quadra no termino da partida, no qual esse 02 (dois) jogadores irá bater o pênaltis até que confirme o vencedor.

Art. 40º Na final será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate a disputa irá para os pênaltis, sem prorrogação, usando o mesmo critério do **Artigo 39**.

Art. 41 Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futsal, composta de cinco membros, que será nomeado pelo Diretor de Esporte.

Art. 42º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao árbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 43º O Campeonato Municipal de Futsal de Teixeiraópolis terá a seguinte premiação:

- a) Campeão: R\$ 3 mil (tres mil reais);
- b) Vice Campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 44º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Esporte, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 45º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiraópolis/RO, 04 de Abril de 2025.

FILIPPE CLÉBER DA SILVA

Diretor de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador: 7AA6AA0A

GABINETE DO PREFEITO REGULAMENTO DA 1ª TAÇA CIDADE FUTSAL VETERANO DE TEIXEIRÓPOLIS – 2025.

A Diretoria de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO, através de seu diretor Sr. **Filipe Cléber da Silva**, no uso de suas atribuições legais, promove a 1ª taça cidade de Futsal Veterano de 2025, com a participação das equipes amadoras de futsal do Município, que concorrerão à premiação de 1º ao 3º colocados, conforme as normas dispostas no seguinte REGULAMENTO:

Art. 1º Poderão participar do presente campeonato as equipes que se inscrevem até o dia 28 de Março de 2025.

Art. 2º No ato da inscrição a equipe preencherá uma ficha com dados informativos e deverá apresentar documentação e autorização assinado pelos atletas.

Art. 3º A inscrição é isenta de qualquer taxa de cobrança.

Art. 4º O ato de inscrição implicará na aceitação e obrigatoriedade do cumprimento das normas deste regulamento.

Art. 5º A apresentação e aprovação do Regulamento serão realizado às 19:00 horas do dia 21 de Março de 2025, na Escola Municipal de Educação Infantil situada na Av. Santinha Mantovani, nº 525, Setor 06, com os responsáveis pelas equipes.

Art. 6º Só poderão participar da taça cidade de Futsal Categoria Veterano, os atletas que tenha residência eleitoral, que tenha residência fixa no Município comprovada há 6 (seis) meses, Atletas que trabalhem no Município com carteira assinada ou contrato a mais de 06 (seis) meses.

Inciso: Cada equipe poderá contratar **03 (três) atletas acima de 36 (trinta e seis) anos sendo 36,37,38,39 anos completo** porem **só poderá jogar apenas 02 (dois) atleta no mesmo tempo de jogo**. Os atletas terão que ter residência fixa na cidade de Teixeiraópolis, a mais de 06 (seis) meses. (os atletas de 40 anos acima podem ter residência eleitoral acima de 6 (seis) estão aptos a jogar)

Inciso: Cada equipe poderá **contratar 01 (um) goleiro acima de 18 anos**. O atleta que tenha **residência fixa** no Município de Teixeiraópolis há 6 (seis) meses e os atletas que **trabalham no Município** com carteira assinada ou contrato a mais **de 06 (seis) meses, este atleta pode ser goleiro também da categoria ABERTA, sendo impedido na categoria veterano fazer goleiro LINHA COM idade menor de 40 anos. (40 anos a cima esta liberado.)**

Art. 7º A idade Mínima para se inscrever na competição e de **36 (trinta e seis) anos completo e a máxima 80 (oitenta) anos de idade**.

Art. 8º O técnico de cada equipe fica responsável de averiguar documentação de seus atletas, para evitar perda de pontos no decorrer do campeonato ao contratar atletas que não esta dentro dos padrões exigidos no artigo 6º deste regulamento.

Art. 9º Os atletas participantes da competição deverão estar conscientes de suas condições físicas e aos se inscreverem, assumem inteiramente que não existe qualquer impedimento para sua pratica esportiva, sendo responsável por quaisquer consequências causadas pela participação no campeonato.

Art. 10º Cada equipe deve ter no mínimo 07 (sete) jogadores e no máximo 12 (doze) atletas.

Art. 11º É obrigatoriamente no mínimo 01 (um) goleiro e 03 (três) jogadores em quadra, para dar inicio a partida, caso uma das equipes fique com apenas 03 (três) atletas sendo 01 (um) goleiro e apenas 02 (dois) jogadores de linha, o jogo será encerrado com a vitória decretada em favor da outra equipe por 02 (dois) gols de diferença.

Art. 12º Os atleta que não participar de no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase do campeonato, estará suspenso de jogar o restante do campeonato.(ao menos que assine a sumula)

Art. 13º A formação das equipes é livre, respeitando o disposto no Artigo 6º deste regulamento.

§ 1º Somente poderão jogar as jogadoras previamente inscritas.

§ 2º são permitidas inscrições ate a 2 segunda rodada do campeonato.

Art. 14º A equipe que não comparecer na quadra no horário marcado no regulamento, terá 15 (quinze) minutos de tolerância, após o arbitro da partida deve chamar a equipe que compareceu para o centro da quadra, apitar o inicio da partida na qual a equipe presente faz 01 (um) gol e o jogo acaba com o placar de 01 (um) a 0 (zero), sendo a pratica de W.O.

Art. 15º A equipe e os jogadores que perder pontos pela pratica de W.O, por um jogo será automaticamente penalizado sendo desclassificada da competição apartir do w.o. e todos os jogos que fizeram antes do w.o dará como perdida a partida por 1 a 0.

Art. 16º As equipes deverão se apresentar devidamente uniformizadas, ou seja, camisas numeradas, calções e meiões iguais e tênis apropriado para futsal.

§ 1º. Caso as equipes possuam a mesma cor de uniformes, será sorteado com uma moeda cara ou coroa, a equipe que perde no sorteio, terá que substituir no mínimo as camisas imediatamente.

§ 2º. O árbitro não poderá iniciar uma partida caso constatare que algum atleta esteja com uniforme em desacordo com o caput deste artigo.

Art. 17º Cada vitória valera 03 (três) pontos, empate valerá 01 (um) ponto, e a derrota 0 (zero) ponto.

Art. 18º O campeonato será disputado em uma única chave todos contra todos.

Parágrafo Único. Todas as equipes iram se confrontar.

Art. 19º Será classificado para semifinal as 04 (quatro) equipes que somar o maior número de pontos.

Art. 20º Em caso de empate de pontos de 02 (duas) ou mais equipes, será usado como critério de desempate os seguintes critérios:

- a) O confronto direto;
- b) O maior número de gol marcado;
- c) O menor número de gol sofrido;
- d) O menor número de cartão vermelho sofrido;
- e) O menor número de cartão amarelo sofrido;
- f) Sorteio.

Art. 21º Terminando a primeira fase do campeonato, a competição seguirá com as seguintes fases.

- a) Semifinal;
- b) Disputa de terceiro lugar;
- c) Final.

Art. 22º A equipe primeira colocada pegará a 4ª (quarta) colocada.

Art. 23º A equipe segunda colocada pegará a 3ª (terceira) colocada.

Art. 24º FINAL SERÁ APENAS UM JOGO.

Art. 25º A disputa do terceiro lugar e o jogo da final será apenas um jogo.

Art. 26º Em caso de utilização de jogador em situação irregular (suspensão, não inscrito, não ter jogado no mínimo 01 (um) jogo da primeira fase), a equipe infratora será considerada perdedora por 1x0 caso tenha vencido ou empatado, sendo neste caso desconsiderado os cartões recebidos os gols ocorridos na partida para efeito de classificação.

Parágrafo Único. Caso a equipe infratora seja a perdedora, se manterá o resultado original da partida.

Art. 27º A equipe que desejar contestar quaisquer resultados deve entrar em recurso junto a Diretoria de Esporte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de dias úteis e pagar uma taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta).

Inciso: A equipe que perder o recurso terá que arcar com a despesa do valor, caso não realize o pagamento ficará de fora do próximo campeonato.

Art. 28º As equipes poderão inscrever jogador até a segunda rodada da primeira fase do campeonato.

Art. 29º As equipes terão 06 (seis) faltas de tolerância por tempo de jogo, a partir da sétima falta tiro livre.

Art. 30º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos, sendo divididas em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos.

Art. 31º É válido gol direto em cobrança de escanteio.

Art. 32º Não existe a figura do impedimento na partida.

Art. 33º A barreira terá a distância de 04 (quatro) passos, o árbitro só irá parar o cronômetro quando o jogo for interrompido por mais de trinta segundos.

Art. 34º O número de substituição é livre, inclusive a do goleiro.

Art. 35º A jogadora que cometer falta passível de advertência receberá cartão amarelo.

§ 1º O cartão vermelho faz com que o atleta seja punido com a expulsão do jogo. A equipe poderá colocar outra jogadora em quadra depois que a equipe adversária marca um gol, ou esperar 02 (dois) minutos.

Art. 36º O cartão amarelo será cumulativo durante a primeira fase.

Parágrafo Único. Ao acumula 02 (dois) cartões amarelos o atleta deverá cumprir suspensão automática de um jogo sendo a próxima partida, da primeira fase.

Art. 37º O cartão vermelho eliminará o cartão amarelo, que a jogadora tenha recebido aquela partida ao receber o cartão vermelho, a jogadora zera os cartões amarelos acumulados e sofrerá suspensão automática de um jogo.

Art. 38º No final da primeira fase do campeonato de futsal, os cartões irão zerar.

Art. 39º Em caso de agressão física ou verbal, entre jogadoras e com o árbitro, ou com torcidas, o árbitro deverá fazer a anotação na súmula do jogo, e a punição as atletas envolvidas será decidida pela comissão do campeonato, podendo pegar punição de até 1 (um) ano sem disputar campeonatos organizados pela prefeitura.

Parágrafo Único. E se for comprovada agressão física, o jogador envolvido será expulso do campeonato e sofrerá uma punição de até 02 (dois) anos, sem poder disputar qualquer Campeonato Municipal organizado pela Prefeitura.

Art. 40º Na semifinal, será apenas 01 (um) jogo, portanto se proceder o empate, o jogo será decidido nas penalidades respeitando o **Artigo 41**, não terá prorrogação.

Art. 41º Nos pênaltis será escolhido 03 (três) jogador de cada equipe para decidir o placar do jogo, depois das 03 (três) cobranças alternadas, se o placar continuar empatado, cada equipe deverá escolher 01 (uma) jogador que não realizou nenhuma cobrança, sendo atleta que estava em quadra no término da partida, no qual esse 02 (dois) jogador irá bater os pênaltis até que confirme o vencedor.

Art. 42º Na final será apenas 01 (um) jogo, se prevalecer o empate a disputa irá para os pênaltis, sem prorrogação, usando o mesmo critério do **Artigo 41**.

Art. 43º Fica criada uma comissão julgadora do campeonato de futsal, composta de 05 (cinco) membros, que será nomeado pelo Diretor de Esporte.

Art. 44º Todo o julgamento será realizado com base neste regulamento e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipes que entrar em recurso, agressão verbal ao árbitro e outros será avaliada e decidida pelos membros da comissão, através de voto. Podendo usar como base no julgamento vídeos e testemunha.

Art. 45º O Campeonato Municipal de Futsal Veterano de Teixeiraópolis terá a seguinte premiação:

- a) Campeão: R\$ 3.000,00 (TRES mil reais);
- b) Vice Campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Terceiro Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 46º Os casos omissos e pendentes de interpretação no presente regulamento serão resolvidos pelo Diretor de Esporte, podendo ser ouvido o Departamento Jurídico do Município.

Art. 47º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 03 de Abril de 2025.

FILIPPE CLÉBER DA SILVA

Diretor de Esporte do Município de Teixeiraópolis/RO

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:6E82DA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
FALECIMENTO DO IRMÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TODOLO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9º da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Concede afastamento do servidor Wilson Ferreira Maciel, CPF/MF n.º ***.182.872.-**, na função de Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 379, pelo período de 08 (oito) dias, por motivo de falecimento do Irmão, em conformidade com a Lei 002/2010 em seu artigo 132, inciso II, alínea C, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TODOLO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:69073CCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	331/2025
b) Licitação Nº	009/2025
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	04/04/2025
e) Objeto da Homologação	Contratação de empresa Contratação de Empresa para Reforma do Piso do Centro de Convivência do Idoso no município de Theobroma -RO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 33.599.458/0001 68

Valor Total Homologado-R\$ 57.817,56 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

Theobroma, 04 de Abril de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:7CCCAC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022 /
PMT /SEMED/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO Nº 68/SEMED/2022.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 07.062.650/0001-00

O Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de software integrado de Gestão Educacional na secretaria municipal de Educação e unidades escolares na modalidade licença de uso.

PRAZO: Fica prorrogado o PRAZO deste contrato por mais **12 (Doze) meses**, tendo como data inicial o dia **08/04/2025** a **08/04/2026**, como término da vigência.

Valor R\$: 3.516,72 (Três mil Quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), a ser pago mensalmente, pelo período que perdurar a vigência.

Theobroma-RO, 07 de Abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:11E16C0D

GABINETE DO PREFEITO
11º CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo Nº1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
- Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
- Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
- Declaração de bens e rendas;
- Número da conta corrente;

l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
 m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
 n) Comprovante de residência;
 o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
 p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
 s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
 t) Hemograma Completo
 u) VDRL
 v) Beta HCG (mulheres)
 w) HBSAG
 X) Tipo sanguíneo
 z) Glicose

Theobroma – RO, 03 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
 Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
17º	TANIA SANTOS SOUZA	28/10/1989	9,0
18º	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA	19/01/1992	9,0

MERENDEIRA – EMEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	MARLY CARMO DE SOUZA MIRANDA	20/10/1984	8,0

Publicado por:
 Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:79341408

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer jurídico, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 00624.12.06-2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025.

Objeto: Pagamento de inscrições para participação de servidores e conselheiros do IPT no XVII Curso de Capacitação Previdenciária - Nova Previdência do Servidor Público (RPPS), a ser realizado nos dias 14 e 15 de abril de 2025. Termo de Referência (ID 9E.7DF) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 006/2025 (ID DF.342).

Data Homologação: 04/04/2025.

Valor Total Homologado R\$: **16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).**

Empresa: ANDERSON DA S R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 09.517.901/0001-20

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 04 de Abril de 2025

RICARDO LUIZ RIFFEL
 Superintendente

Publicado por:
 Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8C765AFB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ CONCESSÃO DE DIÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc. Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JARBAS LUIS DE ALMEIDA			PRESIDENTE	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			Cargo/Função/Matrícula	
ANTONIO PEREIRA NUNES			VEREADOR MAT: 11959	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
316.***.372-**	000323.***/SEDEC/RO	1	4007-X	8.220-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR ANTONIO PEREIRA NUNES; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO AO CPA, DER, INCRA E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL GISLAINE LEBRINHA.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: ____/____/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	688,05		0,00	2.752,20

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
 Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3666B182

DIVISÃO DE RECEITAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONTRIBUINTES COM DÉBITOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, de 07 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Fazenda, através do seu titular, no intuito de regularizar o recebimento de dívidas, antes de promover os procedimentos de cobrança que passa pelo protesto e pela execução fiscal de dívidas, conforme Inciso I, II e III, do Artigo 165 do Código Tributário Municipal Lei Nº 675/2015 e Decreto N. 243/2016, torna pública a **CONVOCAÇÃO** para que os contribuintes relacionados abaixo compareçam no período 08 de Abril a 08 de Maio de 2025 na Divisão de Receitas – Fiscalização, para que seja analisada a situação de dívida pela renegociação ou pela comprovação de pagamento, se evite a negatificação, protesto e execução fiscal.

NOME	ESPÉCIE DE DÍVIDA
DIRLEI DOS SANTOS GARCIA	IPTU

PRIME - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	LICENÇA DE OBRAS
BEUR SIMIONI	IPTU
MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	IPTU
LUCIENE DA PENHA OLIVEIRA LANDIM	IPTU
BRASIL TELECON S/A	IPTU
SAD - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	ALVARÁ DE SAÚDE/ TX. FISC. ATV.LICENCIADA

ADELMA VIEIRA LIMA

Diretora de Divisão de Receita
Portaria 123/2020/GP/Urupá-RO

Publicado por:

José Lucas Neves do Nascimento
Código Identificador:BDF4BF66

PROCURADORIA JURIDICA**PORTARIA N. 080 - 07.04.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - THIAGO ALVES VIEIRA****PORTARIA N. 080/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

“Estabelece regime de adiantamento o Sr. THIAGO ALVES VIEIRA.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o Sr., matrícula n. 6262, Secretária Municipal de Educação. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.106**, para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 588/2025.

PROGRAMAÇÃO: **02.002.04.12.122.0001.2.106** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

Elementos:

3.3.90.30 – 96 Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R\$ 7.000,00**

3.3.90.39 – 96 Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R\$ 8.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B825A1C8

PROCURADORIA JURIDICA**DECRETO 124-2025****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****ESTADO DO: RO****Exercício: 2025**

Projeto de Lei nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei nº 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Urupa - RO

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA****02.006 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02.006.08.242.0010.2.086 REPASSE FIN. AS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL DOS DIREITOS E CUIDADO COM A PESSOA COM DEFICIENCIA.

9 - 3.3.50.43.00.00 26690100 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:

26690100	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social - Emenda Individual - Exercícios 26690100	100.000,00
	Total Superávit Financeiro:	100.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 04/04/2025

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE

07/04/2025 - 16:56:38

ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:9927B570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABIANE ANDRADE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABIANE ANDRADE DA SILVA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA FABIANE ANDRADE DA SILVA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:DC1F3BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FABRICIA
ANDREA TAVORA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FABRICIA ANDREA TAVORA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA FABRICIA ANDREA TAVORA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:67D6A331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ILCINIA
JARDINETI**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ILCINIA JARDINETI	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA ILCINIA JARDINETI, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO.			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:BBA6FF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - IOCÉLIA MARIA
ROSA DA SILVA PINTO**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA IOCÉLIA MARIA ROSA DA SILVA PINTO, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
------------	----------------	-------------	----------	---------------

1	93,82	93,82	0,00	93,82
---	-------	-------	------	-------

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:785BD16D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -IZABEL CEZAR
NUNES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IZABEL CEZAR NUNES	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA IZABEL CEZAR NUNES, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9BD82ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JOCELAINE
NILLIO DOS SANTOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:F30A22E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JOSE ANTONIO
LIMA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ANTONIO LIMA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR JOSE ANTONIO LIMA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C8BB3D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -JOSE PINTO DE
ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE PINTO DE ALMEIDA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR JOSE PINTO DE ALMEIDA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:D204D33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS JULIANE DA
SILVA MORAES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE DA SILVA MORAES	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JULIANE DA SILVA MORAES, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:DB3EB6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-JULIANE RAMOS
DUARTE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JULIANE RAMOS DUARTE	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA JULIANE RAMOS DUARTE, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:87F47D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - KAUANE DA
SILVA QUEIROZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) KAUANE DA SILVA QUEIROZ	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA KAUANE DA SILVA QUEIROZ, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:49656631

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIANA
ALONÇO DE QUEIROZ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA LUCIANA ALONÇO DE QUEIROZ, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2A7FBB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -LUCIANO VIANA
DORAZIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIANO VIANA DORAZIO	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR LUCIANO VIANA DORAZIO, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E			

FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A1EA74D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:0BD83F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:168DF2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025

Motivo da Viagem:

A SERVIDORA NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:256DCACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -RAQUEL COSTA OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAQUEL COSTA OLIVEIRA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA RAQUEL COSTA OLIVEIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:8698C21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -SILLAS FERREIRA DE SOUZA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SILLAS FERREIRA DE SOUZA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR SILLAS FERREIRA DE SOUZA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:2064E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
OURO PRETO DO OESTE		27/03/2025	27/03/2025

OESTE		27/03/2025	27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4F437C9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDEIR
RODRIGUES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDEIR RODRIGUES	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR VALDEIR RODRIGUES, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:1955EDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - VALDENIR
ALVES PEREIRA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALDENIR ALVES PEREIRA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR VALDENIR ALVES PEREIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:143C7DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WEMERSON DE
BRITO DINIZ**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WEMERSON DE BRITO DINIZ	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR WEMERSON DE BRITO DINIZ, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:090473EE

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1269-2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1269/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA USO DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **CLEONE LIMA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Município de Vale do Anari, por meio do Poder Executivo, autorizado a doar ao Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, uma área de terras urbana, medindo 4.619,46 m², destinada exclusivamente ao funcionamento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão.

Art. 2º O imóvel objeto da doação está situado na Avenida 23 de Agosto, entre a Rua Manaus e a Rua Boa Vista, na quadra 12, lote 31, Setor 01, no Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, com as seguintes dimensões: 80,06 metros de frente por 57,70 metros de fundo, totalizando 4.619,46 m².

Art. 3º A doação será formalizada mediante escritura pública, devendo constar cláusula expressa de **reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Vale do Anari**, nos seguintes casos:

- I – extinção da unidade escolar;
- II – desvio de finalidade;
- III – cessação do uso do imóvel para fins educacionais;
- IV – qualquer outra forma de descumprimento da finalidade pública que motivou a doação.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 812, de 04 de setembro de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleícia de Oliveira Souza
Código Identificador:BEB25C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1270-2025**

LEI MUNICIPAL Nº 1270/2025

DE 31 DE MARÇO DE 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 327, DE 12 DE JANEIRO DE 2006, FIXA O SUBSÍDIO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **CLEONE LIMA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O inciso II do art. 4º da Lei nº 327, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

II – Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º O art. 12 da Lei Municipal nº 327, de 12 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município – PGM é o órgão central do sistema jurídico-administrativo do Poder Executivo Municipal, diretamente subordinado ao Prefeito, sendo dirigida pelo Procurador Geral do Município, obrigatoriamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – representar judicial e extrajudicialmente o Município, ativa e passivamente, em todas as instâncias e jurisdições;

II – receber citações, notificações e intimações judiciais e extrajudiciais dirigidas ao Município;

III – atuar na defesa dos direitos, interesses e do patrimônio público municipal, em juízo ou fora dele;

IV – prestar assessoramento jurídico aos órgãos e entidades da administração municipal, em matérias de natureza administrativa, trabalhista, civil e patrimonial;

V – emitir pareceres sobre questões jurídicas de sua competência;

VI – elaborar minutas de convênios, contratos, termos de acordo, exposições de motivos, razões de veto e demais peças de natureza jurídica, quando solicitado;

VII – redigir projetos de lei, decretos e demais atos normativos ou administrativos de interesse do Executivo Municipal;

VIII – exercer função normativa e supervisora em matéria jurídico-administrativa no âmbito da administração municipal;

IX – assessorar e representar o Prefeito Municipal, em juízo ou fora dele, no exercício de suas funções institucionais;

X – promover a uniformização da interpretação da legislação no âmbito da administração municipal, mediante a emissão de enunciados ou orientações jurídicas internas;

XI – atuar na prevenção de litígios, por meio da conciliação, mediação ou outros métodos adequados de solução de conflitos, sempre que possível e conveniente ao interesse público;

XII – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, propondo medidas corretivas quando identificar vícios ou irregularidades;

XIII – coordenar e supervisionar as atividades dos demais órgãos jurídicos eventualmente existentes na estrutura administrativa do Município, assegurando a unidade de orientação jurídica;

XIV – elaborar estudos e propor medidas legislativas ou administrativas voltadas à melhoria da organização jurídico-institucional do Município;

XV – exercer outras atribuições compatíveis com a natureza de suas funções ou que lhe sejam legalmente conferidas.

Art. 3º Acrescenta os arts. 12-A e 12-B à Lei Municipal nº 327, de 2006, com a seguinte redação:

Art. 12-A. As atividades da Procuradoria Geral do Município serão exercidas com autonomia técnica e independência funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

§ 1º A Procuradoria Geral do Município poderá, propor ou aderir a acordos judiciais em ações nas quais o Município figure no polo passivo, desde que:

I – o valor total da composição não ultrapasse o equivalente a quinze salários mínimos vigentes à época da celebração; e

II – o acordo represente uma redução mínima de vinte por cento em relação ao valor originalmente pleiteado.

§ 2º A celebração de acordos judiciais em valores superiores ao limite estabelecido no § 1º poderá ocorrer, desde que haja autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal, a qual poderá se dar por meio da subscrição do próprio termo de acordo.

§ 3º É facultado à Procuradoria do Município interpor ou não recursos nas ações judiciais, conforme seu juízo técnico e estratégico.

§ 4º O Procurador Geral do Município e os demais Procuradores Municipais não poderão ser responsabilizados civil, administrativa ou penalmente por suas manifestações, opiniões, pareceres jurídicos, orientações, ausência de interposição de recursos, perdas de prazos ou quaisquer atos praticados no exercício regular de suas atribuições, salvo em caso de dolo ou comprovada má-fé.

Art. 12-B. O cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, devendo ser exercido por pessoa maior, capaz, em pleno gozo dos direitos políticos, com formação em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º Os honorários de sucumbência fixados pelo juízo e pagos pela parte vencida, nas ações judiciais defendidas pela Procuradoria ou decorrentes de acordos firmados, serão rateados em partes iguais entre os Procuradores do Município.

§ 2º Aplicam-se aos Procuradores Municipais os direitos, obrigações e prerrogativas previstos no Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal nº 8.906/94), bem como em seus regulamentos.

Art. 4º Acrescenta-se à Lei nº 327, de 2006, o cargo de Procurador Geral do Município, passando os Anexos I e II a conter a seguinte estrutura:

ANEXO I**TABELA DE CARGOS E VAGAS**

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS
.....		
Procurador Geral do Município	PGM	01

ANEXO II

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO
.....	
Procurador Geral do Município	R\$ 11.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:B719E82D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 3-
2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 135/2025

Licitação Nº : 3/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 07/04/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	--------	-------------	--------------

6	COLHEDORA DE CAFÉ, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terra, com exaustor de impureza e com pneus.	1	R\$ 240.000,0000	R\$ 240.000,0000
---	---	---	------------------	------------------

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.D.V. PECAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 240.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2510CE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE TERMO ADITIVO ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 CONTRATO Nº 58/2020.

CELEBRAÇÃO:07/04/2025.

PARTES:INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI

CLÁUSULA - PRIMEIRAObjeto Prorroga a vigência do Contrato nº 58/2020, por mais 30 (trinta) dias aditivar prazo e valor.

CLAUSULA SEGUNDAO valor global deste termo aditivo é de**R\$ 4.811,99**(quatro mil oitocentos e onze reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA - TERCEIRAAs despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.35.00, Programações: 09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-49/2020.

CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-49/2020.

Vale do Paraíso RO, 07 de abril de 2025

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE**, em 07/04/2025 às 09:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldata transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID**621752**e o código verificador**E02D7136**.

Referência:Processo nº 3-49/2020.

Docto ID: 621752
v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E92EA2CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10343

DECRETO Nº 10343 DE 07 DE ABRIL DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 9607 DE 14 DE JUNHO DE 2024QUE CONCEDEU AO SERVIDOR WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º.Revogar o Decreto nº 9607 de 14 de junho de 2024 que concedeu afastamento para tratar de interesse particular ao servidor WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS, contratado para exercer o cargo de Analista de Sistemas de Informação.

Art. 2º .Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C7A7DA8A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS INDENIZADAS VERÔNICA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas da servidora VERÔNICA VILÊTE FONSECA, matrícula nº 2678, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 2022/2023, e 30 (trinta) dias mais 1/3 do período 2023/2024 constante no Processo Administrativo nº1-615/2025.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:90AE7EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO/1-57/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025.Convoca as candidatas abaixo

discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMOSP, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Auxiliar Operador Braçal

NOME	CPF
ANTONIO GELSON DA SILVA	***.449.607-**

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FC7C583D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10344

DECRETO Nº 10344 DE 07 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do **(ID 621028)**.

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de MARÇO de 2025, aos servidores relacionados abaixo:

Servidor	Quant. Horas
Debora de Oliveira Meireles	128H
Eliana Pitma Rocha Lira	128H
Elissandra Belcavello da Silva	122H
Elza Sacaramuci Vargas	116H
Fabiana Maria dos Santos	14H
Jessica Nayara Fonseca	8H
Jose Carlos dos Santos	73H
Leonilda Candida de Oliveira	20H
Maria Aparecida Barbosa	5H
Marilene de Souza Rocha	56H
Mirilande Pereira da Silva	56H
Rute Rosa Lima	62H
Zilda Nunes De Moraes	56H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0EEF7330

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10345 PROCESSO Nº 2-247/2025

DECRETO Nº 10345 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR UESIO TIGRE DOS SANTOS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993. Considerando o disposto no Processo nº 2-247/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor UESIO TIGRE DOS SANTOS, contratado no cargo de Agente de Portaria e Vigilância, inscrito no CPF sob o nº ***.140.722-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016/2021, a partir de 1º de Maio de 2025 a 29 de Julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26888F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2025 PROCESSO Nº 1-440/2025

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 01/2025

Processo nº:1-440/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - RO

Objeto: O Município, por força do presente Termo de fomento, repassará a Entidade recurso proveniente do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, para a execução do Plano de trabalho, constante no processo administrativo nº 1-440/2025, da SEMECE.

Este temo de fomento trata-se da parceria com entidade filantrópica de assistência conforme lei Municipal nº. 707 de 15 de Abril de 2010, para atender os alunos Matriculados na Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola (APPEFA), conforme Constituição Federal:

Art. 213 - Os recursos públicos serão destinados às escolas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação.

Vigência: O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da liberação financeira dos recursos e 180 (cento e oitenta) dias para a prestação de contas final.

Sempre que necessário, mediante proposta da ENTIDADE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo, desde que preenchidas as exigências na Lei Federal 13.019/2014e alterações.

Valor Total: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado em parcela única referente a10 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais),conforme a Resolução CD/FNDE, nº 7 de 2 de maio de 2024 repasse do FNDE para a execução do programa PNAE.

Data de Assinatura:07/04/2025

Interveniente: SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 07 de Abril de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF5B23FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10346

DECRETO Nº 10346 DE 07 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS PROFISSIONAIS DO HPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos do(**ID 620983**).

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o pagamento de horas extras referente aos mês de MARÇO de 2025, aos profissionais relacionados abaixo:

Profissional	Quant. Horas
Cícera Oliveira Soares	104H
Eliana Pereira da Silva Obara	48H
Karina Conceição Rodrigues da Costa	147H
Sonia Maria Morais	104H

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0ED9ECD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10347

DECRETO Nº 10347 DE 07 DE ABRIL DE 2025

CONCEDE AO SERVIDOR MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993. Considerando o disposto no Processo nº 2-191/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO, contratado no cargo de Motorista de Veículo Leves e Pesados, inscrito no CPF sob o nº ***.731.702-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 15 de Maio de 2025 a 12 de Agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3E9B49DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA 451 APORT AO IPMVP

Número do Pedido: 00451/25 Data: 03/04/2025

Descrição APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

Ficha: 65

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM Manutenção e Funcionamento da SEMPLAD

Funcional: 04.122.1025.2005.0000

Categoria. Econ.: 3.3.91.97.00

Centro Custo 020 300

Valor Médio: 73.736,64

Total: 221.209,92

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B6C10C3

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº131/2025/CISAN CENTRAL/RO.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo Nº 131/2025 CISAN CENTRAL/RO cujo objeto é delinear as diretrizes e especificações necessárias para Aquisição De Veículos tipo Caminhonete tipo Pick-Up Cabine Dupla Tração 4x4 Novo 0 (Zero) para atender as demandas dos departamentos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISANCentral/RO (CISAN Central/RO), conforme segue:

Homologo e Adjudico a Empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA – CNPJ/MF n º 35.266.554/0002-09** os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA Especificação Veículo camionete com carroceria cabine dupla 4x4 zero km cor branca 05 passageiros, 04 portas, motor 2.2 (mínimo), motorização de no mínimo 190cv ano/modelo 2024/2024 2024/2025 ou 2025/2026 cor branca no mínimo 06 airbags alarme antifurto farol de neblina dianteiro alerta de pressão dos pneus seletor eletrônico de tração ABS nas 04 rodas podendo ser o seletor eletrônico ou botão rotativo. capota marítima computador de bordo transmissão automática de no mínimo 06 (seis) velocidades, com opção manual de troca de machas ou automática trava elétrica das portas vidros elétrico nas portas, independente se por um toque ou não com acionamento por um toque controle de tração controle eletrônico de estabilidade luz dianteira com condução diurna rodas de alumínio ou liga leve, aro 18 acendimento automático dos faróis ou com acendimento inteligente Ar condicionado sensor de chuva com ajuste automático de intensidade sensor de estacionamento dianteiro e traseiro câmera de ré digital estribos laterais central multimídia com rádio AM FM, Bluetooth, entrada USB com a possibilidade de espelhamento de celular para utilizar GPS. As revisões serão custeadas pelo ente público conforme estabelecido pelo fabricante. O veículo deverá ser entregue no município de Ariquemes/RO, no seguinte endereço Rua Canindé, nº 3622, Setor Institucional, CEP 76.872-872, bem como, com nota fiscal emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, emplacamento por conta da Contratada (todos os custos com transferência e despachante será de responsabilidade da CONTRATADA).	Unidade	02	R\$ 252.000,00	R\$ 504.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 504.000,00	

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

Ariquemes, RO, 07 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Thaís Aparecida Soeiro Moreira
Código Identificador:B499CAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 O CONSELHO ESCOLAR 17 DE JUNHO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
O Conselho Escolar 17 de Junho no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 02/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2025.
Data da homologação: 31 de março de 2025
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F.P. DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R\$ 12.596,14- (Doze mil quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 2 KG	pct	120	BARRALCOOL	R\$ 7,28	R\$ 873,60
3	ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	40	STA ANGELA	R\$ 23,98	R\$ 959,20
4	ARROZ TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	pct	110	STA ANGELA	R\$ 21,90	R\$ 2.409,00
7	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA (MOIDA) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBRO	kg	170	SANTOS	R\$ 20,50	R\$ 3.485,00
8	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA(PEDAÇO) MUSCULO PALETA ACEM, LOMBO	kg	80	SANTOS	R\$ 21,50	R\$ 1.720,00
9	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1ª QUALIDADE	kg	50	STA ANGELA	R\$ 3,49	R\$ 174,50
10	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	kg	80	STA ANGELA	R\$ 7,98	R\$ 638,40
14	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM 200 GR	unid.	60	Dª BENTA	R\$ 3,45	R\$ 207,00
16	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	pct	220	DELÍCIA	R\$ 2,89	R\$ 635,80
17	MACARRÃO ESPAGUTE PACOTE DE 500 GR	pct	220	DELÍCIA	R\$ 2,89	R\$ 635,80
18	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	unid.	100	SOYA	R\$ 7,38	R\$ 738,00
22	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	und	42	UNIÃO	R\$ 2,00	R\$ 84,00
24	VINAGRE ALCOOL EMBALAGEM 750 ML	und	16	VIROSSAS	R\$ 2,24	R\$ 35,84
	TOTAL					12.596,14

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI- ME
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R\$ 2.235,00- (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
20	PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS	KG	150	R\$ 14,90
	VALOR TOTAL HOMOLOGADO			R\$ 2.235,00- (Dois mil duzentos e trinta e cinco reais)

Fornecedores: E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R\$ 3.411,02- (três mil quatrocentos e onze reais e dois centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO	KG	2		48,10	R\$ 96,20
5	BATATA INGLESA NOVA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	kg	80	média	4,68	R\$ 374,40
6	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	kg	110	ninfa	11,57	R\$ 1.272,70
15	FUBA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	kg	68	Bernado	2,93	R\$ 199,24
21	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	180	região	4,42	R\$ 795,60
23	TOMATE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	kg	100	região	6,50	R\$ 650,00
25	COLORAU	kg	2	Bernado	11,44	R\$ 22,88
	TOTAL		R\$ 3.411,02			

Fornecedores: J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA
CNPJ= 57.559.806/0001
Valor total homologado: R\$ 5.117,40(Cinco mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	COXA SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	kg	160	avenorte	9,59	R\$ 1.534,40
12	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1ª QUALIDADE BEM. 1KG	und	80	globo	3,85	R\$ 308,00
13	LEITE	lt.	400	nevasca	4,89	R\$ 1.956,00
19	OVOS	dz.	100	região	11,99	R\$ 1.199,00
26	CANJICA PCT 500KG	kg	80	Bernado	1,50	R\$ 120,00
TOTAL		R\$ 5.117,40				

ROSANE RIBEIRO DA SILVA

Presidente do Conselho

Escolar 17 de Junho

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz

Código Identificador:43976EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL Nº 05/2025 - REGULAMENTO GERAL COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC, Rua Rio Madeira, N.º 3699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, a **Copa Ariquemes de Voleibol - 2025**, que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º-O objeto é a Realização da **Copa Ariquemes de Voleibol-2025**, residentes na Cidade de Ariquemes.

DO OBJETIVO GERAL

Art.2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal.

Art.3º- A **Copa Ariquemes de Voleibol-2025**, visa:

- a)incentivar a prática esportiva na modalidade
- b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;
- c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;
- d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outras cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
- e)dar visibilidade à modalidade de volei de quadra em nosso município;
- f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid-19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

Art. 4º -A **Copa Ariquemes de Voleibol - 2025**, será coordenado pela Secretária Municipal Turismo, Esporte e Cultura através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da SEMTEC.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, com residência comprovada no município de Ariquemes, sendo aceitas contas: luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.

PARAGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

Art.6º Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) equipes participantes;

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º-A inscrições para **Copa Ariquemes de Voleibol - 2025**, ocorrerão no período de 11 de Abril a 02 de Maio 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes SEMTEC, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes - RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

- a)Cópia do RG e CPF, ou CNH, na ficha de inscrição, apresentadas até o dia do congresso técnico;
- b)comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, reconhecida em cartórios e o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico;

c) em caso de menor de 18(dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

d) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SEMTEC, com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

e) não serão aceitas inscrições após o prazo;

f) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º-A Copa Ariquemes de Voleibol-2025, será disputado pelas agremiações de no minadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO ÚNICO: Será aceita a inscrição de no mínimo 06(seis) equipes.

Art.9º- Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes- SEMTEC do Município de Ariquemes - RO.

Art. 10º- Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes, escalar a arbitragem para atuar em nas p artidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pela Diretoria de Esportes da SEMTEC, para dirigirem as partidas.

Art. 11º- A Diretoria de Esportes da SEMTEC ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da SEMTEC.

Art. 12º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.

PARAGRAFO ÚNICO:

Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:

a) Disputar o campeonato devidamente uniformizado.

§1º- Entende-se com o equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:

- Camisas iguais.

b) Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts Jeans.

c) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15(quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.

c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.

Art.13º As decisões da Diretoria de Esportes SEMTEC serão regidas baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TÍTULOS

Art.14º- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do Copa Ariquemes de Voleibol-2025, o segundo colocado o título de vice-campeão e ao terceiro colocado o título de 3º Lugar

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA

a) CAMPEAO 1º colocado R\$3.000,00

b) VICE-CAMPEÃO 2º colocado R\$1.500,00

c) 3º LUGAR 3º colocado R\$1000,00

d) 4º LUGAR 4º colocado R\$ 500,00

CATEGORIA MASCULINA

e) CAMPEAO 1º colocado R\$3.000,00

f) VICE-CAMPEÃO 2º colocado R\$1.500,00

g) 3º LUGAR 3º colocado R\$ 1.000,00

h) 4º LUGAR 4º colocado R\$ 500,00

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

· Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;

· 14. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

· Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;

· Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas;

- Ficha:830;
- Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art.15º -O Copa Ariquemesde Voleibol -2025, será dirigido pelo Departamento de Esportes da SEMTEC será dirigido a qual compete às seguintes atribuições:

- Elaborar programação dos jogos;
- Tomar providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art.16º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid- 19, com início previsto para o dia 06/05/2025.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art.17º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

- Portar documento oficial com foto.
- Será permitido a tolerância de 10 minutos para o jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.

Cada equipe poderá inscrever no Máximo 23(23) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase e escalar para a partida no Máximo 14 (14) atletas registrados em súmula.

Art. 18º- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

PARAGRAFO ÚNICO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.

Art.19º-As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto(RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO:Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, doação de 10kg de alimento não perecíveis(não sendo açúcar e sal).

-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.

- Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 20º-Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art.21º-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavras ou agressão física.

Art.22º-A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:

- 02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) Partida.
- 01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art.23º-Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 24º -Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando o departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.

Art.25º-A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Comissão Disciplinar organizadora, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contraprovas.

Art. 26º -Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que achar em necessário.

Art. 27º-A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada a mesma e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensos de todas as competições realizadas pela SEMTEC durante o período de 04 (quatro) anos.

Art. 28º- Só poderão permanecer no banco de reservas: 08(oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) auxiliar técnico desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art.29º-O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.

- Serão exigidos dois uniformes para os times que viera disputar o campeonato.

Art.30º- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes-SEMTEC e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro decidir se a partida é ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada a equipe infratora e o jogador expulso pela contagem de 03 x 00 (três a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos em andamento o placar.

Art. 31º-O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 32º- A disputa será da seguinte forma:

a) 8(oito) a 12(dez) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C
1-	2-	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind. Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind. Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-SEMIFINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

b)13 (treze) a 16 (dezesesseis) equipes inscritas:

-FASE CLASSIFICATÓRIA: Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A,B,C,D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1-	2-	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

-4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-SEMI FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FINAL:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Perdedor do jogo 05	X	Perdedor do jogo 06	Decisão de 3º/4º lugares
8	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

c)A partir de 16(dezesesseis) equipes inscritas:

Será adotado sistema de rodízio simples e critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais(08 equipes),sem-finais(04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO:Os vencedores de cada confronto irão disputar a próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalistas e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da Copa Ariquemes de Voleibol -2025

Art.33º- Apontuação será definida assim:

-Vitória: 02(dois) pontos.

-Derrota: 01(um) ponto.

Art. 34º-Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:

1º)Confronto Direto;

2º)Sets average (é o cálculo dos sets recebidos (perdidos), dividido pelos sets feitos (ganhos), dividido pelo número de jogos)

3º)Pontos average (Pontos average é a soma dos pontos feitos divididos pela soma dos pontos sofridos)

4º)Sorteio;

Art.35º-As partidas serão disputadas obedecendo o seguinte critério:

a)Fase Classificatória (Rodízio Simples): Melhor de 3 sets (2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tie- break de 15 pontos.

b)Semi Final (Eliminatório): Melhor de 3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos , sendo o tie break de 15 pontos.

c)Final (Eliminatório):Melhor de 5 sets(3 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tie break de 15 pontos;

d)3º e 4º lugares (Eliminatório): melhor de 3 sets(2 sets vencedores) de 25 pontos, sendo o tie break de 15 pontos.

Art.36ºOs casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes.

Art.37ºFicar a critério da Diretoria de Esportes- SEMTEC as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 02 de maio de 2025.

Art.38ºEsse regulamento deverá ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 39ºDivulgação do edital: 08/04/2025

Art.40ºPeríodo de Impugnação: 09/04/2025 a 10/04/2025

Art. 41ºInício das inscrições: de 11 de Abril de 2025, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h

Art.42ºEncerramento das inscrições, 02 de Maio de 2025, às 13:30h.

Art. 43ºCongresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 02 de Maio de 2025, às 19h , na sede da diretoria de esportes - SEMTEC - Estádio Gentil Valério de Lima.

Art.44ºRealização do Evento Esportivo: 06/05/2025 a 10/07/2025.

DA CATEGORIA

Art.45º-Categoria Feminina e Masculina Adulta (acima de 18 anos);

Art.46º-A participação de atleta menor de idade, condiciona a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 47º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 90 dias, após o evento.

Art.48º-No decorrer do processo de pagamento, equipe, que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será compensado o valor devido.

THIAGO SOUZA BATISTA

Diretor de Esportes/ SEMTEC

Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos

Baseado na Portaria Nº018/2004-1ª Varada Infância e da Juventude

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o (a) adolescente /filho(a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado de Copa Ariquemes de Voleibol - 2025.

Local: _____ **Data:** ____/____/____ (data da assinatura)

Assinatura do pai(ou responsável legal)

Telefones de contato responsável: _____

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. Semestres, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II - COPA ARIQUEMES DE VOLEIBOL - 2025			
RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO-2025			
NOME DA EQUIPE: _____			
MUNICÍPIO _____			
MODALIDADE: VOLEIBOL	Naipes: () FEMININO () MASCULINO		
RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	R.G	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	Nome	RG	ASSINATURA
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			
NOME DO BANCO: _____			
AGÊNCIA: _____ CONTA: _____			
ANEXAR COPIAS:			
-RG OU CNH, CPF;			
-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;			
-COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à _____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, por meio da Copa Ariquemes de Voleibol - 2025, nos termos que estas assim definirem.

A presente autorização confere à Copa Ariquemes de Voleibol -2025

1., o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2. A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3. A obra poderá ser distribuída pela Copa Ariquemes de Voleibol - 2025 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4. Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5. A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

6. Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a Copa Ariquemes de Voleibol - 2025 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE RESULTADO

ESPECIFICAR: _____

Dados do Responsável pela equipe

Nome completo:

Modalidade Esportiva: Voleibol

Categoria : () Feminina () Masculina

Telefone: Celular 1: Celular 2:

E-mail:

Nome da Equipe:

DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO

Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, ____ de _____ de ____.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C8AAF337

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO 032 - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO 032

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.º 08099/2024, Edital n.º 001/SEMSAU/2024, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em <https://abre.ai/j5tf>. E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2024 e fevereiro/2025.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 24/06/2024, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU. Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos. Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros. Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CANDIDATOS CONVOCADOS QUE NÃO ASSUMIRAM, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MAT.	PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO	PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO	CARGO	CONVOCADO EDITAL 032/2025
15006	ROMILDA MARTINS DA SILVA Admitido em 09/03/2023 - Desligamento em 09/03/2025	RENATA PEREIRA DA SILVA ***961762** GLAUBER OZORIO DUARTE ***81532** FERNANDA MARROCO ***561252*** THAIS BARBOSA MARTINS ***70652** BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES ***315982*	ENFERMEIRO - ATB	JOICE DA SILVEIRA MARTINS ***75602**
15025	KELISON FERREIRA Admitido em 01/04/2023 - Desligamento em 01/04/2025	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA ***608.007-**	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	NILTON SANTOS GONÇALVES ***89.892-**
15075	PATRICIA CAROLINE SANTANA Admitido em 06/04/2023 - Desligamento em 06/04/2025	DANIELE RODRIGUES DEL CASTILHO ***.417.082-**	FISIOTERAPEUTA DMAC	BRUNA MARTINS DE CARVALHO ***254.712-**
15123	JAQUELINE BARREM SEVERO LEITE Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 01/04/2025	KEYTH OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA ***857.751-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DMAC	KATIANE SANTOS DE ALMEIDA MOTA ***553.472-**
16372	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA Admitido em 13/02/2025 - Desligamento em 01/04/2025	MARIA DE LOURDES DA SILVA ***340312**	ENFERMEIRO - DAB	TANIA SILVA SOUZA MENDES ***575802**
15126	RAQUEL NOEMI REVOLLO MASAI Admitida em 04/05/2023 - Desligamento em 01/04/2025	VITOR PEREIRA DE ALBUQUERQUE ***.752.492-	MEDICA CLINICA DMAC	LARISSA VITORASSI CAYRES ***59.792-**

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO				
MATRICULA	NOME	CARGO	CONVOCADO EDITAL 032/2025	CARGO
15459	GIOVANNI CAMILO DA SILVA Admitido em 01/12/2023 - Desligamento em 02/04/2025	ENFERMEIRO - DAB	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI ***00052**	ENFERMEIRO - DAB
15367	FILIFE GUEDES PULIDO Admitido em 12/09/2023 - Desligamento em 01/04/2025	MÉDICO CLINICO - DMAC	HELOISA QUEIROZ MARTINS ***08.862-**	MÉDICO CLINICO - DMAC
15098	LARISSA GUIMARAES COSTA Admitida em 01/05/2023 - Desligamento em 02/04/2025	ENFERMEIRA - DMAC	NATALIA CRISTINA CONSTANTINO ANDRADE TRONDOLI BISPO ***.684.762-**	ENFERMEIRA - DMAC

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO			
NOME DO CANDIDATO CONVOCADO QUE NÃO ASSUMIU	CARGO	CONVOCADO EDITAL 032/2025	CARGO
RAFAELA SOUZA DA SILVA ***421.332-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	DÉBORA GONÇALVES DA LUZ ***5***952-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - DAB
LEONARDO DE SOUZA ALBANES ***742.872-**	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - DAB	GEICIELLE DA SILVA SOUZA ***684.442-**	TÉCNICO DE ENFERMEIRO - DAB
NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO ***802652**	ENFERMEIRA - DAB	ELIZETE COSTA PINHEIRO ***487302**	ENFERMEIRA - ATB
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA ***.705.332-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	RICARDO COELHO DO AMARAL ***.236.642-**	MÉDICO - DAB
FABIELE KRAUSE FERNANDES ***.032.222-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	NAIARA MONTEIRO PINTO ***.036.432-**	MÉDICO - DAB
RODRIGO FAGNANI DE OLIVEIRA ARAUJO ***.080.382-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	ELEN CARLA RIBEIRO ROSA ***891.591-**	MÉDICO - DAB
DIERRY OLIVEIRA GONÇALVES ***.827.702-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	PIERRI SÉVIO CARDOSO BARROS ***.628.372-**	MÉDICO - DAB
WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA *****2-**	MÉDICO CLÍNICO GERAL - DAB	JULIANA PANI CARDOSO BARROS ***.836.882-**	MÉDICO - DAB
BÁRBARA DOS SANTOS E SILVA SOARES ***595.282-**	MEDICO CLINICO GERAL - DMAC	DANÚBIA PAOLA NEVES ***.811.5**-**	MEDICO -DMAC
WITALOS DE JESUS SOARES ***229.602-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	GLEICIANE MORAIS SANTIAGO ***68.152-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC

ANDREIA PATRICIA DA SILVA AQUINO ***.378.722-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO ***.874.902-**	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - DMAC
CYNTIA DA SILVA ALVARES ***.005.066-**	ENFERMEIRA - DMAC	TATIANE FREITAS DA SILVA ARAÚJO ***3.512-**	ENFERMEIRO-DMAC
ISAIAS JOSE BATISTA ***.499.052-**	ASSISTENTE SOCIAL - DMAC	LUCIANA CABRAL DOS SANTOS ***.266.812-**	ASSISTENTE SOCIAL-DMAC

Ariquemes/RO, 04 de Abril de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:E5D618C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 133/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº133/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0072/25 Processo: 007/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00098/25
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	32340 - M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Endereço:	R MONTE CASTELO, 675 - JARDIM DOS MIGRANTES
Cidade:	JI-PARANA/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 9
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 014 - PASSAGENS E LOCOMOÇÕES
--	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
0,50 (cinquenta centavos)

Dotação

Dotação Total:	120.000,00
Empenhado até a data:	41.233,37
Valor deste Empenho:	0,50
Saldo Atual:	78.766,13

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000015/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 72 - Mod. Formatada: 72 - termo de Adesão a Ata de Registro de Preço

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. TAXA DE EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens para Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais - Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens.		50,00	UN	0,01	0,50

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8B405FFB

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 128/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº128/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25 Processo: 0284/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00093/25
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	30322 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CPF/CNPJ:	32.816.440/0001-08
Endereço:	R MINAS GERAIS, 684 - DOS ESTADOS
Cidade:	GUARAPUAVA/PR

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

1.960,20 (um mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	24.142,34
Valor deste Empenho:	1.960,20
Saldo Atual:	223.897,46

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material d eConsumo, Permanente e Serviço,com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANK DE TINTA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, REDE CABEADA E USB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: - 4800 X 1200 DPI VELOCIDADE: - 12 SEG EM PRETO, 29 SEG EM COLORIDO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - PRETO 33 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) - COLORIDO 20 PPM (RASCUNHO, A4/CARTA) SCANNER: - RESOLUÇÃO 1200 X 2400 DPI (VIDRO DE - SOFTWARE INCLUSO INTERFACES PADRÃO: - ETHERNET 10/100, USB 2.0 ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): - 30 FOLHAS RENDIMENTO DE TINTAS: 1 GARRAFA DE TINTA PRETA RENDE ATÉ 4.300 PÁGINAS 3 GARRAFAS COLORIDAS (CIANO, MAGENTA, AMARELO) RENDEM ATÉ 7.300 PÁGINAS 1 ANO DE GARANTIA INCLUSOS: 1 KIT DE GARRAFAS ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)		1,00	UN	1.960,20	1.960,20

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:4363F7BE

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 129/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº129/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25 Processo: 0284/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00094/25
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	28442 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ:	41.947.390/0001-99
Endereço:	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110302000000 - MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
3.266,00 (três mil e duzentos e sessenta e seis reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	26.102,54
Valor deste Empenho:	3.266,00
Saldo Atual:	220.631,46

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material d eConsumo, Permanente e Serviço,com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: IMPRIMIR, COPIAR E DIGITALIZAR, REDE CABEADA E USB. CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO TELA TOUCH SCREEN COLORIDO DE 3,5" Resolução de Impressão: - 1200 x 1200 dpi Scan: - Resolução 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição) - Velocidades de Digitalização (padrão/máxima)Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido) - Duplex: até 56 ipm /40 ipm (preto/colorido) - Software incluso com OCR para Windows Velocidade de Impressão: - 48 ppm (preto)A4 50 ppm (preto) Carta Interfaces padrão: - Gigabit Ethernet, USB 2.0 Alimentador automático de documentos (ADF): - 50 páginas Bandeja de papel: - 250 folhas Volume de trabalho mensal máximo: - 90.000 páginas Memória Padrão512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz 1 ano de garantia Incluso: Cartucho de Toner (aprox. 18.000 páginas) Unidade de Cilindro (aprox. 75.000 páginas)		1,00	UN	3.266,00	3.266,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:90207A62

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 130/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº130/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25 Processo: 0284/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00095/25
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	33250 - HALEI KURIYAMA
CPF/CNPJ:	17.158.883/0001-65
Endereço:	AV DOS EMIGRANTES, 3334 - LIBERDADE
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110202000000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
---	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
142,00 (cento e quarenta e dois reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	29.368,54
Valor deste Empenho:	142,00
Saldo Atual:	220.489,46

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material d eConsumo, Permanente e Serviço,com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	MULTIPLICADOR SPLITTER HDMI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VERSÃO HDCP 2.2 RESOLUÇÃO SUPORTADA 480P@50/60HZ, 576P@50/60HZ, 720P@50/60HZ 1080I@50/60HZ 4KX2K@24/25/30/60HZ TAXA DE TRANSFERENCIA 18 GBPS CABO HDMI ENTRADA E SAIDA <8M (AWG24) PROTOCOLO ÁUDIO PCM DOLBYDIGITAL, DTS. CONEXÕES TRANSMISSOR: ENTRADAS- 1 ENTRASA HDMI, SAÍDAS -4 SAIDAS HDMI, ALIMENTAÇÃO MICRO USB.		1,00	UN	142,00	142,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8F4D7765

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 131/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº131/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25 Processo: 0284/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00096/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	30933 - RAEFEL SOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ:	41.497.853/0001-68
Endereço:	R AMELIA FARIAS, 3904 - TANCREDO NEVES
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 14

01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123119999000000 - OUTROS BENS MÓVEIS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
---	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
4.644,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	29.510,54
Valor deste Empenho:	4.644,00
Saldo Atual:	215.845,46

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material d eConsumo, Permanente e Serviço,com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	SUPORTE PARA SMART TV, INCLUINDO INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA E PASSAGEM DE CABOS DE DADOS COM INSTALAÇÃO DE 03 TVS, SENDO 01 (UMA) SMART TV 85" POLEGADAS QLED 4K TCL 85C655 E 02 (DUAS) SMART TV SAMSUNG Suporte para Smart TV, incluindo instalação em parede de alvenaria e passagem de cabos de dados com Instalação de 03 Tvs, sendo 01 (uma) Smart TV 85" polegadas QLED 4K TCL 85C655 e 02 (duas) Smart TV Samsung 65" Crystal UHD 4K UN65CU8000G (modelo code: UN65CU8000GXZD).		3,00	UN	1.548,00	4.644,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:CB91422C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 132/2025 DE 04/04/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº132/2025 de 04/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0004/25 Processo: 0284/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00097/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	28735 - RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CPF/CNPJ:	42.036.849/0001-65
Endereço:	ROD BR-364, 1489 - APOIO BR-421
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110102000000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

24.358,00 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	34.154,54
Valor deste Empenho:	24.358,00
Saldo Atual:	191.487,46

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000008/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material d eConsumo, Permanente e Serviço,com finalidade de suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS,nos termos da tabela abaixo e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	TABLET 8GBRAM, 128GB ARMAZENAMENTO INTERNO OCTA-CORE, TELA 10.4 2K, 4G BLUETOOTH WI-FI CÂMARA 8MP+ SELFIESMP, 7000AH, ANDROID 13, TECLADO DE CONEXÃO INTELIGENTE COM CAPA MAGNÉTICA.		13,00	UN	1.690,00	21.970,00
11	SCANNER DE MESA CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: INTERFACE PADRÃO: USB 3.0 CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX): 60 PÁGINAS TIPO DE SCANNER: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO, ALIMENTADO FOLHA A FOLHA - VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX): UM LADO: ATÉ 40 PPM (PRETO/COLORIDO); FRENTE E VERSO: ATÉ 80 IPM (PRETO/COLORIDO) - RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: ÓPTICA: ATÉ 600 X 600 DPI; INTERPOLADA: ATÉ 1200 X 1200 DPI - COMPATIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: COMPUTADOR (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO) TIPOS DE ARQUIVOS SUPORTADOS: PDF PESQUISÁVEIS, PDF/A, PDF DE ALTA COMPRESSÃO, TIFF, TIFF DE VARIAS PÁGINAS, JPEG, BMP, TEXTO.		1,00	UN	2.388,00	2.388,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:8C437C26

Nota de Empenho Ordinário Nº121/2025 de 03/04/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0003/25 Processo: 018/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00086/25
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	28442 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CPF/CNPJ:	41.947.390/0001-99
Endereço:	R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 14
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Dados da Contabilização D: 123110301000000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 104 - MATERIAL PERMANENTE
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

11.945,00 (onze mil e novecentos e quarenta e cinco reais)

Dotação

Dotação Total:	250.000,00
Empenhado até a data:	0,00
Valor deste Empenho:	11.945,00
Saldo Atual:	238.055,00

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000007/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 3 - Mod. Formatada: 3 - Contratação de Empresas Espe ializada no Forne iment de Material Permanente, o finalidade de suprir as ne essidade da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, e ondição de exigên ia estabe leida neste instrumento e em disposto na Lei

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTUS, SPLIT HIGH WALL, TIPO 1 AO 3, CONVENCIONAL, COM FILTRO DE AR ANTIBACTÉRIA, TERMOSTATO DIGITAL, COM UNIDADE CONDENSADORA EXTERNA E EVAPORADORA INTERNA COMPACTA E COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL DO AR INSUFLADO, COM TRÊS VELOCIDADES DE INSULAMENTO DE AR ACIONADAS POR CHAVE DESLIZANTE, LOUVER, SWEEP/SWING, TIMER, SLEEP, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FILTROS DETELA LAVÁVEL, ACIONAMENTO DE EMERGÊNCIA DA UNIDADE INTERNA, ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA/CONSUMO NO MÁXIMO CLASSE B(CONFORME DEFINIÇÃO DO INMETRO). APARELHO COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM INCLUSO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, SPRINGER, SAMSUNG, LG OU EQUIVALENTE		1,00	UN	11.300,00	11.300,00
3	MICRO-ONDAS, 20L, BRANCO, 110V, COM TODAS AS FUNÇÕES PARA DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS, DE FÁCIL LIMPEZA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICADA PELO INMETRO.		1,00	UN	645,00	645,00

Retenções/Consignações**Local Entrega**

Emitido Por:

EDIVALDO DA SILVA SOUZA**Publicado por:**

Edwirges Pogere

Código Identificador:13AA51C6**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 08, 09 e 10/04/2025 das 07h 30min às 13h 30min.**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO – ZONA URBANA – 40H**

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
11	853	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA	***.211.172-**	Devido o não comparecimento dos inscritos sob os números: 58, 636, 305, 942, 20.461 do Edital de Convocação nº 01/2025. Mediante a necessidade das escolas foi necessário uma nova convocação.
12	238	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA	***.033.002-**	
13	794	MILLENY NAYARA CARDOSO ELOI	***.772.532-**	
14	154	KESIA MARQUES PARDINHO	***.157.332-**	
15	407	RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA	***.331.162-**	
16	779	JAKCIARA BALARINI FONTOURA	***.757.732-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
10	145	LUCIANE BORGES TEIXEIRA	***.123.572-**	Justifica-se a necessidade de uma nova contratação devido a desistência da inscrita nº 151 e o não comparecimento da inscrita nº 57. Sendo também 01 para suprir a necessidade da escola Jose Américo de Almeida e outra para escola Maria Escola Maria Alves.
11	226	GEOVANIA ALVES DA COSTA	***.127.421-**	
12	775	IVONETE BERNARDES MATOS	***.716.892-**	
13	169	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	***.058.672-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	553	ROSINEIDE GOMES XIMENES DA COSTA	***.609.982-**	Por não haver aprovados no concurso público, há uma necessidade de contratação para suprir a demanda.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMAST - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	313	LUCIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.257.462-**	Por não haver aprovados no concurso público, há uma necessidade de contratação para suprir a demanda.
2	798	GEYSIELLEN DE JESUS AGUIAR	***.924.382-**	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
3	868	ROBERTO JOAO DE FARIA	***.206.371-**	Para atender a necessidade da SEMECE

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4

01 (uma) Cópia do RG, CPF

01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.

01 (uma) Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)

01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar

01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica

Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.

01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento

01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
 Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
 Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
 Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br)
 Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
 Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
 01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
 01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
 01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
 01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
 Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
 Endereço [HTTP://www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br)
 01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
 Declaração de Penalidade - **RH**
 01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
 01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
 Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
 Comprovante de Qualificação cadastral E-social
 Site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 Declaração de conferência de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dec. 14.325 /GAB/PMB/2024

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:70E78791

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025 COM RETIFICAÇÃO

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, bem como Portaria MTPS 1.467 de 02 de junho de 2022, este documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“RPPS”).

O Artigo 4º da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir a Política de Aplicação dos Recursos (Política de Investimentos).

O RPPS tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Governança

A estrutura do RPPS é composta pela Unidade Gestora e pelo Comitê de Investimentos, responsável por implementar a Política de Investimentos. O Conselho Deliberativo atua como órgão superior, incumbido de aprovar a Política de Investimentos, enquanto o Conselho Fiscal se destaca como o principal órgão de controle interno do RPPS, acompanhando e fiscalizando a gestão dos investimentos.

Para fundamentar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como a Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos, entre outros. Contudo, as decisões finais são exclusivas da Diretoria, do Comitê e dos Conselhos.

Em relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é responsável por executar a Política de Investimentos, sendo o mandatário para realizar movimentações (aplicações e resgates) e manter a carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura desse Comitê é detalhada em seu Regimento Interno.

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, encarregado de aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de pareceres emitidos pelo outros colegiados ou por reuniões. As deliberações do Conselho ocorrem nessas reuniões, conforme a estrutura prevista na legislação do RPPS, em consonância com o artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, tem a função de preservar a gestão econômico-financeira do regime. Ele examina, sempre que necessário, o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar as premissas e resultados da avaliação atuarial e acompanhar o cumprimento do plano de custeio em relação aos repasses das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com a consultoria da empresa INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.086.047/0001-80, autorizada pela (CVM) Comissão de Valores Mobiliários. Essa consultoria é contratada para análise, processamento de demonstrativos, auxílio com respostas aos órgãos fiscalizadores, emissão de conjuntura econômica, avaliação e assessoria nos investimentos do RPPS, operando de acordo com a legislação pertinente aos RPPS. Seu trabalho envolve análise de cenário e estudo da carteira, buscando otimizar a carteira e alcançar os objetivos da política, sem expor os investimentos a riscos elevados.

Organograma da estrutura da gestão de investimentos.

O organograma completo na página do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Enquadramento Investidor

A Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação

II - montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação.

II - montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);

III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando **atendidos todos os requisitos descritos acima**. Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2025 está classificado como **Investidor Qualificado**.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas.

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento e outras necessidades do RPPS.

Os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem experiência comprovada e no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e certificação profissional RPPS de investimento, pelo menos 1 deve ter registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;

Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

Embora a empresa vencedora tenha sido homologada pelo setor de licitações, cabe ao Conselho Fiscal realizar diligência indispensável, verificando a idoneidade dessa empresa. Caso sejam identificados riscos que possam comprometer a segurança do relacionamento com o RPPS, o Conselho Fiscal deverá encaminhar um parecer ao Conselho Deliberativo que deliberará acerca da contratação.

Critério de credenciamento de instituições e seleção de ativos

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

Vigência

A presente Política de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**.

Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da meta atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da Política de Investimento do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas neste documento pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

A taxa de juros real na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da duração do passivo previdenciário que seguirá uma metodologia chamada estrutura a termo de taxa de juros média, calculada sobre o fluxo atuarial da avaliação atuarial, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as **projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de 2025, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil**.

Conforme Portaria MTP 1.499 de 28 de maio de 2024, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 4º.--

Acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Duration	Taxa base	Rentabilidade	Taxa de juros 2025
17,48	4,94%	0,30%	5,24%

Define-se a taxa de desconto ou taxa de juros para o exercício de 2025 como 5,24% mais a inflação (IPCA) de 4,03% conforme projetado pelo Relatório Focus de 1º de novembro de 2024, totalizando uma **meta atuarial de 9,48% para o ano de 2025**.

Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2025, conforme quadro a seguir:

RENTABILIDADE ALMEJADA POR SEGMENTO	
RENTA FIXA	9,48%
RENTA VARIÁVEL	9,48%
ESTRUTURADO	9,48%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	9,48%

O objetivo principal da gestão dos investimentos durante o ano de 2025 será o atingimento da meta prevista na política, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Para aferir o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” a que se refere o parágrafo acima, a Infinity Consultoria de Investimentos LTDA, como consultoria de investimentos contratada, elaborou diferentes cenários para a Meta de Investimentos de Longo Prazo (MILP).

Para uma melhor aderência das projeções, diferentes composições de carteira foram traçadas, considerando perfis de investimentos distintos. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	75,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	25,00%
MILP	5,97%	6,09%	6,48%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o IPECAN como **CONSERVADOR**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno aqui considerada de 5,97%.

Metodologia de projeção de Investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução CMN nº 4.963/2021, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (Suitability) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 7 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 7 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da

carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 4.963.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	12,58%	-0,27%
CDI	2,19%	6,26%
Fundos Crédito Privado - 120% CDI	2,63%	7,51%
IDkA IPCA 2 Anos	2,89%	6,76%
IDkA Pré 2 Anos	4,57%	6,53%
IMA Geral Ex-C	3,41%	6,20%
IMA-B	6,56%	6,49%
IMA-B 5	2,92%	6,51%
IMA-B 5+	10,26%	6,47%
IRF-M	4,16%	6,20%
IRF-M 1	2,38%	5,48%
IRF-M 1+	5,38%	6,56%
Carteira Títulos Públicos ALM	0,00%	6,39%
Fundos Multimercados - 120% CDI	2,63%	7,51%
Ibovespa	24,42%	2,62%
S&P 500 (moeda original)	18,22%	8,85%
S&P 500	17,61%	14,98%
MSCI World (moeda original)	17,96%	6,32%
MSCI World	16,68%	12,33%
Carteira Títulos Privados ALM	0,00%	7,67%

Precificação dos Ativos

De acordo com portaria MPS n.1.467/2022 em seu artigo 143 diz o seguinte: Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1.467.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos

Cenário econômico

Para o cenário econômico de 2025, as previsões apontam um panorama complexo para o Brasil e o mundo, com desafios e oportunidades distintas. Nos **Estados Unidos**, para 2025, a previsão econômica dos Estados Unidos indica uma desaceleração no crescimento, com o PIB estimado para 1,9% a 2,2%, dependendo do cenário e das políticas monetárias implementadas. Após um período de crescimento forte impulsionado por recuperação salarial e investimentos, espera-se que a economia desacelere devido à política monetária mais restritiva e ao possível corte de gastos governamentais, fatores que deverão reduzir o consumo interno. As projeções do FMI, por exemplo, indicam um crescimento de 2,2%. As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 indicam uma tendência de desaceleração, aproximando-se da meta de 2% estabelecida pelo Federal Reserve (Fed).

• Federal Reserve: Em setembro de 2024, o Fed projetou que o índice de preços de gastos com consumo (PCE) atingirá 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

• Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): Em junho de 2024, a OCDE estimou que o PCE desacelerará para 2,4% em 2024 e alcançará a meta de 2% em 2025.

Essas projeções refletem expectativas de que as políticas monetárias restritivas implementadas pelo Fed contribuirão para a redução gradual da inflação nos próximos meses. Esse alívio nas taxas visa sustentar o mercado de trabalho, mas um leve aumento na taxa de desemprego é esperado, podendo atingir entre 4,4% e 4,5%, conforme a economia ajusta o ritmo de crescimento.

Assim, embora a economia dos EUA enfrente desafios, incluindo tensões geopolíticas e possíveis mudanças nas políticas comerciais, o cenário base é de estabilidade moderada, com crescimento mais lento, mas sustentado por uma política monetária que buscará evitar recessões severas, permitindo uma recuperação gradual da atividade até 2026.

Europa – Zona do Euro Taxa de Inflação, A inflação na Zona do Euro tem mostrado uma trajetória de desaceleração em 2025, aproximando-se gradualmente da meta de 2% estabelecida pelo Banco Central Europeu (BCE). Essa redução é resultado de políticas monetárias restritivas implementadas nos anos anteriores e da normalização das cadeias de suprimentos. O BCE projeta que a inflação medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC) atinja 2,1% em 2025, convergindo para a meta de 2% em 2026.

Taxa de Crescimento do PIB: O crescimento econômico na Zona do Euro é projetado em 1,5% para 2025, conforme estimativas da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). No entanto, desafios estruturais, como o envelhecimento populacional e a necessidade de reformas econômicas, continuam a limitar o potencial de crescimento a longo prazo.

Ásia – China Taxa de Inflação: A inflação na China permanece moderada, com projeções indicando uma taxa de 2,2% em 2025, conforme estimativas do Banco Mundial. A estabilidade dos preços é atribuída a políticas monetárias prudentes e ao controle eficaz dos preços dos alimentos e energia.

Taxa de Crescimento do PIB: A China enfrenta uma desaceleração no crescimento econômico, com o Produto Interno Bruto (PIB) projetado para crescer 4,5% em 2025, segundo a OCDE. Fatores como a crise no setor imobiliário e a diminuição da demanda externa impactaram negativamente a economia chinesa. O governo tem implementado medidas de estímulo para impulsionar o consumo interno e estabilizar o crescimento, mas desafios estruturais persistem.

Crescimento Anual Global, o crescimento econômico global é projetado em 3,0% para 2025, conforme a OCDE. Essa projeção reflete uma recuperação gradual, impulsionada pela diminuição das pressões inflacionárias e pela flexibilização das políticas monetárias em diversas economias. No entanto, riscos como tensões geopolíticas, mudanças climáticas e vulnerabilidades financeiras continuam a representar desafios significativos para a economia global.

Em resumo, 2025 apresenta um cenário de recuperação econômica moderada, com a inflação em trajetória de queda e políticas monetárias mais acomodativas. No entanto, desafios estruturais e riscos globais exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir um crescimento sustentável e inclusivo.

Cenário Nacional, em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e ajustes na política monetária conduzidos pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

PIB – Taxa de Crescimento Anual, as projeções para o crescimento do PIB brasileiro em 2025 variam conforme diferentes instituições: Fundo Monetário Internacional (FMI): Em outubro de 2024, o FMI revisou sua estimativa de crescimento do PIB do Brasil para 2025, reduzindo-a de 2,4% para 2,2%. Essa revisão considerou uma desaceleração esperada devido a políticas monetárias mais restritivas e um esfriamento do mercado de trabalho.

O Banco Central do Brasil no Relatório de Inflação de setembro de 2024, projeta um crescimento de 2,0% para o PIB em 2025, com variações nos componentes da oferta e da demanda razoavelmente homogêneas e, de modo geral, menores do que as esperadas para 2024.

A tabela 2 completa na página do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Inflação e Política Monetária; A inflação permanece uma preocupação central para a economia brasileira em 2025.

O Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central em outubro de 2024, indica que a mediana das expectativas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 subiu de 3,96% para 3,98%, acima do centro da meta oficial de 3,00%.

O Copom, responsável pela definição da taxa básica de juros (Selic), tem ajustado a política monetária para conter as pressões inflacionárias. Em setembro de 2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, sinalizando a possibilidade de novos aumentos nas reuniões subsequentes.

A tabela da taxa selic completa na página do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

As projeções para a taxa Selic em 2025 refletem as expectativas de continuidade de uma política monetária restritiva: Boletim Focus: Em outubro de 2024, o Boletim Focus indicou que a mediana das expectativas para a Selic ao final de 2025 subiu de 10,25% para 10,50% ao ano, refletindo a percepção de que o Banco Central manterá uma postura cautelosa diante das pressões inflacionárias persistentes.

Em resumo, o cenário econômico brasileiro para 2025 é caracterizado por um crescimento econômico moderado, inflação acima da meta e uma política monetária restritiva, com a taxa Selic em patamares elevados para conter as pressões inflacionárias. Esses fatores exigem atenção contínua dos formuladores de políticas para garantir a estabilidade econômica e o crescimento sustentável.

A ilustração completa na página do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2024, e estendendo a série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para 2024 e 2025:

INSTITUIÇÃO	ANO	PIB (%)	IPCA (%)	SELIC (%)
ITAÚ UNIBANCO	2024	3,20%	4,40%	11,75%
	2025	2,00%	4,20%	11,00%
BANCO CENTRAL DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	1,93%	3,99%	11,25%
BANCO DO BRASIL	2024	3,00%	4,50%	11,75%
	2025	2,00%	4,00%	11,00%

Para 2025, os riscos para um cenário pessimista da conjuntura econômica no Brasil e globalmente podem se intensificar devido à combinação de desafios macroeconômicos e geopolíticos. Inflação Global e Políticas Monetárias Rígidas: A persistência da inflação em economias desenvolvidas, como nos EUA e na Europa, pode levar os bancos centrais a manterem ou aumentarem as taxas de juros, o que impactaria economias emergentes como o Brasil. Juros altos globais aumentam o custo de captação e podem gerar fuga de capital para países mais seguros, elevando o custo da dívida e desvalorizando a moeda brasileira.

Deterioração do Cenário Fiscal Interno: Aumento da dívida pública ou ampliação de gastos sem contrapartidas de crescimento econômico pode pressionar a confiança nos títulos públicos, gerando insegurança nos investidores e aumento do risco-país. A falta de aprovação ou implementação de reformas fiscais e administrativas que controlem o gasto público poderia levar a um aumento no endividamento, comprometendo o espaço fiscal.

Incertezas Políticas e Eleitorais: 2025 será um ano próximo das eleições presidenciais de 2026 no Brasil, o que pode gerar incertezas políticas e pressionar o governo a adotar medidas populares e menos fiscalmente responsáveis. Em um cenário de polarização política, as expectativas de reformas estruturais podem ser adiadas ou abandonadas, afetando a confiança e as projeções econômicas.

Riscos Externos e Desaceleração Econômica Global: Uma desaceleração das economias desenvolvidas ou problemas nos principais parceiros comerciais do Brasil (como China e Estados Unidos) pode reduzir a demanda por exportações, especialmente em commodities, diminuindo receitas e prejudicando o saldo da balança comercial.

Conflitos geopolíticos (por exemplo, tensões entre EUA e China ou conflitos militares) podem causar disrupções nas cadeias de suprimentos e no comércio global, gerando insegurança e volatilidade no mercado financeiro.

Mudanças Climáticas e Crises Ambientais: Eventos climáticos extremos (secas, inundações) podem afetar a produção agrícola e o fornecimento de energia, aumentando os custos e pressionando a inflação. Esse risco é especialmente relevante para o Brasil, que depende de commodities agrícolas e da matriz hidroelétrica, o que pode agravar a inflação e prejudicar o setor produtivo.

Possíveis Recessões em Economias Emergentes: Outras economias emergentes também enfrentam desafios, e a instabilidade econômica nesses países pode causar um “efeito contágio”, afetando o crédito, os investimentos e o comércio com o Brasil. Esses riscos exigem atenção em 2025, pois qualquer deterioração mais intensa na conjuntura pode limitar o crescimento econômico do país e dificultar o controle da inflação e do câmbio.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	IPCA + Juros
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

De acordo com o estabelecido na Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui definidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	NOTA
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O RPPS utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Sharpe, Modi M., Sharpe M. para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. É a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”. Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

Risco de Liquidez

é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.

Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento e resgate de fundos de investimentos com cota negativa

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:

- Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
- Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do RPPS.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do RPPS. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.

Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

Carteira de investimentos e condição de liquidez

Atualmente, a composição da carteira de investimento do RPPS está na seguinte distribuição:

A ilustração completa na página do portal de transparência do IPECAN no endereço eletrônico https://camponovo.ro.gov.br/site/public/politica_investimento.php

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos. A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC). Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas. Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF nº 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

- a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente. Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente. Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de 5,00% para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º Art. 7º. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desequilíbrio os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a 5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

No momento de criação dessa Política de investimento o IPECAN não está certificado no Pró-Gestão.

Política da Transparência

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Preconizando o Art. 148 da Portaria 1.467. Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de

comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Plano de Contingência

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas,

dentre outros documentos oficiais e será dada ciência ao Conselho Administrativo e Fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4.963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos **poderá ser revista** no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2025.

Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

A presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2025, elaborada pelo comitê de Investimentos foi analisada e aprovada pelo Conselho Deliberativo em reunião extraordinária convocada através do Edital 004/2025, conforme consta na Ata 004/2025- Conselho Deliberativo lavrada em 27 de março de 2025, anexada ao processo 14/2025, assinada aqui pelos presidentes dos conselhos e membros do Comitê de Investimento. Os demais participantes da reunião assinam em lista que seguira anexa a Ata e a esta PAI.

Campo de Rondônia - RO, 27 de março de 2025.

EDSON GONÇALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Deliberativo

CP RPPS CODEL I Nº 115830250392808

CLAUDIO DE PAULA SILVA

Presidente do Conselho Fiscal

CP RPPS COFES I Nº 479958950292611

IZOLDA MADELLA

Presidente do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA

Secretário do Comitê

CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES

Gestor de Investimentos

CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:

Luiza Maria da Silva Santos

Código Identificador:F03EED03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.739 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.”

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro excesso de arrecadação no valor de 276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1064
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
FICHA	1.7.2.4.50.0.1.10	PRAÇA 13 DE FEVEREIRO - CONVÊNIO Nº 941268/2023	
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA			R\$ 272.880,10

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
FICHA 34	1.3.2.1.01.0.1.02	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAUDE	
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA			R\$ 3.337,46

TOTAL GERAL	276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	A SER CRIADA	MANUT DAS ATIV. DO COFINANCIAMENTO PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA		
DR	2.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	272.880,10
DR	1.621.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		
CATEGORIA ECON.	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	A SER CRIADA	3.337,46
TOTAL				R\$ 276.217,56

TOTAL GERAL	276.217,56 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
-------------	--

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com cofinanciamento do Piso de Atenção Básica.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:5362F58F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025-E

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 212

No dia 03 de Abril de 2025, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES nº 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, portador do CPF nº**32550685253**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57

Representante: Tatiane Brito do Nascimento

Telefone:(69) 9356-2681

Email:thalysrodrigues10@gmail.com

Endereço: AVENIDA BEIRA RIO, 481 - CENTRO, Guajará-Mirim - RO - 76850-000

CLÁUSULA-DOOBJETO

O objeto da presente ata é o registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de consumo expediente por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

TABELA I

1. SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA.

CNPJ:25.684.429/002-57 TEL (69)8109-0400 EMAIL:SANTOEXPEDITO.LICITACAO@GMAIL.COM ENDEREÇO:AV BEIRA RIO, Nº481 CENTRO CEP:76.850.000 Cidade:GUAJARA-MIRIM
 NOME DO REPRESENTANTE: TAIANE BRITO DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda: 009.551.362-02

DETENTORA DO ITEM: 61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

Item:61	Quantidade:636,00	Unidade:CAIXA	Marca:PIRAY	Modelo:PIRAY	Preço Unitário:R\$ 239,00	Valor Total:R\$152.004,00
Descrição:PAPEL SULFITE, formato a4, branco, gramatura de 75g/m², tamanho 210 mm x 297 mm. Embalagem: caixa com 10 resmas de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante						
Total: R\$ 152.004,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2026**, a contar do dia **03/04/2025**.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

1.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

1.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

1.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: GABINETE DO PREFEITO, SEC. MUNIC. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO - SEMCELT, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM, SEC. MUNIC. DE DESENV. URBANO E REG. FUND. - SEMDUR, SEC. MUNIC. DE SEG. URBANA E TRÂNSITO - SEMSET, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, SEMASF E SEMUSA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI - RO

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, notada empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro União, Candeias do Jamari-Ro, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2024 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.212/SEMG/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2024/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGÊNCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. a validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço
Empresa: Santo Expedito Comercio e Utilidades LTDA
CNPJ 25.684.429/0002-57
Representante:
TATIANE BRITO DO NASCIMENTO

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA

25.684.429/0002-57

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:2FBEB5B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2024 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 (vinte) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de

acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77 - TEL: (69) 2103 - 2576

ENDEREÇO: TRAVESSA JATOBÁ – Nº 3430, SALA 1, 1º PISO, SETOR 01, ARIQUEMES - RO.

CEP: 76.870-052

Email: Teixeira.atacado01@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RENAN TEIXEIRA DE FARIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
1	GRAMPEADOR: grampeia 20 folhas c/ grampo 24/6 e 25 c/ grampo 26/6, cor: preto/laranja, plástico, material emborrachado e metal.	LYKE	UN	108	R\$ 10,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
5	FITA ADESIVA: transparente tam med. 45mm x 50m.	KORETECH	UN	36	R\$ 3,25	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
12	CLIPS PARA PAPEL: em aço niquelado, número 3/0 (três), embalagem: caixa c/ 50 und.	BACCHI	CX	229	R\$ 1,90	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
21	COLCHETE: p/ encadernação, número 10, latonado haste dupla e flexível, embalagem cx c/ 72 unidades.	CHAPARAU	CX	17	R\$ 8,47	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
28	CAPAS EM PVC P/ ENCADERNAÇÃO COR CRISTAL: - tam med. 210 x 297mm - a4.	LASANE	UN	100	R\$ 0,60	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
32	MOUSE SEM FIO: mouse tecnologia lightspeed: sem fio, taxa de relatório sem fio mínima de 1000 hz (1ms), microprocessador: arm de 32 bits, especificações técnicas: sensor: hero, resolução: 200 – 12.000 dpi, suavização/aceleração/filtragem nulas, aceleração máxima: 40 g, velocidade máxima: 400 ips; pés do mouse em ptfe: durabilidade de alcance de 250 km; tipo de alimentação: pilha alcalina tamanho aa (ou 2a); consumo da pilha de no mínimo 250 horas; memória integrada: 1 perfil; sistema de tensionamento de botões mecânicos; compatibilidade com windows® 10 ou superior, macos 10.13 ou superior, chromeos, porta usb, contendo em sua caixa: mouse, receptor usb lightspeed e manual de utilização.	MB TECH	UN	05	R\$ 24,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
45	CLIPS PARA PAPEL: em aço niquelado, número 4/0 (quatro), embalagem: caixa c/ 50 und.	BACCHI	CX	136	R\$ 2,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
46	CLIPS PARA PAPEL: em aço niquelado, número 2/0 (dois), embalagem: caixa c/ 50und.	BACCHI	CX	12	R\$ 2,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
48	BLOCO DE ANOTAÇÕES: autoadesivo med. 76x76mm c/100 cor amarela neon gramatura 90gr.	MASTER PRINT	UN	33	R\$ 3,20	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
51	COLCHETE: p/ encadernação, número 08, latonado haste dupla e flexível, embalagem cx c/ 72 unidades.	CHAPARAU	CX	12	R\$ 6,99	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
52	COLCHETE: p/ encadernação, número 14, latonado haste dupla e flexível, embalagem cx c/ 72 unidades.	CHAPARAU	CX	06	R\$ 14,15	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
58	TINTA PARA ALMOFADA: de carimbo com 40 ml, cor azul.	RADEX	UN	10	R\$ 4,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: rocama 106/6, embalagem cx c/ 5000 und.com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	LYKE	CX	27	R\$ 27,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
63	FITA DUPLA FACE: tam. med. 19mm x 30m.	KORETECH	UN	26	R\$ 6,75	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
76	BOBINA DE PAPEL PARA PONTO BIOMÉTRICO: bobina para relógio de ponto eletrônico papel termossensível, cor: amarela, número de vias: 1 via, gramatura: 55g, medidas: largura: 57mm, comprimento: 300 metros, diâmetro: 147mm.	OIJI	ROLO	64	R\$ 31,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
79	COLCHETE: material aço tamanho 05, unidade de fornecimento ; caixa com 72 unidades.	CHAPARAU	CX	02	R\$ 5,99	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
81	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT: branco tam. med. 260mmx360mm embalagem com 100 unidades.	FARONI	PCT	04	R\$ 64,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
82	FITA ADESIVA: transparente tam med. 48mm x 50m.	KORETECH	UN	260	R\$ 3,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
88	CLIPS MATERIAL METAL: tratamento superficial niquelado, tamanho nº 08, unidade de fornecimento caixa com 25 unidades.	BACCHI	CX	50	R\$ 3,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
95	FITA ADESIVA: transparente tam med. 12mm x 50mm.	KORETECH	UN	15	R\$ 1,35	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
111	CARBONO: uma face cx/ c/100 folhas, cor azul/preto a4.	LYKE	UN	18	R\$ 24,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
116	TINTA PARA CARIMBO: na cor preta frasco plastico 40 ml.	RADEX	UN	05	R\$ 4,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
119	TNT COR PRETA: 1,40 m de larg c/ 1,30 de comp.	FIBER	ROLO	02	R\$ 65,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
120	FOLHA DE E.V.A.: amarela.	HAIT	FLH	40	R\$ 1,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
126	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Preto.	HAIT	UN	20	R\$ 1,59	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

127	FOLHA DE E.V.A.: azul.	HAIT	FLH	40	R\$ 1,25	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
128	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Rosa.	HAIT	UN	40	R\$ 1,59	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
129	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Azul escuro.	HAIT	UN	20	R\$ 1,59	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
130	PAPEL CARTÃO: cores variadas, 50 x 66 cm.	VMP	FOLHA	2.040	R\$ 1,30	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
132	PAPEL LAMINADO: com superfície de aparência metálica, dimensões 50 x 60 cm, cores variadas.	VMP	FOLHA	300	R\$ 1,20	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
134	FITA ADESIVA: transparente, tam med 19mmx50m aproximadamente, apresentação em tubete de papelão, empacotamento geral e reforço nos pacotes. validade mínima 12 (doze meses). embalagem: pacote com no mínimo 04 unidades.	KORETECH	PC	300	R\$ 7,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
136	PASTA CATÁLOGO - cartão revestido de plástico, c/ 50 envelopes nº 10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tamanho ofício na cor preta.	DAC	UN	50	R\$ 13,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
137	PASTA CATÁLOGO - cartão revestido de plástico, c/ 100 envelopes nº10, espessura de 0,10mm, 4 extensores de metal, no tam. ofício, na cor preta, visor 245 x 35mm.	DAC	UN	50	R\$ 19,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
140	CARTOLINA: cores variadas tam. médio 50 x 66cm, 150g pct c/ 100 folhas.	JANDAIA	PC	20	R\$ 89,50	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
142	COLA P/ ISOPOR: embalagem com 90 gramas, com bico economizador, líquida, viscosa, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e selo inmetro, caixa com 12 unidades.	PIRATININGA	CX	50	R\$ 48,00	R T COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias solicitantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
- O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
- Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
- A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 26 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R T Comercio E Distribuidora LTDA.
C.N.P.J.: 47.561.770/0001-77
RENAN TEIXEIRA DE FARIA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:50F2EA92

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS N 146, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ - RO .
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 26/6 galvanizado, com ponta cortante, de zinco caixa com 5.000 unidades.	MASTER PRINT	CX	339	R\$ 3,70	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
03	PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO: tipo escarcela em polipropileno transparente com aba, medindo 34 x 25 x 05 cm, de boa qualidade.	POLIBRAS	UN	960	R\$ 3,82	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
06	CALCULADORA DE MESA: 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem, raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; acumulador automático, duplo zero; tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar, Cx com 01, de boa qualidade.	MASTER PRINT	UN	43	R\$ 19,90	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
08	LÁPIS: preto nº2, cx c/144 und.	PIRILAMPO	CX	58	R\$ 33,97	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
16	APONTADOR: de lápis simples, em metal com 1 furo.	FUTURO	UN	10	R\$ 0,76	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
29	PILHA ALCALINA: aa2 tam.p, para uso em geral, pacote com 02 unidades.	OUROLUX	UN	134	R\$ 3,29	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
31	BORRACHA BRANCA: com capa plastica dimensões 42x21x11mm caixa com 24 unidades.	FUTURO	CX	233	R\$ 20,50	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
35	ESTILETE: grande profissional.	MASTER PRINT	UN	76	R\$ 5,88	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
43	PILHA ALCALINA: tamanho aaa, 1,5v, para uso geral, pacote com 04 unidades.	OUROLUX	UN	158	R\$ 4,80	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
84	PILHA ALCALINA: palito.	OUROLUX	UN	15	R\$ 1,78	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
92	ELASTICO: 100 gramas em latex na cor amarelo nº 18 liga de borracha para prender dinheiro.	RED BOR	PC	20	R\$ 3,95	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
104	COLA EM BASTÃO: em tubo plástico, não tóxica e lavável, base giratória, formato cilíndrico embalagem c/ 8g.	FUTURO	UN	30	R\$ 0,87	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.
115	PASTA COM ABA E ELASTICO: cor verde, cinza/fume ou transparente/cristal material plástico (100% polipropileno de alta densidade) formato 35x23 cm possui abas para fixar documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	POLIBRAS	UN	35	R\$ 1,84	LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.

C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07

Representante:

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:18580462

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **COMERCIAL VENUS LTDA.**

C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45 - TEL: (69) 3441-2035

ENDEREÇO: AV. PORTO VELHO, Nº 2256, CENTRO, CACOAL - RO .

CEP: 76.963-888

Email: papeliariavenus@bol.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	PASTA 'L' P/ DOCUMENTO: em pvc translúcida e/ou transparente, dimensões 210x297 mm, tamanho a4, pacote com 10 unidades.	ACP	UN	201	R\$ 7,00	COMERCIAL VENUS LTDA.
09	CANETA MARCA TEXTO: cor rosa neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	LYKE	CX	05	R\$ 7,50	COMERCIAL VENUS LTDA.
10	CANETA MARCA TEXTO: cor laranja neon, em plástico, diâmetro da ponta 4 mm, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável, cx com 12 und, 1ª qualidade.	LYKE	CX	05	R\$ 7,50	COMERCIAL VENUS LTDA.
11	CANETA MARCA TEXTO: cor verde fluorescente, diâmetro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	LYKE	CX	30	R\$ 7,80	COMERCIAL VENUS LTDA.
14	TESOURA: para uso geral, lâmina em aço inox, "7", tamanho grande, medidas 100x18x275mm.	LYKE	UN	249	R\$ 4,80	COMERCIAL VENUS LTDA.
19	PASTA SUSPENSÃO KRAFT: haste plástica com divisórias em ordem alfabética com 12 visores e etiquetas, produzida em cartão Kraft, possui 2 hastes plásticas (preta) 40,2 x 15 cm, gramatura de 420g, espessura de 0,56 a 0,59mm.	FRAMA	UN	730	R\$ 2,50	COMERCIAL VENUS LTDA.
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: na cor preta, escrita grossa, recarregável.	LYKE	UN	05	R\$ 2,40	COMERCIAL VENUS LTDA.
24	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: recarregável cor vermelha.	LYKE	UN	05	R\$ 2,40	COMERCIAL VENUS LTDA.
25	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: na cor azul, escrita grossa, recarregável.	LYKE	UN	505	R\$ 1,90	COMERCIAL VENUS LTDA.
26	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: na cor verde, escrita grossa, recarregável.	LYKE	UN	505	R\$ 1,95	COMERCIAL VENUS LTDA.
34	LAMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE: largo medindo 11cmx1,8cm caixa com 10 unidades.	MASTER PRINT	CX	03	R\$ 3,20	COMERCIAL VENUS LTDA.
36	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE: 40w, tensão bivolt, bastão grosso.	CLASSE	UN	59	R\$ 14,00	COMERCIAL VENUS LTDA.
39	BASTÃO DE COLA QUENTE: grosso.	CLASSE	UN	358	R\$ 0,90	COMERCIAL VENUS LTDA.
42	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: base plástica apagador para quadro branco base plástica, medidas aproximadas de 15cmx6cm com moletom de 8mm.	MASTER PRINT	UN	160	R\$ 4,13	COMERCIAL VENUS LTDA.
44	CANETA MARCA TEXTO: cor amarela fluorescente, diâmetro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	LYKE	CX	33	R\$ 7,50	COMERCIAL VENUS LTDA.
47	BLOCO RECADO: material papel, colorido auto adesivo, post it, quantidade de folhas 100. 38x50mm.	MASTER PRINT	PCT	36	R\$ 3,97	COMERCIAL VENUS LTDA.
53	ALMOFADA PARA CARIMBO: em tecido, com tinta, estojo plástico, medida interna 70x110 mm, cx. com 01 unidade, cor azul de boa qualidade.	MASTER PRINT	UN	12	R\$ 6,00	COMERCIAL VENUS LTDA.
54	RÉGUA: 30 cm, primeira qualidade, poliestireno, transparente, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade ou rebarbas afim de proporcionar um traçado retilíneo e perfeito.	WALEU	UN	158	R\$ 0,65	COMERCIAL VENUS LTDA.
59	PERFURADOR PEQUENO: para 10 folhas dois furos, estrutura metálica bandeja coletora de grande capacidade dimensões.	LYKE	UN	09	R\$ 8,00	COMERCIAL VENUS LTDA.

<u>65</u>	CAIXA CORRESPONDENCIA: tripla acrílico cristal.	WALEU	CX	18	R\$ 39,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>66</u>	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR: em aço cor niquelado 8x1 aplicação em fixação de folhas e pastas caixa com 50 unidades.	LYKE	CX	07	R\$ 10,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>67</u>	MARCADOR PERMANENTE: recarregável preto.	BRW	UN	29	R\$ 2,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>68</u>	MARCADOR PERMANENTE: recarregável azul.	BRW	UN	36	R\$ 2,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>70</u>	MOUSE CLASSIC ÓPTICO BLACK: especificações: tipo de cabo: pvc, comprimento do cabo (cm): 100, conexão usb: 2.0, composição do material: plástico, 1200 dpi, compatível com windows e macos, plug and play.	KNUP	UN	15	R\$ 9,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>75</u>	BLOCO PARA MARCAR PÁGINAS: autoadesivo, medindo 12 mm (largura) e 42 a 46 mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total de 125 por pacote, de boa qualidade.	KAZ	PCT	195	R\$ 3,60	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>78</u>	CANETA MARCA TEXTO: nas cores fluorescentes: laranja, rosa, verde e amarelo, diametro de ponta 4 mm caixa c/ 12 unidades.	LYKE	CX	7,50	R\$	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>85</u>	TNT BRANCO: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	GATTE	ROLO	10	R\$ 60,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>86</u>	TNT VERMELHO: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	GATE	ROLO	03	R\$ 60,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>93</u>	PORTA CANETAS CLIPS E LEMBRETES: em acrílico transparente.	WALEU	UN	34	R\$ 8,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>94</u>	COLCHETE: material aço tamanho 04, unidade de fornecimento; caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	02	R\$ 4,16	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>98</u>	BALÃO DE FESTA LISO: material látex resistente na cor vermelha, tamanho nº9, pacote com 50 unidades	ARTLATEX	UN	30,00	R\$ 12,50	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>99</u>	BALÃO DE FESTA LISO: material látex resistente na cor branco, tamanho nº9, pacote com 50 unidades.	ARTLATEX	PCT	240,00	R\$ 13,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>100</u>	BALÃO DE FESTA LISO: material látex resistente na cor azul, tamanho nº9, pacote com 50 unidades	ARTLATEX	UN	40,00	R\$ 13,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>101</u>	BALÃO DE FESTA LISO: material látex resistente na cor amarela, tamanho nº9, pacote com 50 unidades	ARTLATEX	PCT	40,00	R\$ 13,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>103</u>	BALÃO NA COR ROSA: balão tamanho nº8 na cor rosa.	ARTLATEX	PCT	40,00	R\$ 12,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>110</u>	PAPEL KRAFT: rolo	REIPEL	ROLO	20,00	R\$ 69,98	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>112</u>	PINCEL ATÔMICO: na cor vermelha, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades	MASTERPRINT	UN	10,00	R\$ 25,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>113</u>	PINCEL ATÔMICO: na cor azul, com escrita grossa, recarregável, caixa com no mínimo 12 unidades	MASTERPRINT	CX	11,00	R\$ 25,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>114</u>	PASTA AZ: em papelão prensado lombo largo de 80mm. dimensão 280mmx350mm	FRAMA	UN	45,00	R\$ 11,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>117</u>	TNT AMARELO: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	GATTE	ROLO	02	R\$ 60,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>118</u>	TNT AZUL: composição 100% polipropileno 1,40 m de largura rolo com 50 metros.	GATTE	ROLO	03	R\$ 60,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>121</u>	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Com gliter – azul.	LYKE	UN	20	R\$ 2,90	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>122</u>	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Com gliter – dourado.	LYKE	UN	20	R\$ 2,90	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>123</u>	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Com gliter – preto.	LYKE	UN	10	R\$ 2,90	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>124</u>	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. Com gliter – rosa.	LYKE	UN	20	R\$ 3,30	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>125</u>	FOLHA DE E.V.A.: 40x60 cm. com gliter – vermelho.	LYKE	UN	20	R\$ 3,30	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>133</u>	TECIDO TNT: 100% polipropileno- grosso, medindo 140 cm de largura, com gramatura aproximada de 45g/m,nas cores amarelo, verde bandeira, verde claro, vermelho, azul escuro, azul claro, preto, marrom, branco, cor de rosa claro, cor de rosa pink, laranja, lilas e roxo, de boa qualidade.	GATTE	ROLO	100	R\$ 60,00	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>135</u>	PAPEL VERGE PLUS: dimensão 210x297mm, 180g/m formato a4 gramatura 180g/m2, cor branco e creme, pacotes com 50 folhas.	USAPEL	PCT	60	R\$ 13,50	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>139</u>	PAPEL E.V.A: dimensões 40 x 60cm, pacotes de 10 unidades cada, nas cores: branca, vermelho, azul, amarelo, verde, preto, cor da pele, laranja, cor de rosa, marrom, cinza, lilás, roxo.	LYKE	PCT	200	R\$ 15,50	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>141</u>	BASTÃO DE COLA QUENTE: fina.	CLASSE	UN	300	R\$ 0,45	COMERCIAL LTDA. VENUS
<u>143</u>	PISTOLA P/ COLA QUENTE FINA: tam. pequena,- vol 110/220.	CLASSE	UN	50	R\$ 10,00	COMERCIAL LTDA. VENUS

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Comercial Venus LTDA.

C.N.P.J.: 04.637.690/0001-45

VALDINEI GOMES DA ROCHA.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:109E9F83

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ATACADO TRADIÇÃO LTDA.**

C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39 - TEL: (69) 3441-1158

ENDEREÇO: AV. INTERVAL JOSÉ BRASIL, Nº 461, NOVO CACOAL, CACOAL - RO .

CEP: 76.962-219

Email: licitacao@atacadotradicao.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita fina cor azul caixa contendo 50 unidades.	COMPACTOR	CX	113	R\$ 30,80	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
15	PRANCHETA EM ACRILÍCO: com prendedor metálico niquelado, cores variadas, medindo no mínimo 30x 24 cm.	WALEU	UN	202	R\$ 10,74	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
30	PENDRIVE: 4gb.	ALTOMAX	UN	04	R\$ 19,90	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
50	EXTRATOR DE GRAMPO: tipo espátula, em aço cromado dimensões variando de 14,5 a 15 cm.	MAXCRIL	UN	46	R\$ 1,30	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
60	COLA BRANCA: líquida, em frasco plástico de 90 gramas, com bico economizador.	PIRATININGA	UN	148	R\$ 1,68	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
77	CANETA ESFEROGRÁFICA: escrita fina cor vermelha caixa contendo 50 unidades.	COMPACTOR	CX	19	R\$ 31,40	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
80	CORRETOR LÍQUIDO: material pigmento branco em solução aquosa aplicação correções.	NEW MAGIC	UN	27	R\$ 1,98	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
83	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: material metal tamanho 23/10 caixa com 5.000 unidades.	GRAMP LINE	UN	25	R\$ 18,50	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.
109	FOLHA DE ISOPOR: 10mm de espessura.	ISOESTE	FOLHA	63	R\$ 4,50	ATACADO TRADIÇÃO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Atacado Tradição LTDA.

C.N.P.J.: 02.460.701/0001-39

RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:30871C0F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.**

C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57 - TEL: (69) 99356-2681

ENDEREÇO: AV. BEIRA RIO, Nº 481, CENTRO, GUAJARÁ MIRIM - RO .

CEP:

Email: santoexpedito.licitacao@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
13	PAPEL SULFITE: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.(AMPLA CONCORRÊNCIA).	ROYAL	CX	939	R\$ 218,00	SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.
150	PAPEL SULFITE: na cor branca formato a4 com 500 folhas. caixa com 10 resmas.(RESERVA DE COTA ITEM 13).	ROYAL	CX	249	R\$ 218,00	SANTO EXPEDITO COM. E UTILIDADES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- **Advertência;**

II- **Multa;**

III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Santo Expedito Com. E Utilidades LTDA.

C.N.P.J.: 25.684.429/0002-57

Representante:

TATIANE BRITO DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:26444FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2024****PROCESSO N.º 091/2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024**

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA ILICITANTE: **ALVES & FERREIRA LTDA.**

C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56 - TEL: (69) 99937-9373

ENDEREÇO: AV. CUJUBIM, Nº 2950, CUJUBIM - RO .

CEP: 76.864-000

Email: victo_edu1990@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	ENVELOPE SACO KRAFT: natural a4 24x34cm caixa com 250 unidades.	KRAFT	CX	11	R\$ 66,75	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
18	CADERNO DE CAPA DURA COM ESPIRAL: caderno com espiral, capa dura, com pauta, 1/4, com 96 folhas.	CREDEAL	UN	55	R\$ 7,86	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
27	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA: medindo 360mm x 130mm x 240mm.	POLIBRAS	UN	380	R\$ 4,00	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
62	LIVRO ATA: características 100 folhas; capa dura ; cor preta; folhas internas pautadas sem margem e numeradas, dimensões 210mm x 310 mm.	TILIBRA	UN	174	R\$ 14,91	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
71	TECLADO COM FIO: deverá possuir tecnologia plug-and-play; deverá possuir padrão abnt2; deverá possuir suportes inclináveis; deverá possuir teclas de perfil plano e silencioso; deverá possuir 01 (um) ano de garantia; modelo de referência: teclado logitech k120.	MULTLASER	UN	15	R\$ 48,50	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
96	LIVRO PROTOCOLO: com 100 folhas 215mmx157mm capa dura.	TILIBRA	UN	60	R\$ 12,19	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
97	PEN DRIVE: de 32 gb sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	MULTLASER	UN	05	R\$ 27,49	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>
138	ENVELOPE PARDO: tamanho a4.	REIPEL	UN	150	R\$ 0,35	<u>ALVES & FERREIRA LTDA.</u>

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 1.1. for liberado;
- 1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
- 1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- 1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Alves & Ferreira LTDA.

C.N.P.J.: 50.524.852/0001-56

Representante:

VICTOR EDUARDO FERREIRA AMARAL.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:6CE907A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50 - TEL: (69) 99379-2940 / 99910-1547

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO RHOL, Nº 2136, CENTRO, JARÚ - RO.

CEP:

Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.****VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –**

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	COLCHETE: p/ encadernação, numero 06, latonado haste dupla e flexível, embalagem cx c/ 72 unidades.	CHAPARAU	CX	06	R\$ 5,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
22	QUADRO BRANCO: magnético com apoio para pinceis, moldura em alumínio, medindo 0,90x1,20m.	STALO	UN	17	R\$ 149,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
37	GRAMPEADOR: rocam de pressão 106/6.	BRW	UN	35	R\$ 47,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
38	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO: galvanizados para grampeadores de pressão tipo 53 de 14mm caixa com 1000 unidades.	BACHI	CX	10	R\$ 33,30	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
49	MOLHA DEDO	RADEX	UN	24	R\$ 2,74	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
55	ENVELOPE OURO: tam med. 310 x 410mm.	SCRITY	UN	700	R\$ 0,89	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
56	ENVELOPE: convite amarelo tamanho 160x235mm-caixa com 100 unidades.	SCRITY	UN	05	R\$ 82,49	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
64	PERCEVEJO COLORIDO: modelo pino cx com 100 unidades.	BACCHI	CX	09	R\$ 5,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
87	BARBANTE: em algodão 8 fios com no mínimo 180 metros.	SÃO JOÃO	UN	65	R\$ 13,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
105	FITA DE CETIN: na cor amarela nº09 com 38 mm.	PROGRESSO	ROLO	04	R\$ 13,23	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.
131	PAPEL FOTOGRÁFICO: (brilhante) 210x297 a4 - ink jet pc c/ 10 fls.	MASTER PRINT	PC	20	R\$ 4,89	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Papelaria Teixeira LTDA.
C.N.P.J.: 04.925.681/0001-50
Representante:
DEUZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0EDFA153

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2024
PROCESSO N.º 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expedientes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, cujos elementos a integram.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.**
C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00 - TEL: (69) 99246-6019
ENDEREÇO: RUA URSA MAIOR, Nº 4161, BAIRRO ROTA DO SOL, ARIQUEMES- RO .
CEP: 76.874-012
Email: brasilmedsul@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
33	MOUSEPAD PRETO: tamanho 250x210 mm.	PLLL	UN	05	R\$ 44,96	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
102	BALÃO NA COR DOURADO: balão tamanho nº8 na cor dourado.	BOOL	PC	130	R\$ 14,94	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
106	FITA DE CETIN: na cor vermelha nº09 com38 mm.	MERITA	ROLO	04	R\$ 12,23	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
107	FITA DE CETIN: na cor azul nº09 com 38 mm.	MERITA	ROLO	04	R\$ 12,24	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
108	FITA DE CETIN: na cor rosa nº09 com 38 mm.	MERITA	ROLO	04	R\$ 12,24	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
145	FITA DE CETIM: nº 02, 10 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade.	MERITA	UN	50	R\$ 4,97	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
146	FITA DE CETIM: nº 03, 15 mm, Peça com 10mts, cores variadas, e boa qualidade.	MERITA	UN	50	R\$ 7,47	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
147	FITA DE CETIM: nº 05, 22 mm, peça com 10mts, cores variadas, de boa qualidade.	MERITA	UN	50	R\$ 10,98	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
148	PLASTICO NEON TRANSPARENTE: nas cores: amarelo, ouro e vermelho, 0,40mm - 1m x 1,40m largura.	ABUDE	ROLO	50	R\$ 182,60	V. VIEIRA AMARO COM. IMP. E EXPORTAÇÃO.
149	TECIDO CHITA ESTAMPADO: 1mt x 1,40mt de largura.	VINATEX	MT	150	R\$	V. VIEIRA AMARO COM.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

V. Vieira Amaro Com. Imp. e Exportação.

C.N.P.J.: 03.716.848/0001-00

JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA.

Representante

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:AD00AA28

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2024 - PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2024

PROCESSO N.º 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2024

Aos 27 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIJUBIM**, inscrito no CNPJ sob o nº. **84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as demandas das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Administração e Educação do Município de Cujubim-RO, **por um período de 12 (doze) meses**, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico N.º 010/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.**

C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99 - TEL: (69) 98448-5382

ENDEREÇO: AV. MACAPÁ, Nº 1489, PRESIDENTE MÉDICI- RO .

CEP: 76.916-000

Email: vini3204.1@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **RENATO CRISTIANO DE SOUZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	SUPORTE PARA NOTEBOOK: up-table, up-bl, preto. ideal para notebook ou tablet de qualquer tamanho evita o superaquecimento. regulagem de altura, leve e compacto, dobrável e fácil de guardar. feito em metal.	GO TECH	UN	05	R\$ 65,00	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
41	TECLADO PARA COMPUTADOR: sem fio, padrão abnt 2. preto, 2,4 ghz, pilhas inclusas.	BPC	UN	05	R\$ 64,00	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
69	PEN DRIVE: com 128 gb de capacidade de armazenamento interface de hardware usb 2.0 velocidade de leitura 1 bytes por segundo original.	SANDISK	UN	10	R\$ 99,99	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
72	CABO VGA PARA MONITOR: com filtro contra interferência para conectar seu notebook, pc, monitor, tv lcd / plasma, projetor data-show e outros aparelhos que possuem conexão vga - db15. com 1.5 metros de comprimento, esta cabo para monitor possui conectores em metal inoxidável, garantindo qualidade e durabilidade. Especificações: cabo de vídeo vga macho com 15 pinos de níquel e conector azul, comprimento: 1.5 metros, indicado para conectar computadores, monitores (rgb) e outros aparelhos com entrada vga Revestimento emborrachado de alta qualidade conector em metal inoxidável.	VINIK	UN	03	R\$ 43,00	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.
73	CABO HDMI FULL HD: aparelhos compatíveis: monitor, televisão, projetor; velocidade de transmissão de dados: 18 gigabits per second; tipo de conector: hdmi. 13 metros.	EXBOM	UN	03	R\$ 65,00	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.3 - A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

- 9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

- 9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

- 9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participantes da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 27 de Junho de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Forttech Soluções LTDA.

C.N.P.J.: 47.199.093/0001-99

Representante:

RENATO CRISTIANO DE SOUZA.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:C88220BA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2024 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024

PROCESSO N.º 971/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEVENTEC COMERCIO LTDA.**

C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95 - TEL: (31) 3771-1653

ENDEREÇO: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, Nº 1472, SALA 20 CIVIT I, SERRA – ES.

CEP: 26.168-055

Email: licitacoes@seventectecnologia.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P.
01	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcp15512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas.	BROTHER	UN	225	R\$ 370,00	SEVENTEC COMERCIO LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.

2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Seventec Comercio LTDA.

C.N.P.J.: 08.784.976/0002-95

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO.

Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:0BA311AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2024
PROCESSO N.º 971/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2024

Aos 04 dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Material tipo toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMECD do Município de Cujubim - RO, por um período de 12 meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56 - TEL: (51) 3381-5663
ENDEREÇO: RUA GUERRA JUNQUEIRO, Nº 35, BAIRRO ITÚ SABARÁ, PORTO ALEGRE – RS.
CEP: 91.215-310
Email: wagner@lfncoopiadoras.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	TONER ORIGINAL NOVO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA Toner original novo da Marca da Impressora, para impressora brother dcp1512dn - com capacidade de impressão de 18.000,00 folhas. (RESERVA DE COTA DO ITEM 01)	BROTHER	UN	75	R\$ 550,00	LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar ou contratar;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.

9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1.1. for liberado;

1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;

1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.

2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:

2.1. pelo decurso do prazo de vigência;

2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 971/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 04 de Outubro de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON

Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER

Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

LFN Comercio E Serviços LTDA.

C.N.P.J.: 10.639.199/0001-56

Representante:

LADIR FINATTO DO NASCIMENTO.

Publicado por:

Claudinei Pelizzon

Código Identificador:7B64CCCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 05/2025 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	-	UNID	10	80,00	800,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 800,00

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 08 de abril de 2025.

DARA WENDIO SOUZA SANTOS

Presidente da APP

Publicado por:

Fernanda Teixeira Sampaio Lopes

Código Identificador:12370D50

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 17.055/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIA os membros do **Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social e Especial das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, Mandato 2025/2027**, sendo eles:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	
Darcilene dos Santos Quintão	Titular
-	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS	
Shirley Daianne Ribeiro de Melo	Titular
Paula Maria Lopes Leão	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
Márcia Alvarez Duran	Titular
Maria Izabel A. Silva	Suplente
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	
Íris Rodrigues Duran	Titular
Elias Viana Oliveira Cavalcante	Suplente
CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CTDCA	
Yan Kaique Bento Azzi	Titular
Aldemir Carneiro de Oliveira	Suplente
DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL	
Franciele Sampaio Gutierrez Gomes	Titular
Dayze da Silva Noé	Suplente
2ª VARA CÍVEL E 1º JUÍZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
Maria de Fátima Santos Braga Ferreira	Titular
Ana Mel Marques de Souza Silva	Suplente
POLÍCIA MILITAR	
Bismarck Alves de Araújo	Titular
Aurienne Moura Niderauer Bouchabky	Suplente
CASAI	
Daniel Costa Nogueira Lopes	Titular
Greice Quele Correia Peixe	Suplente
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO	
Moacy Nunes Santos	Titular
Gleiciane Dias Ramos	Suplente
INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO	
Rosângela Carvalho da Costa Schmidt	Titular
Flávia Rodrigues de Araújo Durães	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DOS POVOS INDÍGENAS	
Edon Oro Mon	Titular
-	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - SEMCET	
Jonas Soares Silva	Titular
Ricardo Gama Pereira	Suplente

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A38CC6E1

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CONTABILIDADE

ANEXO 14 -BALANÇO PATRIMONIAL

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Dezembro(31/12/2024)							
A) QUADRO PRINCIPAL		CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS					
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		159.687.436,42	150.892.474,86	PASSIVO CIRCULANTE		9.262.587,60	12.757.437,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		48.116.242,47	46.276.038,13	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		5.989.270,89	5.794.018,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		48.116.242,47	46.276.038,13				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	125.422,63	272.559,28	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	34.320,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	36.713.715,89	27.451.487,62	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	F	0,00	34.320,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	F	8.632.159,51	16.720.361,77	PESSOAL A PAGAR PESSOAL A PAGAR	F	824,75 824,75	20.060,14 20.060,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS	F	374.336,75	194.419,81	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		100.436,29	157.845,03
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				FGTS	F	3.797,70	8.788,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.270.607,69	1.637.209,65	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	96.638,59	149.056,85
				PESSOAL A PAGAR		5.888.009,85	5.581.793,21
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		19.835.255,64	20.472.713,50	PESSOAL A PAGAR	F	1.180.768,63	1.501.773,93
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0,00	179.286,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	1.956.398,03	4.070.063,92
IMPOSTOS	P	0,00	179.286,42	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	2.750.843,19	9.955,36
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		17.250.258,53	18.675.374,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		340.000,00	367.914,40
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE	P	17.250.258,53	18.675.374,53				

CONVÊNIOS				JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E		0,00	42.350,26
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		2.557.810,70	1.504.209,55	ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	P	0,00	8.455,97
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	1.249.390,03	40.106,00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	33.894,29
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	921.046,90	1.101.862,55	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		340.000,00	325.564,14
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	387.373,77	362.241,00	EMPRESSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	340.000,00	325.564,14
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		27.186,41	113.843,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.409.240,08	6.172.712,44
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.186,41	113.843,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.409.240,08	6.172.712,44
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	P	0,00	127.522,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.062.533,75	121.485,62	PRECATORIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	0,00	3.603.340,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		279.623,69	0,00	ORDINÁRIO			
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	279.623,69	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	P	126.636,41	126.636,41
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		2.747.370,50	9.955,36	CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS -	P	271.793,78	11.550,26
CONTA ESPECIAL - PRECATORIOS	F	2.747.370,50	9.955,36	EXCETO PRECATORIOS			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		26.747,98	102.738,68	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	359.547,00	4.712,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	13.699,76	22.439,69	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.651.262,89	2.298.950,22
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	13.048,22	80.298,99	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A	CURTO	524.076,63	422.792,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		8.791,58	8.791,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.400,00	37.491,80
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	8.630,09	8.630,09	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	0,00	37.491,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	161,49	161,49	CONSÓRCIOS A PAGAR	F	4.400,00	0,00
FAMÍLIA PAGO				VALORES RESTITUIVEIS		142.580,20	117.938,57
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	PRAZO	87.072.371,99	82.385.263,03	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	38.807,21	14.572,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		93.593.913,78	82.385.263,03	CONSIGNAÇÕES	F	103.772,99	103.366,04
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	729.936,05	814.781,91	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		162.575,90	162.575,90
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	162.575,90	162.575,90

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Dezembro(31/12/2024)								
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS					
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO		F 9.544.482,65	9.599.013,53	VALORES RESTITUIVEIS		214.520,53	104.786,26	
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				CONSIGNAÇÕES	F	214.520,53	104.786,26	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS -	F	4.778.323,08	4.413.495,85					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		190.568.070,47	202.429.834,02	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO	F	72.934.183,57	64.013.037,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		268.294,94	141.888,48	
EM CAPITALIZAÇÃO								
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO	F	5.606.988,43	3.544.933,81	PESSOAL A PAGAR		268.294,94	141.888,48	
EXTERIOR - FUNDO EM REPARTIÇÃO				PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	268.294,94	141.888,48	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		-6.521.541,79	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.219.096,24	4.647.995,30	
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL	P	-6.521.541,79	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.219.096,24	4.647.995,30	
				EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS				
ESTOQUES		1.601.032,57	1.636.974,58		P	4.219.096,24	4.647.995,30	
ALMOXARIFADO		1.601.032,57	1.636.974,58	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		270.805,19	67.031,91	
MATERIAIS GRÁFICOS	P	0,00	3.193,77	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		270.805,19	67.031,91	
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	20.651,96	37.764,16	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES	P	270.805,19	67.031,91	
OUTROS - ALMOXARIFADO	P	12.088,37	12.838,37	NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO				
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.006.062,16	1.071.264,30	PROVISÕES A LONGO PRAZO		185.809.874,10	197.572.918,33	
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	15.780,12	4.928,99	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		185.809.874,10	197.572.918,33	
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	89.938,32	22.547,89	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS	P	87.850.922,79	66.701.958,89	
AUTOPEÇAS	P	7.224,00	0,00	CONCEDIDOS				
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	334.684,59	325.914,02	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A	P	97.958.951,31	130.870.959,44	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	114.603,05	158.523,08	CONCEDER				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		127.362.582,28	108.682.629,25	TOTAL PASSIVO		199.830.658,07	215.187.271,77	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.288.640,31	3.956.386,27	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		2.288.640,31	3.956.386,27					
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	8.233.476,31	7.378.370,86	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	25.190.781,70	25.328.639,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		87.219.360,63	44.387.832,34	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-31.135.617,70	-28.750.623,68	RESULTADOS ACUMULADOS		87.219.360,63	44.387.832,34	
INVESTIMENTOS		2.489.547,61	1.867.802,62					
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.489.547,61	1.867.802,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		87.219.360,63	44.387.832,34	
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.489.547,61	1.867.802,62	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		419.272,86	0,00	
IMOBILIZADO		122.584.394,36	102.858.440,36	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		44.387.832,34	-65.559.568,68	
BENS MÓVEIS		56.995.538,35	52.853.768,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		42.412.255,43	109.947.401,02	
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.665.526,11	3.637.036,20	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		87.219.360,63	44.387.832,34	
VEÍCULOS	P	20.832.503,61	21.134.154,98	TOTAL		287.050.018,70	259.575.104,11	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.228.902,86	6.602.008,53					

MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	373.177,24	292.681,16					
COMUNICAÇÃO									
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		P	3.194,20	0,00					
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	22.355.815,39	19.044.849,03					
PRISCILA FERNANDES SANTANA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				PAULO CESAR DE MELLO				
Contadora	Prefeito Municipal				Secretario Municipal				
880.263.102-68	562.574.309-68				421.862.002-44				

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
A) QUADRO PRINCIPAL					CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS				
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.536.418,94	2.143.038,26					
BENS IMÓVEIS			80.920.678,41	63.595.986,10					
INSTALAÇÕES		P	2.042.573,48	2.042.573,48					
BENS DOMINICAIS		P	39.586.513,22	31.478.166,64					
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	6.756.024,71	4.840.093,44					
BENS DE USO ESPECIAL		P	6.284.037,38	6.019.827,32					
BENS DE USO COMUM DO POVO		P	9.547.159,44	2.510.955,04					
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	16.704.370,18	16.704.370,18					
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-15.331.822,40	-13.591.313,90					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-2.369.184,20	-2.371.289,31					
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-12.962.638,20	-11.220.024,59					
TOTAL			287.050.018,70	259.575.104,11					

PRISCILA FERNANDES SANTANA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				PAULO CESAR DE MELLO				
Contadora	Prefeito Municipal				Secretario Municipal				
880.263.102-68	562.574.309-68				421.862.002-44				

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES									
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO			144.466.318,33	128.680.048,10	PASSIVO FINANCEIRO (5.386.990,75)+RP não Proc.(19.682.233,21)			25.069.223,96	31.104.654,33
ATIVO PERMANENTE			142.583.700,37	130.895.056,01	PASSIVO PERMANENTE			194.443.667,32	212.238.636,49
					SALDO PATRIMONIAL			67.537.127,42	16.231.813,29

PRISCILA FERNANDES SANTANA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				PAULO CESAR DE MELLO				
Contadora	Prefeito Municipal				Secretario Municipal				
880.263.102-68	562.574.309-68				421.862.002-44				

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)									
ESPECIFICAÇÃO					ESPECIFICAÇÃO				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO			68.901.300,43	80.480.328,35	ATOS POTENCIAIS PASSIVO			52.539.584,24	58.466.439,29
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES			60.305.242,05	69.277.330,04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS			711.177,20	357.427,20
					CONGÊNERES				
DIREITOS CONTRATUAIS			5.518.118,77	7.801.065,30	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			51.828.407,04	58.109.012,09
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			3.077.939,61	3.401.933,01					
					TOTAL			52.539.584,24	58.466.439,29
TOTAL			68.901.300,43	80.480.328,35					

PRISCILA FERNANDES SANTANA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				PAULO CESAR DE MELLO				
Contadora	Prefeito Municipal				Secretario Municipal				
880.263.102-68	562.574.309-68				421.862.002-44				

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D'OESTE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Dezembro(31/12/2024)									
NOTA EXPLICATIVA									
INSERIR TEXTO									
PRISCILA FERNANDES SANTANA	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS				PAULO CESAR DE MELLO				
Contadora	Prefeito Municipal				Secretario Municipal				
880.263.102-68	562.574.309-68				421.862.002-44				

IMPREV									
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIALANEXO 14/2024									
NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIALANEXO 14/2024									
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS									
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público-MCASP e demais disposições normativas vigentes.									
BALANÇO PATRIMONIAL									
Demonstração Contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação. O Demonstrativo foi elaborado desconsiderando as contas intra orçamentárias.									
Esta Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Público Integrado (SCPI8) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os Poderes e Órgãos do Município, constantes na Nota Explicativa nº 01.									

Nota nº 01 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CONSOLIDADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO				
Quadro 1				
PODER LEGISLATIVO				
PODER EXECUTIVO				
Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste				
19.047.937/0001-40				
Fundo Municipal de Assistência Social de Machadinho				
14.880.163/0001-10				
Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
50.538.236/0001-54				
Fonte: SEMADFAZ/CG				
Nota nº 02 – ATIVO CIRCULANTE – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA.				
O Caixa e Equivalentes de Caixa compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.				
Esse grupo é composto pelos saldos de Caixa (numerário e outros valores em tesouraria), Conta Única do RPPS, Bancos Conta Movimento, Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata (distribuídas em contas de poupança e aplicações em títulos do mercado aberto de contas não únicas), Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Recursos não Vinculados demonstrados na tabela a seguir:				
Quadro 2				
DESCRIÇÃO	2023	AV%	2024	AV%
Caixa e equiv. de caixa em moeda nacional	57.025.822,19	47,13%	48.116.242,47	33,95%
Inv. E aplic. Temp. a curto prazo(RPPS) - (F)	63.981.212,06	52,87%	93.593.913,78	66,05%
TOTAL	121.007.034,25	100%	141.710.156,25	100%
A conta caixa e equivalente de caixa 2024 representaram 33,95%, é composta pelas contas de aplicações financeiras de liquidez imediata e Banco conta movimento.				
A conta investimentos e aplicações temporárias em curto prazo são compostas por aplicações em segmentos de renda fixa – RPPS e Aplicações e segmento de renda variável – RPPS e representou 66,05%.				
Nota nº 03 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS DE CURTO PRAZO				

A rubrica Créditos a Curto Prazo compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, Créditos tributários, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis no curso do exercício social subsequente.	
Quadro 3	
DESCRIÇÃO	2024
Crédito decorrentes de transferencias de convenios	17.250.258,53
Créditos a Curto Prazo Dívida Ativa Tributaria	2.557.810,70
Dívida Ativa Não Tributaria	27.186,41
TOTAL	19.835.255,64
Nota nº 04 – ATIVO CIRCULANTE – CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	
Nos termos do inciso II, § 1º, do art. 100 do ADCT, o Município de Machadinho D'Oeste deposita seus precatórios de acordo com o Regime Ordinário de Pagamento, onde é realizado um depósito mensal em conta especial controlada pelo Tribunal de Justiça, a base de cálculo e o valor definido na lista de precatório do tribunal de justiça para o exercício, dividido em 12 parcelas iguais, para quitar seu estoque de precatórios. De acordo com Relatórios e extratos/TJ-RO estes valores estão depositados em modalidade de depósito judicial, operação 040, remunerada pelo índice da poupança. O valor do rendimento anual foi contabilizado com Receita Patrimonial do município e lançado na conta depósitos especiais.	
Quadro 4	
DESCRIÇÃO	VALOR
Adiantamentos concedidos	279.623,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados -Precatorios	2.747.370,50
Créditos previdenciários a receber a curto prazo	373.352,07
Outros créditos a receber e valores a curto prazo	8.791,58
Valor Total	3.409.137,84
Nota nº 05 – ATIVO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO	
O valor registrado nesta conta são as aplicações financeiras dos Recursos do RPPS. Neste valor estão registrados todos os investimentos incluídos os que foram investidos em ações, com prazo longo de resgate. As contas Contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com indicador de superávit financeiro ISF, cujo domínio “F” está consignado com os valores Apresentados No anexo 13 Balanço Financeiro em saldos para o exercício seguinte.	
As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com indicador de superávit financeiro – ISF cujo domínio “P”(patrimonial) está consignado com os valores apresentados no anexo 13 balanço financeiro e anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais.	
Contabilização dos ganhos do RPPS foi registrada conforme orientação da secretaria do tesouro Nacional por meio das orientações de procedimentos contábeis, IPC 09 – Contabilização dos Ganhos e perdas do RPPS – Revogada pela IPC 14 – Procedimentos contábeis relativos ao RPPS e em conformidade com a portaria MPS nº 509/2013 e com o MCADP.	
Quadro 5	
Aplicações em Fundos do Seg. Imobiliário-RPPS-Plano em Capitalização(F)	729.936,05
Aplicações em Seg. de Renda Variável – RPPS - Plano em Capitalização(F)	4.778.323,08
Aplicações Em Fundos de Investimento Estruturado- RPPS-Plano em Capitalização(F)	9.544.482,65
Aplicações e Seg. de Renda Fixa-RPPS- Plano em Capitalização (F)	72.934.183,57
Aplicações do RPPS em Fundo de Investimento no Exterior-Plano em repartição (F)	5.606.988,43
Ajuste de perda estimadas com títulos e valores mobiliários - RPPS-Plano em Capital	- 6.521.541,79
TOTAL	87.072.371,99
Fonte: SEMADFAZ/CG	
Nota nº 06 – ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES	
O inventário do estoque foi elaborado de acordo com preceitos que rege a Lei Federal nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/2001 do TCE-RO.	
Os estoques de almoxarifado foram avaliados e estão registrados ao custo médio ponderado de aquisição. O levantamento físico foi realizado no dia 31/12/2023, por Comissão Especial nomeada pela portaria municipal nº 916/2023 de 13 de dezembro 2023, e todos os itens relacionados encontram-se em bom estado de conservação e devidamente armazenados.	

As informações contidas no inventário de almoxarifado e registrado na Contabilidade foram extraídas do Sistema de Administração de Almoxarifados – Segue abaixo movimentação da conta estoques no exercício de 2023:			
Quadro 06			
CONTA ESTOQUES		VALOR	
Saldo Inicial da Conta Estoques		1.636.974,58	
(+) entradas		6.356.821,50	
(-) saídas		6.392.763,51	
(=) Saldo Final da Conta Estoques		1.601.032,57	
Fonte: SEMADFAZ/CG			
Nota nº 07 – DÍVIDA ATIVA TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA			
No quadro abaixo está demonstrado a movimentação da Dívida Ativa em 2023:			
Quadro 7			
(+) Inscrição no Exercício	2.545.051,68	2.170.804,67	4.715.856,35
(-) Cancelamento	251.407,68	352.972,58	604.380,26
(-) Pagamento (anexo10)	2.315.469,43	871.925,64	3.187.395,07
(-) Abatidos(conf. Inf. Complem. Detalh. Da DA)	289,59	8.748,44	9.038,03
(+) Retificado	700,77	-	700,77
(+) Reclassificação		-	0,00
Saldo Final	13.478.205,10	14.270.387,30	27.748.592,40
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA			
	PRINCIPAL	ACRESCIMOS	TOTAL
SALDO INICIAL	2.587.835,82	4.904.378,04	7.492.213,86
(+) Inscrição no Exercício	195.915,14	594.721,80	790.636,94
(-) Cancelamento	391,26	541,32	932,58

(-) Pagamento (anexo10)	12.663,26	8.592,16	21.255,42
(-) Abatidos (conf. Inf. Complem. Detalh. Da DA)	-0,31	0,4	0,09
(+) Reclassificação		0	0,00
Saldo Final	2.770.696,75	5.489.965,96	8.260.662,71
TOTAL GERAL DA DIVIDAATIVA	16.248.901,85	19.760.353,26	36.009.255,11
Fonte: SEMADFAZ/CG			
A Dívida Ativa do Município está segregada em Dívida Ativa Tributária e não Tributária e está composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Polícia, conforme detalhado no quadro (7) acima demonstrado.			
No total da dívida ativa R\$ 36.009.255,11 estão divido da seguinte forma:			
Ativo Circulante Dívida ativa Tributaria R\$ 2.557.810,70			
Ativo Circulante Div. Ativa não Tributaria R\$ 27.186,41			
Ativo Não Circulante Div. Ativa Tributaria R\$ 25.190.781,70			
Ativo Não Circulante Div. Ativa não Tributaria R\$ 8.233.476,31			
Para maior esclarecimento da composição do Crédito de Dívida Ativa do Município detalhamos no quadro abaixo a dívida ativa por exercício.			

Quadro 8					
TIPO DE RECEITA: TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
1995	700,67	6.755,42	35,03	2.484,49	9.975,61
1996	1.122,21	7.762,41	56,11	3.894,07	12.834,80
1997	2.292,35	15.251,84	114,62	7.644,26	25.303,06
1998	5.236,81	32.628,19	261,84	16.829,36	54.956,20
1999	3.594,38	22.324,88	179,72	11.116,87	37.215,85
2000	8.354,76	46.017,67	417,74	24.876,97	79.667,13
2001	12.216,21	55.956,34	620,42	34.439,69	103.232,65
2002	10.234,08	42.347,57	519,85	27.866,09	80.967,58
2003	6.926,29	23.248,39	364,94	18.242,37	48.781,99
2004	18.150,05	53.923,72	962,73	45.823,69	118.860,20
2005	17.386,00	44.162,27	988,47	40.645,57	103.182,31
2006	86.588,39	214.614,93	4.709,10	195.353,65	501.266,07
2007	52.548,57	124.204,73	3.147,66	112.347,68	292.248,64
2008	58.378,38	125.819,50	3.386,40	116.634,25	304.218,53
2009	60.577,77	111.067,29	3.709,68	112.836,25	288.190,99
2010	64.179,14	117.421,46	4.247,47	112.904,49	298.752,56
2011	135.805,73	210.787,21	7.950,36	221.515,93	576.059,22
2012	145.738,57	206.511,94	9.012,89	221.615,17	582.878,57
2013	106.146,48	134.017,15	8.934,16	147.537,44	396.635,23
2014	1.271.095,29	1.901.847,03	65.415,59	1.962.455,37	5.200.813,27
2015	610.499,48	1.237.559,90	32.773,88	1.141.710,84	3.022.544,11
2016	166.651,11	142.404,09	11.357,69	164.230,29	484.643,18
2017	184.312,06	134.828,96	12.644,03	159.087,63	490.872,69
2018	805.156,88	586.127,89	48.992,44	600.657,33	2.040.934,54
2019	818.715,20	515.761,65	48.064,48	556.153,24	1.938.694,57
2020	1.054.050,94	554.300,46	53.188,63	514.605,36	2.176.145,39
2021	1.429.727,22	324.572,55	85.670,21	566.863,94	2.406.833,92
2022	1.066.719,34	118.394,79	60.767,05	270.287,40	1.516.168,57
2023	1.637.587,63	72.134,18	84.011,77	216.929,69	2.010.663,26
2024	2.355.749,90	43,68	117.787,49	71.470,61	2.545.051,68
Total	12.196.441,88	7.182.798,09	670.292,46	7.699.059,97	27.748.592,40
TIPO DE RECEITA: NÃO TRIBUTÁRIA					
Ano	Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2000	2.120,64	11.837,99	106,03	6.340,71	20.405,37
2001	2.698,79	13.404,65	134,94	7.745,53	23.983,91
2003	1.200,00	4.031,47	60,00	3.156,00	8.447,47
2005	8.004,65	20.290,57	400,23	19.131,11	47.826,56
2006	471,49	1.167,62	23,57	1.070,28	2.732,96
2008	8.267,95	17.766,47	413,40	16.783,94	43.231,75
2009	1.475,54	2.702,83	73,78	2.644,26	6.896,40
2010	2.550,03	4.671,03	127,50	4.309,55	11.658,11
2011	855,01	1.331,30	42,75	1.427,87	3.656,93
2012	2.445,53	3.478,49	122,28	3.790,57	9.836,87
2013	6.634,68	8.353,71	331,73	9.222,21	24.542,33
2014	508.812,25	786.885,31	25.440,61	805.993,23	2.127.131,40
2015	119.481,62	240.160,63	5.974,08	219.856,12	585.472,44
2016	416.246,08	388.020,82	20.839,26	423.448,80	1.248.554,96
2017	5.461,90	4.053,92	273,10	4.909,78	14.698,70
2018	741.052,53	549.735,35	37.258,75	539.100,86	1.867.147,49
2019	428.244,50	259.776,20	21.746,07	303.353,01	1.013.119,79
2020	236.043,08	124.028,97	11.970,54	113.932,25	485.974,85
2021	247.130,40	56.281,07	12.445,59	115.525,33	431.382,38
2022	1.809,46	196,52	90,47	486,99	2.583,44
2023	57.429,67	2.715,84	2.871,48	12.238,28	75.255,28
2024	187.252,32	0,00	9.362,62	9.508,38	206.123,32
Total	2.985.688,12	2.500.890,74	150.108,79	2.623.975,06	8.260.662,71
Total Geral	15.182.130,00	9.683.688,83	820.401,25	10.323.035,03	36.009.255,11

Para maior esclarecimento segue demonstrado abaixo os cancelamentos da Dívida Ativa tributaria e não tributaria, detalhada por exercícios.

Quadro 9					
Cancelamento Por Exercício- Dívida Ativa Tributaria					
Exercício	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
1997	21,78	138,19	1,09	71,44	R\$ 232,50
2000	219,69	1.137,10	10,98	639,56	R\$ 2.007,33
2001	35,87	158,95	1,79	97,93	R\$ 294,54
2002	29,56	122,13	1,48	79,52	R\$ 232,69
2003	180,24	570,04	9,01	462,99	R\$ 1.222,28
2004	225,33	628,15	11,28	552,35	R\$ 1.417,11
2005	362,97	864,95	26,68	858,5	R\$ 2.113,10
2006	915,77	2.127,45	54,41	2.021,99	R\$ 5.119,62
2007	1.204,53	2.655,68	71,50	2.468,24	R\$ 6.399,95

2008	2.159,38	4.307,48	142,10	4.173,81	R\$ 10.782,77
2009	2.613,38	4.475,84	149,38	4.683,57	R\$ 11.922,17
2010	4.058,15	6.936,70	221,64	6.803,89	R\$ 18.020,38
2011	6.509,75	9.553,55	657,96	10.655,04	R\$ 27.376,30
2012	6.258,89	8.541,52	781,29	9.682,63	R\$ 25.264,33
2013	8.690,62	10.583,35	1.021,16	12.121,38	R\$ 32.416,51
2014	18.104,54	21.857,23	1.430,77	23.886,53	R\$ 65.279,07
2015	11.945,25	13.138,32	1.092,83	14.044,37	R\$ 40.220,77
2016	15.287,55	12.023,61	866,16	14.237,06	R\$ 42.414,38
2017	21.616,07	14.337,07	1.088,91	17.357,80	R\$ 54.399,85
2018	11.807,79	7.749,15	639,72	8.082,27	R\$ 28.278,93
2019	42.398,05	27.378,16	2.016,07	30.737,53	R\$ 102.529,81
2020	587,1	268,13	29,36	263,98	R\$ 1.148,57
2021	27.377,50	4.741,91	1.462,01	9.503,76	R\$ 43.085,18
2022	37.206,05	1.805,72	1.771,61	5.971,18	R\$ 46.754,56
2023	31.591,32	0,00	1.570,57	2.284,12	R\$ 35.446,01
Total	\$ 251.407,13	R\$ 156.100,38	R\$ 15.129,76	R\$ 181.741,44	R\$ 604.378,71
Cancelamento Por Exercício- Dívida Ativa Não Tributaria					
Exercício	Valor	Correção	Multa	Juros	T o t a l
2018	391,26	259,62	19,56	262,14	R\$ 932,58
Total Geral	R\$ 251.798,39	R\$ 156.360,00	R\$ 15.149,32	R\$ 182.003,58	R\$ 605.311,29
Fonte: Fonte: Sistema SIA					

Nota nº 08 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – IMOBILIZADO	
Compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.	
O Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis, bem como pela dedução da depreciação acumulada. No quadro abaixo é apresentado à movimentação desta conta no exercício de 2024.	
Quadro 10	
CONTA IMOBILIZADO	VALOR
Saldo Inicial da Conta Imobilizado	102.858.440,36
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentaria	16.064.951,81
(+) Inscrição Independente da Execução Orçamentaria(TC 23)	6.984.610,19
(-) Baixa Resultante da Execução Orçamentaria (TC 23)	199.840,96
(-) Baixa Independente da Execução Orçamentaria (TC 23)	3.123.767,04
(-) Reclassificação	0,00
(=) Saldo Final da Conta Imobilizado	122.584.394,36
Fonte: SEMADFAZ/CG	
08.1 – BENS MÓVEIS	
Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento. Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios	

futuros ou potenciais de serviços. Os bens móveis do Município, adquiridos a partir de 2014, foram depreciados pelo método do Custo, e o critério de depreciação pelo método de cotas constantes.	
08.2 – BENS IMÓVEIS	
Compreende o valor dos bens que são vinculados ao solo e que não podem ser retirados sem destruição ou dano, destinados ao uso e que a entidade não esteja explorando comercialmente fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, individualizados, e segregação dos bens por utilização.	
A metodologia para depreciação, avaliação ou reavaliação dos bens imóveis foi regulamentada através do da Lei 1308/2014 e Lei 1309/2014 e Decreto Municipal nº 2537/2014.	
Nota nº 09 – ATIVO NÃO CIRCULANTE – DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS	
A metodologia para depreciação de bens foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2537/2014. Nesta Conta do Balanço Patrimonial consta a depreciação dos bens móveis.	
Os bens imóveis são depreciados após atualização dos valores a preço de mercado, para definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.	
O registro da Depreciação teve como método a linha reta, ou cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.	
A tabela contendo os percentuais de depreciação bem como a vida útil dos bens, conforme anexo I contendo tabela de vida útil taxa de depreciação e valor residual. A movimentação desta conta no exercício está demonstrada abaixo:	
Quadro 11	
CONTA DEPRECIACÃO ACUMULADA	VALOR
Saldo Acumulado em 31.12.2023	13.591.313,90
(+) Variação Patrimonial Diminutiva - Depreciação Acumulada	3.528.513,07
(-) Reclassificação	1.788.004,57
Saldo Acumulado em 31.12.2024	15.331.822,40
Fonte: SEMADFAZ/CG	
De acordo com o MCASP, no capítulo que trata de Reavaliação, determina que quando um item do Imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada, contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado. O valor do ajuste decorrente da atualização ou da eliminação da depreciação acumulada faz parte do aumento ou da diminuição no valor contábil registrado. No caso o valor registrado no quadro acima como efetivação de depreciação refere-se a este ajuste no grupo dos bens que foram baixados e que já tinham sido depreciados.	

Nota nº 10 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE		
Quadro12		
CONTAS	VALOR	ISF
Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais.	6.313.264,29	
Pessoal a Pagar	5.888.834,60	
Pessoal a Pagar	824,75	F
Pessoal a Pagar	1.180.768,63	P
Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário	2.750.843,19	F
Precatórios de Pessoal – Regime Ordinário	1.956.398,03	P
Encargos Sociais a Pagar	424.429,69	
FGTS	3.797,70	F
Contribuições ao RGPS a pagar	96.638,59	F
Contribuições previdenciárias- RPPS Débitos Parcelados	323.993,40	P
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	340.000,00	
Empréstimos Internos em Contratos	340.000	P
Fornecedores de Contas a Pagar a Curto Prazo	2.409.240,08	
Fornecedores Nacionais	126.636,41	P
Contas a Pagar Credores Nacionais	359.547	F
Fornecedores Nacionais	1.651.262,89	F
Contas nacionais - decisões judiciais - exceto precatórios	271.793,78	P
Aditamento de Clientes e demais obrigações de curto prazo	524.107,80	
Outra obrigações a curto prazo	166.975,90	F
Valores restituíveis	357.131,90	F
TOTAL	9.586.612,17	

Fonte: SEMADFAZ/CG		
ISF (Indicador de Superavit Financeiro)		
Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superavit Financeiro.		
Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superavit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as que são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente. Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro.		
Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações.		
Nas notas explicativas abaixo serão detalhadas as contas do quadro 12.		
Nota nº 11 – PASSIVO CIRCULANTE – PERMANENTE/FINACEIRO		
11.1 – Pessoal a Pagar – Nesta conta está registrado o valor de R\$ 5.888.834,60 relativo a Pessoal a Pagar, precatórios de pessoal em regime especial e Provisões de Férias.		
11.2 - Encargos Sociais a Pagar – R\$424.429,69 Nesta conta está registrado os parcelamentos de dívida com a previdência a vencer nos próximos 12 meses.		
11.3 - Empréstimos a curto prazo internos - Refere-se à Operação de Crédito contratada no valor de R\$ 340.000,00		
11.4 - Fornecedores de Contas a Pagar a curto prazo R\$ 2.409.240,08 - Refere-se a: Restos a Pagar com fornecedores e Credores,		
11.5 - Valores Restituíveis – Nesta Conta Está Registrado, consignações e depósitos não judiciais R\$ 524.107,80.		
11.6 - Aditamento de Clientes e demais obrigações de curto prazo - Nesta Conta Está Registrado, o valor relativo consignações, depósitos não judiciais, consórcios a pagar e indenizações e restituições		
Nota nº 12 – COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Quadro13		
CONTAS	VALOR	ISF
Pessoal a Pagar Precatórios de pessoal - regime ordinário	268.294,94	P
Encargos Sociais a Pagar ref. A contribuição do parcelamento junto ao RPPS	2.753.946,21	P
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Referente a Operação de Crédito	4.219.096,24	P
Precatório de contas a pagar – credores nacionais	270.805,19	P
Provisões a Longo Prazo – Provisões matemáticas previdenciárias	185.809.874,10	P
Outras Provisões a longo Prazo	75.363.604,28	P
TOTAL	268.685.620,96	
Fonte: SEMADFAZ/CG		
ISF (Indicador de Superávit Financeiro)		
Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo não circulante.		
Nas notas explicativas abaixo serão detalhadas as contas do quadro 13.		
Nota nº 13 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PERMANENTE		
12.1 – Pessoal a Pagar - Nesta conta estão registrados o valor R\$ 268.294,94 – relativo a precatórios de pessoal em regime ordinário.		
12.2 – Encargos Sociais a Pagar - O valor de R\$ 2.753.946,21 Refere-se Encargos Sociais a Pagar referente a contribuição do parcelamento junto ao RPPS e inscrição do déficit atuarial.		
12.3 – Empréstimo E financiamento a Longo prazo - O valor de R\$ 4.219.096,24 refere-se à Operação de Crédito.		
12.4 – Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo – O valor de R\$ 270.805,19 – Precatórios de contas a pagar credores nacionais regime ordinário.		

12.5 - Provisões a Longo Prazo - Refere-se as provisões Matemática Previdenciária e outras provisões a longo prazo no Valor de R\$ 261.173.478,38	
Nota nº 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE – PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA	
quadro 14	
PROVISÕES A LONGO PRAZO	
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	87.850.922,79
PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	97.958.951,31
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	75.363.604,28
PROVISÕES A LONGO PRAZO	261.173.478,38
Entende-se por Provisão Matemática Previdenciária a diferença a maior entre os valores provisionados pelo RPPS para fazer em face de totalidade dos compromissos futuros do plano e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. O registro das Provisões matemáticas Previdenciárias e Realizado com base no quadro das provisões elaboradas pelo atuário, juntamente com a avaliação atuarial, com base na data do balanço patrimonial.	
NOTA 15	
A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, foi efetuada de acordo com a IPC 14 atualizada, que normatiza os Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, conforme os aspectos contábeis do MCASP, Manual Aplicado ao Setor de Contabilidade, em consonância ao PCAS – Plano de Contas Atualizado, encontra-se em perfeita conformidade com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC nº 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes.	
Está em consenso com o respectivo Relatório de Avaliação Atuarial produzido por profissional habilitado, devidamente registrado, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, entre outras.	
Conforme IPC14 - O fundo de capitalização é um fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320/64, com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob regime financeiro de capitalização. No RPPS, o fundo em capitalização existe independentemente da segregação da massa. Ele representa um sistema estruturado, no qual seu plano de custeio deve ser estabelecido de forma a cobrir o custo de cada benefício Também a de se destacar, quanto ao tema citado na IPC14 Atualizada em 2022 – que diz, a reavaliação atuarial anual poderá indicar a necessidade de revisão do plano de custeio, previsto na lei do Ente Federativo. Até 2022 o plano de contas possuía contas específicas para revisão do plano de amortização, sendo elas: 2.2.7.2.1.05.xx – Fundo em capitalização – Plano de Amortização; 2.2.7.2.1.06.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Fundo em repartição; e 2.2.7.2.1.07.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Fundo em capitalização. Tais contas foram descontinuadas no PCASP 2023 , pois foram substituídas pelas contas de Reservas Atuariais do PL no grupo 2.3.6.2.1.xx.xx, além das alterações nas contas de ativo 1.2.1.1.2.08.xx para registro das contribuições suplementares e aportes periódicos (patronais) a receber intra. Tais contas compreendem, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente líquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação específica, bem como o registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do Ente Federativo, considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrerá na apresentação de uma nova reavaliação atuarial. Ou seja, no ano que se implementa em lei o plano de amortização do déficit, esse ajuste deve ser lançado nas respectivas contas.	
A contabilização do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, se deu através de relatório das provisões matemáticas, documento enviado pelo Atuário responsável.	
Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas, conforme descrito abaixo	
PROVISÕES MATEMÁTICAS 2024 – EXERCÍCIO 2023	
Regime Próprio de Previdência de Machadinho d'Oeste/RO	
Data Elaboração: 23/01/2024 12:01:10	
Exercício: 2023	
OBJETIVO	
Esse documento tem como objetivo atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO que estabelece que o Regime Próprio de Previdência Social publique em seu balanço patrimonial, até o dia 31 de janeiro, os valores das Provisões Matemáticas referentes aos compromissos dos segurados.	

Atentamos que, com as imposições dadas pelas normas brasileiras de contabilidade – NBC TSP 15 - em conjunto com a IPC-14 – Instruções de Procedimentos Contábeis, os valores abaixo demonstrados estão calculados de acordo com a metodologia do Crédito Unitário (PUC).	
Estes valores constarão dentro da avaliação atuarial dentro de um anexo específico. Observa-se que os mesmos NÃO SERÃO IGUAIS AS RESERVAS MATEMÁTICAS da avaliação devido a utilização de outras metodologias de financiamento para a definição do custeio, sendo que os valores da tabela abaixo só têm como finalidade a contabilização de acordo com a norma.	
Nota 16 COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	
A movimentação do Patrimônio Líquido está assim evidenciada, conforme segue:	
Quadro 15	
Patrimônio líquido do Exercício Anterior	R\$ 41.011.518,69
(+) Superavit do Exercício de 2024	R\$ 45.811.148,60
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 419.272,86
(=) Patrimônio Líquido em 31/12/2024	R\$ 87.241.940,15
Verifica-se um AUMENTO significativa no patrimônio líquido da entidade, sendo que o mesmo sofreu um aumento 2023 para 2024.	
Essa mudança se deu em virtude de alterações na políticas previdenciária do município, fato que proporcionou um aumento no Patrimônio líquido.	

Publicado por:
Gilberto Bones de Carvalho
Código Identificador:52E67091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NOS CARGOS; ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA; PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº1490/2025.

O Município de Mirante da Serra – RO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAFP, no uso de suas atribuições legais, LM Nº 1490/2025 pelo Art. 37 da **Constituição Federal, Inciso IX e instruções Normativas nº 41/2014 TCE-RO, nº 13/TCE-RO/2004**. Considerando a necessidade de atender Excepcional interesse publico urgente que necessita de assistência na área da **Saúde e Assistência Social**, Publica do Município, conforme documentação juntada nos autos do processo nº 391/2025 que autoriza abertura de processo seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, de trabalhadores para atender nos cargos de: **ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO SOCIAL E FISIOTERAPEUTA**.

1 DO OBJETO.

1.1 O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais para atender as demandas geradas no âmbito da Administração Municipal e será regido por este Edital que vem executado pela Comissão Especial Nomeada pela portaria nº 7606/2025.

1.2 Todo o processo de execução deste Teste Seletivo Simplificado, Edital e o Resultado Final do Processo serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia–AROM–<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no Portal de Mirante da Serra-RO no site <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>. **Classificados do Jornal dos Correios Popular**, e Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO.

1.3 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no **subitem 1.2**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.5 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.6 Os candidatos classificados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal da PREFEITURA de MIRANTE DA SERRA-RO, pertencerão ao Regime Geral – CLT com vínculo temporário emergencial.

1.7 O Teste Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela PREFEITURA DE MIRANTE DA SERRA/COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO;

1.8 Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a **convocação e a contratação futura**, resultante do processo seletivo, **será de acordo com a conveniência administrativa**, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

2 DAS INSCRIÇÕES E LOCAL PARA INSCRIÇÃO.

2.1. O candidato deverá realizar sua inscrição exclusivamente pelo e-mail: seletivoprefeiturams0125@gmail.com nos dias 07/04/2025 a 14/04/2025, **até 23h59min**, quando o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. **(Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada).**

2.2 A Administração não será responsável por problemas na realização das inscrições fora do prazo e horário estabelecido neste edital, por problemas de conexão de internet ou outras que possam vir a ocorrer que possuam nexo casual com a Administração Pública.

2.3 O edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –AROM–<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>. e nos **Classificados do Jornal dos Correios Popular**, e **Câmara Municipal de Mirante da Serra –RO**.

2.4 Os documentos deverão ser apresentados ou encaminhados em PDF arquivo único.

2.5 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da **Ficha de Inscrição**, bem como os demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

2.6 Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição.

2.7 Caso ocorra o envio de e-mails seguidos, o primeiro será desconsiderado na sua totalidade, não sendo permitido envio de um terceiro e-mail e o terceiro será desconsiderado em sua totalidade.

2.8. Endereço para inscrição no email: seletivoprefeiturams0125@gmail.com conforme **CRONOGRAMA no Anexo I**.

2.9. Toda a Documentação deverá ser anexada pelo Candidato, no período e horário definido conforme **CRONOGRAMA no Anexo I**.

2.10. Deverá ser obedecida a data final do prazo para entrega de documentos. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

2.11. Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.12. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.13. O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades conforme determinação da Administração.

2.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.15. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no subitem 3.1 deste Edital e ter sua inscrição homologada e publicada nos meios de comunicações informados no sub item 1.2;

2.16. Em hipótese nenhuma será devolvida a documentação de inscrição mantendo-se em sigilo as informações apresentadas;

2.17. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos após o período de inscrição;

2.18. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do mesmo, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Teste Seletivo, a quem competirá validar e confirmar a inscrição dos candidatos.

3 DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO.

3.1 Das documentações;

O candidato no ato da inscrição deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo III deste Edital**).
- b) Cópia dos Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido.
- c) Cópia do Registro no Conselho de Classe equivalente para os empregos que couberem.
- d) Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante; (**Anexo V deste Edital**). (Se houver);
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia dos cursos de graduação e aprimoramento;

4. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, será admitido em caráter emergencial e temporário, com duração de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período se necessário, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.

5. DOS LOCAIS DE TRABALHO

5.1 Os candidatos aprovados e convocados deverão desempenhar as atividades inerentes ao cargo, nos horários e locais conforme conveniência da Administração obedecendo à carga horária do contrato.

6. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO E QUADRO DE VAGAS.

6.1. Composição da Remuneração inerente aos cargos: Remuneração inicial na forma da LM 1323/2023 e suas alterações: (LM 1409/2024, LM 1410/2024, LM 1434/2024, LM 1484/2025) e anexos; LM 1490/2025; vantagens previstas na LM 30/1993, remunerações extraordinárias específicas na LM 560/2011, LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Qtd. Vagas	Escolaridade	Carga Semanal horária	Remuneração Inicial	Nível Salarial
Assistente Social	01	Ensino Superior	40hs.	R\$ 3.739,67	NSA 4
Psicólogo Social	01	Ensino Superior	40 hs	R\$ 3.739,67	NSA 4
Fisioterapeuta	01	Ensino Superior	30 hs.	R\$ 1.558,19 + Insalubridade.	NS I

7 DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. Pontuação para os títulos dos cargos serão efetuados da seguinte forma:

7.1.2- ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo à maior pontuação.	Especialização 10 pontos	20 pontos
		Mestrado 15 pontos	
		Doutorado 20 pontos	
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos
Total de Pontos			100 pontos

7.1.3 - PSICOLOGO SOCIAL – 40 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo à maior pontuação.	Especialização 10 pontos	20 pontos
		Mestrado 15 pontos	
		Doutorado 20 pontos	
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos
Total de Pontos			100 pontos

7.1.4 – FISIOTERAPEUTA – 30 HORAS

Item	Descrição do Documento	Pontuação por documento	Máximo de pontos
I	Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.	50 pontos	50 pontos
II	Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Especialização 10 pontos	20 pontos
		Mestrado 15 pontos	
		Doutorado 20 pontos	
III	Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.	10 pontos a cada 30 horas.	20 pontos
IV	Cópia dos Comprovantes de Experiência na área pretendida (Quando Exigido), podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço; Registro na Carteira de Trabalho Previdência Social; Contrato de Trabalho; Declaração de Tempo de Serviço ou documento equivalente emitido pelo órgão contratante.	10 Pontos (mínimo 06 meses)	10 pontos

	documento equivalente emitido pelo órgão contratante.		
Total de Pontos			100 pontos

7.2 A experiência profissional no cargo pleiteado deverá ser comprovada:

7.2.1 Para experiência na INICIATIVA PRIVADA: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

(CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, e/ou declaração fornecida pelo anterior empregador/instituição; (anexo V).

7.2.2 Para experiência em ÓRGÃO PÚBLICO: Documento expedido pelo Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, que comprove o histórico funcional, podendo ser Declaração de tempo de serviço expedido em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, informando o período da contratação e a função desenvolvida. (anexo V).

7.3. Para ser considerado aprovado na análise de títulos o candidato deverá obter a pontuação mínima de 50 (Cinquenta) pontos;

7.3.1. O critério de seleção será objetivo, através da análise de títulos de caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. Concluído o procedimento de análise de títulos, o resultado será divulgado através de edital publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação e no Estado de Rondônia no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, e Câmara Municipal, situada a Rua Marechal Rondon nº 2413.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será de acordo com os critérios dispostos abaixo:

a) Terá preferência o candidato de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

b) Maior nota nos cursos de Especialização.

9. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

10. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

10.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

11.2 O recurso será dirigido à **COMISSÃO DO SELETIVO – AV. DOM PEDRO I Nº 2389 pelo e-mail seletivoprefeiturams0125@gmail.com** devendo ser interposto no prazo de 24 horas (**Vinte Quatro Horas**) conforme descrito no **Cronograma Previsto (Anexo I)**.

11.3 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível no **Anexo IV (Formulário Recurso)**, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio do formulário devidamente argumentado e assinado pelo candidato.

11.4 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

11.5 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensivo à Comissão Processo Seletivo e ou Administração Municipal; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

11.7. As alterações de análises, após exames dos recursos e/ou pedidos de revisões, serão dadas a conhecer, coletivamente, pela *Internet* nos portais; do Município de Mirante da Serra <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>; diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e Câmara Municipal de Mirante da Serra-RO, na data constante do edital.

11.8 A Comissão deste processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I – Cronograma Previsto e publicados pela *Internet* nos portais <http://www.mirantedaserra.ro.gov.br/>, diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, Mirante da Serra-RO, jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

12.2. Finalizados os procedimentos de análise de títulos e recursos o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br/, e site da AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios.

13. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato aprovado será convocado de acordo com a CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA através de Edital de convocação publicado no site: www.mirantedaserra.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias UTEIS, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS

Cópia de CPF- Válido

Cópia RG - Original

Cópia RG e CPF dos Dependentes(Filhos e Esposo) de qualquer idade

Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e cópia de escolaridade de cursando menores/dependente(Filhos) de qualquer idade

Cópia Carteira Tipagem Sanguínea

Cópia de imposto de renda ou de isento.

Cópia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divórcio

Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;

Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.

Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia).

Uma fotografia 3x4 recente e colorida;

Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;

Comprovante de Residência; Atualizado

Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)

Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;

Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da profissão.”

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;

Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;

Certidão de quitação com a fazenda pública federal;

Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);

Declaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);

Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;

Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos

Declaração de Bens

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instância, da comarca de residência do Candidato

Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

13.3. O candidato aprovado que obteve classificação igual ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.mirantedaserra.ro.gov.br/e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14 REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

- a) Nacionalidade brasileira ou Naturalizado Brasileiro;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental.
- g) Registro no Conselho de Classe ativo e regular. (Se o Cargo exigir)

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

15.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

15.4. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente.

15.5. Em caso de desistência, ou óbito do profissional contratado, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Em caso de incapacidade física e mental durante o contrato de trabalho, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contrato por outro que atenda os dispositivos legais até o retorno do profissional ausente.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

15.8 A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, através da Comissão do Processo Seletivo; fará divulgar, sempre que necessário editais complementares, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.9 O município não dispõe de horário noturno para cumprimento de carga horária **exceto** para os cargos destinados a plantonistas da área da Saúde Pública e/ou de interesse da gestão municipal.

16. ANEXOS

ANEXO I – Cronograma Previsto;
 ANEXO II – Descrição Sumária das Atribuições do Emprego;
 ANEXO III – Ficha de Inscrição;
 ANEXO IV – Formulário de Recursos;
 ANEXO V - Declaração de Tempo de Serviço.

Mirante da Serra, 04 de abril de 2025.

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites.	07/04/2025
Inscrição	07/04/2025 a 14/04/2025
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	15/04/2025 a 16/04/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações de Títulos	22/04/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações de Títulos	22/04/2025
Homologação do Resultado Final	23/04/2025

ANEXO II**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL(LM 1323/2023)****ATRIBUIÇÕES:**

Promover reuniões com representantes da comunidade; Promover orientação das escolas municipais; Receber o encaminhamento de alunos que apresentem problemas de vínculo social e cultural, entrevistá-lo, contatar com os pais e professores, encaminhando-os, se necessário à outros profissionais; Coordenar palestras para pais, alunos e professores, recebendo solicitações das escolas, desenvolvendo assuntos previamente estabelecidos pelas mesmas, conforme problemas apresentados; planejar juntamente com outros técnicos atividades a serem trabalhadas no decorrer do ano; orientar a criação de programas de assistência social; Receber solicitações do Juizado da Infância e Juventude; Participar de reuniões de orientação educacional e sexual; Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- B) Idade Mínima: 18 anos.
 C) Escolaridade: Ensino superior específico.
 D) Habilitação legal para o exercício da profissão.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL (LM 1490/2025)

ATRIBUIÇÕES: O Psicólogo social presta atendimentos psicológicos a indivíduos, grupos e instituições, considerando o contexto social e as dinâmicas interacionais em que estão inseridas, as características do grupo, as relações que se desenvolvem e a transformação que essas interações podem provocar. Oferece escuta especializada de caráter protetivo, fazendo encaminhamentos necessários, resguardado o sigilo profissional, promovendo o bem-estar físico, psicológico e social mediante prestação de serviços sócio assistenciais. Faz anamnese detalhada das pessoas e grupos atendidos, de acordo com o contexto social, histórico e cultural, avaliando comportamentos psicológicos, entrevistando, levantando dados, observando pessoas e situações. Seleciona e emprega instrumentos e métodos de avaliação, mensurando, analisando e registrando resultados, elaborando relatórios técnicos. Orienta indivíduos, grupos e instituições, propondo intervenções psicológicas para fortalecimento de vínculos interpessoais, familiares e comunitários, estabelecendo estratégias de prevenção e de enfrentamento a situações de violações de direitos, riscos e vulnerabilidades sociais. Acompanha a evolução dos casos e os resultados das intervenções e realiza entrevistas devolutivas. Analisa a realidade de comunidades e instituições, identificando potencialidades locais, situações geradoras de desigualdades, vulnerabilidades sociais e influências sócio-histórico-culturais. Notifica autoridades competentes em caso de violações de direitos de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, conforme legislação vigente. Elabora e desenvolve projetos de proteção social mediante ações para superação de desigualdades, vulnerabilidades, preconceitos, abusos. Organiza atividades para proporcionar reflexão autocrítica, educação e respeito a diferenças culturais, religiosas, sociais, geracionais, sexuais, raciais. Desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas visando investigar a interação interpessoal, grupal e social, processos de influência social, hierarquia, poder, motivação, identidade, valores, papéis sociais, entre outros objetos de estudo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- B) Idade mínima: 18 anos.

- C) Escolaridade: curso superior em Psicologia.
D) Habilitação: Registro no Órgão de Classe

CARGO: FISIOTERAPEUTA(LM 1434/2024)**ATRIBUIÇÕES:**

Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; Habilitar pacientes; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- A) Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- B) Idade mínima 18 anos
C) Escolaridade: Curso superior completo Fisioterapia
D) Registro no Conselho de Classe.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2025**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

NOME:	CELULAR:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CARGO/FUNÇÃO:	

Títulos	Quant. Entregue	Tipo de Documento
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação.		
Experiência profissional comprovada no cargo pretendido, - Declaração de tempo de serviço por entidade pública ou privada ou registro em carteira de trabalho.		
Pós graduação concluída na área de formação Especialização, Mestrado ou Doutorado;		
Cursos de Capacitação na área pretendida, atualizados, limitado há 05 anos a partir da data deste Edital.		

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que me submeto às condições estabelecidas no **Edital nº001/2025** do teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO.

Indique com um X se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de Deficiência. _____ Declaro estar ciente que minha qualificação como portador de deficiência física e a compatibilidade da deficiência declarada com as atribuições do emprego dependerão de avaliação da junta médica oficial do município, na forma estabelecida no edital, deste teste seletivo. (Anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Mirante da Serra – RO, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLICADO EDITAL Nº 001/2025.

RECIBO DE INSCRIÇÃO Nº	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
DATA ____/____/2025	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 001/2025**

Candidato: _____ Nº da Inscrição: _____
Cargo: _____ Telefone: _____
Email _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição ()

Contra Resultado da Nota ()

Outros motivos a Especificar._____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso _____

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data ____/____/2025;

Assinatura do Candidato

Assinatura Do Responsável P/ Recebimento

USO DA COMISSÃO

Resultado da avaliação do Recurso

ANEXO V

Observação: A declaração de experiência no emprego deverá ser emitida em papel timbrado da empresa na qual o candidato/candidata trabalhou.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVICO

DECLARO, sob as penas da Lei, para fim de comprovação de experiência no Cargo_____ exigido no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025, que o Sr.(a) _____ portador (a) do RG nº _____ UF_____, nascido em ____/____/_____, conta até a data de ____/____/_____ serviço no emprego/cargoabaixo discriminado:

PERÍODO TEMPO: _____

CARGO/EMPREGO: _____

Local e data

Assinatura e carimbo da autoridade responsável

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5F5C595C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4040, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 001/SEMUSA/2024 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 270/SEMUSA/2025 ID: 2.22C.CBE, que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 08/04/2025, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – ENFERMEIRO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
19	ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA (ARIQUEMES/ RO)	70,00	10
215	SHARON M. FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	70,00	11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HOSPITAL - 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
220	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (ARIQUEMES /RO)	60,00	28
259	JESSICA DO AMARAL ARAUJO (ARIQUEMES /RO)	60,00	29
248	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO/ RO)	60,00	30
113	JESSICA PELOGIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	60,00	31
166	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA (ARIQUEMES /RO)	50,00	32
225	KEILA LETICIA SANTOS VIEIRA MEIRA (ARIQUEMES /RO)	50,00	33
293	RHAFANELLA RAMOS CATRINQUE (BURITIS / RO)	50,00	34

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 014/2025.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:28FB7C88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2025
PROCESSO N.º 2139/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.

3.2. Caberá às Secretarias Municipais participantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele decorrente, conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - SEMPLACAF

Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS

Secretaria de Saúde - SEMSAU .

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET

Secretaria de assistência Social - SEMAS

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024, o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

11.2 O registro que se refere o § 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.3 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.4 A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o § 4º, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.5 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO I

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA	Empresas:
Prefeito	ALVES DE ALENCAR LTDA
	AMANDA R COSTA GUIMARAES LIMA LTDA
	AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME
	GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME
	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
	N. C. BESSA - LTDA
	SILVEIRA & DALMAS LTDA.
	TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA

FORNECEDOR: ALVES DE ALENCAR LTDA
C.N.P.J.: 10.546.121/0001-10
Endereço: RUA RIO ARIPUANÃ Nº 1305 - JI-PARANÁ - RONDÔNIA
E-mail: (69) 9 9221-1313
Telefone: heder.alencar2@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
26	ETIQUETA TOMBAMENTO EM ADESIVO 6X3 CM. MATERIAL POLIÉSTER, COM IMPRESSÃO E RECORTE. ROLO COM 250 UNIDADES. O LAYOUT COM A NUMERAÇÃO SERÁ DEFINIDO NO MOMENTO DO PEDIDO.	Und	470	Serviço	R\$ 29,64	R\$ 13.930,80
TOTAL R\$						13.930,80

FORNECEDOR: AMANDA R COSTA GUIMARAES LIMA LTDA
C.N.P.J.: 38.822.842/0001-00
Endereço: RUA ANDREIA, 6484 - , Porto Velho - Rondônia - 76824-324
E-mail: lolispersonalizadosro@gmail.com
Telefone: (69) 3225-7070

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	GARRAFA DE ÁGUA EM ALUMÍNIO PERSONALIZADA: Garrafa de água fabricada em alumínio de alta qualidade, leve e resistente, com design ergonômico e capacidade mínima de 500 ml (podendo variar conforme especificação do fornecedor). Possui tampa de rosca com vedação em silicone para evitar vazamentos e sistema de alça integrada ou mosquetão, ideal para transporte prático em atividades esportivas, escolares ou no dia a dia. Especificações do Produto: Material: Alumínio resistente à corrosão, atóxico e seguro para contato com alimentos e líquidos. Capacidade: 500 ml a 750 ml (especificar conforme o modelo). Dimensões: Aproximadamente 22 cm de altura e 7 cm de diâmetro (para modelos de 500 ml). Peso médio: 150 g a 200 g. Acabamento externo: Pintura fosca ou brilhante, disponível em diferentes cores. Acessórios: Inclui tampa vedante e mosquetão ou alça removível, conforme design. Personalização: Impressão em alta definição, realizada em sublimação ou silk-screen, com possibilidade de aplicação de logotipo, textos ou imagens em até 360 ao redor da garrafa. Opções de personalização monocromática ou colorida (CMYK), conforme arte fornecida. Impressão resistente a abrasões, umidade e lavagem.	UND	550	Lolis	R\$ 25,35	R\$ 13.942,50
24	SUPOORTE DE CELULAR EM ACRÍLICO PERSONALIZADO: Suporte de celular fabricado em acrílico de alta qualidade, resistente e com design moderno, ideal para uso em mesas de escritório, residências ou como brinde promocional. Proporciona praticidade e conforto ao usuário, permitindo o posicionamento do aparelho em ângulo ideal para visualização de conteúdos e realização de videochamadas. Especificações do Produto: Material: Acrílico cristal transparente, colorido ou fosco, com espessura mínima de 3 mm. Dimensões: Aproximadamente 14 cm de altura, 8 cm de largura e 10 cm de profundidade (ou conforme especificação do modelo). Design: Base antiderrapante para maior estabilidade. Estrutura inclinada com recorte para apoio seguro de smartphones de diferentes tamanhos (até 7 polegadas). Abertura na base para passagem de cabo de carregamento. Peso médio: 150 g. Personalização: Impressão em silk-screen, UV digital ou gravação a laser, com plicação de logotipo, texto ou imagens conforme arte fornecida. Área de personalização: Frente e/ou verso, dependendo do modelo escolhido. Disponível em diversas cores ou no padrão transparente, com opção de acabamento brilhante ou fosco.	UND	400	Lolis	R\$ 9,15	R\$ 3.660,00
47	CALENDÁRIO PERSONALIZADO: Calendário personalizado, ideal para uso promocional, corporativo ou doméstico, confeccionado com materiais de alta qualidade e opções de personalização que garantem visibilidade e durabilidade ao longo do ano. Disponível nos formatos de mesa, parede ou bolso, conforme a necessidade do solicitante. Especificações do Produto: 1. Calendário de Mesa: Tamanho: Aproximadamente 15 cm x 20 cm. Material da Base: Papel cartonado rígido ou PVC, com acabamento laminado brilhante ou fosco. Folhas internas: Papel couchê 150 g/m² ou superior, com impressão colorida (CMYK) de alta definição. Encadernação: Wire-o metálico, resistente e com suporte firme para exposição em mesas. Configuração: Visão mensal, com marcação de feriados nacionais e espaço para anotações opcionais. Personalização: Impressão em alta definição, com aplicação de logotipos, imagens, textos ou campanhas promocionais. Disponível em diferentes layouts e estilos, conforme briefing do solicitante. Paleta de cores e design a serem ajustados conforme a identidade visual da instituição ou empresa.	UND	400	Lolis	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
TOTAL R\$						24.002,50

FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

C.N.P.J.: 11.383.230/0001-01

Endereço: Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro Concórdia CEP: 31.110-656 Belo Horizonte/MG.

E-mail: margareth.licitacao@gmail.com

Telefone: (31) 9.8253-7743 / (31) 9.9320-9191 / (31) 9.9821-1655

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	CRACHÁ COM IDENTIFICAÇÃO, COM FOTO, EMPVC, FRENTE E VERSO, COLORIDO, TAMANHO 5,5 CM X 8,5 CM - COM CRIAÇÃO DE ARTE GRÁFICA E COM SUPORTE DE PLÁSTICO E CORDÃO AZUL SEM PERSONALIZAÇÃO, CONFORME ARTE GRÁFICA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE ORIGEM.	UND	600	Fabricação Própria	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
TOTAL R\$						3.750,00

FORNECEDOR: GRAFICA OPÇÃO LTDA - ME

C.N.P.J.: 05.501.123/0001-20

Endereço: Av. Tiradenes, 2302 Setor 01 CEP: 76.890-000 - JARU - RONDÔNIA

E-mail: graficaopcaojaru@gmail.com

Telefone: 69 3521 2100

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FÍSICA E MENTAL (13,3" X 18,5") BLOCOS COM 100 FLS (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM ANOTAÇÃO DE EMPENHO)	BLC	50	SERVIÇO	R\$ 5,10	R\$ 255,00
2	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO COR PREDOMINANTE PRETA COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL DE IMPRESSÃO CAP PARA CERCA DE 5.000 IMPRESSORES TEXTO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PLACA TEXTURETANGULAR MEDINDO 38MM X 14MM	UNID	80	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
3	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTO ENTINTADO ESTRUTURA EM PLÁSTICO RÍGIDO COR PREDOMINANTE PRETA COM VISOR DE IDENTIFICAÇÃO MATERIAL DE IMPRESSÃO CAP PARA CERCA DE 5.000 IMPRESSORES TEXTO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO PLACA TEXTURETANGULAR MEDINDO 60MM X 40MM	UNID	35	SERVIÇO	R\$ 19,99	R\$ 699,65
5	FOLDER, MEDINDO 21 CM X 30 CM, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO, GRAMATURA 150 GR: ACABAMENTO COM DUAS DOBRAS E CONFORME ARTE GRÁFICA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA INTERESSADA	UNID	800	SERVIÇO	R\$ 0,46	R\$ 368,00
6	RECEITUÁRIO SIMPLES COM VIA BRANCA E VIA AMARELA RODAPE CARIMBO E ASSINATURA DO PROFISSIONAL	UNID	200	SERVIÇO	R\$ 2,89	R\$ 578,00
7	CARTAZ DIMENSÕES FORMATO 2 LX 480 XMM MATERIAL PAPEL COUCHE BRILHO 120 G IMPRESSÃO OFFSET 4X0 CORES ACABAMENTO REFILADO SEM VERNIZ COM FITA DUPLA FACE PARA FAIXA	UNID	300	SERVIÇO	R\$ 1,93	R\$ 579,00
9	ALVARÁ SANITÁRIO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR F 08 (FRENTE). MEDINDO 27 X 20 CM. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE FATURAMENTO)	BLC	100	SERVIÇO	R\$ 1,02	R\$ 102,00
10	FICHA REFERENTE E CONTRA REFERÊNCIA 1 X 0 COR, PAPEL AP 56 G, TAM. 21 X 31. BLOCO COM 100 FLS	BLC	200	SERVIÇO	R\$ 4,47	R\$ 894,00
11	FOLHETO: MEDINDO 21 CM X 14,8 CM, COR (4X4), PAPEL COUCHÊ BRANCO, COM BRILHO OU FOSCO, 150 GR.	UNID	300	SERVIÇO	R\$ 0,46	R\$ 138,00
12	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO, CARBONADO, EM TRÊS VIAS SENDO: 1 VIA NA COR BRANCA PICOTADA (NOTIFICADO), 2 VIA NA COR AMARELA PICOTADA (PROCESSO) E A 3 VIA NA COR AZUL NÃO PICOTADA (ARQUIVO SEMEIA), C/ 150 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE. LARGURA 21,5 CM ALTURA 27,5 CM	BLC	50	SERVIÇO	R\$ 13,23	R\$ 661,50
13	FOLDER MEDINDO 21 CM X 30 CM FRENTE E VERSO IMPRESSÃO	UNID	300	SERVIÇO	R\$ 0,63	R\$ 189,00
15	CARTILHA MATERIAL CAPA E MIOLO 10 PÁGINAS NO TOTAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 90 G/M². DIMENSÕES: 15 CM X 21 CM (FECHADO) IMPRESSÃO EM COR 4/4 (FRENTE E VERSO); ACABAMENTO GRAMPEADO COM MÍNIMO 08 FOLHAS NO MIOLO; ARTE E SER FORNECIDA.	UNID	3.000	SERVIÇO	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
16	CARTAZ DIMENSÕES: FORMATO 2 (L X A - 480 X 660 MM) MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M² IMPRESSÃO: OFFSET, 4X0 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	UNID	500	SERVIÇO	R\$ 1,27	R\$ 635,00
17	ATESTADO MÉDICO. BLOCO COM 100 X 1 FLS, EM PAPEL AP 75 G, IMPRESSÃO EMPRETO E BRANCO. MEDINDO 21 X 15 CM. (A ARTE SERÁ CONFECCIONADA PELA EMPRESA VENCEDORA CONFORME MODELO SOLICITADO PELA SECRETARIA, ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM O EMPENHO)	BLC	300	SERVIÇO	R\$ 3,12	R\$ 936,00
18	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO COM DIMENSÕES DE 17,5 CM DE LARGURA E 28 CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 50 NOTIFICAÇÕES SENDO COM 03 VIAS 1ª BRANCA, 2ª AMARELO, 3ª AZUL, SENDO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS	BLC	100	SERVIÇO	R\$ 8,22	R\$ 822,00
19	PASTA DE PAPEL COUCHÊ 300 G com orelhas para fixação das folhas internas com grampos. conforme descrição completa na ARP	UNID	200	SERVIÇO	R\$ 4,45	R\$ 890,00
20	Cartão vacinação para adultos (masculino e feminino) - 1 x 1 cor, papel AP 180 g, tam. 10,6 x 9 (unidade)	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 1,95	R\$ 97,50
29	APOSTILA - SERVIÇOS GRÁFICOS; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL- CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL TRIPLEX 250G COLORIDO, MIOLO: EM IMPRESSÃO À LASER COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA 75 G/M². TOTAL DE PÁGINAS: 140 PÁGINAS. O ARQUIVO REFERENTE À APOSTILA SERÁ ENCAMINHADO AO FORNECEDOR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	240	SERVIÇO	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
30	APOSTILA - SERVIÇOS GRÁFICOS; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL- CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL TRIPLEX 250G COLORIDO, MIOLO: EM IMPRESSÃO À LASER COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA 75 G/M². TOTAL DE PÁGINAS: 118 PÁGINAS. O ARQUIVO REFERENTE À APOSTILA SERÁ ENCAMINHADO AO FORNECEDOR PELA SECRETARIA SOLICITANTE	UNID	70	SERVIÇO	R\$ 5,60	R\$ 392,00
31	APOSTILA - SERVIÇOS GRÁFICOS; ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL- CAPA E CONTRACAPA: EM PAPEL TRIPLEX 250G COLORIDO, MIOLO: EM IMPRESSÃO À LASER COLORIDO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFITE FORMATO A4, GRAMATURA 75 G/M². TOTAL DE PÁGINAS: 100 PÁGINAS. O ARQUIVO REFERENTE À APOSTILA SERÁ ENCAMINHADO AO FORNECEDOR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	UNID	50	SERVIÇO	R\$ 6,05	R\$ 302,50
32	CARTAZ - DIMENSÕES: FORMATO 2 (L X A - 340 X 660 MM) MATERIAL: PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M² - IMPRESSÃO OFFSET, 4X0 CORES. ACABAMENTO: REFILADO, SEM VERNIZ. ARTE SERÁ ENVIADA PELO CONTRATANTE.	UNID	300	SERVIÇO	R\$ 2,13	R\$ 639,00
33	SERVIÇO GRÁFICO DE IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL A4 - SULFITE 75 G/M² DE ATIVIDADES MONTADAS SEQUENCIALMENTE DE ACORDO COM ARQUIVOS ENVIADOS PELA CONTRATANTE (AVALIAÇÕES; QUESTIONÁRIOS; FORMULÁRIOS; PROVAS; SILUMADOS). IMPRESSÃO POR UNIDADE/FOLHA	UNID	45050	SERVIÇO	R\$ 0,14	R\$ 6.307,00
37	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO TAMANHO A4 PAPEL CARTOLINA NAS CORES VARIADAS DE ACORDO COM A ESCOLHA DA SECRETARIA	UNID	900	SERVIÇO	R\$ 1,27	R\$ 1.143,00
38	BLOCO DE ANOTAÇÃO COM CAPA PERSONALISADA TAMANHO A4 COM 10 PÁGINAS.	UNID	400	SERVIÇO	R\$ 3,49	R\$ 1.396,00
39	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO BLOCO DE RECEITA PARA CONTROLE ESPECIAL, EM PAPEL OFF SET DE 56 G/M², BLOCO COM 50 X 1,1/0 CORES, FORMATO DE 15,00 X 21,00 CM	BLC	300	SERVIÇO	R\$ 2,91	R\$ 873,00
40	CADERNETA DE VACINAÇÃO INFANTIL, PASSAPORTE DA CRIANÇA 5 EDIÇÃO ANO 2022 MINISTÉRIO DA SAÚDE, MENINA E MENINO	UNID	500	SERVIÇO	R\$ 5,34	R\$ 2.670,00
45	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO: Bloco de anotações prático e funcional, ideal para uso diário em escritórios, eventos, escolas ou brindes corporativos. Confeccionado com materiais de alta qualidade, com capa resistente e folhas internas apropriadas para escrita com diversos tipos de canetas. Especificações do Produto: Tamanho: Aproximadamente A5 (14,8 cm x 21 cm) ou A6 (10,5 cm x 14,8 cm), conforme solicitação. Capa:	UNID	400	SERVIÇO	R\$ 7,40	R\$ 2.960,00

	Material: Papel cartão, couro sintético, kraft ou PP (polipropileno). Personalização: Impressão em hot stamping, silkscreen, ou impressão digital, com logotipo, textos ou imagens fornecidos. Folhas internas: Material: Papel offset 75 g/m² ou superior, garantindo resistência escrita confortável sem transferência de tinta. Quantidade: 50 a 100 folhas (ou conforme especificação). Configuração: Pautadas, sem pauta ou quadriculadas, conforme necessidade. Encadernação: Tipo espiral metálica, wire-o ou colada, resistente ao uso diário e com abertura prática. Personalização: Impressão nacapa (frente e/ou verso) conforme arte enviada. Possibilidade de impressão ou marca d'água nas folhas internas (opcional)					
TOTAL R\$						33.151,15

FORNECEDOR: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

C.N.P.J.: 63.750.350/0001-95

Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - , Porto Velho - Rondônia - 76807-526

E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com

Telefone: (69) 2141-7392

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	CONFEÇÃO DE PLOTTER COM SERVIÇO DE PLOTAGEM VEICULAR. IMPRESSÃO: DIGITAL COLORIDA EM ALTARE SOLUÇÃO E CORTE ELETRÔNICO.	M²	530	própria	R\$ 54,10	R\$ 28.673,00
14	PANFLETOS MEDIDONDO 150MM X210 MM CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 115 GRS 4X4 CORES POLICROMIA FOTOLITO E ARTE INCLUSOS	UND	3.150	própria	R\$ 0,25	R\$ 787,50
21	CHEQUE simbólico em pvc medindo (LxA) 100 cm x 50cm	UND	35	própria	R\$ 32,00	R\$ 1.120,00
25	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINILICO D3000 IMPRESSAO EM POLICROMIA 1440 DPI DE RESOLUÇÃO LAMINADA BRILHANTE A QUENTE OU FOSCA	M²	100	própria	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
27	BANNER EM LONA VINÍLICA, COM IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 2,10 POR 1,95 CM (ALTURA X LARGURA), 4 CORES, COM ACABAMENTO EM CANALETA E CORDÃO DE NYLON. ARTE INCLUIRÁ A LOGOMARCA DO EVENTO. O LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA INTERESSADA.	UND	250	própria	R\$ 63,00	R\$ 15.750,00
34	FAIXA EM LONA HORIZONTAL, POLICROMIA. MATERIAL EM LONA, E ACABAMENTO EM CABO DE MADEIRA. MEDIDAS 60,0CM X 2,0M (ALTURA X LARGURA). O LAYOUT SERÁ DEFINIDO PELA SECRETARIA INTERESSADA.	FAIXA	75	própria	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00
35	CONFEÇÃO DE ADESIVO VINILICO D3000 IMPRESSÃO EM POLICROMIA 1440 DPI DE RESOLUÇÃO, LAMINADO BRILHANTE A QUENTE OU FOSCA.	M²	80	própria	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
TOTAL R\$						55.535,50

FORNECEDOR: N. C. BESSA - LTDA

C.N.P.J.: 36.720.031/0001-64

Endereço: AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - , Nova Mamoré - Rondônia - 76857-000

E-mail: ncbessa@hotmail.com

Telefone: (68) 9610-1748

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	Banner em lona vinílica com impressão digital medindo 0,80x120 cm altura x largura 4 cores com acabamento em canaleta e cordão de nylon arte inclusa a logomarca do evento o layout definido pela secretaria interessada.	UND	80	serviço	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
22	AGENDA PERSONALIZADA: Agenda em tamanho A5 (aproximadamente 14,8 cm x 21 cm), confeccionada com materiais de alta qualidade. Capa dura revestida em material laminado, couro sintético ou tecido personalizado, com opções de gravação em hot stamping, silk-screen, ou impressão digital de alta definição para inclusão de logotipos, textos ou imagens conforme arte enviada. Especificações Internas: Miolo em papel offset 75 g/m² ou superior, de alta gramatura, garantindo escrita suave sem transferência de tinta. Configuração: Visão semanal ou diária, com datas do calendário corrente (ex.: de janeiro a dezembro de 20XX). Espaço para planejamento mensal e anotações adicionais. Inclui informações úteis, como feriados nacionais, planejamento anual, lista de contatos e mapa do Brasil (se aplicável). Total de páginas: aproximadamente 200 a 250 páginas (ou conforme especificação). Personalização: Área personalizável na capa (total ou parcial), com possibilidade de inclusão de logotipo, nome da instituição ou outro design solicitado. Personalização interna opcional, como impressão de logotipo ou marca d'água nas páginas. Encadernação: Encadernação tipo brochura ou espiral metálica, resistente ao uso diário e com abertura prática para manuseio.	UND	400	serviço	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
41	Banner em lona vinílica, com impressão digital, medindo 2,10 por 1,95 cm (altura x largura), 4 cores, com acabamento em canaleta e cordão de nylon. arte incluirá a logomarca do evento. o layout será definido pela secretaria interessada.	BANNE	435	serviço	R\$ 39,00	R\$ 16.965,00
TOTAL R\$						26.405,00

FORNECEDOR: SILVEIRA & DALMAS LTDA.

C.N.P.J.: 27.745.509/0001-10

Endereço: RUA NITERÓI Nº 110, SALA 1, VILA GUARANI CEP: 86182-070 CAMBÉ/PR

E-mail: atendimento@maslicitacoes.com.br

Telefone: (43) 3035-1414 (43) 9 9123-1800

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
43	PLACA DE PATRIMÔNIO EM ALUMÍNIO: Placa de Patrimônio em alumínio anodizado importado, com ou sem código de barras / QRcode no padrão de leitura. Logomarca, numeração, código de barras / QRcode na cor preta ou colorido, cor de fundo cinza claro fosco. Dimensões 40x20mm x 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com ou sem furos e com adesivo. Material com aplicação deverniz U.V. sendo resistente a álcool, Gasolina, Multi-Use e temperatura até 150°C.	UNID	2.760	ICEM	R\$ 0,44	R\$ 1.214,40
TOTAL R\$						1.214,40

FORNECEDOR: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA

C.N.P.J.: 53.187.086/0001-70

Endereço: Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543 Jardim Morumbi, Jaru, CEP: 76.890-000 Rondônia

E-mail: tribusanalistadelicitacoes@gmail.com

Telefone: (11) 96239-1066

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
44	CANEA PERSONALIZADA: Caneca fabricada em cerâmica de alta qualidade, resistente a variações de temperatura, ideal para bebidas quentes e frias. Capacidade mínima de 300 ml, com acabamento brilhante e bordas arredondadas para maior conforto no uso. Personalização em impressão digital de alta definição, com tecnologia de sublimação, permitindo aplicação de imagens, logotipos e textos coloridos ou monocromáticos em 360º ao redor da caneca. A impressão deve ser resistente ao desgaste, lavagens frequentes e a uso em micro-ondas e lava-louças, sem perder a qualidade da estampa. (Estampa definida pela secretaria.)	UNID	550	NEGRO PURO	R\$ 12,30	R\$ 6.765,00
TOTAL R\$						6.765,00

ANEXO II

Lista de cadastro reserva

Essa Ata de Registro de Preço não possui Cadastro Reserva.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5D0E2416

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Entre as partes, de um lado a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO**, neste ato representada por **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 51.117.135/0001-72, com sede na Av. Ruben Bento Alves, nº 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038, doravante denominada **DETENTORA** representada por seu Proprietário, Sr. Diego Soares, decidem alterar o valor referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2023/EMDUR, da maneira a seguir convencionados.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a solicitação formalizada pela empresa Prosper Comércio Atacadista Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos e Iluminação Ltda, requer a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.

Considerando que o setor demandante, a Gerência de Iluminação Pública é favorável a renovação, tendo em vista que as luminárias adquiridas ainda têm aplicação em projetos futuros da área.

"Art. 96. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor."

"at. 96. § 1º. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Fica aditivado a Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, em conformidade aos valores acordados ao Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, e conforme planilha a seguir:

1.2. – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	VALOR TOTAL
	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 60W, Luminária				
1	Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 60W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes- hora da Bateria: 30Ah; Pannel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimerização Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35°C / Temperatura do ar ambiente: -20°C ~ +40°C / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 60,3 a 6,8mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	1.000	SERRALED	R\$ 1.593,74	R\$ 1.593.740,00
2	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 80W, Luminária Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 100W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Ampereshora da Bateria: 30Ah; Pannel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimerização Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35°C / Temperatura do ar ambiente: -20°C ~ +40°C / Umidade relativa do ar: até 100%; Encaixe: 40 a 60,3mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	500	SERRALED	R\$ 2.147,32	R\$ 1.073.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 09/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – As quantidades a serem gerenciadas passam a ter como parâmetro o valor atualizado em conformidade com os valores acordados ao Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, a partir da data de publicação deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2025

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 51.117.135/0001-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0711FAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 31/2025/DA/SGG

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00015086/2025-63-e**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 1 e ½ (uma e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula nº 10078138, Cargo: Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo, que se deslocará até a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, para tratar de assuntos administrativos e institucionais de relevante interesse público, bem como de compromissos estratégicos, no período de 08 a 09 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Parente da Costa	10078138	101XXXX SEDESC/RO	Assessor Executivo da Secretaria Geral de Governo	1 e ½ Aux. Desloc. ½	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2025.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C243298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00007512/2025-95-e**, resolve:

Nº 052 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	64957	Ana Kleires Oliveira Silva	Professor	6	7	08/01/2022
				7	8	08/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3485E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 17

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00009228/2025-53-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
ALUIZIO CARNEIRO	24703	ASSIT ADM VACINADOR	NOVA ALEGRE CALIFORNIA/VISTA	3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
CLAUDIO HENRIQUE ROMUALDO DE JESUS	116782	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
LUIZ ANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA	224733	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	89360	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
ELIENE SALES CHAVES	224775	AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
VALERIA FRANÇA ALVES	87488	TEC. ENFERMAGEM		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
LUZANIRA DA COSTA MORAIS	180886	AUX. ENFERMAGEM		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
LUCENILDO SILVA DA COSTA	40840	TEC. ENFERMAGEM		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
MARIA VANUSA RODRIGUES	115875	TEC. ENFERMAGEM		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
SANDRO MARQUES DE SOUZA.	63298	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. (MOTORISTA)		3,5	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Valor Total					R\$ 5.250,00	

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5134643

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 16

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 16

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600-00006357/2025-90-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gleicione Xavier Pacheco	235558	A.C.E/ Téc. de Entomologia	3ª,4ª,6ª,7ª e 9ª Região	4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
José Edvaldo Neves de Freitas	238338	A.C.E/ Aux. de Entomologia		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
Ricardo Alves de Melo	239922	A.C.E/Gerente DPDZE		4½ (Quatro diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 900,00
Valor Total					R\$ 2.250,00	

Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8718153

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 15

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo nº 00600-00007305/2025-31-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Nova Mutum, Jaci Paraná, Santa Rita,	3 e ½	R\$300,00	R\$ 1.050,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal	Vila Princesa, Vila Nova Teotônio,	3 e ½	R\$300,00	R\$ 1.050,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista	Ramal Maravilha, Niterói e Ramal Tambaqui.	3 e ½	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Valor Total					R\$ 2.625,00	

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C64CD3ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 40/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00014025/2025-89-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor: Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner, Matrícula: 10078848, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital. Visto que este se deslocou até aos distritos de Nova Mutum e Rio Pardo e Jaci. Com objetivo de visitar os distritos e ter conhecimento de demandas e acompanhar a SEMAGRIC no distrito de Rio Pardo. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca Placa: RSZ1D88, pertencente à Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital - SMD. Nos dias 26/03/2025 e 27/03/2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Naidio Rai Gonçalves Ferreira Wagner	10078848	1126602 SESEDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	1e ½	R\$ 300,00	R\$ 450,00

Porto Velho –RO, 07 de Abril de 2025.

MARCOS VIZONE CARVALHO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9586A47A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado o Sr. **ALEX APARECIDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. **002.540.172-66**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 24570796 SSP/AM, residente e domiciliado na Zona Rural LC-90 Travessao B-65 da cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente “ **CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

VENCEDOR 002.540.172-66 ALEX APARECIDO DOS SANTOS					
Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
19	401 - BANANA DA TERRA- IN-NATURAL DE 1ª QUALIDADE, EM PENCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO	60	KG	6,50	R\$ 390,00
23	18024 - MELANCIA IN NATURA EXTRA NO MÍNIMO 10KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, CASCA FIRME SEM AVARIAS, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO VERMELHA COM APARÊNCIA FRESCA E MACIA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E Sã, FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	480	KG	3,10	R\$ 1.488,00
TOTAL R\$ 1.878,00					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**Do Município:-**

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

ALEX APARECIDO DOS SANTOS
CPF: 002.540.172-66

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

Nome
RG

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E7B26EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado o Sr.(a) **DANIELA FERNANDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. **036.599.242-96**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1305391 SESEDEC/RO, residente e domiciliado na Zona Rural LC-60 da cidade de Ariquemes/RO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

	VENCEDOR: 03.659.924/296 - DANIELA FERNANDES FERREIRA				
Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
12	13673 - POLPA DE FRUTA- SABORES ACEROLA, CUPUAÇU, GOIABA. EMBALAGEM COM 500G.	820	KG	21,33	R\$ 17.400,00
				TOTAL R\$ 17.400,00	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:-

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem;

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

DANIELA FERNANDES FERREIRA
CPF: 036.599.242-96

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

Nome
RG

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:47078F0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa **E.L. GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.480.586/0001-22**, com sede na cidade de Rio Crespo-RO, na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, neste ato representada por seu Representante Legal, **EDVALDO LOPES GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ji-Paraná, nascido em 04/11/1981, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 741351 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 681.051.932-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente “ **CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:-

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

VENCEDOR - 26.480.586/0001-22 E.L. GOMES EIRELI

Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
	21449 - PÃO TIPO FRANCES: PESANDO NO MÍNIMO 35G DE BOA QUALIDADE.	6750	KG	18,89	R\$ 127.507,50
	21446 - MORTADELA TIPO BOLONHA: CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, AVE E SUINA; FÉCULA DE MANDIOCA PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, SAL, CEBOLA, COENTRO, PIMENTA, PIMENTA SIRIA, PIMENTA BRANCA, NOZ MOSCADA E EXTRATO DE ORÉGANO. CONSERVADOR NITRICO DE SÓDIO REALÇADO DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO ESTABILIZANTE PIROFOSFATO, TETRASSÓDICO, AÇUCAR, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; DE PRIMEIRA QUALIDADE ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO.	990	KG	37,40	R\$ 37.026,00
5	24172 - LEITE INTEGRAL: UHT HOMOGENEIZADO E EMBALADO EM CAIXA DE 01 (UM) LITRO MULTILAMINADA, CARTONADA, ASSÉPTICA, IMPERMEÁVEL AO AR, LUZ E MICROORGANISMOS, TIPO TETRA PACK. CAIXA COM 12 UNIDADES.	1040	CX	93,00	R\$ 96.720,00
6	25631 - REQUEIJÃO CREMOSO: PRODUTO OBTIDO PELA FUSÃO DA MASSA COALHADA, COZIDA OU NÃO, DESSORADA E LAVADA, OBTIDA POR COAGULAÇÃO ÁCIDA E/OU ENZIMÁTICA DO LEITE ADICIONADA DE CREME DE LEITE E/OU MANTEIGA E/OU GORDURA ANIDRA DE LEITE OU BUTTER OIL. A BASE LÁCTEA NÃO DEVERÁ CONTER GORDURA E/OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA. NÃO PODERÁ CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO: AMIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EMULSIFICANTES, AROMATIZANTES E CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO OS SUBPRODUTOS DO LEITE, TAIS COMO: SORO E CONCENTRADOS PROTEICOS, EXCETO LEITE DESNATADO OU SEMIDESNATADO. O PRODUTO PODERÁ CONTER SOMENTE CONSERVANTE, ESTABILIZANTE E REGULADOR DE ACIDEZ, PERMITIDOS PELA ANVISA PARA USO EM REQUEIJÃO, NA CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ESTABELECIDADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 211, DE 01/03/23, ANVISA. VALIDADE: MÍNIMO DE 4 MESES OU 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: CRIOULO, AVIAÇÃO E POÇOS DE CALDAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	250	UN	18,20	R\$ 4.550,00

10	21444 - FLOCOS DE MILHO PARA CUSCUZ: TIPO MILHARINA, AMARELO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UNIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, 100% NATURAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM SACO DE PAPEL OU CAIXINHA ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE DATA DE VALIDADE QUALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	300	KG	6,40	R\$ 1.920,00
11	18875 - PÃO DOCE: FRESCO, COM INGREDIENTES DE BOA QUALIDADE, INSETO DE IMPUREZAS E MOFO OU COR ESVERDEADA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA. E M B A L A G E M E M P A C O T E S IMPERMEÁVEIS LA C R A D O S E TRANSPARENTES.	1400	KG	21,98	R\$30.772,00
13	8400 - OVOS - DE GALINHA CAPIRA, LIMPOS, CARTELA COM 2,5 DÚZIAS.	168	CRT	33,00	R\$ 5.544,00
14	18877 - PÃO DE CACHORRO QUENTE - PESO DE 50G, DE BOA QUALIDADE.	1790	KG	21,50	38.485,00
15	384 - REFRIGERANTE - SABOR DIVERSOS, ENVAZADOS EM GARRAFAS TIPO PET DE 2 L. EMBALAGENS RECICLÁVEIS	610	UN	7,89	R\$ 4.812,90
16	18878 PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	530	KG	39,75	R\$ 21.067,50
17	394 - ABACAXI - IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	4,50	R\$ 450,00
22	13492 - MAMÃO PAPAIA FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MANCHAS, SEM DANOS.	290	KG	9,00	R\$ 2.610,00
25	18018 - BATATA DOCE: ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E M E C A N I C A (R A C H A D U R A S , PERFURAÇÕES E CORTES), TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER GRAUDA.	200	KG	7,50	R\$ 1.500,00
26	25638 - CARNE MOÍDA DE PEIXE DA REGIÃO, DE ÓTIMA QUALIDADE, DE ÁGUA DOCE, PODENDO SER TAMBÁQUI, PINTADO OU PIRARUCU, SEM ESPINHAS. DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM DE 1 KG, LIMPAS E PARCIALMENTE TRANSPARENTES, CONTENDO O NOME DA EMPRESA, SAC, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE CONSUMO.	300	KG	35,64	R\$ 10.695,00
30	21447 - PÃO INTEGRAL: COM TEOR DE FIBRAS ENTRE 3 E 5% ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTES DE FORMA QUE O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HRS APÓS A ENTREGA. UNIDADE DE 500G.	100	KG	21,90	R\$ 2.190,00
31	21448 - PÃO TIPO FORMA: TIPO TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO PACOTE COM 500G, DEVENDO INFORMAR DATA DE VALIDADE.	270	KG	21,90	R\$ 5.913,00
38	18034 - FARINHA DE MANDIOCA: SECA, FINA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 1KG. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO.	80	KG	13,60	R\$1.088,00
TOTAL R\$ 392.847,90					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:-

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

E.L. GOMES EIRELI

CNPJ: 26.480.586/0001-22

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

Nome

RG

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:AE58E7A5

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado o Sr. **GUILHERME ALVES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. **703.983.362-02**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1517965 SSP/RO, residente e domiciliado na Zona Rural setor chacareiro da cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

VENCEDOR GUILHERME ALVES DA SILVA- 70.398.336/202-					
Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
3	8398 - QUEIJO MUSSARELA – EM FATIAS FINAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA COM SAL, FRESCO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE.	760	KG	59,30	R\$ 45.068,00
4	21646 – MANTEIGA PURA COM SAL. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	270	KG	52,33	R\$ 14.129,10
				TOTAL R\$ 58.880,00	

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:-

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;
 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentados, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

GUILHERME ALVES DA SILVA

CPF: 703.983.362-02

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

Nome

RG

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3898F87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado o Sr.(a) **MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº. **030.189.919-31**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 000.768-A SSP/AC, residente e domiciliado na Zona Rural LC-90 Travessao B-65 de cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
7	13479 - CEBOLINHA – IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	550	MACO	3,26	R\$ 1.793,00
9	13493 - MANDIOCA FRESCA DESCASCADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE INFERIMIDADES, MANCHAS	420	KG	6,50	R\$ 2.730,00
24	25649 - MILHO VERDE ESPIGA DE MILHO APRESENTANDO GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, PORÉM MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE E CRISTALINA. EMBALADOS EM SACOS COM 12 UNIDADES.	130	DZ	12,80	R\$ 1.664,00
29	19363 - LIMÃO ROSA OU TAHITI - FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA PODE APRESENTAR PEQUENAS MANCHAS, DESDE QUE NÃO AFETE A QUALIDADE DO PRODUTO.	50	KG	3,90	R\$ 195,00
TOTAL R\$ 6.382,00					
TOTAL R\$ 6.382,00					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**Do Município:-**

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;
 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
 No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-
provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.
§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA GERALDA DE SIQUEIRA DOS SANTOS

CPF: 030.189.919-31

TESTEMUNHAS:

NOME

RG

Nome

RG

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:B19E0B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Aos 01 dias do mês de abril, do ano de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, localizada na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, na presença das testemunhas infra- assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO**, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, e de outro lado o Sr.(o) **MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº. **421.219.902-59**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 154669 SSP/RO, residente e domiciliado na Zona Rural LC-95, Travessão B-65, lote 63, gleba 13 da cidade de Rio Crespo/RO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, nos termos do art. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 506/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Abertura de processo para credenciamento de empresa, pelo sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de pães e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.**

VENCEDOR 42.121.990/259- MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES					
Nº	DESCRIÇÃO	QUNT	UN	VLR UNT	VLR TOTAL
8	399 - ALMERÃO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	350	MACO	3,80	R\$ 1.330,00
18	397 - ALFACE - IN NATURA, 1ª QUALIDADE; - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	360	MACO	3,85	R\$ 1.386,00
20	10398 - BANANA PRATA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL. DEVEM ESTAR INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	60	KG	6,50	R\$ 390,00
27	19362 - COENTRO - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO.	75	MACO	3,80	R\$ 285,00
32	1477 - PEPINO: LISO, FIRME, SEM RUGAS, BEM FORMADO, NA COR VERDE, TAMANHO ENTRE 12 E 13 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE DIÂMETRO APROXIMADAMENTE. NÃO PODERÃO SE APRESENTAR AMOLECIDOS, BROCADOS, COM MANCHAS AMARELAS NA PARTE SUPERIOR.	200	KG	4,45	R\$ 890,00
33	4697 - PIMENTA DE CHEIRO: VERDE E GRAÚDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.	80	KG	19,00	R\$ 1.520,00
34	439 - RÚCULA - FOLHAS LIMPAS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	150	MACO	4,00	R\$ 600,00
35	18874 - SALSA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO.	80	MACO	4,80	R\$ 384,00
36	13352 - VAGEM EXTRA IN NATURA, DE COLORAÇÃO BRILHANTE, ASPECTO TENRO E QUEBRADIÇO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	150	MACO	2,90	R\$ 435,00
37	419 - COUVE-FOLHA - IN NATURA, 1ª QUALIDADE - COM FOLHAS INTEGRAS, LIVRES DE FUNGOS; TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO. DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS.	100	MACO	4,00	R\$ 400,00
39	436 - QUIABO - FRESCO E IMATURO, TIPO CILÍNDRICO DE COLORAÇÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COMO O L O R A Ç ã O N ã O CARACTERÍSTICA, ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, NEM MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO, EMBALADOS EM SACOS TRANSPARENTES DE 1KG.	80	KG	5,50	R\$ 440,00
TOTAL R\$ 8.060,00					

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rio Crespo-RO não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio desta, dos produtos/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 13/2025, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria Municipal, após o faturamento dos produtos/serviços.

Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O prazo de entrega/execução do(s) produtos/serviços será o especificado no termo de referência, que faz parte integrante desta, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

A **empresa vencedora** deverá entregar/executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto/serviço, sendo que as quantidades mencionadas, são estimadas para 01 (um) ano.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

Não serão aceitos na entrega/execução, produtos de marcas ou serviços diferentes daqueles constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, em se tratando de produtos, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos/serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em prazo previamente acordado entre as partes, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

Toda e qualquer entrega de produto/serviço fora do estabelecido no edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os produtos/serviços, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas em Lei e neste instrumento.

Além do transporte e entrega nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar o produto em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos ou produtos com aparência duvidosa farão com que os produtos não sejam aceitos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:-

Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajusterepresentado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:-

Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade;

Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;

A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto/serviço.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- dar causa à inexecução total do contrato;

- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do item 6.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do item 6.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do item 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do item 6.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

Os valores registrados poderão ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d), da Lei nº. 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **12 (doze) meses**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento do objeto desta licitação deverá ser seguido a seguinte forma:-

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA fica ciente de que deve estrita obediência aos fundamentos, princípios e regras contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A CONTRATADA tem ciência de que dado pessoal é a informação relacionada à qualquer pessoa natural identificada ou identificável, considerando-se o dever das partes à proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade humana, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, sempre tendo por escopo propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato, bem como a lhes dar tratamento adequado, nos termos da LGPD e suas alterações e regulamentações posteriores, comprometendo-se a cumprir, inclusive, as eventuais orientações do Controlador e do Encarregado de Dados Pessoais do município CONTRATANTE especificamente ao presente contrato.

§ 1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso para fins distintos da finalidade pública para que foram tratados, muito menos utilizá-los sem que haja relação com a execução dos serviços especificados no contrato em referência.

§ 2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensável à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação expressa do município CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pelas operações de tratamento.

A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentais, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município CONTRATANTE está exposto.

A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar em virtude deste contrato, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§ 1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias ou diligências por parte do município CONTRATANTE em razão das responsabilidades e deveres inerentes à LGPD e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

§ 2º A CONTRATADA deverá apresentar ao município CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao município CONTRATANTE, sempre que solicitado.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário ou terceiros das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do município CONTRATANTE, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao fiscal ou gestor do presente contrato a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

Encerrada a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município CONTRATANTE e, em até trinta dias corridos, lavrará uma declaração externando que eliminou completamente os Dados Pessoais a que teve acesso e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

§ 1º A declaração a que se obriga a CONTRATANTE, mencionada nesta cláusula, será condição indispensável para liquidação e pagamento dos valores finais a ela devidos e de responsabilidade do município CONTRATANTE.

§ 2º Em não havendo saldo final a ser pago e não observando a CONTRATANTE o prazo previsto no *caput* deste artigo, ser-lhe-á aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, tendo como limite total da avença celebrada entre as partes, independentemente de ter-se expirado a vigência contratual.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município CONTRATANTE, em face das finalidades pretendidas neste contrato.

A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº13.709/2018, sem prejuízo da multa contratual estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa detentora da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rio Crespo-RO, 01 de abril de 2025

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA PEREIRA RODRIGUES
CPF: 421.219.902-59

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

Nome
RG

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:C7DC5374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 389/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025
SOLICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 389/2024.**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010/2025****SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 025/2024****DATA HOMOLOGAÇÃO: 24/07/2024**

OBJETO: Contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, montagem e desmontagem de equipamentos médicos e hospitalares conforme Termo de Referência na modalidade de Carona à Ata de Registro de Preços nº 064/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 025/2024 do município de Montenegro, Estado de Rondônia.

INTERESSADO: SEMUSA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05.001– Gabinete da Secretaria de Saúde.

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL.

Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040 – Manutenção do MAC/FAEC.

Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063 – Vigilância e Promoção Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.

Desdobramento: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – a empenhar.

Fonte de Recursos: 15000200 - Recursos de Impostos – ASPS 15% - Exercício Corrente.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.704.512/0001-18

Valor Contratado: R\$ 419.999,96 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Secadora de roupa industrial, equilav série 3493 modelo ISF 30KL pa- trimônio 02920.	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
1	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Secadora de roupa industrial, equilav série 3493 modelo ISF 30KL patrimônio 02920.	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
2	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Eletrocardiógrafo Marca: Bionet – Mod. Cardiocare 2000 – N/S: EP 8809276940094 – Tombamento: 02739	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
3	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Monitor de Multiparametro de Sinais Vitais Marca: Alfamed – Mod. Vita 200E – N/S: V2E000318 – Tombamento: S/T	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
4	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Centrifuga roupa industrial guará série HEP 21430 21kg	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
5	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Eletrocardiógrafo Marca: Bionet – Mod. Cardiocare 2000 – N/S: EP 8809276940095 – Tombamento: 02475	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
6	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Autoclave Marca: Stermax - Mod. 21 Litros 127 Volts 1100 W – N/S: 118434 – Tombamento: 02764.	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
7	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aparelho de Nebulização Marca: Medicate - Mod. MD 400 c/ 04 saídas - N/S: B1600532 – Tombamento: 02765	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00
8	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Oxímetro Marca: Alfamed – Mod. Sense 10 – N/S: S100110608 – Tombamento: 02809.	4	R\$ 419,00	R\$ 1.676,00
9	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Equipamento Hospitalar: Foco Auxiliar – Tombamento: 02748	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
10	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Seladora Marca: R-Baião – Mod. Selamult Standard c/ Pedal s/ Controle 300 mm Bivolt – N/S: – 0579903137001 Tombamento-to: 02811.	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
11	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Monitor de Multiparametro de Sinais Vitais Marca: Alfamed – Mod. Vita 400E – N/S: V4E0000960 – Tombamento: 02803	4	R\$ 1.020,00	R\$ 4.080,00
12	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança, elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Centrifuga de roupa industrial, equilav modelo IEC, 20 kilo série 3492 patrimônio 02922..	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
13	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Desfibrilador - Marca: Cmos Drake - Mod. Life 400 Futura – N/S: 819070814 – Tombamento: 08746	4	R\$ 755,00	R\$ 3.020,00
14	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aspirador Cirúrgico de Secreção Marca: Olidef – Mod. A-45 Plus – N/S: A-4504D313	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
15	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Seladora r baião pedal, série-0579903137014 s/t	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
16	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Detector Fetal Doppler – Marca: MD - Mod. FD 300D – N/S: MFD3D150608619 – Tombamento: 02756	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
17	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Adulta Marca: Lider – Mod.: LD 1050 – N/S: 68538 FAB: 01/2019 – Tombamento: 02868.	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
18	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Pediátrica Marca: Welmy – Mod.: R/I 109-E – N/S: 8555 – Tombamento: 02867	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
19	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Secadora de Roupa – Marca: Equilav - Mod.: ISF 220 Volts Capacidade de 30 kg – N/S: 3493 – Tombamento: 02920	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
20	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Detector Fetal Doppler – Marca: MD - Mod. FD 300D – N/S: MFD3D150608618 – Tombamento: 02808	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
21	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Destilador de água - Marca: Marte – N/S: 318689 – Tombamento: 03070.	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
22	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Foco Auxiliar Marca: Medicate – Tombamento: 03069	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
23	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Colposcopio Marca: Microem Mod.CP-14 – N/S: 400 Lote: 513 – Tombamento: 03068.	4	R\$ 970,00	R\$ 3.880,00
24	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Negatoscópio 01 Corpo – Tombamento: S/T	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
25	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Agitador de Tubos - Marca: Fanem Mod. 255 Orbital - N/S: RS8122 – Tombamento: S/T.	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
26	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Contador Célula - Marca: Kacil Mod. CCS-02 - N/S: 4388-00 – Tombamento: S/T	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
27	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00

	térmica e instalação. Equipamento: Micro Centrífuga - Marca: Fanem - Mod. 211 - N/S: AU6361 - Tombamento: 0726.			
28	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Adulto Marca: Balmak - Mod.: BKH 200 Capacidade 20 kg - N/S: 001679 FAB: 2016 - Tombamento: 07718	3	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00
29	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Labor Line Mod. Omega - N/S: LL7819 - Tombamento: 02998	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
30	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Labor Line Mod. Omega - N/S: LL7820 - Tombamento: 02997.	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
31	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Labor Line Mod. Omega - N/S: LL7817- Tombamento: 02999	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
32	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Labor Line Mod. Omega - N/S: LL7818 - Tombamento: 03000	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
33	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Celm Mod. LS-3 Plus - N/S: LS4646 - Tombamento: 03001.	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
34	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Celm Mod. LS-3 Plus - N/S: LS4645 - Tombamento: 03002	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
35	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Microscópio Marca: Colemam Mod. 120-S Led - N/S: 30990 - Tombamento: 03003.	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
36	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Microscópio Marca: Olympus - Mod. CX 41 RF - N/S: 1A45573 - Tombamento: 03023	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
37	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Microscópio Marca: Colemam Mod. 120-S Led - N/S: 30989 - Tombamento: 03004	4	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
38	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Homogeneizador de Tubos Hematológicos Marca: EVLAB - Mod. EV-020 - N/S: 810 - Tombamento: 3006	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
39	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Banho Maria - Marca: Fanem - Mod. BM 100 - Tombamento: 3007.	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
40	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Macro Centrífuga - Marca: Evlab Mod. O11D - N/S: 925 - Tombamento: S/T.	4	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
41	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Analisador Semi-Automático de Bioquímica - Marca: Bioplus - Mod. Bio-2000 - N/S: 838 - Tombamento: S/T	3	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
42	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Microscópio Marca: Physis - Tombamento: 03028	3	R\$ 895,00	R\$ 2.685,00
43	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aspirador Cirúrgico de Secreção Marca: HR Aspira-tex- Mod. IN6-6005 5 Litros - N/S: 05201840 - Tombamento: 02546	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
44	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Câmara conservadora de vacina indrel série ni21050167 patrimônio 07434.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
45	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Câmara conservadora vacina indrel serie 64313 mod rc430D	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
46	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aparelho de Nebulização Marca: Inalamed - Mod. Inaloclin INL 5004 c/ 04 saídas - N/S: 022020P105N2115 - Tombamento: 02255	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
47	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aparelho de Nebulização Marca: Inalamed - Mod. Inaloclin INL 5004 c/ 04 saídas - N/S: 022020P105N1515 - Tombamento: 02259	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
48	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Adulta Marca: BKH - Mod.: 200F - N/S: 002737 - Tombamento: 02486.	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
49	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Pediátrica Marca: Balmak - Mod.: ELP-25BB - N/S: 16424 - Tombamento: 02579	4	R\$ 860,00	R\$ 3.440,00
50	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Foco Auxiliar Marca: Gomes - Mod. GD Lâmpada LED - Tombamento: 02584	3	R\$ 330,00	R\$ 990,00
51	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento Balança Adulta Marca: Micheleti - Mod.: Plataforma Mecânica - Tombamento: 02485	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00
52	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Foco Auxiliar Marca: Medicate - Tombamento: 02465	3	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00
53	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Conservadora de Vacina Marca: Elber - Mod. CSV 500 - N/S: 161810125 Lote: 183637 - Tombamento: 02490	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
54	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Ultrassom Ginecológico Marca: Mindray - Mod. DC 30 - N/S: 9P-03006931 c/ Nobreak Mod. Smart Pro 2k - Tombamento: 0259 / 2580.	3	R\$ 2.190,00	R\$ 6.570,00
55	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Impressora p/ Ultrassom Ginecológico Marca: Kyocera Mod. Ecosys P5021 - Tombamento: S/T.	4	R\$ 2.190,00	R\$ 8.760,00
56	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Cadeira Odontológica Marca: Dentemed Mod. Magnus Prime N/S: 0373 - Tombamento: S/T	12	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
57	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Raio-x Odontológica Marca: Gnatus Saeco Mod. Timex 70E - Tombamento: 02606	4	R\$ 670,00	R\$ 2.680,00
58	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Ultrassom e Jato Profilaxia Odontológico Marca: ALT Mod. Alt Sonix Jet Ceramic - N/S: 63668 - Tombamento: 02630.	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
59	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Amalgamador Odontológico Marca: Kondentech Mod. YG100 - N/S: AYG1804154 - Tombamento: 02553	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
60	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Amalgamador Odontológico Marca: Odontomix - Tombamento: 02143	6	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00
61	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Fotopolimerizador Odontológico Marca: Ortus Mod. Led Lux - N/S: 3202/62 - Tombamento: 02681	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
62	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Autoclave Marca: Stermax - Mod. 30 Litros 1500 W - N/S: 126383 - Tombamento: 02098.	4	R\$ 843,49	R\$ 3.373,96
63	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Compressor Odontológico Marca: FIAC Mod. Pres-sure PRP - N/S: 408677 FAB: 08/2019 - Tombamento: S/T	12	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
64	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Eletrocardiógrafo Marca: Bionet - Mod. Cardiocare 2000 - N/S: EP 8809276940094 - Tombamento: 02430	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
65	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Autoclave Marca: Stermax - Mod. 12 Litros 800 W 127 Volts - N/S: 125915 - Tombamento: 02253	5	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00
66	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Autoclave Marca: Stermax - Mod. 30 Litros 1500 W 127 Volts - N/S: 127056 - Tombamento: 02097	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
67	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Cadeira Odontológica Marca: Pallas Phoenix c/ Mocho de Rodizio - N/S: 188222 FAB: 02/2016 - Tombamento: 02229.	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
68	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aspirador Cirúrgico de Secreção Marca: HR Aspiratex- Mod. IN6-6005 5 Litros - N/S:	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

	05201846 – Tombamento: 02276			
69	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Compressor Odontológico Marca: MotoMil Mod. MPM 02 HP 8/50 Capacidade 50 Litros – N/S: S2665300017 - Tombamento: 02234	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
70	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Fotopolimerizador Odontológico Marca: Ortus Mod. Led – N/S: 09FT02040006 - Tombamento: 02287	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
71	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Fotopolimerizador Odontológico Marca: Ortus Mod. Led Lux – N/S: 3201/02 - Tombamento: 02688	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
72	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Foco Auxiliar Led – Tombamento: 02219	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
73	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Negatoscópio 01 Corpo Marca: Konex – Tombamento: 02205	4	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
74	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento Desfibrilador - Marca: Cmos Drake - Mod. Life 400 Futura – N/S: 816093347 – Tombamento: 02215	4	R\$ 820,00	R\$ 3.280,00
75	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aspirador Cirúrgico de Secreção Marca: Inalamed – Mod. IN6-6005 5 Litros – N/S: 1043110611 – Tombamento: 02179	4	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
76	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Balança Adulto Mecânica Marca: Welmy – N/S: 127532 – Inventário: 59770.	4	R\$ 830,00	R\$ 3.320,00
77	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Automatizado para Bioquímica. Características Funcionais. Taxa De Transferência Mínima 380 Testes / Hora Método De Análise Ponto Final, Tempo Fixo, Taxa (Cinética), Turbidimetria Mínimo de 60 Posições de Amostra.	8	R\$ 2.100,00	R\$ 16.800,00
78	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Coagulometro 2 canais com as seguintes características: temperatura ambiente: 10° c a 30° C. Umidade relativa: = 80%; fonte de energia: 110 – 220vac±10%, frequência 50 a 60 Hz. Potencia: = 100va. Precisa o do exame: ±10%. Regularidade do canal: =10%.	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
79	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Banho Maria Digital Universal - Cuba Em Plástico De Alta Resistência - Temperatura Até 70°C Para 72 Tubos De Até 13 Mm Capacidade 72 Tubos De Até 13 Mm Eletrônica Microprocessado Com Termômetro Digital Programável Até 70 °C Escala De 1 Em 1	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
80	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Aparelho De Automação De Hemograma, O Método De Impedância Usado Para Determinar Gb, Gv E Plt; E Medição De Vcm E Vpm. O Método De Absorbância De Luz Para Determinar A Dosagem De Hgb, E De Citometria De Fluxo Para Contagem De Diferencial De Gb. Com Mínimo De 34 Parâmetros	8	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
81	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Microscópio Biológico Binocular Iluminação De Led	8	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
82	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Sistema De Osmose Reversa De Purificador Para Água Purificada (Tipo II).	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
83	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Centrífuga Macro Centrífuga Digital 28 Tubos De 15 Ml - Soro E Urina Para Prp, Prf, Bioquímica, hematológica, sorologia. controle de Velocidade De 500 Á 3.500 Rpm.	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
84	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Analisador De Espectrofotometria Semiautomático Compacto Para Análises Químicas De Rotina E Imunoensaio Turbidimétricos.	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
85	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Analisador Point Of Care, Características Mínimas: Com Tecnologia De Imunoensaio Fluorescente Para Análises De Testes Quantitativos E Qualitativos	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
86	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Estufa Analógica De Esterilização E Secagem: Capacidade 40 Litros Equipamento Para Uso Em Laboratório, Centros De Esterilização, Clínicas, Hospitais E Consultório Odontológicos Aplicação Utilizada Para Secagem De Instrumentos E Vidraria Em Geral.	4	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00
87	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Agitador Digital Orbital Multifuncional Rotação Variável	4	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
88	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Contador Diferencial De Células Contagem De Eritroblastos, Valores Absolutos E Índices Hematimétricos Funções De Cálculo De Valores Absolutos E Índices Hematimétricos.	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
89	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Homogeneizador De Sangue E Amostras Horizontal	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
90	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Analisador De Tiras De Urina Princípio Do Teste: Colorimetria Fotoelétrica Throughput: 60 Amostras/Hora (Modo Padrão)	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
91	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Analisador Automático De Eletrólitos (Íons Seletivos)	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
92	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Refrigerador Para Armazenamento De Ivd Com Faixa De Operação: +2 A +8°C Capacidade Interna: 280 Litros Úteis Dimensões Externas (Axlp):	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
93	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Cardioversor Bifásico Tecnologia Bifásica Exponencial Truncada: Portátil, Display De Cristal Líquido, Colorido Eletroluminescente, De Alta Definição De 7" (Polegadas)	8	R\$ 1.750,00	R\$ 14.000,00
94	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Colposcópio Binocular Com Aumento De 7x 14x 25x	4	R\$ 925,00	R\$ 3.700,00
95	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Detector Fetal Portátil Digital	8	R\$ 430,00	R\$ 3.440,00
96	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Eletrocardiógrafo 12 Derivações Simultâneas Na Tela 12 Canais De Impressão De Alta Performance tela De 10"	8	R\$ 860,00	R\$ 6.880,00
97	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração, montagem, desmontagem, testes de segurança elétrica, qualificação térmica e instalação. Equipamento: Monitor Multiparamétrico Possui Display Colorido De Cristal Líquido Tamanho De 12.1"	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00

Total R\$ 419.999,96

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 389/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:

SAMOEL DE MELO –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D'Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:34420049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 733/ SEMAGRI/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 06/2025 PROCESSO Nº 733/ SEMAGRI/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **025/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de Candéias do Jamari/RO**, tem como objeto a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES) que visa atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD, HORAS	UND	VL. TOTAL
01	Motoniveladora e peso operacional mínimo de 11.360 kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador largura mínima 3.12m e comprimento mínimo 8.20m inclusas as despesas com operadores encargos sociais, Manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa requisito equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	2.000	Horas	R\$1.017.100,00
02	Caminhão tanque com capacidade de 18.000 L 188 KW inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	750	Horas	R\$296.692,50
03	Caçamba basculante com capacidade de 14m² ou superior inclusas as despesas com operadores encargos sociais manutenção preventiva e corretiva mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços por conta e ônus da empresa equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014.	1.500	Horas	R\$576.945,00
04	Pá carregadeira com operador com fabricação no mínimo a partir do ano2014. Em atendimento as necessidades desta SEMAGRI devendo a mesma possuir potência de no mínimo 195 kw e capacidade de carga da concha de no mínimo de 3.40m³ com horímetro funcionando em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças dentes e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	1.250	Horas	R\$521.562,50
05	Rolo compactador Pé carneiro removível (auto prop.) 1125t vibr. 82 kw com operador com fabricação no mínimo a partir do ano2.014. em atendimento as necessidades desta SEMAGRI devendo o mesmo possuir potência 100 a 115 HP funcionando adequadamente em perfeitas condições para o trabalho, sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros combustíveis (óleo diesel graxa e lubrificante) pneus peças lâminas e demais despesas de operação e manutenção assim como outras surgirem durante o período de locação correrão por conta da empresa vencedora do certame licitatório	1.000	Horas	R\$385.060,00
	VALOR TOTAL			R\$2.797.360,00

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de abril de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação

Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:692E9673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc. Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	Cargo/Função/Matrícula
JARBAS LUIS DE ALMEIDA	PRESIDENTE
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)	Cargo/Função/Matrícula

WESLEY CARLOS FRANÇA			VER./2º SECRETÁRIO MAT: 11960	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.***.536-**	163*.***/SEDEC/RO	1	4007-X	16.754-1

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Motivo da Viagem: 0 VEREADOR/2º SECRETÁRIO WESLEY CARLOS FRANÇA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A DER, SEAGRI, FHEMERON E NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL MARCELO CRUZ.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	688,05		0,00	2.752,20

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6AD6BCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA LUCIENE VIEIRA DE SOUZA KRUGUEL, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A0DF1A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: A SERVIDORA MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:582DC731

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -OSEAS PEDRO FERREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSEAS PEDRO FERREIRA	Cargo/Função/Matrícula - Matr.:

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	Meio de Transporte	Data de Início 27/03/2025	Data de Retorno 27/03/2025
Motivo da Viagem: O SERVIDOR OSEAS PEDRO FERREIRA, ESTEVE NO DIA 27 DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, SUPERVISORES E FORMADORES(PAIC), CONFORME O CRONOGRAMA EM ANEXO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	93,82	93,82	0,00	93,82

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:B878E8A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 3-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nº : 135/2025
Licitação Nº : 3/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 07/04/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 05 linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico do trator, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 3,20m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 190 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 370 litros, discos de sementes para milho, soja, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, mecanismo de cobertura de 2 rodas em “V”, com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes deverá ser individual, peso mínimo de 770 kg, com plataforma de acesso antiderrapante, potência requerida do trator de 65 cv, catalogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. deverá conter Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	1	R\$ 63.491,0000	R\$ 63.491,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 63.491,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9FDA9F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 3-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 135/2025

Licitação Nº : 3/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 07/04/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PERFURADOR DE SOLO, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	1	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,0000
4	BROCAS DE PERFURADOR DE SOLO DE 9", 12" E 18", forjado em aço, com facas e ponteiras, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 57.413.409/0001-57

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 13.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:76B534C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO 3-2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 135/2025

Licitação Nº : 3/2025

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 07/04/2025

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR PECUÁRIO, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão e membranas, vazão entre 85 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 1,80 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, Dimensões de comprimento 1,05x1,70x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 250 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	5	R\$ 12.500,0000	R\$ 62.500,0000
5	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, com 1 eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos 6.50/16 10 lonas e sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposta	1	R\$ 24.490,0000	R\$ 24.490,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PUMA MÃQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67
Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 86.990,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CD09A3CE

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

